

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPUBLICA — N. 150

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1926

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.345, que prorroga por mais seis meses o prazo fixado na clausula XVI do termo de revisão dos contractos, firmado de accordo com o decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923.

Decreto n. 17.367, que cria o distinctivo do commandante em chefe da Esquadra.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 30 do mez findo.

Ministerio da Marinha — Rectificação.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decretos de 30 do mez findo e 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Titulos — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria do Serviço de Povoamento.

Tribunal de Contas — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.367 — DE 30 DE JUNHO DE 1926

Cria o distinctivo do Commandante em Chefe da Esquadra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando de attribuições que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, e

Considerando que o decreto n. 16.623, de 1 de outubro de 1924 criou o Commando em Chefe da Esquadra;

Considerando que esse commando póde ser exercido, tanto por um vice-almirante como por um contra-almirante, e que não existe actualmente, nas insignias em uso na Marinha de Guerra, um distinctivo que indique a função correspondente;

Art. 1.º Fica creado o distinctivo do Commandante em Chefe da Esquadra.

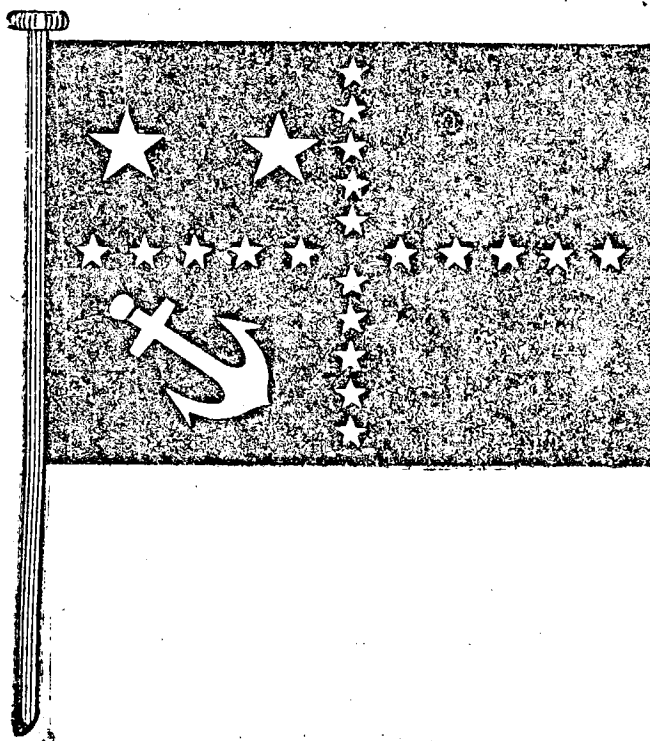
Art. 2.º O vice-almirante ou o contra-almirante que se achar investido do Commando em Chefe da Esquadra, devere arvorar uma insignia que será a do seu posto, tendo, como distinctivo, no rectangulo abaixo ao das estrellas, uma ancora branca, em diagonal, com o cepo no angulo superior junto á tralha, conforme o modelo anexo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926, 105ª da Independência e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.



Modelo para pavilhão de contra almirante commandante em chefe da esquadra

DECRETO N. 17.345 — DE 9 DE JUNHO DE 1926

Prorroga por mais seis meses o prazo fixado na clausula XVI, do termo de revisão dos contractos, firmado de accordo com o decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande" e de accordo com as informações pre-

stadas pela Inspectoria Federal das Estradas em officio numero 123/S, de 19 de fevereiro ultimo; decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por mais 6 (seis) mezes, a terminar em 28 de agosto de 1926, o primeiro prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias fixado pela clausula XVI do termo de revisão de contractos, firmado de accordo com o decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923, já prorogado pelo decreto n. 17.138, de 16 de dezembro de 1923, para ser entregue ao trafego o primeiro trecho do ramal do Paranapanema além da estação de Affonso Camargo.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Francisco Sá

(1.692)

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir,

pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1.247:672\$700, para pagamento á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, por serviços prestados em 1920, 1923 e 1924, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 11, de 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Guerra — N. 4 — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926.

Sr. 1° Secretario do Senado — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica vos transmitto a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1.247:672\$700, para pagamento a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande por serviços prestados em 1920, 1923 e 1924, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 81, de 22 do corrente.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 30 de junho findo, foi promovido a 3° escripturario da Alfândega da Bahia o 4° Arthur Torres de Oliveira.

Ministerio da Marinha

Fica sem effeito a publicação no *Diário Official* de 3 do corrente, do decreto de promoção do capitão de corveta Francisco Jeronymo Coelho Lessa, não só por ter sahido com incorrecção como tambem por já ter sido publicado, exactamente, no mesmo diario do dia anterior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Carlos Alberto de Moraes Rego thesourceiro da Administração dos Correios do Pará, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá

— Por decretos de 3 do corrente foram concedidas as seguintes licenças.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Um anno ao machinista de 3° classe Carlos da Costa Pereira.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

Dous mezes ao trabalhador Antonio Zeferino.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Um anno ao agente de 2° classe Tibério Pereira Gomide;

Seis mezes ao escrevente Carlos Augusto Franco;

Um anno ao telegraphista de 4° classe Bento Machado Gonçalves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 3 deste mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude.

De seis mezes, ao guarda civil de 2° classe Bernardino de Sá.

De tres mezes, ao guarda civil de 2° classe, Cesario Ferreira de Oliveira.

De seis mezes, ao investigador da Policia do Distrito Federal, João Damasceno.

De dous mezes, ao guarda da Colonia Correccional de Dous Rios, Manoel Torrinho de Moraes.

De um mez, em prorogação, ao civil Emilio Montenegro, mestre da officina de pintura da Policia Militar.

Directoria do Interior

Por portaria de 3 do corrente mez, concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a João Ignacio Graziano, natural da Italia, nascido a 5 de fevereiro de 1895, filho de Leonardo Graziano e Thereza Pagliano, casado, residente no Estado de São Paulo;

Por outra da mesma data, foi naturalizado cidadão brasileiro Trota Salvatore, natural da Italia, nascido a 13 de junho de 1901, filho de Trota Francesco e Sciamarella Giuseppina, solteiro, residente nesta Capital;

Concedeu-se um anno de licença, para tratamento de saude, ao amanuense da Bibliotheca Nacional, Henrique Peter, na conformidade do art. 17, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1926

José Bischof, residente no Estado de São Paulo, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Justifica que a divergencia do nome.

José Lona, residente no Estado de Santa Catharina, solicitando naturalização. — Especifique a prôle, si houver de legitimo consorcio; e declare a data do seu nascimento.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de julho de 1926

Officios:

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.180 — Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de licença de seis mezes, concedida aa professora desse Instituto, D. Capolima Vieira Machado Coelho, nos termos do art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. inspector, preliminar, do Collegio Anchieta de Porto Alegre:

N. 1.181 — Em referencia ao officio n. 1.163, de 1 do corrente, o qual declaro sem effeito, transmitto-vos a inclusa portaria de vossa designação para inspector, preliminar, do Collegio Anchieta, de Porto Alegre.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.182 — Em referencia ao vosso officio n. 274, de 7 de junho findo, solicito vossas providencias affin de ser remittida a este departamento a relação dosapparelhos telephonicos das demais repartições subordinadas a essa Universidade, que não podem prescindir de ligações interurbanas em objecto de serviço, visto ter o Ministerio da Justiça reiterado o pedido de informações a respeito.

— Ao Sr. director do Gabinete do Sr. ministro da Justiça:

N. 1.183 — Em resposta ao vosso officio n. 306, de 26 de junho findo, remetto-vos a relação dosapparelhos telephonicos que não podem prescindir da faculdade de pedir ligações interurbanas em objecto de serviço.

Deste departamento são os seguintes: Sul 2.470, residência do director geral; Jardim 833, residência do director da 4° secção; Norte 8.172; Norte 8.173 e Norte 2.682 (portaria).

Por conta da Escola Polytechnica, sao estes: Norte 5.445 (Gabinete do director); Norte 5.411 (Gabinete do secretario); Beira-mar 267 (residência do director effectivo); Sul 1.616 (residência do vice-director que ora exerce as funções de director) e Nitheroy 1.264 (residência de sub-secretario) que ora exerce as funções de secretario).

O aparelho telephonico da Universidade, como tem acontecido ate o presente, póde prescindir daquella faculdade.

Remetterei, a esse ministerio, a relação das outras repartições, logo que cheguem a este departamento as informacoes, já requisitadas a respeito.

Requerimentos despachados

João José Barbosa Quental e outros. Solicitando matricula como ouvintes no 2º anno do curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e dispensa de Physica e Chimica. — Justifiquem o motivo por que não requereram os interessados a transferencia solicitada, dentro do prazo regimental.

Adão Gaspar & Comp. Pedindo restituição de caução. — Deferido.

Julio de Oliveira. Pedindo a cessao do salão de concertos do Instituto de Musica com o abatimento de 50 % no aluguel, afim de realizar um recital de composições de sua lavra. — Indeferido.

José Antonio Coxito Granado. Pedindo a transferencia de seu filho. Otto Serpa Granado, do curso de Pharmacia da Faculdade de Medicina desta Capital, para a Escola de Pharmacia de Bello Horizonte. — Indeferido.

René Ferreira de Carvalho e Israel de Assis Pereira. Pedindo certificado de exames. — Deferido.

Elias Nacife. Pedindo registro de diploma. — Deferido.

Rouxina'do Davidoff Lessa. Solicitando, como alumno matriculado no 1º anno juridico, permissão para continuar o curso pelo estatuido no decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915, na parte que diz respeito ás taxas e frequencia. — Deferido.

Luiz Sebastião Guedes Acoforado. Solicitando lhe seja concedido o grão de doutor de accordo com o disposto nos arts. 287, paragrapho unico e 6º do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 17 de junho de 1926

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a entrega ao Corpo de Bombeiros das quantias de:

N. 2.039. c. — 37:477\$878, para pagamento de soldo a diversos officiaes reformados em 1925, daquella corporação.

N. 2.040. c. — 112:612\$827, para pagamento de soldo a diversos officiaes e praças daquella corporação, reformados em 1925.

Segunda secção

Additamento ao expediente de 21 de junho de 1926

N. 2.079. c. — Ao Tribunal de Contas, transmittiu-se, para os fins convenientes, a demonstração do emprego da

quantia de 28:750\$, entregue ao pagador interino, do Corpo de Bombeiros, 1º tenente Manoel Augusto Moreira Sabido, para attender a despesas de prompto pagamento neste anno.

N. 2.080. c. — Ao commandante do Corpo de Bombeiros, declarou-se que este ministerio providenciou sobre a remessa ao Ministerio da Fazenda dos documentos enviados com o officio numero 552, de 26 de maio ultimo.

Primeira secção

Additamento ao expediente de 24 de junho de 1926

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se a distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, dos creditos de:

N. 2.111. c. — 1:200\$, para pagamento da differença de vencimentos que compete ao amanuense da Secretaria do Tribunal de Appellação do Territorio Acre, Arthur Montenegro, por substituição, em 1924.

N. 2.113. c. — 7:599\$992, para pagamento a José de Alencar Landim, adjunto do Promotor Publico do 3º termo da comarca do Rio Branco, no Territorio do Acre, provenientes de vencimentos que deixou de receber em 1924.

N. 2.128. c. — 2:161\$290, para pagamento ao bacharel Antonio Cesario de Faria Alvim Filho, provenientes de differença de vencimento que lhe compete, em janeiro e março de 1924, por ter substituído o desembargador Djalma de Mendonça

Additamento ao expediente de 25 de junho de 1926

N. 2.143. c. — 5:483\$870, para pagamento a Mario Pinheiro, 1º supplente do juiz municipal do 2º termo da comarca de Senna Madureira, provenientes de vencimento que deixou de receber, nos mezes de março e julho de 1924.

N. 2.144. c. — 9:000\$, a Joathan Adonay de Araújo Soares, secretario do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, provenientes de vencimento que deixou de receber nos mezes de janeiro a setembro de 1924.

Additamento ao expediente de 25 de junho de 1926

N. 2.152. c. — Ao director da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, em referencia ao officio n. 351, de 18 de junho findo, communicou-se que ao Ministerio da Fazenda foi solicitado credito suplementar de 229:134\$302, para occorrer ás despesas com a subconsignação — 38 — alimentação e dietas.

N. 2.153. c. — Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias no sentido de ser concedido pelo Congresso Nacional o credito suplementar, na importancia de 229:134\$302, á subconsignação 38 — alimentação e dietas, de — Material, da verba — 20 — do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorado pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo.

Segunda secção

N. 2.159. c. — Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao commissario interino, de 2ª classe, Annibal Guimarães, provenientes de differença de vencimentos, por substituição, em 1924.

Additamento ao expediente de 3 de julho de 1926

N. 2.202-C. — Ao Tribunal de Contas transmittiram-se, para os fins convenientes, as folhas do *Diário Official* onde veem publicados os termos dos contractos celebrados entre este ministerio e as firmas Mendes, Pinto & Comp., Soares, Sobrinho & Comp., e Fontes, Garcia & Companhia, para fornecimento de ferragens e artigos de ferragistas, neste anno, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionais de Saude Publica e do Ensino.

N. 2.204-C. — Ao director do Instituto Medico-Legal autorizou-se a aquisição do automovel a que allude o officio numero 120, de 16 de junho findo.

— Ao juiz federal na secção do Estado do Piauí foi expedido o seguinte telegramma:

«Resposta telegramma pedindo este ministerio providenciar sentido delegacia fiscal ser autorizada fazer supprimentos official justiça despesas expediente communico regulamentoCodigo Contabilidade permittir esse juiz fazer aquisições adiantamentos que convém em favor escrivão para despesas prompto pagamento prestando contas opportunamente estendendo credito distribuido áquella delegacia. Saudações. — Affonso Penna Junior, ministro da Justiça.»

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officys:

N. 714 — Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiu-se, para os fins convenientes, a segunda via do pedido n. 37.

N. 715 — Ao presidente da Assistencia Judiciaria solicitou-se a remessa das segundas vias da comprovação da despesa de 4:500\$ a que allude o officio de 15 de junho findo.

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 5 de julho de 1926

N. 2.212-C. — Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao capitão da Policia Militar Verissimo José Nogueira da quantia do 341\$369, referente á gratificação que deixou de receber como 1º tenente, em 1925.

N. 2.221-C. — Ao chefe de Policia do Districto Federal reiterou-se a solicitação constante do officio n. 650, de 17 de junho findo, referente ás contas de alugueis de predios occupados pelas delegacias, estações e postos policiaes, neste anno.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 3 de julho de 1926

Remetteu-se:

Officys:

Ao Sr. Dr. inspector de H. I. e Profissional:

N. 1.105 — A portaria de nomeação do sub-inspector sanitario Dr. João Ramos e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de inspector sanitario, durante o impedimento do effectivo, Dr. Francisco Aragão.

— Ao Sr. sub-contador seccional do Departamento N. de Saude Publica:

N. 1.093 — A relação dos bens pertencentes á União, existentes nas 1ª e 3ª Delegacias de Saude, em 31 de dezembro de 1925.

Communicou-se:

Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste departamento:

N. 1.092 a 1.097, de 1.092a a 1.097a, de 1.099 a 1.104 e de 1.099a a 1.104a — Que foram multados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios; em 100\$, cada um, Antonio Augusto Tavares, Ferreira & Fernandes, Fonseca Araujo & Comp., Fernandes & Trindade, Silveira & Campos e Magalhães & Mões; em 300\$ cada um, Soares, Pinto & Companhia e J. Martins Rebello; em 400\$, F. Corrêa e Andrade; em 1:000\$, cada um, Barral & Silva e Pedreira Dias & Comp.; em 2:000\$, Manoel Gomes.

Requerimentos despachados

Directoria dos S. S. do Districto Federal:

João Theodoro da Silva (1.577). — Certifique-se.

Inspectoria de F. de G. Alimenticios: Valença Paiva & Comp. (1.583-2.130). — Concedo 30 dias.

Valença Paiva & Comp. (1.582-2.129). — Concedo 30 dias.

Antonio de Souza Campos (1.570-2.010). — Concedo 90 dias.

Candido Caetano de Freitas Filho (1.473-2.104). — Será relevada a multa si fôr cumprida a intimação dentro do prazo determinado no 2º termo.

Francisco Machado Fagundes (1.499-2.134). — Será relevada a multa si fôr installada a caixa retentora de dejectos.

Ernesto Joaquim de Souza (1.379-1.980). — Certifique-se.

Inspectoria de H. I. e Profissional: Moreira & Lopes (1.475-347). — Concedo 90 dias.

Carlos Rodrigues de Almeida (1.588-358). — Indeferido.

A. de Almeida & Ferreira (1.572-350). — Concedo 60 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Jockey-Club (1.580-147). — Deferido, devendo ser posteriormente cumprida a intimação.

Justiniano da Cunha Machado (1.579-143). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Alvaro José Rodrigues (1.581-144). — Deferido.

José Corrêa Ribeiro (1.584-148). — Deferido até ulterior deliberação.

Manoel de Deus (1.515-145). — Concedo 90 dias prorrogaveis.

Segunda Delegacia de Saude:

Carlos da Motta Rezenda (1.567-276). — Deferido até ulterior deliberação.

Antonio Teixeira & Irmão (1.564-280). — Concedo 60 dias.

João Alves Pereira de Andrade (1.566-279). — Prove o que allega.

Quarta Delegacia de Saude:

José da Rocha Pinto Bastos (1.411). — Sciênte.

José Antonio da Silva (1.586-225). — Deferido até ulterior deliberação.

Lupercio Garcia (1.585-223). — Concedo 90 dias.

João Ramos de Castro (1.576-222). — Deferido até ulterior deliberação.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1926

Posto da Ilha do Governador:

N. 723 — João Muniz. — Deferido, de acordo com a informação.

Dia 1º de julho de 1926

Posto de Madureira:

N. 841 — Fernando Pinto Torres. — Concedo 60 dias.

Posto de Jacarépaguá:

N. 847 — Eduardo Wolff. — Certifique-se.

Posto da Penha:

N. 842 — Abilio Augusto Rodrigues. — Certifique-se.

Posto de Bangú:

N. 843 — Luiz Ferreira. — Concedo 90 dias.

N. 845 — Maria Josepha. — Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.

N. 850 — Albertina Domingos Coelho. — Concedo 90 dias.

N. 851 — Alfredo José da Silva. — Concedo 90 dias.

N. 852 — Euclydes Pinto. — Concedo 60 dias.

N. 854 — Eduardo Barros Lobo. — Deferido.

N. 855 — João Alfredo de Mello. — Deferido.

N. 859 — Manoel Santos. — Deferido.

N. 860 — Alfredo Duarte. — Deferido.

N. 861 — Vicente Delgado. — Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.

Dia 2

Posto de Madureira:

N. 815 — Manoel Maria Amendoeira. — Deferido.

N. 849 — Manoel Oliveira. — Compareça á secretaria.

Posto de Pilares:

N. 848 — Norval Nunes. — Certifique-se.

Posto de Bangú:

N. 856 — Octavio José de Andrade. — Deferido.

Posto de Villa Proletaria:

N. 863 — Francisco José dos Santos. — Prorrogo o prazo da intimação até o dia 20 de agosto proximo vindouro.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 1, 2 e 3 de julho de 1926

N. 1.768 — Giorgi Picosse & Comp. — Deferido.

N. 1.964 — Leontina Candelaria Ribeiro. — Póde funcionar a título precario.

N. 2.054 — Manoel da Fonseca Paulo. — Póde funcionar a título precario.

N. 2.111 — Gomes & Moraes. — Póde funcionar.

N. 2.128. — José Dias Ferreira de Carvalho. — Póde funcionar a título precario.

N. 2.145 — Manoel José Conceição. — Póde funcionar.

N. 2.146 — Antonio Gomes da Silva. — Póde funcionar.

N. 2.149 — Teixeira & Silva. — Póde funcionar.

N. 2.161 — Cezinio Miguel Mezzina. — Sciênte, archive-se.

N. 2.163 — Manoel José Conceição. — Certifique-se.

N. 2.164 — Antonio Gomes da Silva. — Certifique-se.

N. 2.166 — Raymundo de Souza. — Deferido.

N. 2.175 — Lizarda Maria Baptista. — Compareça a esta inspectoria.

N. 2.176 — Dario Fernandes Torres. — Certifique-se.

N. 1.896 — J. Baptista da Cruz & Comp. — Complete as installações.

N. 2.081 — Ismael Pereira. — Certifique-se o que constar.

N. 2.120 — J. Augusto & Comp. — Póde funcionar.

N. 2.124 — Vergueiro Seixas & Companhia. — Indeferido.

N. 2.172 — J. Augusto & Comp. — Certifique-se.

N. 2.173 — Laurindo Affonso. — Póde funcionar.

N. 2.179 — Severino Santos & Comp. — Indeferido.

N. 2.200 — Heide Lassen & Kaasbøl. — Deferido, pagando a respectiva taxa.

N. 2.201 — M. J. Caldas. — Deferido, pagando a respectiva taxa.

N. 2.205 — Portella Hugo & Comp. — Deferido, pagando a respectiva taxa.

N. 2.206 — Joaquim Fernandes & Comp. — Certifique-se.

N. 2.208 — Alvaro Barrozo & Comp. — Certifique-se.

N. 2.210 — Teixeira & Silva. — Certifique-se.

N. 2.211 — Gomes & Moraes. — Certifique-se.

N. 2.142 — Francisco Maria. — Certifique-se.

N. 2.151 — Rosa Menezes de Freitas. — Póde funcionar.

N. 2.162 — Maria S. Galvão. — Póde funcionar a título precario.

N. 2.215 — Pring Torres & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 2.216 — Laurindo Affonso. — Certifique-se.

N. 2.217 — A. Ribeiro Nobre. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 2.219 — Socrates Bittencourt. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Additamento ao expediente de 30 de junho de 1926

N. 2.156 — A. Carvalho & Comp. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 5 do corrente, foi concedida ao Primeiro Official desta Secretaria de Estado, Antonio de São Clemente, uma licença de tres mezes, para tratamento de saude, nos termos do artigo 8º paragrapho I, do Decreto n. 14.663, de 1 de Fevereiro de 1924.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Em additamento ás relações de vapores publicados em 5 e 26 do junho ultimo, communica-se aos senhores consules que os vapores abaixo declarados estão tambem nas condições de transportarem, gratuitamente, os repatriados brasileiros, conforme a circular numero 1.688/13, de 5 de junho ultimo:

Argentinier — Australier — Belgier.
Bouvier — Brazilier — Bourgonier.
Caledonier — Carhier — Caucasier.
Eglantier — Elzeasier — Gallier.
Gasconier — Grenadier — Indier.
Ionier — Keltier — Livonier.
Londonier — Macedonier — Menapier.
Mercier — Nervier — Olympier.
Patagonier — Persier — Pionier.
Rogier — Suevier — Taxandier.
Tongrier — Trevier — Tunisier.
Todos do Lloyd Belge.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente mez, foi nomeado na forma do art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Luiz D'Ascola, despachante aduaneiro da firma Theodor Wille & Comp., junto á Alfandega do Santos, Estado de São Paulo.

— Por outro de igual data foi declarada sem effeito a nomeação de Cha-teaubriand de Miranda Henriques para o lugar de collector das rendas federaes em Conceição, Estado da Parahyba.

— Por portaria de 5 do corrente mez foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo por seis mezes, o collector das rendas federaes em Vigosa, Estado de Minas Geraes, Mario Vaz de Mello Filho, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

RECTIFICAÇÃO

A portaria de 3 do corrente, publicada no *Diario Official* do dia seguinte não se entende com José Affonso de Araújo, que foi exonerado, a pedido, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado de Pernambuco.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 3 de julho de 1926

Do Sr. secretario chefe de secção:

Officios:

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional da Administração dos Correios de Cuyabá:

N. 2.897 — Sobre concessão de férias.

Do Sr. sub-contador da II Divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2.898 — Sobre importancias que figuram na receita dos *palanços* de novembro e dezembro de 1925, da Alfandega do Rio de Janeiro, em Movimento do Fundos, a credito dessa delegacia.

— Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.899 — Sobre importancias debitadas a essa repartição pela Delegacia Fiscal em Pernambuco.

— Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.900 — Sobre a importância de 500\$, debitada a essa repartição pela Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Directoria da Recêita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 do junho de 1926

Silva Mascarenhas & Comp., pedindo que a Alfandega do Pará seja autorizada a entregar á agencia do Lloyd Brasileiro 20 quartolas com pixe, afim de reembarcá-las para o Maranhão. — Dirijam-se, querendo, á Alfandega do Pará.

Tuffi Taura & Miguel Said, consultando sobre sellagem de stocks. — Nos termos dos pareceres, dirijam-se á repartição arrecadadora local.

Dia 25

Galindos & Comp., pedindo que o sal adquirido pelos mesmos nas salinas do Cabo-Frio venha com imposto a pagar na Collectoria de S. João Marcos e Mangaratiba. — Indeferido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao expediente do dia 1 de julho

Portaria n. 85 — O director da Recêita Publica do Thesouro Nacional designa do serviço desta directoria o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, o Sr. Oscar Guerra Fontes, por haver sido designado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda para servir, em commissão, o cargo de inspector fiscal de consumo no Estado do Rio de Janeiro, e, aproveita a oportunidade para agradecer ao mesmo escripturario os serviços que prestou a esta mesma directoria, com cabal desempenho e max'ma intelligencia, especialmente quando secretario.

Dia 3

Srs. membros da Comissão Encarregada de organizar a lista dos productos nacionaes em condições de concorrerem com os similares estrangeiros:

N. 301 — Incluso transmitto-vos, para os devidos fins, o processo numero 15.585, deste anno, relativo ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, pede isenção de direitos para materias que pretende importar.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 11 — Em officio n. 106, de 9 do mez proximo passado; submettestes á approvação do Sr. ministro da Fazenda a relação dos funcionarios da Alfandega dessa Capital que poderão fazer parte das commissões de Tarifas durante o corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 21 de junho findo, resolveu chamar-vos a attenção para a ordem numero 59, de 19 de maio de 1913, expedida pela extincta D'rectoria do Gabinete a essa delegacia fiscal, que resolve o assumpto.

O que vos communico, para os devidos fins.

Dia 5

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 16 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para ferramentas e pertences destinados á montagem de guindaste no porto daquela cidade.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 101 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um automovel consignado á Ford Motor Company of Brasil, destinado ao Ministerio do Exterior.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 25 — Comunicando que o assumpto constante do cabogramma de 8 do mez findo, está resolvido pela ordem n. 273, de 4 de junho de 1926.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 9 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 20.936, de 1926.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 401 — Comunicando que resolveu conceder isenção de direitos para 33 quadros a oleo, pertencentes a Angel Espinosa.

N. 402 — Transmittindo o processo n. 18.052, para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 409 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 1.032, de 27 de maio de 1926.

N. 410 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 302, de 10 de fevereiro de 1926.

N. 411 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 407, de 17 de fevereiro de 1926.

N. 412 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 362, de 12 de fevereiro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 207 — Devolvendo o processo numero 20.062, afim de ser cumprido o despacho da fls. 35 verso.

N. 208 — Transmittindo o processo n. 20.054, do corrente anno, para que preste as necessarias informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 198 — Transmittindo o processo n. 22.646, de 1926, afim de ser presente á Alfandega do Santos.

Ns. 199 e 201 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu autorização á Armour of Brasil Corporation, para exportar pela Alfandega do Santos, com destino ao frigorifico Armour de La Plata — Buenos-Aires, material que importou com isenção de direitos.

N. 200 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de F. Matarazzo & Comp., encaminhado com o officio n. 412, de 2 de junho de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 60 — Comunicando que o funcionário designado para inspector fiscal no Ceará é o Sr. José Barros, 4º escripturário, e não o Sr. José Fabricio de Barros.

Idêntico sob n. 23, ao Sr. delegado fiscal no Ceará.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 92 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que José Pisani pede dispensa de revalidação de sello, resolveu que se cobre a revandação de acordo com o art. 36, da lei da receita para o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 31 — Devolvendo o processo numero 19.329, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 48 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 147, de 20 de maio de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 47 — Devolvendo o processo numero 23.249, afim de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

Ns. 302 e 303 — Remettendo tabellas de marcas e preços de productos pharmaceuticos.

— Ao Sr. Dr. 3º promotor da Republica:

Ns. 314 a 318 — Solicitando o cancelamento de dividas.

Portarias:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 34 — Comunicando que designou o 4º escripturario bacharel Orlando de Faria Caldas para servir, em comissão, como secretario desta directoria, dispensando de igual função o 1º escripturario da delegacia fiscal na Parahyba, Oscar Guerra Fontes.

— Ao Sr. collector federal em São João Marcos e Mangaratyba:

N. 3 — Comunicando que approvou a nomeação de D. Innocencia Augusta Portugal para agente auxiliar do respectivo escriptório.

— Ao Sr. collector federal em Barra do Pirahy:

N. 18 — Remettendo o processo numero 21.912, de 1926, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal do Itaperuna:

N. 11 — Comunicando que approvou a nomeação de Sebastião Zambolli do Nascimento, para seu preposto.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 93 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 25ª «Serviço do Al-

godão. — Material. — III — Diversas despesas», sub-consignação 19, do orçamento vigente, do Ministerio da Agricultura, o credito de 50:000\$, para pagamento das despesas resultantes do accordo celebrado entre o referido ministerio e esse Estado, para a manutenção do Serviço do Algodão, no 2º semestre do corrente anno.

Dia 5

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 94 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Publica — 275 — Serviço de Saneamento rural, no Estado de Alagoas», do orçamento vigente, do Ministerio da Justiça, o credito de 5:000\$, como reforço do credito já distribuido, para attender às despesas decorrentes do serviço de saneamento rural durante este anno, nessa região do paiz.

As despesas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas na delegacia entregando-se aos funcionarios para tal fim habilitados, como adiantamento ou como despesa comprovada, as importancias que se tornarem precisas para liquidação de todos os dispendios realizados fora da mesma capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 177 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 196, referente à restituição pretendida pela firma L. O. Bastos, sucessora de Farias & Bastos, afim de que seja levantada a demonstração de credito, nos termos da circular n. 27, de 10 de junho de 1903.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 208 — Remettendo o processo de montepio militar da Guerra, de D. Esther de Carvalho Costa, filha natural reconhecida do major reformado do Exercito Alfredo de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 102 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 25ª — Serviço do Algodão — «Material» III — Diversas despesas — Sub-consignação 19, do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 75:000\$ para pagamento das despesas resultantes do accordo celebrado entre o referido ministerio e esse Estado, para a manutenção do Serviço do Algodão, no 2º semestre do corrente anno.

N. 103 — Tendo presente o processo anexo ao officio n. 429, de 19 de dezembro de 1925, referente ao pagamento da quantia de 277\$495 a que tem direito o continuo da Alfandega desse Estado Alcides Nogueira da Silva, proveniente de diferença de vencimentos que deixou de receber no periodo de janeiro a outubro do anno proximo passado, declara que o respectivo credito ainda não foi solicitado para as despesas da natureza da que se trata.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 46 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª — Correios — Serviço Postal em Geral — Vencimentos e gratificações diversos — Pessoal — 12 — Auxilio para aluguel de casa aos chefes das succursaes, etc., do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 140\$ para attender, no corrente anno, às despesas da referida sub-consignação.

N. 47 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Obras — Conservação e acrescimo, etc., do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 4:287\$250, para pagamento das despesas com os reparos de que carece o edificio onde funciona o Juizo Federal na secção do esse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 97 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 25ª — Serviço do Algodão — Material — III «Diversas despesas» — Sub-consignação 19, do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 25:000\$, para pagamento das despesas resultantes do accordo celebrado entre o referido ministerio e esse Estado, para a manutenção do serviço do Algodão, no 2º semestre do corrente anno.

N. 98 — Remettendo os dous inclusos titulos declaratorios das pensões do montepio que competem a D.D. Maria de Moraes Gouvêa, Maria Amelia Martins Gouvêa e a menor Paula Gouvêa, na qualidade de viuva e filhas do guardafios da Repartição Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 85, de 12 de março de 1926.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Pensionistas», «Pessoal», 2, «Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 733\$332, para pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito referente ao periodo de 11 de setembro de 1924, a 31 de dezembro de 1925, por falta do saldo na respectiva verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 104 — Restituindo o titulo da pensionista D. Dalina Fernandes da Silva, filha do guardião da Armada, Julio Fernandes da Silva.

N. 105 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Classes inactivas», 5, «Soldo vitalicio», do orçamento vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de 576\$, para pagamento do soldo vitalicio que compete, no corrente anno, aos voluntarios da Patria: cabo João Rodrigues de Campos e soldados Antonio Canillo de Souza e João Francisco Pereira, sendo 141\$ a cada um dos dous ultimos, e 288\$ ao primeiro de conformidade com as tres inclusas guias estando cada uma sujeita ao pagamento de 10\$, de selo.

N. 106 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios», «Serviço Postal em geral», «Pessoal», «Vencimentos e gratificações diversas», 12, «Auxilio para aluguel de casa aos chefes de succursaes», do orçamento vigente do Ministerio da Viação, o credito de 60\$, a disposição da Administração dos Correios de Curitiba, para attender, no corrente anno às despesas relativas a referida sub-consignação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 200 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 17.272, de 7 de abril de 1926, do exercicio vigente, do Ministerio da Viação, o credito de 80:000\$, para attender às despesas concernentes ao edificio destinado à Repartição dos Telegraphos em Bello Horizonte, confirma a ordem telegraphica n. 519, de 21 de junho deste anno.

N. 201 — Remetendo o requerimento datado de 25 de junho proximo findo, em que o auditor do Tribunal de Contas, Julio Bueno Brandão Filho pede permissão para pagar as contribuições do montepio, atrazadas, recommenda seja informado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 143 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 20ª, "Classes inactivas — Pessoal", n. 3, do orçamento vigente, Ministerio da Marinha, o credito de 8:795\$572, para pagamento de vencimentos dos aposentados Annibal Pereira Guimarães, Theodosio Hemetio de Lemos, Francisco da Costa Macedo, Arlindo Antonio de Lima e Leopoldino Antonio Gomes, durante o corrente anno.

N. 144 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 415, de 12 de março de 1926, referente á divida na importância de 1:558\$409, de que é credor o 1º escripturario da Alfandega desse Estado, João Manoel de Araujo Costa Junior, proveniente da differença dos vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 11 de dezembro de 1925, afim de que o interessado requeira o pagamento por exercícios findos, devendo essa repartição organizar duas demonstrações.

N. 145 — Remetendo a tabella da distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia á conta das diversas verbas do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 79 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 4:500\$, assim discriminado: verba 2ª, "Correios — Serviço Postal em Geral — Pessoal — 12 — Auxilio para aluguel de casa, etc.", 900\$; "Material — III — Diversas despesas — 14 — Transporte do funcionarios e respectiva bagagem", 1:000\$; 15, "Transporte ou carreto de material nas empresas particulares", 2:000\$; 16, "Despesas miudas e de prompto pagamento", 600\$; para ser entregue mediante requisição da Administração dos Correios desse Estado, afim de attender, no corrente anno, á despesa da referida administração; subordinadas ás alludidas sub-consignações.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 140 — Solucionando o assumpto de que trata o officio n. 144, de 18 de maio ultimo, referente á demonstração de credito de 543:376\$, para pagamento das diversas verbas constantes da mesma demonstração, declara o seguinte:

As verbas 7ª — Tribunal de Contas — Corpo Instructivo, etc.; 8ª — Contadoria Central da Republica — III — Sub-consignação, etc., e 14ª — Inspectoria Geral de Bancos — Pessoal — Fiscaes nos Estados, acham-se todas distribuidas ao Thesouro.

Quanto á verba 22 — Fiscalização dos impostos de consumo, etc., Pessoal — II — Percentagens — foi distribuida a importancia constante da tabella organimentaria, e, finalmente, a verba 31ª — Empregados addidos — Pessoal — Serviço externo das Alfandegas — 15 — Santos — foi, como era natural, distribuida á Alfandega de Santos, podendo, no entanto, essa delegacia, effectuar o pagamento por movimento de fundos — e providenciar junto á mesma alfande-

ga para que faça a distribuição do respectivo credito, assim como pedir ao Tribunal de Contas, Contadoria Central da Republica e Inspectoria Geral de Bancos, para que solicitem ao Thesouro Nacional a annullação e transferencia dos respectivos creditos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 231 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 25ª — Serviço de Algodão — Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação 19ª — do orçamento vigente, do Ministerio da Agricultura, o credito de 100:000\$, para pagamento das despesas resultantes do accordo celebrado entre o referido ministerio e esse Estado, para a manutenção do serviço de Algodão, no 2º semestre do corrente anno.

N. 235 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 23ª — Subvenções a Institutos de Ensino, Faculdade de Direito do Recife, do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 40:412\$, correspondente a duas quotas bimestraes, destinadas a attender, durante os mezes de maio a agosto do corrente anno, ás despesas de pessoal e materia pagas na Thesouraria da alludida Faculdade.

N. 236 — Em solução ao officio numero 332, de 27 de maio proximo findo, em additamento á ordem desta directoria n. 160, de 10 de abril ultimo, declara que o credito concedido pela mesma ordem é de 288\$ e não de 228\$ como foi mencionado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 275 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 20ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de réis 399\$916, para pagamento da restituição a que tem direito o escriptão da Colletoria Federal do Julio de Castilho, Novebrino Braz Leuzi Loureiro, proveniente do imposto de 50 cts sobre vencimentos que pagou, indevidamente, durante o periodo de janeiro a dezembro de 1924.

N. 276 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 20ª «Classes inactivas — Pessoal — N. 3», do orçamento vigente, Ministerio da Marinha o credito de 3:600\$, para pagamento dos vencimentos do 1º pharoleiro aposentado Manoel Felinto de Castro, que vai fixar residencia nesse Estado.

N. 277 — Remetendo cinco titulos declaratorios das pensões do montepio que competem á D. Celina Pillar de Lemos, Ary, Maria, Senhorita e Ruth, na qualidade de viuva e filhos de Arthur Oscar de Lemos Brito, amantense dos Correios do Rio Grande do Sul.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 333\$390, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Oportunamente será concedido credito para as pensões relativas aos exercicios de 1923, 1924 e 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 326 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Serviços gerais — Diversas despesas n. 30», do orçamento vigente, Ministerio da Guer-

ra, o credito de 2:500\$, para pagamento do assignaturas e installações deapparelhos telephonicos na 2ª Região Militar.

N. 327 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 1ª «Serviços do Industria Pastoral — Material — II — Material de consumo e de transformação — 14 — Forragens para os animais do serviço», do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de réis 3:600\$, para attender á despesa com aquisição de forragens para reprodutores que se destinam á estação de Monta de Morrinhos, no Estado de Goyaz.

N. 328 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29 — Reposições e restituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 118\$681, ouro, e 79\$121, papel, para pagamento da restituição devida á firma Schmidt Trost & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 76 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 25ª — Serviço de Algodão — Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação 19 — do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 100:000\$ para pagamento das despesas resultantes do accordo celebrado entre o referido ministerio e esse Estado, para manutenção do Serviço do Algodão, no 2º semestre do corrente anno.

Confirma o telegramma n. 532 de 1 do corrente mez.

N. 77 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente, Ministerio da Guerra, o credito de réis 21:312\$750, assim discriminado: verba 9ª, "Soldos e gratificações de officiaes", 10:000\$; verba 10ª, "Soldos e gratificações de praças de prot", n. 8, 1:440\$750; n. 10, 9:872\$; para occorrer ao pagamento de diarias aos officiaes, e apas aos officiaes de dia o vencimentos aos civis empregados no serviço de facção do 28º batalhão de caçadores.

— A Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 200 — Pedindo para ser feita, durante o corrente exercicio, a remessa do *Diário Official* para o fiscal da seguros Sr. Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 201 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29 — Reposições e restituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:501\$200, ouro, e 1:000\$000, papel, para pagamento da restituição a que tem direito a firma M. Johnston & Comp., Ltd., proveniente de direitos pagos a mais pela nota de importação n. 35.539, de 24 de abril de 1923.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 138 — Remetendo o processo annexo ao officio n. 6, de 12 de fevereiro ultimo, referente a revisão do processo de habilitação do montepio de D. Sophia G. de Sá Valle, viuva do ministro residente, aposentado, Dr. Cracho de Sá Valle, pede para ser cancellado o titulo de fil.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 139 — Afim de que se possa dar andamento ao processo annexo ao offi-

cio n. 408, de 25 de setembro de 1925, referente à habilitação ao manto do menor Walter da Silva Lemos, filho do finado contribuinte Diogo Sombreira Lemos, caixeiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Amazonas, pedir para ser restituído a esta directoria o processo que acompanhou o officio n. 162, de 21 de março de 1919.

Requerimentos despachados

N. 25.856 — Luiz Gonzaga Amorim Valle, pedindo certidão para efeito de aposentadoria. — Dirija-se, querendo, do Tribunal de Contas e a reparição onde tem ex-reicio.

N. 21.574 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de 1:822\$800, proveniente de passagens fornecida a este ministerio, conforme officio do Tribunal de Contas n. 593, de 27 de abril do corrente anno.

N. 12.144 — Rodolphina Ferreira Lima, por seu procurador, pedindo juntada de certidão do processo. — Cumpra-se o despacho de 28 de julho de 1925, exarado a fls. 9.

N. 25.172 — D. Sylvia Marques e outras, pedindo concessão de pensão. — Completar o selo dos documentos do fls. 15 a 21.

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1926

Henry Waller Manio, requerimento sobre a taxa do preparado «Sido». — Proceda-se pela forma proposta.

Dia 28

Helenio Miranda Moura, pedindo que seja prohibida a importação, com isenção de direitos, de dynamite e seus similares. — Prove a qualidade de procurador e complete, com revalidação, na forma da lei organamentaria vigente, o selo do requerimento de fls. 2/7.

Dia 1 de julho de 1926

Vasco Lourenço da Silva Nazareth, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaca a exigencia.

Lloyd Brasileiro, pedindo reconsideração do despacho sobre isenção de direitos. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho anterior.

Carvalho, Paes & Comp., consultando sobre incidencia de imposto de consumo. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Recebedoria do Districto Federal

Portaria — N. 405 — Em 5 de julho de 1926.

Recomendo ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria que providencie, mediante as formalidades indispensaveis, no sentido de que dê execução ao disposto no § 15 do art. 56 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1926

Requerimento despachado:

Sem numero — Folha de pagamento de percentagens da cobrança executada

dos juizes federaes. — pague-se a quantia de 11:899\$174, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Ordens e officios despachados:

Ordem n. 363 da Directoria da Receita Publica. — M. Fernandes & Companhia. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio de 25 de junho de 1926, da 4ª Vara Criminal. — A 1ª Sub-directoria para sciencia do Cofre de Depositos Publicos e da Thesouraria Geral.

Officio n. 125, de 25 de junho de 1926, da 8ª Pretoria Criminal. — A 1ª Sub-directoria para sciencia do Cofre dos Depositos Publicos e da Thesouraria Geral.

Requerimento ficha n. 15.361, de 1926, Bernardino Teixeira Felix da Silva. — Devolva-se.

Hugo Molinari & Comp., Ltd. — A pergunta da requerente encontra resposta no § 1º do art. 10 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Os sellos necessarios para que sejam completadas as taxas devem ser requisitados á Alfandega do Rio, por intermedio desta Recebedoria, á qual deverá se dirigir a requerente.

Autos de infracção:

N. 703, lavrado em 30 de junho de 1926, contra a Fabrica de Preparados Pharmaceuticos. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais e acantelados os interesses da Fazenda.

N. 702, lavrado em 29 de junho de 1926, contra Abraham Caluf. — Idem.

N. 701, lavrado em 28 de junho de 1926, contra Abraham Caluf. — Idem.

N. 602, lavrado em 19 de junho de 1926, Contra Sewedes & Comp. — Officio-se á 1ª Collectoria Federal em São Paulo no sentido do parecer.

N. 530, lavrado em 8 de junho de 1926, contra a Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim. — Officio-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo no sentido do parecer.

N. 531, lavrado em 9 de junho de 1926, contra Raulinson Muller & Comp. — Idem.

N. 617, lavrado em 21 de junho de 1926, contra a Fiação Tecelagem e Estamparia Ypiranga "Jafet". — Idem.

N. 638, lavrado em 22 de junho de 1926, contra a Fabrica de Meias Luiz XV. — Idem.

N. 393, de 1923, contra Pedalino & Comp. — A infracção capitulada no auto de fls. 6, está provada (fls. 3 a 5), nada havendo a firma accusada allegado contra o facto contravindo, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls. 7.

Assim, julgo, de accordo com o parecer, procedente o referido auto e imponho á firma Pedalino & Comp., a multa de 203\$800, do art. 220 combinado com o paragrapho unico do art. 204 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação, ainda, de recolher aos cofres publicos, igual importancia relativa ao imposto sonogado, nos termos do citado art. 204.

Intime-se, para o recolhimento da multa e da sonogação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do referido decreto

N. 359, de 1926, contra Rios & Comp. — A infracção capitulada no auto de fls. 6 está provada (fls. 3 a 5), nada havendo a firma accusada allegado contra o facto contravindo pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls. 7.

Assim, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto e imponho á firma Rios & Comp. a multa de 2:070\$050, ex-vi do art. 222, combinado com o paragrapho unico do art. 204, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação ainda de recolher aos cofres publicos igual importancia relativa ao imposto sonogado, nos termos do citado art. 204.

Intime-se, para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

N. 534, de 1925, contra Seixas & Irmão e A. M. Pereira. — Tendo em vista o laudo da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional, fls. 6, e as razões do parecer da 3ª Sub-directoria, de fls. 13 a 13 verso, julgo, de accordo com o mesmo parecer, improcedente o auto de fls. 3 a 4, lavrado contra Seixas & Irmão e A. M. Pereira, e, deste despacho, recorro ex-officio para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações suba o processo á instancia superior.

N. 556, de 1925, contra F. Martins & Comp. — Tendo em vista o laudo da analyse procedida, pelo Laboratorio Nacional, de fls. 6, e as razões do parecer da 3ª Sub-directoria, de fls. 8, verso, julgo, de accordo com o mesmo parecer, insubsistente o auto de infracção de fls. 4, lavrado contra a firma F. Martins & Comp., estabelecida á rua Gustavo Sampaio n. 192, nesta capital.

Feitas as devidas annotações, archive-se.

N. 539, de 1926, contra Padula & Comp. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 6, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto e imponho á firma Padula & Comp. a multa de 551\$400, ex-vi do art. 222, combinado com o paragrapho unico do art. 204, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação ainda, de recolher igual importancia.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto sonogado, no prazo de 20 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 623, de 1925, contra Caruso Herculano & Moraes — A infracção capitulada no auto de fls. 7 está provada (fls. 3 a 6), não sendo justificada pelas allegações da defesa de fls. 10 e 11, em vista da refutação a estas oppositas na informação de fls. 11, verso, a 13.

Julgo, pois, de accordo com o parecer, procedente o referido auto e imponho á firma Caruso Herculano & Moraes a multa de 2:314\$500, ex-vi do artigo 222, combinado com o paragrapho unico do art. 204, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação, ainda, de recolher aos cofres publicos, igual importancia, relativa ao imposto sonogado, nos termos do citado art. 221.

Intime-se, para o recolhimento da multa e do imposto sonogado, no prazo de 20 dias; não o fazendo, promova-se a

cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 508, de 1926, contra Jorge Rami & Aoni ou Farah & Rami. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls. 6, julgo procedente o mesmo auto, e, de accordo com o parecer, imponho á firma Farah & Rami, sucessora de Jorge Rami & Aoni, a multa de 1:023\$, ex-vi do artigo 222, combinado com o paragrapho unico do art. 204, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação, ainda, de recolher aos cofres publicos igual importancia, relativa ao imposto sonegado, nos termos do citado art. 204.

Intime-se, para o recolhimento da multa e do imposto sonegado, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do referido decreto.

N. 314, de 1925, contra A. D. Carvalho & Comp. e F. Gomes & Rocha. — Tendo em vista as razões do parecer da 3ª Sub-directoria, e o que mais consta deste processo, julgo, de accordo com o mesmo parecer, procedente o auto de fls. 4 e imponho á firma A. D. Carvalho & Comp. a multa de 600\$, minimo, do art. 61 h, combinado com o art. 67 a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a F. Gomes & Rocha, a de 1:200\$, maximo dos citados artigos, por se tratar de infractor revel.

Intime-se, para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 377, de 1926 contra Abel Rodrigues & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. 6, está provada (fls. 3 a 5), nada havendo a firma accusada allegado contra o facto contravindo, pelo que foi lavrado o termo da revelia de fls. 7.

Assim, julgo, de accordo com o parecer, procedente o referido auto e imponho á firma Abel Rodrigues & Comp. a multa de 2:918\$600, ex-vi do art. 220, combinado com o paragrapho unico do art. 204 do decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação, ainda, de recolher aos cofres publicos igual importancia, relativa ao imposto sonegado, nos termos do citado art. 204.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do referido decreto.

N. 376, de 1926, contra Augusto Bordallo & Comp. — A infração de que dá conta o auto de fls. 6, está provada (fls. 3 a 5), nada havendo a firma accusada allegado contra o facto contravindo, pelo que foi lavrado o termo de revelia de fls. 7.

Assim, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto, e imponho á firma Augusto Bordallo & Comp. a multa de 456\$350, ex-vi do art. 222 combinado com o paragrapho unico do art. 204 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação, ainda, de recolher aos cofres publicos igual

importancia, relativa ao imposto sonegado, nos termos do citado art. 204.

Intime-se, para o recolhimento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 501, lavrado em 1925, contra Pereira Barata & Comp. e Jorge Bastos & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. 4 está provada, não sendo justificada pelas allegações das defesas de fls. 8 e 10 e 11, em vista da refutação a estas oppositas na informação do fls. 11 verso e 12.

Assim, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto e imponho ás firmas Pereira Barata & Comp. e Jorge Bastos & Comp., a cada uma, a multa de 600\$, minimo, do art. 61 h, combinado com o art. 67 a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se, para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 712, de 1925, contra Adelino Augusto de Moraes, successor de Adelino Moraes & Comp. — Pelo fundamento do parecer da 3ª Sub-Directoria, e de accordo com o mesmo, julgo insubsistente o auto de fls. 3, lavrado contra Adelino Augusto de Moraes, successor de Adelino Moraes & Comp., estabelecido no largo do Rio Comprido n. 13, nesta capital, e, deste despacho, recorro ex-officio para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas anotações, suba o processo.

Imposto de consumo:

Auto n. 98, de 1923, contra Garcia & Hermida, Marinho Alves & Comp., Carrido de Carvalho e D. R. Salgado. — Tendo em vista as razões do parecer e o que mais consta do presente processo, julgo, de accordo com o mesmo parecer, insubsistente o auto de fls. 6 e 7, pelo que, feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1926

Processos despachados

Notificações:

N. 1.056 — Julio Araujo Mendes. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.055 — H. Salomão & Mussy. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.054 — Jorge Plantade, successor de A. M. da Costa Fontes. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.052 — Botelho & Ferreira. — A multa de 150\$ e mais 145\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.061 — Luiz Sorbo. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.060 — José Manoel Pires. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.057 — J. Machado Pavão & Comp. — A multa de 150\$ e mais 155\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.048 — M. Gonçalves. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.059 — Fortunato Pereira Soares. — A multa de 150\$ e mais 150\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.058 — Delphin Fendoso. — A multa de 150\$ e mais 155\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.063 — P. Cruz. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.050 — Joaquim Tosta. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.049 — Silvano José dos Santos. — A multa de 150\$ e mais 130\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

Sem numero — Julio Alves. — Entregue-se o documento referido, mediante recibo.

Imposto de renda:

S/n. — Eduardo Barbosa & Comp. — Intime-se a prestar esclarecimentos, no prazo de oito dias, de accordo com o artigo 16 do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — J. Guimarães. — Idem.

Sem numero — Luiz Brenha Espasandin. — Idem.

Sem numero — Bernardo Pinto & Companhia. — Idem.

Sem numero — D. Cuinás. — Intime-se.

Sem numero — Carvalho, Cruz & Comp. — Intime-se com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Manoel Maria Marques. — Idem.

Sem numero — Bastos & Pereira. — Idem.

Sem numero — Azevedo & Cruz. — Idem.

Sem numero — Manoel Marques & Comp. — Idem.

Sem numero — J. Corrêa. — Idem.

Sem numero — Peres & Lima. — Idem.

Sem numero — J. M. Corrêa & Comp. — Idem.

Sem numero — Linhares & Comp. — Idem.

Sem numero — Armando Costa & Companhia. — Idem.

Sem numero — Motta, Irmãos, Limitada. — Idem.

Sem numero — F. Salles. — Idem.

Sem numero — J. Carneiro & Companhia. — Idem.

Sem numero — De Paschoal & Lopes. — Idem.

Sem numero — D. G. Klugman. — Idem.

Sem numero — Antonio N. Vieira de Lima. — Idem.

Sem numero — Felipe & Parada. — Idem.

Sem numero — Manoel José Cerqueira. — Idem.

Sem numero — Coelho & Santos. — Idem.

Sem numero — Eria San Martins Penedo & Comp. — Idem.

Sem numero — J. P. dos Santos. — Idem.

Sem numero — Antonio Augusto Alves. — Idem.

Sem numero — Maria da Graça Marques. — Idem.

Sem numero — Augusto Antonio Cardoso. — Idem.

Sem numero — L. Attilio. — Idem.

Sem numero — João Machado Pavão. — Idem.
 Sem numero — José Feres & Irmãos. — Idem.
 Sem numero — Ribeiro do Abreu & Comp. — Idem.
 Sem numero — Lahur & Comp. — Idem.
 Sem numero — Polto, Wetyel & Companhia. — Idem.
 Sem numero — Eurico Guarnesi. — Idem.
 Sem numero — Hirtz, Bonheur & Companhia. — Idem.
 Sem numero — Verissimo Salles & Companhia. — Idem.
 Sem numero — Manoel Martins da Motta. — Idem.
 Sem numero — José Ferreira de Souza. — Idem.
 Sem numero — Gabriel Cluquart. — Idem.
 Sem numero — A. J. Hutter & Comp. — Idem.
 Sem numero — Manoel Loureiro. — Idem.
 Sem numero — Santos & Pinto. — Idem.
 Sem numero — Domingos de Luca & Companhia. — Idem.
 Sem numero — Cardoso & Netto. — Idem.
 Sem numero — Henrique Martins. — Idem.
 Sem numero — Antonio Ignacio Alves & Comp. — Idem.
 Sem numero — J. Henriques, successor de J. Henriques & Irmão. — Idem.
 Sem numero — J. Rodrigues ou Bollelli, Rodrigues & Comp. — Idem.
 Sem numero — Joaquim Alves Ferreira. — Idem.
 Sem numero — Moraes, Silva & Companhia. — Idem.
 Sem numero — Fahner & Comp. — Idem.
 Sem numero — Marques Lisboa, Irmãos. — Idem.
 Sem numero — Liza Couto Limitada. — Idem.
 Sem numero — Avelino Domingos da Oliveira, successor de Oliveira & Pereira. — Idem.
 Sem numero — Gonçalves Assumpção & Comp. — Idem.
 Sem numero — D. R. Costa, successor de Luiz Antonio Pereira. — Idem.
 Sem numero — José Ribeiro & Irmãos. — Idem.
 Sem numero — A. Lage & Comp. — Idem.
 Sem numero — J. Baptista & Ferreira. — Idem.
 Sem numero — Alfredo Velloso. — Idem.

Offícios despachados:

Offício n. 889, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A 2ª sub-directoria, para os devidos fins.
 Offício n. 166, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Geraes (Dias Almeida & Comp.). — A 3ª sub-directoria, para os devidos fins.
 Offício n. 93, do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Idem.
 Offício n. 655, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo. — A 1ª sub-directoria, para os devidos fins.
 Offício n. 43, da Collectoria Federal de Siquarea (Vieira & Filhos). — Idem.

Telegramma da Collectoria Federal de Montes Claros. — Encaminhe-se a 3ª sub-directoria.

Taxa do consumo de agua:

N. 16.206 — Augusta Benazet. — Prove o pagamento da taxa de penna de agua nos exercicios de 1924, 1925 e corrente.

Certidões:

N. 9.631 — Francisco Fernandes de Almeida. — Certifique-se.
 N. 9.457 — Augusto Pereira. — Certifique-se o que constar.
 N. 9.452 — Manoel Antonio Ribeiro. — Certifique-se.
 N. 9.390 — Simão Henrique de Almeida. — Idem.
 Sem numero — José Borges Ribeiro da Costa Junior. — Certifique-se.
 Sem numero — José Borges Ribeiro da Costa Junior. — Averbe-se, conforme o parecer.
 Sem numero — Virginia Martins de Noronha Torrezão. — Certifique-se o que constar.
 N. 9.509 — F. Moreira & Ribeiro. — Certifique-se.
 N. 9.492 — Otteiro & Pereira. — Idem.
 N. 9.529 — Dr. Francisco Augusto Monteiro de Barros. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.
 N. 9.205 — Domingos Augusto. — Diga para que pode a certidão e em que caracter a solicita.
 N. 9.543 — Cartez & Varela. — Certifique-se.
 N. 9.593 — Roberto Schaller. — Idem.
 N. 9.618 — Edgard Maya. — Certifique-se, em termos.
 N. 9.617 — Edgard Maya. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de julho de 1926

N. 8.889 — Ignacio Dias & Comp. — Satisfaca a exigencia.
 N. 7.751 — Companhia Dias Tavares. — Satisfaca a exigencia.
 N. 7.156 — H. Drumond & Comp. — Satisfaca a exigencia.
 N. 4.837 — Antunes & Jesus. — Satisfaca a exigencia.
 N. 4.315 — Henrique de Almeida. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 5 de julho de 1926

Requerimentos despachados:

J. Neves & Comp., comunicando inicio de negocio. — Ao Cadastro.
 Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, comunicando mudanca de nome. — Ao Cadastro.
 Assad Safadi. — Sobre o documento apresentado.

Offícios expedidos:

Srs. S. Boyes & Comp., director da Companhia Americana de Seguros, gerente do Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, gerente da Caixa Geral de Prêta Financieiras et Industrielle, Alves Loureiro & Comp., Companhia de

Fiação e Tecidos São Bento, Schmidt Trest & Comp. e H. Schieferdecker:

Ns. 652/659 — Remettendo listas C de cobrança.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 660 — Sobre cancelamento de duplicata de lançamento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 661 — Respondendo o seu officio n. 28, de 10 de abril ultimo.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 662 — Sobre o endosso de cheques emitidos em favor da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 663 — Remettendo, para pagamento do imposto sobre a renda no corrente exercicio, os talões ns. 479, referente a Rita Carolina de Vasconcellos, residente a rua Moura Brito n. 43; 480, João Antonio de Góes e Vasconcellos e 481 baroneza de Magdalena, rua Visconde de Silva n. 167.

N. 661 — Remettendo, para pagamento do imposto sobre a renda no exercicio de 1925, os talões ns. 20 e 21, referentes a Francisco Teixeira da Costa, rua Jose Bonifacio n. 51 e Theotônio de Sá, rua Dr. José Hygino n. 115.

N. 665 — Remettendo, para pagamento do imposto sobre a renda no exercicio de 1925, os seguintes talões:

N. 2.575, Seraphim Pereira da Silva, rua Fernandes Guimarães n. 99;

N. 2.576, Adalberto Augusto da Motta Andrade, rua Sete de Setembro n. 227;

N. 2.577, Henrique Mohrsted, avenida Rio Branco n. 79;

N. 2.578, Abel Tavares de Lacerda, rua Souza Dantas n. 26;

N. 2.579, Antonio Pinto, rua do São Pedro n. 103;

N. 2.580, Pacheco de Medeiros & Irmão, rua Vinte e Quatro de Maio n. 999;

N. 2.581, Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, rua Hilario de Couvea n. 43;

N. 2.582, Raul Gutierrez de Simas, rua Barão de S. Francisco Filho n. 28;

N. 2.583, Mario Alves da Silva, rua de S. João Baptista n. 107;

N. 2.584, José da Silva Marques, rua Cachamby n. 214;

N. 2.585, Luciano Lobato Koeler, rua Ilacurissá n. 86;

N. 2.586, Francisco Augusto da Motta, rua Senhor dos Passos n. 24;

N. 2.587, Avelino Passos, rua do São Pedro n. 9;

N. 2.588, Arlindo de Oliveira Siqueira, rua José Verissimo n. 18;

N. 2.589, Humberto Hilario da Silveira, rua Alvaro n. 62;

N. 2.590, José Candido Moreira da Silva, rua General Camara n. 288;

N. 2.591, M. Conceição & Comp., praça do Encantado n. 17;

N. 2.592, André Bouillouz Lafont, avenida Rio Branco n. 44;

N. 2.593, Telemaco Guilherme da Silva, rua da Gloria n. 68;

N. 2.594, Abel Guimarães Porto, rua Farani n. 68;

N. 2.595, Virgilio Roque Conde dos Santos, rua General Polydoro n. 284, casa n. 11.

Pedidos de esclarecimentos:

1. Carmini de Girogi.
2. José Alves dos Santos.
3. Julio Caulliraux.
4. Lucchesi & Menin.
5. Mesquita & Irmão.
6. Teila, Dias & Comp.

Inspeccoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de julho de 1926

Officios:

- N. 878 — Ao corretor de fundos publicos, A. de Santos Moreira.
- N. 879 — Ao gerente do Banco Francez & Italiano.
- N. 880 — Ao corretor de fundos publicos, A. Montenegro.
- N. 881 — Ao gerente da Agencia Financieira de Portugal.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 882 — Transmittindo o telegramma do Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente no Estado de Minas Geraes.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 883 — Solicitando providencias no sentido de ser supeena a consignaçaõ na folha do funcionario daquela Imprensa Sr. Carlos Caldas contra a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, até cumprimento do despacho de 17 de junho ultimo, desta Inspeccoria Geral, proferido no processo contra a mesma.

Requerimentos despachados

O Credito Popular no processo de reclamação de Maria das Dores e Silva do Oliveira e Cruz. De-se vista do processo á reclamante para que tome conhecimento da conta apresenta a p. C. edito Popular e requeira o que julgar de seu direito devedor antes selar os documentos de fls. 6 e 17 e cumprir, com revalidação, o selo do requerimento de fls. 2 e 4.

Vistos, etc. — Pela conta apresentada, vê-se que o requerente, Antonio Leitão Filho, era devedor á Cooperativa Economica, em 31 de dezembro de 1913, da quantia de 1:624\$, sendo 1:202\$962 de principal e 421\$038 de juros.

Feita a revisãõ de tes, de accordo com que preceitua o art. 63 do Regulamento das consignações em folha, anexo ao decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, a taxa de 12 %, sistema Price, tomando-se por base a prestação reduzida de 45\$, vê-se que a divida passou a ser de 1:373\$80, amortizavel em 30 prestações de 45\$ e uma de 23\$062 pelo que deverá estar liquidado em julho do corrente anno.

Officie-se ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando providencias no sentido de serem feitas na folha do requerente as devidas annotações, enviando-se-lhe cópia do presente despacho.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1926.
— Luciano Pereira, inspector geral dos Bancos, interino.

Inspeccoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de julho de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscripção, S. Paulo:

N. 304 — Comunicando que a Companhia de Seguros «Sagres» scientificou a esta Inspeccoria a nomeação dos seus agentes na cidade de Campinas e gerente da sua succursal nessa capital, respectivamente, os Srs. Moutinho de Castro & Comp. e Guilherme Rodrigues Costa.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 108 — Respondendo á consulta feita sobre o archivamento de documentos referentes á Sociedade de Seguros «Previsora Rio Grandense».

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção, S. Paulo:

N. 305 — Comunicando que a «The Motor Union Insurance Company Limited» scientificou a esta Inspeccoria ter nomeado seus agentes na praça de Santos os Srs. Byngton & Comp.

Requerimentos despachados

N. 106 S, de 1926 — Companhia de Seguros «Sagres», communicando a nomeação dos seus agentes em Campinas, e de seu gerente em S. Paulo. — Registrado, communique-se e archive-se.

N. 73 M, 1926 — «The Motor Union Insurance Company», communicando a nomeação dos Srs. Byngton & Comp., para seus agentes na cidade de Santos. — Registrado, communique-se e archive-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1926

N. 131 C — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Deferido.

N. 49 D — David Limos. — Deferido.

N. 237 M — Maria da Conceição Guimarães Bastos. — Cumpra-se o alvará.

N. 320 J — José Ferreira de Andrade Junior (Dr.). — Complete o selo do documento de fls. 3.

N. 110 F — Francisco Tercite de Almeida Guimarães e outros. — Compareça para esclarecimentos.

N. 113 E — Elisa de Mesquita Cabral. — Cumpra-se o alvará.

N. 129 C — Cecília Moreira. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 128 C — Carmen Ribeiro Surumago. — Cumpra-se o alvará.

N. 75 B — Baroneza de Oliveira Castro e outros. — Cumpra-se o alvará.

N. 73 B — Banco Nacional do Commercio. — Compareça para esclarecimentos.

N. 478 Est. — Delegacia Fiscal do Minas Geraes. — Camillo de Castro Leite. — Cancele-se a nota.

N. 34 V — Victorina de Germi. — Deferido, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 de julho de 1926:

Foram concedidos:

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao capitão tenente engenheiro naval, Cicero de Freitas Marinho, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar da presente data;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao 1º official da extincta directoria geral de Contabilidade da Marinha, Ernesto Adolpho Fesq, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Pedido de reconsideração de despacho.

Anexo: Processo e duas copias.

Referencia: Aviso n. 156, de 15 de junho de 1926 daquelle ministerio.

N. 2.891 — 1. Este ministerio recebeu o aviso acima referido, communicando haver sido negado o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:849\$400, a que se julga com direito o operario de 2ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital, Eugenio de Paula Pinheiro, proveniente de gratificações addicionaes que deixou de receber durante o periodo de abril de 1911 a dezembro de 1920, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

2. Tendo em vista a petição do interessado, solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser reconsiderado o acto que negou o alludido pagamento, com os argumentos constantes dos pareceres em cópia junta respectivamente do consultor geral da Republica e do Conselho do Almirantado.

Pedido de reconsideração do despacho.

Anexo: Processo e duas copias.

Referencia: Aviso n. 93 de 6 de junho de 1926 daquelle ministerio.

N. 2.892 — 1. Este ministerio recebeu o aviso acima referido, communicando haver sido negado pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:523\$200 a que se julga com direito o operario do Arsenal de Marinha desta Capital, Horacio da Costa Britto, proveniente de gratificações addicionaes que deixou de receber no periodo de julho de 1915 a julho de 1918, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

2. Tendo em vista a petição do interessado recorro a V. Ex. no sentido de ser reconsiderado o acto que negou o alludido pagamento com os argumentos constantes dos pareceres que a este faço annexar, respectivamente, do consultor geral da Republica e Conselho do Almirantado.

— Sr. director geral do Pessoal:

Baixa de praças.

Referencia: Mem. n. 43, de 18 de junho de 1926, da D. S. 4.

N. 2.893 — 1. Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da

Armada ao marinheiro nacional numero 9.894—SE—2ª classe, Decio Pojucan Cacharany Abunan e ao soldado naval n. 97, da 3ª Bateria, Benedicto Luiz Rocha, julgados invalidos para o serviço, podendo angariar meios de vida.

2. Declaro-vos, outrossim, que deverá ter baixa do serviço da Armada e incluído no Asylo de Invalidos da Patria o soldado naval n. 32, da 1ª Bateria, Benedicto Paulino de Oliveira, julgado invalido, não podendo angariar meios de vida.

Asylamento de uma praça.

Referencia: Officio n. 185, de 4 de junho de 1926, da Enfermaria em Copacabana.

N. 2.894 — 1. Declaro-vos que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional n. 12.639—2ª classe, João Gomes da Silva visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida.

Elogio.

N. 2.895 — 1. Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo elogiar o capitão de Fragata engenheiro naval Julio Regis Bittencourt pelo serviço de fiscalização das obras executadas no cruzador *Bahia*, cujo resultado satisfatorio é devido, principalmente á sua proficiencia technica e dedicação ao trabalho.

2. Aos capitães tenentes Napoleão Muniz Freire e Armando Regia Bittencourt e 1º tenente Henrique Augusto de Almeida Canillo, resolvo elogiar pelo valioso auxilio prestado á engenharia naval.

Matricula de inferiores no curso de pilotos-aviadores.

Referencia: Decreto n. 16.998, de 12 de agosto de 1925.

N. 2.896 — 1. Ora resolvo mandar abrir inscripção para 15 matriculas de inferiores no curso de pilotos-aviadores da Escola de viação Naval.

2. Poderão concorrer a essa matricula todos os primeiros e segundos sargentos da Marinha, do Corpo de Marinheiros Nacionais ou do Regimento de Fuzileiros Navaes, de qualquer especialidade ou quadro, que tenham menos de 28 annos de idade, conforme os artigos 11 e 37 do Regulamento para o pessoal subalterno do Serviço Geral de Aviação.

3. Os requerimentos serão dirigidos ao ministro da Marinha, devidamente informados pelas autoridades sob cujas ordens estiverem servindo os candidatos. Essas autoridades atestarão a sua conducta, especificarão os castigos e os elogios que tenham tido, ou qualquer facto que possa concorrer para a formação de um juizo sobre o seu valor moral.

4. Taes requerimentos deverão ser enviados ao ministro da Marinha até o dia 15 do corrente.

5. O D. G. A. entender-se-ha com a D. S. sobre as inspecções medicas, em cuja junta deverá funcionar um medico da Aviação e cujos laudos serão remettidos pelo D. G. S. á D. A.

6. O D. G. A. providenciará sobre os exames vestibulares a que se refere o art. 37 citado, só submettendo a essas provas os habilitados em inspecção.

7. As providencias dos itens 5 e 6 deverão estar concluidas de modo que até o dia 26 do corrente a D. A. tenha enviado ao ministro todos os papéis sobre o assumpto.

8. Fareis publicar os artigos 11 e 37 citados no item 2 para conhecimento dos interessados.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Registro de contracto:

Anexo: Uma cópia:

N. 2.897 — 1. Para os fins de registro, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a cópia do contracto celebrado com Rodolpho Schomaker para extincção de formigueiros existentes na Ilha do Boqueirão.

2. O referido contracto está publicado no *Diário Official* de 18 do mez proximo passado.

Registro de contracto.

Anexo: Uma cópia:

N. 2.898 — 1. Tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de que seja registrado o contracto, cuja cópia a este acompanha, celebrado com Erich Wolff para servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, como operario electricista.

2. O alludido contracto está publicado no *Diário Official* de 26 do mez proximo passado.

Pagamento de facturas.

Anexo: O processo.

N. 2.901 — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 4:955\$, proveniente de fornecimentos de diversos material feitos ao Arsenal de Marinha desta capital pelas firmas abaixo mencionadas:

Companhia Paulista de material electrico...	2:090\$000
Heracito & Comp.....	2:478\$000
Mestre e Blatgé.....	468\$000
Total..	4:955\$000

2. A liquidação do presente processo deverá correr á conta das verbas «25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — Sub-consignação de numero 2», 4:887\$; «26ª — Material de construcção naval — Material permanente — Sub-consignação de n. 1», réis 68\$, ambas do orgamento para o corrente exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de junho de 1926

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.577 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de Duarte, Soares & Comp., na importancia de 2:2227\$ e (2) de A. Barros & Comp., Limitada, na de 108:979\$930, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despesa, na importancia total do 111:206\$920, deverá correr por conta da consignação "Material — Obras novas", sub-consignação n. 2, "Para cumprimento ao disposto no numero XXXVII, etc.", da verba 20ª, 3ª parte, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.578 — Em solução ao officio desse Tribunal n. 407, de 27 de março ultimo, tenho a honra de informar a V. Ex. que a despesa de 55:118\$814, de que trata o aviso deste ministerio numero 1.177, de 12 de agosto de 1925, decorre de serviços executados pelo engenheiro Joaquim Carlos Enechtel, em 1922, de accordo com o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A referida despesa não foi empenhada porque, tratando-se de serviços em continuação, só depois de terminados foi possível conhecer-se a importancia da divida, quando não havia tempo para o respectivo empenho.

N. 1.579 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 344\$780, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material — Consumo", sub-consignação n. 6, "Outros materiais, etc.", da verba 14ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.580 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma "White Martins", na importancia de 1:260\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, nos termos da letra h do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material — Consumo", sub-consignação n. 5 "Combustivel, etc.", da verba 14ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.581 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, arrendataria da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, o incluso processo de medição provisoria organizado em agosto do anno passado, na importancia de 31:630\$, relativa a indenizações por desapropriações effectuadas de accordo com o decreto numero 15.891, de 20 de dezembro de 1923 e com as clausulas 39, § 1ª, letra a, e 47, § 2º do contracto a que se refere o decreto n. 11.068, de 19 de fevereiro de 1920.

Na conformidade do que dispõe a clausula 50, § 1º do contracto citado e a clausula 67, paragrapho unico do decreto numero 14.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio do anno passado.

Dia 24

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.582 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de gratificações a que fizeram jús os funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nella mencionados, de accordo com o § 1º do art. 30 do regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importancia de 650\$, deverá correr á conta da consignação "Pessoal", sub-consignação n. 3 — Diferença de vencimentos, etc., da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno, empenho global n. 18.

N. 1.583 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de substituições a que tem direito o pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nella mencionado, de accordo com o art. 23 do regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importancia de 500\$, deverá correr á conta da consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 14 — Diferença de vencimentos, etc., da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto numero 17.190, de 2 de janeiro deste anno, empenho global n. 19.

N. 1.584 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de substituições a que tem direito o pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nella mencionado, de accordo com o art. 23 do regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importancia de 4.814\$, deverá correr á conta da consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 5 — Diferença de vencimentos, etc., da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro deste anno, empenho global n. 18.

N. 1.585 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de gratificação, a que tem direito, o conductor de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Alvaro da Silva, de accordo com o art. 36, letra b, do regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importancia de 160\$, deverá correr á conta da consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 14 — Diferença de vencimentos, etc., da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro deste anno, empenho global n. 19.

N. 1.586 — Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia,

acompanhado dos respectivos documentos, o contracto celebrado, mediante concorrência publica, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Souza Baptista & Comp. e outros, para o fornecimento de bigornas, balanças e outros artigos, durante o corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 19 do corrente mez.

N. 1.587 — Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, acompanhado dos respectivos documentos, o contracto celebrado, mediante concorrência publica, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e L. Serva & Comp. e outros, para o fornecimento de madeiras para construção de obras de arte e edificios, durante o corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 22 do corrente mez.

N. 1.588 — Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Antonio Nardi, para o arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de Caraguatatuba, no Estado de São Paulo.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 21 do corrente mez.

N. 1.589 — Para o fim de registro por este tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, acompanhado dos respectivos documentos, o contracto celebrado, mediante concorrência publica, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Walter Schmidt & Comp. e outros, para o fornecimento de madeiras diversas, durante o corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 22 do corrente mez.

N. 1.590 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma "Marvin", na importancia de 43.820\$, de fornecimento feito no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos, acompanharam o aviso deste ministerio n. 1.551, de 18 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — Permanente", sub-consignação n. 3, "Postes, fios, da verba 3ª art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.591 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Marvin, na importancia de 72.750\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 7, "Outros materiais, etc." da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro deste anno, empenho global n. 39.

N. 1.592 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, acompanhado dos respectivos documentos o contracto celebrado entre a Estrada de

Ferro Central do Brasil e A. Strasburg e outros, para o fornecimento de cal da pedra, ladrilhos e outros artigos, durante o corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 17 do corrente mez.

N. 1.593 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte "em ser" dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198, de 2 de junho de 1920 e 15.039, de 6 de outubro de 1921, revigorados pelo art. 20 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuida á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a quantia de 180.000\$, afim de attender, no segundo semestre do corrente anno, ás despesas com o pagamento do pessoal empregado na fiscalização desse serviço de construção do prolongamento do Cães do Porto desta Capital, cabendo-me informar a V. Ex. que foi feita a necessaria deducção na escripturação dos citados creditos.

N. 1.594 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte "em ser" do credito aberto pelo decreto 16.937, de 10 de junho do anno passado, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará para ser entregue ao escripturario pagador do districto telegraphico no mesmo Estado mediante requisição do respectivo chefe de districto, a quantia de 8.000\$ afim de attender ao pagamento de gratificações relativas ao exercicio de 1923, a que se refere o § 1º do art. 150 da lei 4.555, de 10 de agosto de 1922, cabendo-me informar a V. Ex. que foi feita a necessaria deducção no citado credito.

N. 1.595 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 2.882\$, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Theropopolis, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — Consumo — Sub-consignação n. 5 — "Combustivel, etc.", da verba 14ª, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.596 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, seja paga pelo Thesouro Nacional, á Escola de Engenharia de Porto Alegre a quantia de 150.000\$, relativa ao auxilio concedido pelo Governo, para a construção da linha de Porto Alegre a Viamão.

A despesa, que foi devidamente empenhada sob o n. 102, corre á conta da sub-consignação n. 14 — No Estado do Rio Grande do Sul, linha de Porto Alegre a Viamão — I — Construção de prolongamentos e ramaes, etc., da verba n. 24ª, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro ultimo, devendo ser liquidada em obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do anno passado, em numero de 167 titulos á cobrança provisoria de 900\$000.

N. 1.597 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências

afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. Teixeira & Comp., na importância de 5:961\$300, de fornecimento feito, no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa, realizada conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — Consumo — Sub-consignação n. 5 — "Combustivel, etc.", da verba 14^a, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.598. — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 2:414\$500, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — Consumo — Sub-consignação n. 6 — "Outros materiaes, etc.", da verba 14^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

Dia 25

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.599 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 12:075\$800, relativa ás despesas complementares feitas com a importação de uma locomotiva "Consolidation" e respectivo tender, de accordo com o § 2º do artigo unico do decreto numero 16.749, de 31 de dezembro de 1924, e com a clausula 46, § 4º do contracto aprovado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, conforme os documentos juntos.

A presente despesa, na conformidade da clausula 50, § 1º do contracto citado e da clausula 67, paragrapho unico, do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, deverá ser liquidada em moeda corrente, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio de 1925.

N. 1.600 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhado ao Thesouro Nacional para o devido pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, o incluso processo de medição organizado em novembro do anno passado, na importancia de 2:000\$, relativa á indemnização por desapropriações effectuadas na ligação da Estrada de Ferro Bahia-Joazeiro, em Bomfim, á Estrada de Ferro Central da Bahia, em Paraguassú, entre os kilometros 200 e 231, conforme os documentos juntos,

e de accordo com a clausula 47, § 2º, do contracto a que se refere o decreto numero 14.068 de 19 de fevereiro de 1920.

Na conformidade da clausula 50, § 1º do contracto citado, e clausula 67, paragrapho unico do decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, este pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio do anno passado.

N. 1.601 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhados ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a Alvimar Carneiro de Rezende, os dous inclusos processos de medições provisórias, nas importancias de 35:087\$314 e 67:297\$771, de serviços executados na construção de um abrigo para locomotivas e carros, em Bocayuva, Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a, janeiro de 1923.

A despesa que foi devidamente empenhada sob os ns. 94 e 95, na importancia total de 102:385\$085, corre á conta do n. 1 — Construção de prolongamentos e ramaes, etc., da verba 24^a n. 1, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, e deve ser paga em obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do anno passado, em numero de 114 titulos á cotação provisoria de 900\$000. Da cotação definitiva o Thesouro Nacional dará conhecimento a esse instituto para o fim de ser rectificada a deducção provisoria feita no fundo de obrigações, em virtude do presente aviso.

Os Bancos Commercio e Industria do Estado de Minas Geraes e o do Brasil tem procuração para o recebimento das importancias acima referidas.

N. 1.602 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Cardnale & Comp., na importancia de 6:750\$, de fornecimento feito no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa realizada conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material" — Consumo — Sub-consignação n. 11 — "Outros materiaes, etc.", da verba 3^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.603 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, acompanhado dos respectivos documentos, o contracto celebrado, mediante concorrência publica, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e José da Silva & Companhia e outros, para o fornecimento de madeiras aparelhadas, no corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 20 do corrente mez, e a publicação rectificada no dia immediato.

N. 1.604 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por

esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de M. Almeida & Comp., na importancia de 200\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material—Consumo", sub-consignação n. 6, "Outros materiaes, etc.", da verba 14^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.605 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de M. Almeida & Comp., na importancia de 1:600\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, nos termos da letra b do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material permanente", sub-consignação n. 1, "Aquisição de accessorios, etc.", da verba 14^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.606 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal, que, por conta da parte "em ser" da verba 3^a, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, sejam distribuidas á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos e ás Dependências Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, as quantias constantes da relação annexa, na importancia total de 5.053:450\$, sendo 4.957:050\$, da consignação "Pessoal", e 96:400\$, da consignação "Material", afim de attender ás despesas relativas ao terceiro trimestre do corrente anno, cabendo-me informar a V. Ex. que foram feitas as deducções nos respectivos creditos.

N. 1.607 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 2:093\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material—Consumo", sub-consignação n. 5, "Combustivel, etc.", da verba 14^a, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.608 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. Teixeira & Comp., na importancia de 1:041\$650, de fornecimento feito no

corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa realizada conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da consignação: «Material — Consumo», sub-consignação n. 6, «Outros materiais, etc.», da verba 14^a, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.609 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Cardinale & Companhia, na importancia de 1:608\$400, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — Sub-consignação n. 6 — «Outros materiais, etc.», da verba 14^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.610 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Companhia, na importancia de 2:990\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — Sub-consignação n. 5 — «Combustiveis, etc.», da verba 14^a, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.611 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta da «Soc'été Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro» na importancia de 46\$899, de luz electrica consumida no mez de abril ultimo pela Estrada de Ferro Therezopolis.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Diversas despesas — Sub-consignação n. 7 — «Fornecimento de luz, etc.», da verba 14^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.612 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia de 217\$500, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação — «Material» — Consumo — Sub-consignação n. 5 — «Combustivel, etc.» — da verba 14^a — art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.613 — Para o fim do registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Middletown Car Company, de accordo com o art. 246, letra b, do regulamento Geral de Contabilidade Publica, para a installação de dous elevadores marca «Otis», no corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 25 do corrente mez.

N. 1.614 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Norte Paulista de Combustiveis, na importancia de réis 36:371\$250, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Da importancia acima deverá ser cobrada, no acto do pagamento, a quantia de 3:637\$125, correspondente aos 10 % determinados na clausula IV do contracto celebrado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e a referida firma em 2 de fevereiro de 1922, publicado no *Diario Official* de 4 tambem desse mesmo mez e anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação — «Material» — Sub-consignação n. 6 — «Combustivel para machinas, officinas, etc.» — da verba 6^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, empenho global n. 103.

N. 1.615 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa folha de substituição, a que tem direito, no corrente anno, o engenheiro ajudante de 1^a classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, de accordo com o artigo 23 do regulamento da mesma inspeccoria.

A despesa, na importancia de 250\$, deverá correr á conta da consignação «Pessoal», sub-consignação n. 14, «Diferença de vencimentos, etc.», da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro deste anno, empenho global n. 19.

N. 1.616 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias, a que tem direito, no corrente anno, o engenheiro ajudante de 1^a classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, por serviços prestados fóra da respectiva sede, de accordo com o art. 21 do regulamento da mesma inspeccoria.

A despesa, na importancia de 750\$, deverá correr á conta da consignação «Pessoal», sub-consignação n. 13, «Ajudas de custo de diarias, etc.», da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual

exercicio em virtude do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro deste anno, empenho n. 42.

N. 1.617 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias, a que tem direito, no corrente anno, a dactylographa da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Maria do Carmo Fernandes, por serviços prestados fóra da respectiva sede, de accordo com o art. 21 do regulamento da mesma inspeccoria.

A despesa, na importancia de 540\$, deverá correr á conta da consignação «Pessoal», sub-consignação n. 13, «Ajudas de custo de diarias, etc.», da verba 17^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro deste anno.

N. 1.617 A — Em aviso n. 170, de 27 de maio ultimo, o Ministerio da Fazenda communicou-me haver esse tribunal resolvido, em sessão de 19 de março anterior, manter a decisão proferida em 28 de maio de 1924, negando registro á despesa requisitada pelo aviso n. 1.665, de 10 de agosto de 1923, e referente ao pagamento de libras 1.133-15-06, equivalentes a réis 51:828\$582, ao cambio de 5 1/4, á Anglo-Brazilian Commercial & Agency Company, Ltd., por fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922.

O fundamento invocado por esse tribunal para a decisão que tomou, foi a insufficiencia do saldo na quota destinada á diferença de cambio, conforme V. Ex. fez constar áquelle ministerio, em officio n. 1.278, de 23 de junho de 1924.

Por isso, fiz acompanhar o meu aviso n. 27, de 13 de janeiro de 1926, ao mesmo ministerio, de um requerimento da interessada desistindo da diferença verificada entre as importancias de réis 51:828\$582, acima referida, e a de 37:620\$, inscripta á conta do «Depositos» de 1922, sob o n. 1.858, para attender ao pagamento em questão, que ficava, assim, reduzido á somma equivalente á do alludido «deposito».

Não modificou esse tribunal, entretanto, o seu julgamento a respeito. Mas, como não se trata, agora de pagar sinão quantia inferior á que, realmente, consta da mencionada relação de «depositos» de 1922, não havendo, pois, no caso em apreço diferença de cambio, tenho a honra de solicitar providencias de V. Ex., no sentido de ser concedido por esse instituto o registro da despesa, na importancia de £ 1.133-15-006 mil cento e trinta e tres libras esterlinas, quinze shillings e seis centesimos de penny, equivalentes a 34:828\$800, á taxa de 7-13/16, para pagamento á conta do «depositos» de 1922, á Anglo-Brazilian Commercial & Agency Company, Ltd., conforme o processo anexo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 1.618 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 969, de 23 do corrente, em o qual esse tribunal solicita que este ministerio informe si os pagamentos a serem realizados por conta do credito especial de réis

11:133:751\$053, que deverá ser aberto, mediante emissão de apolices da dívida publica, são todos em moeda corrente, ou si paulatim é em apolices, pelo seu valor nominal, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o alludido credito se destina a attender ao pagamento em moeda corrente de obras executadas na construção das estradas de ferro mencionadas nos §§ 2º e 3º da clausula 39, e de materiaes adquiridos na conformidade do § 5º da mesma clausula, do contracto approved pelo decreto numero 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, não corrente por conta do dito credito nenhum pagamento em apolices, pelo seu valor nominal.

N. 1.619 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa, por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento á Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, as inclusas contas na importancia total de réis 936:781\$780, proveniente de fornecimento de locomotivas á Estrada de Ferro Baturité, da Rede de Vição Cearense, em virtude do contracto celebrado a 3 de julho do anno passado e registrada por esse tribunal, em sessão de 11 do mesmo mez e anno.

A despesa, que foi devidamente empenhada, sob o n. 27, deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto numero 16.510, de 25 de junho de 1924.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 30 do mez proximo passado, foi exonerado o engenheiro Christovão Pereira de Souza do cargo de director, em commissão, da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina; sendo nomeado para identico cargo, em commissão, o engenheiro Norberto da Silva Paes com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado, de accordo com o disposto no art. 100 de regulamento approved pelo decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924, o fiel da Inspectoria de Aguas e Esgotos, João José de Lima, para o logar de 3º official da mesma inspeccoria, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 3 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos, um mez ao trabalhador Antonio José Gomes de Oliveira;

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, dous mezes, ao engenheiro ajudante de 1ª classe José Fernandes Lima;

Na Rede de Vição Cearense, tres mezes ao operario especial de 2ª classe Francisco de Souza Lima.

Seis mezes ao 3º escripturario de secretaria, Claro d'Andrade Junior.

Na Directoria Geral dos Correios:

Seis mezes ao auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Vassouras, José de Oliveira Cuba;

Seis mezes ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, Paulo de Paula Primo;

Seis mezes ao auxiliar da Administração dos Correios de Pernambuco, Nelson Ferreira de Castro Chaves;

Cinco mezes ao amariense da Administração dos Correios da Bahia, Mario David;

Seis mezes ao 3º official da Administração dos Correios de Pernambuco, João Uchôa Cavalcanti;

Dous mezes á agente do Correio de Indianopolis, D. Jacintha Quadros Von Atzinger;

Dous mezes ao auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, Joaquim Alonso do Amaral;

Dous mezes ao auxiliar da Administração do Correio de São Paulo, Cesar Augusto Curado Fleury;

Seis mezes ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Piauí, Anísio Cunha;

Tres mezes e 11 dias ao auxiliar da Directoria Geral dos Correios, Archear Constantino Pereira.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Dous mezes ao guarda-chaves de 3ª classe, José Maria Rodrigues;

Seis mezes ao escrevente de 3ª classe, Francisco José Ribeiro.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Dous mezes ao ajudante de ajustador de 1ª classe, Eugenio Cesetti.

Tres mezes ao 3º escripturario, Bernardino de Souza.

Na Repartição dos Telegraphos:

Seis mezes ao inspector de 3ª classe, Manoel Alves de Albuquerque.

Tres mezes á diarista, Maria de Moraes Vieira.

Tres mezes ao telegraphista de 4ª classe, em commissão nas linhas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, José de Souza Mello.

Dous mezes ao telegraphista de 4ª classe, Jovino Luiz Vianna.

Seis mezes ao inspector de 1ª classe, Francisco do Nascimento Barbosa.

Um mez ao telegraphista de 5ª classe, Flodoaldo Borges Miguel.

Um mez ao mensageiro, Alberto Dutra e Silva.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Dous mezes ao telegraphista de 4ª classe, Orlando da Silva Dias.

Tres mezes á escrevente, Laura Jeppert Vallim Oneto.

Seis mezes ao operario, José Joaquim de Azevedo.

Tres mezes ao guarda de 2ª classe, José Alves Segundo.

Um anno ao official operario, João Francisco do Nascimento.

Um mez ao guarda chaves de terceira classe, José Soutero.

Um anno ao praticante de machinista José Antonio de Oliveira.

Um mez ao trabalhador de 2ª classe, Juvenal Dias.

Seis mezes ao official operario de 2ª classe, João Pedro de Souza Filho.

Seis mezes ao feitor de 3ª classe, Jovelino da Motta Cruz.

Tres mezes ao trabalhador de 2ª classe, João Thomaz.

Dous mezes ao auxiliar de fiel de trem José de Araujo Ramos.

Seis mezes ao conferente, João de Almeida Tavares.

Dous mezes á escrevente Helena Christina Bello Nogueira.

Seis mezes ao official operario, Antonio Manoel Teixeira-de Carvalho.

— Por portarias de 5 do corrente foi nomeado José Alves Netto para o logar de fiscal de 2ª classe, interino, da Inspectoria Geral de Illuminação, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de igual data, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

De cinco mezes, ao engenheiro chefe de secção, Conrado Alvaro de Campos Pennafiel.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao conferente Antonio Roberto da Cunha.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes ao auxiliar da Administração dos Correios de Alagoas, Tancredo Elysio da Silva, ficando sem effecto a portaria de 2 de junho de 1926.

Requerimentos despachados

José Raul Vieira da Costa, auxiliar das estações da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seis mezes de licença para tratar-se. — Indeferido.

João Francisco de Carvalho, operario da Fiscalização do Porto de Recife, pedindo dez mezes de licença, sem vencimentos. — Indeferido.

Pery Maciel, praticante da Directoria Geral dos Correios, pedindo tres annos de licença, para tratar de interesses particulares. — Indeferido.

Luiz Augusto Gama Cerqueira, amariense dos Correios de São Paulo, e Manoel de Souza Barboza, machinista de 1ª classe; Aprigio Alves, agente de 3ª classe, e Antonio Pires Ferreira Leal, telegraphista de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentados por decretos de 3 do andante. — Apresentam certidões de tempo de serviço publico passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Proven si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo, em parte, ao que requereu a Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 378/S, de 4 do corrente, resolve approvar, para vigorarem a partir desta data, nos serviços de construção da linha do Rio do Peixe e do prolongamento do Ramal do Paranapanema, as tabellas de preços unitarios que com esta baixam assignadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, em substituição ás approvadas pelas portarias de 26 de setembro de 1924 e 17 de setembro de 1925.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926. — Francisco Sá.

TABELLA DE PREÇOS APPROVADA POR PORTARIA DESTA DATA, PARA CONSTRUÇÃO DA LINHA DO RIO DO PEIXE E DO PROLONGAMENTO DO RAMAL DO PARANAPANEMA (COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE)

(Pagamento em dinheiro)

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

I — Estudos definitivos e locação

- | | |
|---|------------|
| 1. Exploração e projecto (trabalhos de campo e de escriptorio), km..... | 772\$000 |
| 2. Locação (trabalhos de campo e de escriptorio), km. | 1:042\$700 |

II — Trabalhos preparatorios

- | | |
|---|--------|
| 3. Rogado e limpa em capoeira, metro quadrado | \$025 |
| 4. Rogado e limpa em capoeirão de machado, metro quadrado | \$040 |
| 5. Rogado e limpa em matla virgem, metro quadrados | \$080 |
| 6. Destocamento, metro quadrado | 1\$900 |

III — Trabalhos de excavação

a) Córtes, empréstimos e caminhos de pedreira, com transporte até 10 metros, carga e descarga:

- | | |
|---|---------|
| 7. Excavação em terra metro cubico..... | 1\$600 |
| 8. Dita em molledo, metro cubico..... | 2\$200 |
| 9. Dita em pedra solta, metro cubico..... | 5\$500 |
| 10. Dita em rocha branda e compacta, metro cubico | 9\$300 |
| 11. Dita em rocha dura e compacta, metro cubico | 15\$900 |

b) Em serviço de raspagem, com transporte até 10 metros, carga e descarga:

- | | |
|---|--------|
| 12. Excavação em terra, metro cubico..... | 1\$700 |
| 13. Administração e installação dos serviços de raspagem: | |

Preço por metro linear..... \$300

c) Em valletas ao longo dos córtes e outras semelhantes:

- | | |
|---|--------|
| 14. Excavação em terra, metro linear..... | 1\$200 |
| 15. Excavação em molledo, por metro linear.. | 1\$800 |
| 16. Excavação em pedra solta, por metro linear | 2\$700 |
| 17. Excavação em rocha branda, por metro linear | 3\$400 |
| 18. Excavação em rocha dura, por metro linear | 7\$300 |

d) Em cavas para fundações, vallas e canaes de derivação, com transporte vertical até 1m,50 e horizontal até 10 metros, sem escoramento:

- | | |
|---------------------------------|--------|
| 19. Em terra, metro cubico..... | 2\$100 |
|---------------------------------|--------|

- | | |
|--|--------|
| 20. Dita em molledo. Nas cavas para fundação a profundidade será a estritamente necessaria para se ter o fundo nivelado e firme, metro cubico..... | 2\$500 |
|--|--------|

- | | |
|---|--------|
| 21. Dita em pedra solta. Nas cavas para fundações a profundidade será a estritamente necessaria para se ter o fundo nivelado e consolidado com o apiloamento da propria pedra, metro cubico | 6\$300 |
|---|--------|

- | | |
|--|--------|
| 22. Dita em rocha branda e compacta. Nas cavas para fundações a profundidade será a estritamente necessaria ao nivelamento e consolidação do fundo, metro cubico | 9\$800 |
|--|--------|

- | | |
|---|---------|
| 23. Dita em rocha dura. Nas cavas para fundações a profundidade será a estritamente necessaria ao nivelamento do fundo, metro cubico..... | 16\$700 |
|---|---------|

- | | |
|--|--------|
| 24. Accrescimento de preço para os trabalhos ns. 19, 20 e 21 com esgotamento durante toda a execução e pago somente quando não for possível fazer-se o esgotamento por meio de valla; por metro de profundidade abaixo do nivel d'agua, metro cubico | 2\$400 |
|--|--------|

e) Em funneis:

1. Tunneis propriamente ditos:

- | | |
|---|--------|
| 25. Excavação em rocha branda, compacta, metro cubico | 8\$700 |
| 26. Excavação em terra sem escoramento, metro cubico | 9\$200 |

- | | |
|---|---------|
| 27. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei, serrada e esquadriada, metro cubico | 24\$800 |
|---|---------|

- | | |
|--|---------|
| 28. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei bruta, metro cubico.... | 11\$100 |
|--|---------|

- | | |
|---|---------|
| 29. Excavação em pedra solta, sem escoramento, metro cubico | 12\$500 |
|---|---------|

- | | |
|--|---------|
| 30. Excavação em molledo sem escoramento, metro cubico | 13\$100 |
|--|---------|

- | | |
|---|---------|
| 31. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei, serrada e esquadriada, metro cubico | 28\$700 |
|---|---------|

- | | |
|---|---------|
| 32. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei bruta, metro cubico..... | 15\$000 |
|---|---------|

- | | |
|--|---------|
| 33. Excavação em rocha dura, metro cubico... | 48\$500 |
|--|---------|

2. Poços até a profundidade de 15 metros, inclusive a carga e transporte vertical de 1m,5 e horizontal até 10 metros, sem escoramento.

- | | |
|--|---------|
| 34. Excavação em rocha branda compacta, metro cubico | 11\$400 |
|--|---------|

- | | |
|--|--------|
| 35. Excavação em terra, metro cubico | 4\$600 |
|--|--------|

- | | |
|---|---------|
| 36. Excavação em pedra solta, metro cubico... | 10\$100 |
|---|---------|

- | | |
|---|--------|
| 37. Excavação em molledo, metro cubico..... | 6\$500 |
|---|--------|

- | | |
|--|---------|
| 38. Excavação em rocha dura compacta, metro cubico | 44\$500 |
|--|---------|

- | | |
|--|--------|
| 39. Accrescimento do preço quando a abertura do poço (34, 35 e 36) se fizer ao mesmo tempo que a alvenaria do revestimento, metro cubico | 6\$000 |
|--|--------|

- | | |
|---|--------|
| 40. Accrescimento de preço quando houver agua que embarace a abertura do poço (34, 35 e 36), metro cubico | 4\$000 |
|---|--------|

IV — Alvenaria e trabalhos connexos

- | | |
|---|---------|
| 41. Pedra n. 1, para cantarias e alvenarias de obras de arte (Pontes, viaductos, pontilhões, bôeiros e muros de arrimo, etc.), metro cubico | 18\$500 |
|---|---------|

- | | |
|--|---------|
| 42. Pedra n. 2, pedra em irregulares, extrahida a polybra de mina para fundações, incluindo-se no preço a remoção da terra que cobrir a pedreira e a indemnização ao dono desta, metro cubico..... | 14\$200 |
|--|---------|

- | | |
|--|---------|
| 43. Pedra n. 3, em blocos irregulares, extrahida a dynamite, para quebramento, lastramento, empedramento, enrocamentos, drenos etc., metro cubico..... | 11\$000 |
|--|---------|

44. Pedra miuda n. 1, de pedreira, para quebramento, enchimento do vão entre alas de encontros de pontes e pontilhões, enchimentos de valias de drenagem, etc., metro cubico	17\$200	78. Concreto n. 3, de 1 de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 4, metro cubico	113\$500
45. Pedra miuda n. 2, de côrtes, para as mesmas applicações do numero precedente, metro cubico	6\$100	79. Concreto n. 4, de 1 de cimento, 3 de areia e 5 de pedra britada n. 4 metro cubico	97\$700
46. Pedra quebrada n. 1, quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em anel de 0,02 de diametro, metro cubico	20\$200	80. Concreto n. 5, de 1 de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada n. 4, metro cubico	94\$300
47. Pedra quebrada n. 2, quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em anel de 0,03 de diametro, metro cubico	28\$200	81. Concreto n. 1 A, de 1 de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n. 4 metro cubico	151\$000
48. Pedra quebrada n. 3, quebramento de miuda n. 1, para passar em anel de 0,04 de diametro, metro cubico	26\$700	82. Concreto n. 2 A, de 1 de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 4 A, metro cubico	111\$800
49. Pedra quebrada n. 4, quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em anel de 0,04 a 0,05 de diametro, metro cubico	26\$300	83. Concreto n. 3 A, de 1 de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 4 A, metro cubico	102\$200
50. Pedra quebrada n. 5 (typo mixto), mistura de pedra quebrada ns. 1, 2 e 3, na proporção de 1:1:2, metro cubico	30\$100	84. Concreto n. 4 A, de 1 de cimento, 3 de areia e 5 de pedra britada n. 4 A, metro cubico	86\$900
51. Pedra quebrada n. 1 A, quebramento de pedra miuda n. 2 (de côrtes) para passar em anel de 0,02 de diametro, metro cubico	18\$500	85. Concreto n. 5 A, de 1 de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada n. 4 A, metro cubico	82\$500
52. Pedra quebrada n. 2 A, quebramento de pedra n. 2 (de côrte) para passar em anel de 0,03 de diametro, metro cubico	17\$000	86. Concreto n. 1 B, de 1 de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n. 5 metro cubico	166\$300
53. Pedra quebrada n. 3 A, quebramento de pedra miuda n. 2 (de côrtes) para passar em anel de 0,04 de diametro, metro cubico	15\$000	87. Concreto n. 2 B, de 1 de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 5, metro cubico	127\$200
54. Pedra quebrada n. 4 A, quebramento de pedra miuda n. 2 (de côrtes) para passar em aneis de 0,04 a 0,05 de diametro, metro cubico	15\$200	88. Concreto n. 3 B, de 1 de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 5, metro cubico	120\$200
55. Pedra quebrada n. 5 A, (typo mixto), mistura de pedra quebrada ns. 1 A, 2 A e 3 A, na proporção de 1:1:2, metro cubico	19\$000	89. Concreto n. 1 A B de 1 de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n. 5 A, metro cubico	151\$200
56. Argamassa n. 1, de cimento puro, metro cubico	394\$100	90. Concreto n. 2 A B, de 1 de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 5 A, metro cubico	115\$000
57. Argamassa n. 2, de 1 volume de cimento e 1 de areia	223\$000	91. Concreto n. 3 A B, de 1 de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 5 A metro cubico	106\$100
58. Argamassa n. 3, de 1 de cimento e 1 1/2 de areia, metro cubico	178\$200	92. Pedra aparelhada para cantaria de paramento plano, metro cubico	150\$000
59. Argamassa n. 4, de 1 de cimento e 2 de areia, metro cubico	155\$400	93. Pedra aparelhada para cantaria de paramento curvo, metro cubico	216\$100
60. Argamassa n. 5, de 1 de cimento e 2 1/3 de areia, metro cubico	134\$100	94. Pedra para alvenaria de aparelho de paramento plano, metro cubico	64\$900
61. Argamassa n. 6, de 1 de cimento e 3 de areia, metro cubico	126\$700	95. Pedra para alvenaria de aparelho de paramento curvo, metro cubico	89\$500
62. Argamassa n. 7, de 1 de cimento e 4 de areia, metro cubico	103\$200	96. Cantaria de paramento plano com argamassa n. 4, metro cubico	170\$000
63. Argamassa n. 8, cal extinta pura, metro cubico	119\$000	97. Cantaria de paramento curvo com argamassa n. 4, metro cubico	237\$000
64. Argamassa n. 9, de 1 de cal e 1 de areia, metro cubico	93\$600	98. Cantaria em abobadas com argamassa numero 4 metro cubico	252\$400
65. Argamassa n. 10, de 1 de cal e 1,5 de areia, metro cubico	80\$200	99. Cantaria em tunneis, assente em fiadas no revestimento dos pés direitos, com argamassa n. 13, metro cubico	172\$100
66. Argamassa n. 11, de 1 de cal e 2 de areia, metro cubico	71\$200	100. Cantaria em abobadas de tunneis, com argamassa n. 13, metro cubico	238\$700
67. Argamassa n. 12, de 1 de cal e 2 1/2 de areia, metro cubico	62\$700	101. Cantaria em tunneis, assente em fiadas no revestimento dos pés direitos com o embarço do escoramento, com argamassa n. 13, metro cubico	181\$400
68. Argamassa n. 13, de 1 de cimento, 3 de cal e 8 de areia, metro cubico	93\$100	102. Cantaria em tunneis, assente em abobadas com o embarço do escoramento, com argamassa n. 13, metro cubico	283\$300
69. Argamassa n. 14, de 1 de cimento, 4 de cal e 10 de areia, metro cubico	88\$400	103. Alvenaria n. 1, de aparelho de paramento plano, com argamassa n. 10, metro cubico	80\$200
70. Argamassa n. 8 A, cal em pasta, metro cubico	85\$000	104. Alvenaria n. 2, de aparelho de paramento curvo com argamassa n. 10, metro cubico	102\$000
71. Argamassa n. 9 A, um volume de cal em pasta e um de areia, metro cubico	60\$600	105. Alvenaria n. 3, de lajões de pedra n. 1 assente em fiadas horizontaes com o paramento, leito, sobreleito e juntas aparelhadas toscamente a picão e martello, com argamassa n. 10, metro cubico	76\$000
72. Argamassa n. 10 A, um de cal em pasta e 1 1/2 de areia, metro cubico	53\$900	106. Alvenaria n. 3 G, de lajões de pedra n. 1 nas condições do n. 105, sem argamassa, metro cubico	55\$700
73. Argamassa n. 11 A, um de cal em pasta e dous de areia, metro cubico	61\$100	107. Alvenaria n. 4, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 10 metro cubico	168\$900
74. Argamassa n. 13 A, de um de cimento, tres de cal em pasta e oito de areia, metro cubico	77\$500	108. Alvenaria n. 5, ordinaria, de pedra n. 2, sem argamassa, metro cubico	25\$200
75. Argamassa n. 14 A, de um de cimento, quatro de cal em pasta e dez de areia, metro cubico	71\$300	109. Alvenaria n. 6, de tijolo commun, requel-mado com argamassa n. 10, metro cubico	73\$100
76. Concreto n. 1, de 1 de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n. 4, metro cubico	160\$000	110. Alvenaria n. 11, de tijolo commun, requel-mado, em arcs e abobadas, com argamassa n. 10, metro cubico	96\$700
77. Concreto n. 2 de 1 de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 1, metro cubico	421\$500		

111. Panno de tijolo commum, requeimado, de 0,12 de espessura, com argamassa numero 10, metro quadrado.....	10\$600
112. Abobadilha de tijolo commum, requeimado, de 0,12 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado.....	10\$600
113. Chapa n. 1, de argamassa n. 3, com 0,03 de espessura, metro quadrado.....	8\$800
114. Rejuntamento n. 1, com argamassa n. 3, metro quadrado.....	5\$200
115. Rejuntamento n. 2, com argamassa n. 4, metro quadrado.....	5\$000
116. Rejuntamento n. 2 A, com argamassa n. 4, em alvenaria de tijolo, metro quadrado.....	7\$800
117. Rejuntamento n. 3, com argamassa n. 8, em alvenaria de tijolo, metro quadrado.....	7\$600
118. Rejuntamento n. 3 A, com argamassa numero 8 A, em alvenaria de tijolo, metro quadrado.....	6\$500
119. Apparellho grosso, a ponteiro ou picão, em pedra metro quadrado.....	12\$600
120. Apparellho fino, a escopro em pedra, metro quadrado.....	19\$800

V — Trabalhos de madeira

121. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0m,15 x 0m,30, com qualquer comprimento, assentadas em obra, metro cubico.....	134\$300
122. Vigas de pinho, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0m,15 x 0m,30, com qualquer comprimento, assentadas em obra, metro cubico.....	110\$000
123. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0m,15 x 0m,30, ou maior, assentadas em obra metro cubico.....	136\$700
124. Estacas de madeira de lei, com 0,30 de diametro medio ou esquadria equivalente, preparada com anel e ponteiro de ferro, cravadas até 8 metros empregando bate-estacas móvel a braço e guincho, metro cubico.....	30\$200
125. As mesmas estacas, com igual esquadria, enterradas de oito a doze metros, metro cubico.....	24\$800

VI — Trabalhos diversos

a) pregos completos:

126. (*) Transporte por meios ordinarios dos materiaes de excavação, por decametro de distancia horizontal, metro cubico-decametro.....	\$030
127. (**) Transporte por meios ordinarios dos materiaes para obras de arte e edificios (cal, cimento, pedra tijolo e areia), por decametro de distancia horizontal, metro cubico-decametro.....	\$050
128. (***) Transporte pelos trens de serviço da construção dos materiaes de excavação do material metallico e de cal, cimento, pedra, tijolo e areia para as obras de arte e edificios, kilometro-tonelada.....	\$156

(*) e (**) Nos ns. 126 e 127 entendem-se como effectuados por meios ordinarios os transportes feitos pelos meios communmente empregados antes do assentamento dos trilhos, carroças, carrinhos, carroções, caminhões, vabonetes Decauville, etc., ao longo do leito ou através de caminhos rusticos ou abertos especialmente para tal fim.

Caso se haja de atacar a construção simultaneamente em varios trechos, o prego do transporte inicial entre a linha em trafego e cada trecho atacado, além do primeiro, será objecto de accordo especial.

(***) No n. 128 entendem-se, como effectuadas pelos trens de serviço da construção, os transportes feitos dentro do trecho em construção, mediante vagões rebocados por locomotivas, correndo por sobre trilhos da estrada assentados provisoria ou definitivamente.

129. Enchimento de vãos com pedra quebrada, metro cubico.....	21\$100
130. Enchimento de vãos com pedra quebrada aproveitada dos cortes, metro cubico.....	9\$100
131. Carga, descarga e empilhamento do material metallico para a Via Permanente, tonelada.....	9\$000
132. Enrocamento com pedras jogadas, metro cubico.....	14\$700
133. Enrocamento com pedras jogadas, sendo a pedra aproveitada dos cortes, metro cubico.....	3\$000
134. Enrocamento com pedras arrumadas, metro cubico.....	25\$100
135. Enrocamento com pedras arrumadas, sendo a pedra aproveitada dos cortes, metro cubico.....	44\$600
136. Empedramento, metro quadrado.....	8\$100
137. Revestimento com laivas ao chato, metro quadrado.....	\$500
138. Idem, idem a fição, metro quadrado.....	2\$200
139. Esgoto com manilhas de barro de 0m,30 de diametro, metro linear.....	21\$800
140. Idem, idem de 0m,15 de diametro, metro linear.....	13\$300
141. Idem, idem de 0m,10 de diametro, metro linear.....	7\$900
142. Levantamento dos materiaes de excavação para cada 1m,50 de altura além de 1m,50, metro cubico.....	\$800
143. Apiloamento de terra em camadas de 0m,20 de espessura, metro cubico.....	1\$200
144. Encanamento de chumbo, assentado, metro linear.....	3\$800
145. Encanamento de ferro galvanizado, assentado, metro linear.....	3\$600
146. Bomba aspirante calcante de 2" para caixa d'agua, assentada, uma.....	550\$000
147. Carneiros hydraulicos para tubos de 2" assentados, um.....	4.450\$000
148. Cerca de arame larpado, de 5 fios, com postes de madeira assentados, metro.....	2\$300
149. Postes de madeira de lei falquejados para linha telegraphica, fincados, um.....	10\$000
150. Linha telegraphica com fio de ferro galvanizado, de 0,004, isoladores de porcelana, incluindo assentamento, por kilometro.....	520\$700
151. Apparellho telegraphico Morse completo, com relais e chapa de terra, um.....	1.350\$000
152. Elementos Leclanché, para bateria telegraphica, um.....	10\$000
153. Fogão economico, de 4 fueros, com chaminé, assentado, um.....	500\$000
154. Caixa d'agua de ferro galvanizado, chapa de 1/16", para 300 litros, com tampa, uma.....	140\$000
155. Idem, idem, idem, para 400 litros, uma.....	160\$000
156. Idem, idem, idem, para 600 litros, uma.....	220\$000
157. Idem idem, idem, para 1.600 litros, uma.....	400\$000
158. Apparellho sanitario completo, com caixa de descarga, assentado, um.....	150\$000
159. Pia para copa, com accessorios, completa, assentada, uma.....	60\$000
160. Ensecadeiras com paredes duplas de pranchões e com enchimento de tabatinga, para qualquer altura d'agua incluindo todos os trabalhos e materiaes necessarios á installação completa referidos á área da parede externa, por metro quadrado de parede externa.....	133\$000
161. Montagem, cravação e pintura de superestructuras metallicas de pontes para vão até 10 metros, por metro corrente de vão.....	550\$000
162. Idem, idem, para vãos de mais de 10 metros, por metro corrente de vãos.....	475\$900
163. Montagens e assentamento de caixa d'agua metallica de 10 a 15 metros cubicos, uma.....	512\$000
164. Assentamento de apparellho completo de desvio ou mudança simples, incluindo a linha intermedia.....	191\$100
165. Cancellia de madeira de um batente para cercas, vão de 2m,50, incluindo ferragens e assentamento, uma.....	120\$000

166. Cancellas de madeira de dous batentes para esplanada de estações, vão de 4m.30, incluindo ferragens e assentamento, uma 300\$000

b) Preços de composição (normalmente incluído nos precedentes):

167. Ferro em obras para braçadeiras, ponteiros, anéis, etc., kilo 1\$340
 168. Quebramento de pedra para passar em anel de 0,02 de diametro, metro cubico 16\$300
 169. Quebramento de pedra para passar em anel de 0,03 de diametro, metro cubico 14\$700
 170. Quebramento de pedra para passar em anel de 0,04 de diametro, metro cubico 13\$500
 171. Empilhamento de pedras, metro cubico 1\$600
 172. Carregamento e descarga de terra, metro cubico \$700
 173. Carregamento e descarga de pedra, metro cubico 1\$100

VII. Edificios e dependencias

a) Preços completos:

174. Parede de frontal, com tijolos ao chato, carcassa de madeira de lei e argamassa n. 10, metro quadrado 12\$100
 175. Paredes de taboas de pinho aparelhadas e com sobre juntas, metro quadrado 15\$300
 176. Paredes duplas de taboas de pinho aparelhadas com sobre juntas interna e externa, metro quadrado 25\$000
 177. Parede de tabique, de taboas de madeira lei e enchimento de argamassa numero 10, metro quadrado 24\$700
 178. Emboco com argamassa n. 10, com 0,015 de espessura e reboco com argamassa n. 8, com 0,004 de espessura, metro quadrado 3\$900
 179. Emboco com 0,015 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado 3\$700
 180. Emboco com argamassa n. 10-A, com 0,015 de espessura e reboco com argamassa n. 8-A, com 0,004 de espessura, metro quadrado 3\$300
 181. Espogo de 0,015 de espessura e reboco com 0,005 de espessura, com argamassa numero 10-A, metro quadrado 3\$200
 182. Lambrequins, guarnições, etc., até 0m.25 de largura, assentados em obra, metro 6\$100
 183. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0m.025 de espessura, junta secca, metro quadrado 21\$400
 184. O mesmo trabalho feito com pinho, metro quadrado 19\$000
 185. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0m.025 de espessura, junta de macho e femca, metro quadrado 26\$300
 186. O mesmo trabalho feito com pinho, metro quadrado 23\$800
 187. Soalho de cougueiras e barrotes de pinho, junta secca, metro quadrado 22\$400
 188. Forro de tecto com taboas de pinho de 0,012, folha lisa, metro quadrado 11\$200
 189. Idem, idem com junta de saia e camisa, metro quadrado 13\$900
 190. Idem, idem de ripas de 0,06 x 0,02, sobre posta em xadrez, metro quadrado 6\$600
 191. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão de 1,20 x 3,20 feita com madeira de lei, uma 435\$000
 192. O mesmo trabalho feito com pinho, uma 156\$500
 193. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão 1,10 x 3,20 feita com madeira de lei, uma 160\$000
 194. O mesmo trabalho feito com pinho 152\$000
 195. Porta de calha de par, sem bandeira, para vão de 1,00 x 3,00, executada com madeira de lei, uma 127\$700
 196. O mesmo trabalho feito com pinho, uma 121\$000
 197. Portas de almotadas, de par e bandeira envidraçada para vão de 1,20 x 3,20 feitas com madeira de lei, uma 189\$000
 198. O mesmo trabalho feito com pinho, uma 180\$000

199. Janella para vão de 1,20 x 1,75, com caixilho de par envidraçado e duas folhas interiores de calha, feitas com madeira de lei, uma 171\$000
 200. O mesmo trabalho feito com pinho, uma 168\$000

201. Bandeiras semi-circulares, envidraçadas, para vão de 1,20, feitas com madeira de lei, uma 40\$000
 202. O mesmo trabalho feito com pinho, uma 39\$000

203. Janella de par, com caixilho de veneziana, e vidro, bandeira envidraçada e duas folhas internas de calha para vão de 1,10 x 2,20, feita com madeira de lei, uma 243\$000
 204. O mesmo trabalho feito com pinho, uma 235\$000

205. Janella de par, com caixilho de veneziana e vidros, bandeira envidraçada e duas folhas interiores de calha, para vão de 1,00 x 2,20, feita com madeira de lei uma 238\$000
 206. O mesmo trabalho feito com pinho, uma 230\$000

207. Portão de correr, de par, para vão de 2,00 x 2,65 com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um 463\$000
 208. O mesmo trabalho feito com pinho, um 453\$000

209. Portão de correr, de par, para vão de 1,60 x 3,10, com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um 417\$000
 210. O mesmo trabalho feito com pinho, um 408\$000

211. Pintura a oleo a tres mãos, metro quadrado 4\$700
 212. Caição a tres mãos, metro quadrado \$600

213. Calçamento com paralelepípedos de pedra dura (granito ou gneiss-granito) assentes em leito de areia grossa com 0,15 de espessura, incluindo a abertura e regularização da caixa, metro quadrado 14\$800

214. Empedramento ou calçamento a macadam com 0,25 de espessura antes do recalque, empregando-se pedra miuda n. 1, metro quadrado 6\$600

215. O mesmo trabalho empregando-se pedra miuda n. 2, metro quadrado 4\$000

216. Calçamento com tijolos requemados, assentes em leito de pedra quebrada numero 4, com espessura de 0,12 antes do recalque a maço, sendo as juntas tomadas com argamassa n. 6, metro quadrado 15\$400

217. Cobertura com telhas curvas, assentadas sem argamassa, metro quadrado 9\$900

218. Idem, idem assentadas com argamassa numero 10, metro quadrado 10\$500

219. Cobertura com telhas chatas, tipo marsehez, assentadas, metro quadrado 7\$800

220. Cobertura com folhas de zinco ondulado, assentadas em obra, metro quadrado 9\$700

221. Calhas de zinco de 1 m/m. de espessura e 0,10 de diametro, para esgoto de telhado, metro linear 11\$100

222. Tubo de folha de zinco de 1 m/m. de espessura com 0,08 a 0,10 de diametro, para descarga de calhas, metro linear 10\$600

223. Ripas de pinho de 0m.06 x 0m.021, serradas e assentadas em obra, metro linear \$150

224. Encaibramento de telhado com caibros de 0,75 x 0,053, espaçadas de 0,40 a 0,50 de eixo a eixo, metro quadrado 2\$900

225. Encaibramento de telhado com caibros de 0,10 x 0,075 espaçados de 0,40 a 0,5 de eixo a eixo, metro quadrado 4\$700

226. Ripamento de telhado com ripas de 0,06 x 0,018, espaçadas de 0,35 a 0,40 de eixo a eixo, metro quadrado 1\$500

b) Preços de composição (normalmente incluídos nos precedentes):

227. Madeira de lei em taboas de 0,025 de espessura, aparelhadas, metro quadrado 7\$000

228. Pinho em taboas de 0,025 de espessura, aparelhadas, metro quadrado 5\$800

229. Pinho em taboas de 0,012 de espessura, aparelhadas, metro quadrado 4\$000

VIII — Via permanente

230. Dormentes de madeira de lei (1m,85 x 0m,20 x 0m,14), um	1\$000
231. Assentamento da via permanente, singela, com bitola de um metro, por kilometro	3:417\$000
232. Lastro de cascalho, saibro ou areia grossa, compreendendo carga, descarga, transporte até 300 metros e distribuição, metro linear	3\$700
233. Lastramento com pedra britada e transporte até 300 metros e distribuição, metro linear	21\$700

234. Lastramento com pedra, com transporte até 300 metros, sendo a pedra aproveitada dos cortes, metro linear	9\$000
235. Postes kilometricos de madeira de lei, serrados nas quatro faces, fincados, um...	12\$000

Esta tabella será convenientemente revista, de accordo com ambas as partes contractantes, sempre que os preços elementares que lhes serviriam de base soffram uma oscillação (vinte por cento) ou maior.

Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em 23 de junho de 1926. — *João de Moraes Martins*, director geral interino. (4.632)

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Hoepecke e de accordo com

o parecer da Inspectoria Federal de Navegação, resolve approvar a nova tabella de passagens, para vigorar entre Laguna e Rio de Janeiro, e portos intermediarios, que com esta baixa assignada pelo di-

recto geral interino de Contabilidade da respectiva secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1926. — *Francisco Sá*.

TABELLA A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

	Florianopolis		Itajahy		S. Francisco		Paranaguá		Santos		Rio de Janeiro	
	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa
Laguna	15\$000	9\$000	30\$000	12\$000	45\$000	17\$000	60\$000	25\$000	95\$000	41\$000	135\$000	59\$000
Florianopolis:....			15\$000	9\$000	30\$000	12\$000	45\$000	19\$000	80\$000	37\$000	120\$000	50\$000
Itajahy					15\$000	9\$000	30\$000	13\$000	75\$000	31\$000	110\$000	45\$000
S. Francisco							15\$000	10\$000	60\$000	30\$000	100\$000	40\$000
Paranaguá									45\$000	25\$000	90\$000	35\$000
Santos											50\$000	25\$000

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1926. — *Alberto Biotchini*, director geral, interino.

(4.637)

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 26 de junho de 1926

Joaquim Canella da Costa Almeida, estabelecido com estaleiros em Nitheroy, propondo a esta repartição compra da lancha «Merity» pela importância de réis 5:000\$. — Não tendo sido a proposta feita na concorrência celebrada para tal fim, não pôde agora ser tomada em consideração.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portarias:

Attendendo a que o escrevente da 3ª Divisão desta Estrada, Otto Hartenbach, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sanção do art. 113 do regulamento approved pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolve exonerar por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Otto Hartenbach, do cargo de escrevente desta via-ferrea. (P. L. 49 - 47 - 26-0).

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de ju-

nho de 1926. — O director, *João de Carvalho Araújo*.

Attendendo a que o praticante de conferente da 2ª Divisão desta Estrada, Manoel da Costa Ramos, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sanção do art. 113 do regulamento approved pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolve exonerar por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Manoel da Costa Ramos, do cargo de praticante de conferente desta via-ferrea. (P. 3.471-149-26).

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de julho de 1926. — O director, *João de Carvalho Araújo*.

Por despacho da directoria, de 16 de junho proximo passado, e á vista do que foi apurado no processo do boletim de occurrencia n. 75, de 3 de maio de 1924, da estação de Sítio, foi approved o acto da Sub-directoria da 2ª Divisão, de 27 d'aquelle mesmo mez e anno, que mandou cassar, de conformidade com a clausula 14ª do termo n. 438, de

29 de outubro de 1921, a concessão dada a Adelino de Andrade e transferida ao Sr. Sebastião Franco pelo termo n. 72, de 16 de setembro de 1922, para collocação de um mostrador na referida estação de Sítio, destinado á venda de doces, café, leite e outros artigos.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1926

Torquato Baptista e Theotonio do Amaral, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2/3 da diaria.

Desiderio da Silva Pio, idem, idem. — Idem, idem, de conformidade com o artigo 9º da lei n. 14.663.

Claudionor da Costa Jumbaba, idem, idem. — Idem, 15 dias, com 2/3 da diaria.

Companhia de Seguros Confiança e Francisco Oliva da Fonseca, 1 pedindo pagamento. — Pague-se.

Eugenia Pereira de Souza, pedindo permissão para manter um vendedor de cangica na plataforma da estação de Cascadura; Antonio de Paula Paiva, pedindo permissão para manter um vendedor de café na Parada de Lima Duarte. — Indeferido.

Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, propondo reparação de vagões. — Não ha verba.

Companhia Industrial e Mercantil Renato Dias, pedindo dispensa do pagamento de carga e descarga. — O novo

regulamento de transportes em execução soluciona o pedido da requerente. Não ha, pois, que deferir.

Petrina Pinto da Rocha Pitta pedindo baixa de fiança; Manoel Alexandrino, pedindo readmissão; Marie Leontine Victorie Henry Vieira, pedindo pagamento de vencimentos. — Compareçam á secretaria.

Hidelzuite Gonçalves Ferreira, pedindo permissão para manter um vendedor de café, doces, etc., na plataforma da estação de Congonhas do Campo. — Complete o sello do requerimento e selle o anexo.

João Fernandes, pedindo readmissão. — Sello o presente.

— Compareçam á secretaria os Srs. prefeito municipal de Botucatu, Francisco Gomes & Comp., Domingos Francisco Arantes, Leonor Teixeira Peixoto de Castro, Francisco Teixeira de Souza Bastos, Leoncio Pinto da Cunha, Beniamin Pinheiro e Archimedes Gomes.

— Compareçam á secretaria para assignatura dos respectivos termos referentes á prestação de serviço medico os Drs. Agostinho Medice, Abellard Rodrigues Pereira Filho, Christiano Otttoni Gonçalves Ferreira e João Victor Lammanna.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, á vista do resultado do inquerito administrativo procedido em Petrolina, em virtude da portaria de 27 de maio do corrente anno do encarregado do expediente da Estrada de Ferro Petrolina a Thezina, resolve, baseado na letra e do art. 32 do regulamento approved pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1924, exonerar, a bem do serviço publico, o auxiliar tecnico da mesma estrada Coburgo Ferreira Salles.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926. — Cactano Lopes.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso numero 280 — Transmittindo, pela inclusa cópia, o requerimento da G. Perrone, tenho a honra de solicitar do V. Ex. as providencias necessarias, no sentido de ser incluido o adubo denominado "Clumina", producto composto dos elementos chimicos principais á adubação, na relação dos adubos e fertilizantes que, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 4.802, de 9 de janeiro de 1924, gosam de isenção de direitos aduaneiros.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de junho de 1926

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspeção Fomento Agricolas:

N. 1.409 — Em resposta ao vosso offcio n. 950, da 1ª secção tecnica, da-

tado de 22 de junho corrente, em que remetteis, por cópia e em duplicata, o inquerito de varias culturas exploradas no Estado de Goyaz, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho: «Publicque-se».

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — 1ª Secção Technica — N. 9º — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1926.

Sr. ministro — Tendo o agronomo Euler Coelho levantado o inquerito economico de varias culturas exploradas no Estado de Goyaz, já submetti á alta apreciação de V. Ex. os relatorios concernentes ás culturas de milho e feijão e hoje vauha fazer o mesmo em relação á cultura do arroz.

Saude e fraternidade. — José Eurico Dias Martins, director.

INQUERITO SOBRE A CULTURA DO ARROZ NO ESTADO DE GOYAZ

Historia

O arroz é considerado o producto de maior consumo na alimentação da população do Estado. A sua historia, como a de quasi todas as outras culturas, é desconhecida, sabendo-se, entretanto, que existe o arroz selvagem no Norte do Estado, nos terrenos frescos e nas margens dos rios. Entre as variedades nativas, que são muito apreciadas pelo gado, na o arroz de Goyaz (*Oryza tabulata* Nies).

Sem que se possa determinar a epocha em que teve inicio a cultura desse cereal, é de supôr-se que o arroz selvagem surgisse devido ás condições peculiares do meio e, por um processo de selecção natural, se fosse desenvolvendo em outros pontos do Estado e com typos outros, além das sementes que naturalmente vieram do littoral, quer na zona Norte, quer na do Sul.

Area cultivada

Por deficiencia de fontes informativas e devido ao pouco interesse que os fazendeiros em geral dispensam a trabalhos desta natureza, não respondendo aos pedidos de dados, com honrosas excepções aliás, muito difficil, senão impossivel se torna a determinação precisa da área occupada pela preciosa graminia em questão; mas, com os elementos que conseguimos colligir, podemos calcula-la em 28.800 hectares em todo o Estado.

Entre os municipios que mais produzem c arroz, podemos enumerar, na ordem descendente, os seguintes:

Catalão.	3.000 ht.
Corumbabyba.	2.800 ht.
Corumbá.	2.300 ht.
Ipameri.	2.200 ht.
Morrinhos.	2.000 ht.
Santa Rita do Paranahyba.	1.500 ht.
Goyaz.	1.400 ht.
Pouso Alto.	1.200 ht.
Bella Vista.	1.000 at.

Seguindo-se os outros com menor quantidade.

A produção de arroz tem augmentado muito neste Estado, havendo mesmo fazendeiros que já semearam 3.000 kilos em um anno, como aconteceu o anno passado com o Sr. J. Palhares, de Uru-tahy, no municipio de Ipameri.

Variedades

Entre as muitas variedades existentes no Estado, relacionaremos as seguintes: Taquaril, Amarellinho, Carolina, Amarellão, Cana-roxa, Camarguinho, Pratinha, Japão, Chique-chique (este do Norte). No municipio de Formosa, na zona do Paraná, de terras fertilissimas, cultivase o arroz de casca preta. As preferencias variam de zona para zona, de municipio para municipio; mas, as variedades geralmente mais estimadas são os dous primeiros e o Japão, por não crescerem muito, evitando assim a queda do mesmo pela acção dos ventos fortes. Não se fazem experiencias nem selecção, afim de verificar-se a variedade que convem e porque motivo.

Clima

Sendo o arroz uma planta que necessita de bastante agua e possuindo o Estado, de extremo a extremo, terrenos os melhores possiveis e o clima mais apropriado, essa cultura nos é de incalculáveis vantagens.

Solo

E' sabido pelo mais simples lavrador que o «*Oryzasativum*» precisa de terreno fresco, da baixada e margem de rio, ou seja de composição silico-argilla-humifera. Entretanto, vêem-se também bonitos arrozaes em espigões relativamente altos, isto é, em nível muito superior aos correços o nascentes dagua.

Não havendo ao alcance dos lavradores meios facéis de conhecer a riqueza a composição das terras onde desejam plantar o arroz, levam por isso muito em conta a vestimenta da mesma e distinguem como padrão de terra boa para esse cultivo o Arucy, o Pé-de-Pato, Heriva d'Anta, Marinhoiro, Papororoca branca, etc.

Preparo do solo

Essa operação é ainda a primitiva: roça-se á foíce, derruba-se a machado e se faz (às vezes) o aceiro de uma a duas braças, para evitar-se a propagação da roça, quando se tiver de a queimar; ateia-se o fogo, retiram-se as madeiras necessarias para cerca, que é feita de varios typos bem como as destinadas a outras construcções; faz-se o encoivaramento, que consiste em reunir as madeiras e galhos não queimados para o serem novamente, tudo isso com mais capricho do que para outra qualquer cultura, afim de facilitar as capinas.

Plantação

Para a plantação emprega-se a enxada, o «covetesador» vai á frente, abrindo as covas á distancia de tres palmos e na profundidade de 3 a 5 centímetros, mais ou menos, enquanto duas mulheres ou meninos vão lançando de cinco a dez sementes em cada cova e cobrindo-as com a terra extraída das mesmas.

São as covas em linha mais ou menos recta, que se afastam, entretanto, devido aos tocos deixados no meio da roça.

Quando a plantação é tardia, deitam-se maior numero de sementes, levando-se também em conta a época do plantio em relação á força da lua.

A esroha das sementes é feita somente com relação ao tamanho e peso,

o que se conseguiu pelo movimento do um *apá* (especie de peneira), que separa, com as impurezas, as sementes mais leves e menores.

A quantidade de sementes plantadas vai de 20 a 30 kilos por hectare.

A época do plantio é de outubro a dezembro, sendo a melhor em novembro por ser mais favorável ao desenvolvimento da planta e por coincidir a colheita com a estação seca. Não é boa a plantação em janeiro, que entretanto se faz.

Um homem e duas mulheres levam dois dias para plantar um hectare.

Cuidados culturais

O unico dispensado é a capina cuidadosa, feita á enxada, em numero de uma, duas e até tres vezes durante o cyclo vegetativo, até o perfilhamento ou entouceiramento da planta que então já projeta sonra no terreno e assim evitando o crescimento das más herbas.

Quando, o terreno occupado por essa cultura é de matto virgem, em geral só se effectua uma carpa, mas quando é de capoeira, onde as pragas se desenvolvem com abundancia, são necessarias duas ou tres.

Cyclo vegetativo

O cyclo vegetativo do arroz é conforme a variedade cultivada, mas em geral é de cinco mezes. Variedades ha que, com tres mezes, já se pôde fazer a colheita. Lançadas as sementes ás covas; levam de cinco a oito dias para apparecerem as primeiras folhinhas. O tempo é em geral contado do sítio da plantação á floração — tres mezes e dahi á colheita, mais dois mezes.

Pragas

Em primeiro lugar citaremos o passaro-preto, que arranca as sementes, mesmo depois do arroz ter attingido á altura de 5 centímetros; vem depois as formigas, que cortam as folhas; o coelho do matto e outros animais; mas nenhum causa tanto prejuizo como a capivara, que corta o arroz quando novo o quando já em cachos. Contra esses inimigos se fazem espantelhos, quando não se os persegue a tiros de chumbo fino, para o que, as mais das vezes, é utilizado um menino, que muito se diverte, prestando esse serviço; armadilhas, *mundões*, *forjas*, etc. Já não se falando nas caçadas aos animais de maior porte.

Existe tambem um insecto, conhecido por chupa-chupa, que suga o leite da semente quando verde, ficando as mesmas chochas. Entre as molestias, ha o amarellão e a ferrugem. O primeiro tem por causa, segundo os agricultores, o terreno fraco, de capoeira. Essa molestia dá ao arrozal um matiz amarellado e, contra ella nenhum preventivo ou tratamento se usa. A ferrugem, dizem, tem a sua causa no terreno onde a queima da roça foi muito intensa, devido á abundancia de madeiras, ou quando foi feita a plantação pela *lua nova*. Tal molestia deixa as folhas do arroz murchando da cor de ferrugem. Quando o arrozal está assim atacado, reduzem-se por meio de cortes as touceiras á terça parte das suas folhas.

Colheita

Não ha no Estado a machina ceifeira, fazendo-se a colheita á foice, facão, faca, canivete, serra, etc., operação que se inicia quando os cachos se tornam totalmente amarellados. Começa em março e vai até maio, conforme a época da plantio.

O corte se faz do seguinte modo: munido o trabalhador de um dos instrumentos citados, corta a planta bem junto ao solo e vai fazendo feixes de 2 o 3 arrobas, os quaes são enlaçados por cipós e conduzidos para o abatedor, ou girão de varas coberto de palha do mesmo arroz, tanto em cima como dos lados. Outro trabalhador conduz os feixes, correspondendo 30 delles a um dia de serviço, enquanto um terceiro trabalhador bate o arroz, de modo que as sementes, passando pelos espaços das varas do girão, caia sobre couros, de onde é retirado para secar no terreiro da fazenda. Ha fazendeiros que batem o arroz pela madrugada e á noite, aproveitando o dia para o corte e a condução.

Secco ao sol, durante o periodo de 3 a 6 dias, é o arroz abanado em *apás*, para se limpar das impurezas que o acompanham.

Conservação

O arroz em geral é guardado em fuhias de capacidades diversas, conforme a produção, em surrões de couro ou caixotes. As tulhas mais communs são feitas em um canto da casa, de taquara o barro, betumado com fezes de bovinos, de modo a não deixar aberturas por onde penetrem os ratos.

Beneficiamento

Já existem no sul do Estado diversas machinas de beneficiar arroz, quasi todas accionadas á força hydraulica, porém, o meio communmente usado no sul é o anachronico monjolo, cujo o Estado orea por 20.000, e no norte o pilão simples, existente em quasi todas as casas.

O beneficiamento por machina fica a 18500 por 80 litros (preço de uma das machinas desta capital), e no monjolo, 18000. Depois do beneficiado fica o arroz reduzido á metade. Tem melhor accitação o primeiro, uma vez que o beneficiamento a monjolo quebra muito o arroz, conquanto o achem mais sabroso.

Embalagem

Conduz-se o arroz em cargueiros ou carros de bois, em brucacas de couro cru, de capacidade de 60 a 80 litros, para os mercados interiores, e, na estrada de ferro, em saccas de anagem de 4 arrobas.

Produção por hectare

Conforme a qualidade das terras e a regularidade da estação, a produção por hectare é de 2.400 kilos até 8.400. No vão do Paraná, município de Formosa, rendimento do arroz é verdadeiramente excepcional. A média da produção é em geral, nas terras de primeira ordem, de 5.000, e nas terras inferiores de 3.000 kilos por hectare.

Produção

Segundo os dados que conseguimos colligir o approximadamente, no anno passado (1925), o Estado produziu 82.160.000 kilos de arroz.

No corrente anno, a colheita será provavelmente maior.

Colação

Não ha uniformidade de preços, variando muito de um anno para outro o entre a época da colheita e a do plantio. Assim é que o arroz com casca, na época da colheita, custa no mercado da Capital \$125 o kilo, e, na plantação, \$140. Quanto ao arroz beneficiado, nos periodos acima, os preços são, respectivamente, \$150 e 18375.

Nos outros pontos do Estado, é quasi sempre mais barato, mormente na parte norte, onde a população é menos densa e, pela falta de transporte, não ha exportação.

Preço da produção

Roga	20\$000
Derrubada	20\$000
Aceiro	10\$000
Queima	5\$000
Encoivramento	10\$000
Limpa antes da plantação	50\$000
Sementes	4\$000
Plantação	12\$000
Capina	15\$000
Colheita — 3.500 kilos	35\$000

Condução para a sé da fazenda	5\$000
Beneficiamento	5\$000

Condução para o mercado consumidor, a 300 kilos	15\$000
Impostos	43\$312

Despesas — Total	269\$312
------------------------	----------

Receita: 1.750 kilos de arroz, \$450	787\$500
Balanco de contas	618\$188

Saldo a favor do agricultor	787\$500
-----------------------------------	----------

Saldo a favor do agricultor	518\$188
-----------------------------------	----------

A produção do arroz, no presente quadro, é de 3.500 kilos, mas, como, depois de beneficiado, fica reduzido á metade, computou-se na receita a quantidade de 1.750 kilos.

É preciso observar-se que, quando o arroz é de boa qualidade o o monjolo tambem é bom, nem sempre fica reduzido o arroz á metade.

O custo da produção do arroz é de \$292 o kilo.

Essa cultura faz-se consorciadamente com a canna de assucar, a qual é plantada depois do arroz.

Mercados

O arroz é exportado para o Estado do Minas, São Paulo, Matto Grosso, especialmente para a região diamantina e contestada do Garça, Bahia, Maranhão e Piahy.

Exportação

Seguem os dados de exportação desse cereal durante o periodo comprehendido entre 1919 e 1925, deixando de incluir os do anno de 1925 porque não foi possível obtel-os.

O imposto pago ao Estado, pela exportação do arroz com casca foi na importancia de 101.464\$823, em 1924, ficando assim esse producto, com relação ao valor, collocado em 1º lugar entre os exportados.

Exportação em kilos

Ano	Arroz	beneficiado
1919.....	480.233	666.603
1920.....	2.158.392	Desconhecida
1921.....	4.589.128	738.433
1922.....	6.230.168	689.662
1923.....	5.442.280	1.966.575
1924.....	5.073.241	2.516.882

Em 1924, o Estado exportou, em quizenha, 107.969 kilos, importando o imposto em 1.079\$690.

Conclusão

Com o presente inquerito, que é o 4º da serie, ficam completos os estudos por mim feitos sobre as culturas de café, mandioca, canna de assucar e arroz, neste Distrito Agrícola, já estando em execução os referentes ao milho e feijão.

Goyaz, 20 de março de 1926. — *Euler Coelho*, ajudante, no impedimento do inspector agrícola.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.410 — Em solução ao vosso officio n. 949, de 1ª secção técnica, datado de 23 do corrente, em que transmittis, por cópia, em duplicata, informações prestadas pelo agrônomo Alexandre Grangier sobre culturas de canna de assucar por elle plantadas em Santo Amaro, no Estado da Bahia, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho — Publique-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — 1ª secção Técnica — N. 949 — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926.

Sr. ministro — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., por cópia, as informações prestadas pelo agrônomo Alexandre Grangier, sobre o estado actual das culturas de canna por elle plantadas, com mudas procedentes de Minas Geraes, nas usinas de Terra Nova São Bento e Alliança, situadas no municipio de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Saude e fraternidade. — *José Eurico Dias Martins*, director.

RELATORIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DA SEGUNDA QUINZENA DE ABRIL A FIM DE MARÇO DO CORRENTE ANNO

Canna de assucar

Estado actual das cannas de assucar provenientes de Minas Geraes e plântas das nas terras da L. I. R. Santo Amaro — Bahia.

As partidas de canna remetidas de Minas Geraes em tres partidas, em um total de 20 toneladas, foram plantadas nas terras das usinas Terra Nova, São Bento e Alliança. Por inspecção realizada em maio verificou-se o seguinte:

Primeira partida: 150 barricas, com seis toneladas, variedade. —

Barbados

Terra Nova — Engenho Conceição:

Tabuleiro n. 38, plantou-se 50 barricas estando em vegetação regular 1.000 a 1.200 covas, aspecto geral bom, superficie, meia tarefa.

São Bento — Engenho S. Bento:

Tabuleiro n. 4, plantou-se 50 barricas, estando em vegetação regular 1.000 a 1.200 covas, aspecto geral, bom, superficie, meia tarefa.

Alliança — Engenho Jacuipé:

Tabuleiro, sem numero, plantou-se 50 barricas, estando em vegetação regular 1.200 a 1.300 covas, aspecto geral, bom, superficie, meia tarefa.

Segunda partida: 137 barricas, com seis toneladas, variedade

Demerara

Terra Nova — Engenho Boa Sorte:

Tabuleiro n. 10, plantou-se 45 barricas, estando em vegetação regular 1.000 a 1.100 covas, aspecto geral bom, superficie meia tarefa.

S. Bento — Engenho S. Bento:

Tabuleiro n. 31, plantou-se 40 barricas, estando em vegetação regular 700 a 800 covas, aspecto geral bom, superficie meia tarefa.

Alliança — Engenho Jacuipé:

Tabuleiro sem numero; plantou-se 52 barricas, estando em vegetação regular 1.100 a 1.200 covas, aspecto geral bom, superficie meia tarefa.

Tercera partida: 201 barricas em duas vezes, uma de 81 e a outra de 120, com o total de 8 toneladas, variedade.

Port Makay

Terra Nova — Engenho Papagaio:

Tabuleiro n. 24; plantou-se 64 barricas e mais 17 em Boa Sorte, perto da balança nasceu mal, salvando-se talvez 500 a 600 covas, aspecto sanitário bom, superficie total meia tarefa.

S. Bento — Engenho S. Bento:

Tabuleiro n. 53; plantou-se 60 barricas que chegaram em mau estado, não se pôde dizer ainda o numero de covas boas.

Alliança:

Recebeu 60 barricas que ainda não tinham sido plantadas, estando quasi que perdidas totalmente.

As duas primeiras partidas plantadas logo que chegaram, brotaram mais ou menos a metade do total remetido. A Port Makay, cujas duas remessas chegaram em 16 de abril pelo vapor *Duque de Caxias*, perdeu-se quasi inteiramente devido a demora nas docas e em viagem para as usinas. As 120 barricas em questão ficaram quasi um mez no porto, porque o despachante do Fomento fez a remessa das ditas consignadas á Inspectoria Agrícola, em vez de Magalhães & Comp., como das demais vezes. A Inspectoria Agrícola, allegou não ter verba para pagar a taxa de capatazia e por este motivo não pôde entregal-as a L. I. R. que afinal retirou-se das docas.

Em todo caso, com as mudas que se salvaram, poderemos dentro de um anno augmentar consideravelmente as variedades em questão, especialmente Barbados e Demerara. Não ha, por enquanto signaes de mosaico e as cannas Demerara que mandámos, 30 mudas, em setembro do anno passado, estão magnificas e boas para se plantar; são provenientes do mesmo cannavial do que as 137 barricas que vieram ha pouco e não apresentam absolutamente vestigios da referida molestia.

O tempo infelizmente, não tem auxiliado o serviço e as cannas; chove torrencialmente ha mais de mez e as cannas novas se resentem do excesso de humidade e da falta de trato. Na inspecção feita em Santo Amaro, foram inspecionados diversos cannaviaes de canna commum, sem encontrar pragas, a não ser as que já existem aqui.

Na usina Terra Nova, identificou-se uma canna que foi enviada de Campos, junto com outras que se perderam, por intermedio do Sr. governador do Estado, ha mais ou menos dous annos. Trata-se de P. O. J. 213; existem duas tarefas da dita variedade, no ponto de ser plantada, o seu aspecto é muito bom, sadio, de bom desenvolvimento e filiação numerosa. Estas duas tarefas estão destinadas ao plantio, o que se fará em agosto e possivelmente será espalhada em todas as usinas da L. I. R. e de outros proprietarios. Tratando-se de uma canna resistente ao mosaico, é de toda conveniencia constituir nucleos da mesma em maior numero possivel.

Serviço de fumo em folhas

Pouco trabalho se tem feito neste serviço, apenas foram semeados alguns canteiros de fumo Virginia, que o director tinha recebido da Franca, e na segunda quinzena de maio foram feitas sementeiras com as sementes chegadas da America do Norte. Ficou escolhido o lugar da construção do seccador, estando as fundações em andamento. O director da Estação de S. Gonçalo tem encontrado algumas difficuldades para a aquisição de madeira de construção, mas é possivel que até outubro o mesmo estará concluido. Neste mez de junho, pretendemos iniciar os serviços necessários no campo.

Bahia, junho de 1926. — *Alexandre Grangier*, instructor agrícola contratado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.413 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos para um volume de encomenda numero 15.838, que se destina a este ministerio.

O referido volume veio da America do Norte no vapor *S. Cross*, tendo entrado neste porto em 9 do mez proximo passado.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.414 — De ordem do Sr. ministro, deveis fazer inserir no Boletim do ministerio, o quadro da produção nacional de adubos organizado pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e publicado no *Diário Official* do dia 4 de junho proximo passado, a fls. 11.346/9.

Junto encontrareis, por cópia, o officio n. 414, de 20 de maio deste anno, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, que encaminhou aquelle quadro.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.415 — De ordem do Sr. ministro e afim de que sejam publicadas no Boletim do ministerio transmittio-vos, pela inclusa cópia a communicação que, sobre o mosaico da canna de assucar fez o Dr. Arsene Puttmans na ultima sessão do Conselho Superior de Defesa

Agrícola, e, ainda, o programma de experiências a se realizarem para o estudo, no Brasil, da referida praga.

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 1.416 — Passo ás vossas mãos a autorização n. 6.517, que habilita o agrônomo desse Instituto Edgard da Silveira Caldeira a requisitar passagens, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, na Estrada de Ferro Leopoldina.

— Sr. director do Serviço de Infermações:

N. 1.418 — De ordem do Sr. ministro, deveis fazer inserir no boletim do ministerio os officios ns. 626 e 629, de 8 e 10 de junho, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola e que se encontram publicados no *Diário Official* dos dias 26 e 27 daquelle mez, ás fls. 12.484 a 12.490 e 12.948 a 12.949.

N. 1.419 — De ordem do Sr. ministro, deveis fazer inserir no boletim do ministerio o boletim que se encontra publicado no *Diário Official* a fls. 12.217, do dia 17 de junho ultimo, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, officio n. 467, de 5 daquelle mez.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.420 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro providenciou no sentido de ser attendido, pelas suas agencias no Estado da Bahia, a solicitação contida no vosso officio n. 589, de 29 de maio proximo passado.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1926

Maximiano Martins de Oliveira, Alexandre Calixi & Comp., Armino Landureza, José Baptista de Carvalho, Miguel Angelo de Oliveira, José Pereira da Silva, Carvalho & Miraglia e J. Rabello & Comp. (tres requerimentos). — Lavre-se o termo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Artigo 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Carvalho & Miraglia, destinada a artigos das classes 34 e 40. (deposito n. 5.320, de 3 de julho de 1926):

Consiste nas palavras «Moveis de Arte».

A marca, poderá variar de tipos, cores, tamanhos, dimensões e servirá mais para ser usada em taboetas, na fachada de seu edificio, facturas, envelopes, roclames, etc. Classe 34 e 40.

Descrição da marca para que pediu registro José Pereira da Silva, destinada a artigos da classe 48, (deposito numero 5.321, de 3 de julho de 1926):

Consiste em um rotulo de fantasia ornado por arabescos, no qual vê-se a figura de um anjo erguendo uma sexta de flores sob o qual, lê-se a palavra

Loção e, inferiormente o nome «Visões do Amor».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir uma loção de sua industria e commercio, comprehendida na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Miguel Angelo de Oliveira, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 5.322, de 3 de julho de 1926):

Consiste em uma etiqueta, representando um trapesio, tendo no centro do mesmo as seguintes figuras: dois vasos, sendo um dentro do outro, ambos transbordando agua que emana de uma fonte, que jorra de uma rocha, fendida em diversos logares, qua lles serve de apoio, e assentes sobre uma base rectangular na qual estão gravadas as palavras «Marca Registrada», e mais abaixo as palavras «Noso Sal», que designa o producto, e os seguintes dizeres: Succedaneo do sal de cosinha. Indicado por illustres clinicos, para salgar os alimentos quando haja síndrome de retenção de chloretos nas nephrites hydrogenicas, eclampsia, arterio sclerose cardio renal, obesidade, asthma e nos demais casos em que os illustrados Srs. clinicos julguem applicavel a abstenção do sal de cosinha. É de sabor agradável e não é toxico e mais as palavras em brevíaturas, e por extenso, Lie. D. N. S. P., sob n., o numero 245, pharmaceutico Miguel Angelo de Oliveira. São Paulo, que servirá para distinguir o producto de sua descoberta e fabricação, podendo a marca variar em typo, cores e dimensões, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro J. Rabello & Comp, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 5.323, de 3 de julho de 1926):

Consiste em um desenho de ornato em que se lê o nome característico «Biotin», seguido dos dizeres: «Industria Brasileira».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir meias de seu commercio, comprehendidas na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro J. Rabello & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 5.324, de 3 de julho de 1926):

Consiste em um desenho de ornato de seis faces, no qual se lê os dizeres: «Industria Brasileira», escripto em sentido curvilíneo separados por dois pequenos ornatos; ao centro em um pequeno circulo lê-se o nome «Dea».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir meias de seu commercio, comprehendidas na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro J. Rabello & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 5.325, de 3 de julho de 1926):

Consiste em um desenho de ornato de seis faces, no qual se veem os dizeres: «Industria Brasileira», escriptos em sentido curvilíneo separados por dois pequenos ornatos; ao centro, em um pequeno circulo lê-se o nome «Enyi».

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir meias de seu commercio, comprehendidas na classe 36 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Maximiano Martins de Oliveira, destinada a artigos da classe 50, letra J (deposito n. 5.326, de 3 de julho de 1926):

Consiste do nome «Mascotte», entre duas aspas.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir trabalhos graphicos de um jornal diario de sua industria e commercio, comprehendido na classe 50, letra J

Descrição da marca para que pediram registro Alexandre Calaxi & Comp. (deposito n. 5.327, de 3 de julho de 1926):

Consiste no desenho de duas circumferencias concentricas, vendo-se no espago comprehendido entre ellas os dizeres: «Alexandre Calaxi & Cia. — Rio de Janeiro». Na menor circumferencia, vê-se um sombreado branco, representando o gelo e, sobre elle, a figura de um urso, sob uma pequena circumferencia. Abaixo da figura, lê-se, em uma faixa horizontal, entre filetes, os dizeres: «Marca Registrada» e, na parte inferior, os dizeres: «L'iso Branco (Oil)», Uruguayana 96, 3° — teleph. rec. 16 22, estando a palavra Oil entre parentthesis.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir oleos lubrificantes, de seu commercio, comprehendidos na classe 47

Descrição da marca para que pediu registro Armino Landureza, destinada a artigos das classes 42 e 43 (deposito n. 5.328, de 3 de julho de 1926):

Consiste em um escudo contendo em sentido transversal o nome característico «Trianon». Inferiormente, em uma faixa curvilínea os dizeres: Marca Registrada, e mais abaixo: Industria Brasileira. Na parte superior, em arco, o nome: Fabrica Trianon. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos, bebidas e liquidos fermentados, aguas minerais e gazosas naturaes e artificiaes, inclusive refrescos, de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro José Baptista de Carvalho, destinada a artigos da classe 41. (deposito n. 5.329 de 3 de julho de 1926):

Consiste em um rotulo de fantasia, tendo ao centro um contorno, dentro do qual se vê a figura de um elephante, sobreposto a um pequeno desenho, no qual se leem as palavras «Marca Registrada»; este contorno tem por cima as palavras «Manteiga superior», escriptas em letras maiusculas e em sentido curvilíneo e está apoiado sobre uma faixa, em sentido horizontal, que atravessa no meio do rotulo, de lado a lado, e dentro da qual se leem, no lado esquerdo as palavras «De puro leite» e, no lado direito, o nome «Elephante». Sobre esta faixa, lê-se, em cada lado, a palavra «Tua: servada». Na parte inferior do rotulo, lê-se, do lado esquerdo, 10 kilos; no centro e dentro de um desenho de fantasia as palavras «Fabricada por», sobrepostas ao nome do fabricante «José Baptista de Carvalho» e este sobreposto ás palavras «Ibituruna — Municipio de Bom Sucesso» — «E. de Minas»; e, no lado direito, leem-se os seguintes dizeres: «Premiada na Exposição de Lacteos pelo Instituto Technico Industrial com medalha de merito e o primeiro di-

ploma de nonra". Por baixo de cada uma das palavras: "Ibituruna" e "E. do Minas", vêem-se dous quadros formados por linhas de fantasia, lendo-se, no que fica do lado esquerdo, o seguinte: "Aprovada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios"; e, no que fica do lado direito, lê-se: "Analyso do Laboratorio Bromatologico, sob o n. 3.836.. A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir manteiga e productos lacteos de fabricação e commercio do depositante, incluídos na classe n. 41, e será usada impressa, estampada ou gravada nos proprios artigos, em seus envoltorios de qualquer especie, nas caixas, latas, vidros ou outros quaesquer vasilhames contendo os productos, nos involucros, em rotulos impressos, em papel de correspondencia, annuncios e em qualquer outro meio de propaganda.

(*) Descrição da marca para que pediu registro The Crowe Manufacturing Corporation, destinada a artigos da classe 11: (Deposito n. 5.269, de 24 de junho de 1926):

Consiste na representação dos dizeros "Crowe Safety Saw", dispostos em arco e entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir — Serras e ferramentas semelhantes, incluídas na classe 11, da fabricação e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Oster Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 6. (Deposito n. 5.270, de 24 de junho de 1926):

Consiste na representação da palavra "Bulldog". A marca, que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir "Ferramentas para abrir rosas de parafusos (tarracha)", incluída na classe 6, da fabricação e do commercio da depositante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de julho de 1926

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.026 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica III — "Diversas despesas", e sub-consignação n. 17 "Despesas telephonicas, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de accordo com os inclusos documentos, a importancia da 70\$770, proveniente de fornecimento de energia electrica a esta directoria, durante o mez de maio proximo passado.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do talão n. 2, de 6 de fevereiro ultimo, cuja segunda via de empenho foi remetida a esse tribunal, com o officio desta directoria, sob o n. 336, de 9 do mesmo mez de fevereiro acima referido.

N. 2.027 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar afim de que, no Thesouro

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ro Nacional, a conta da verba 14 Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica III — "Diversas despesas", e sub-consignação n. 23 "Caretos e fretes, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, seja paga á Estrada de Ferro de Goyaz, de accordo com os inclusos documentos, a importancia da 181\$000, proveniente de fretes, no corrente anno, em proveito deste servico.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do talão n. 28153, de 8 de fevereiro ultimo, cuja segunda via foi remetida a esse tribunal, com o officio desta directoria, sob o n. 355, de 9 do mez acima referido.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.028 — Communique-vos, para os devidos fins, que de accordo com a portaria de designação do veterinario Luiz Gonçalves Vieira, para substituir o veterinario Esperidião de Queiroz Lima, da Secção do Commercio de Gado, durante o impedimento deste, ficou aquelle percebendo a gratificação de funcção do veterinario Esperidião e os vencimentos do veterinario pelo credito distribuido ao Thesouro Nacional, para pagamento dos 7 veterinarios em exercicio nesta directoria, dos 96 veterinarios do Corpo de Veterinarios deste servico; tendo assim feito jús, nos 23 dias do mez de maio (9 a 31), ao vencimento de 589\$784, ou seja 107\$527 de gratificação, (descontada a recebida pelo veterinario Esperidião), 370\$967 de vencimentos e 111\$290 de augmento provisorio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.029 — Transmítto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia de 70\$770 cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.030 — Transmítto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da Estrada de Ferro de Goyaz na importancia de 181\$. cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.031 — Transmítto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha de diarias na importancia de réis 1:800\$, a que fez jús o secretario da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa. Luiz Miranda Monteiro dos Reis Tapajós, por ter estado fora da sede, a serviço, durante o periodo de 3 de março a 30 de junho do corrente anno, ou sejam 120 dias, de accordo com a papeleta do Sr. ministro, sob o n. 4.330, de 30 do mez hontem findo, cujo pagamento, em data de hontem, foi requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto por cópia.

N. 2.032 — Transmítto-vos, para os devidos fins, o requerimento dos Srs. Cardozo, Brenner & Comp., que sollicitam o auxilio de 500\$, por terem construido em sua propriedade agricola um banheiro carrapaticida.

Sendo inspecionado por um funcionario deste servico, foi julgado em boas condições technicas e hygienicas, o citado banheiro.

Por não terem sollicitado até esta data, qualquer auxilio para outro banheiro, estão os requerentes no caso de ser attendidos.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de junho de 1926

Officíos:

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.331 — Rogo vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Oswaldo Wagner, director da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, a quantia de 11:800\$, relativa á subvenção correspondente ao segundo trimestre do corrente anno pela manutenção do Patronato Agrícola Campos Salles, de accordo com a clausula segunda do termo de additamento, de 22 de outubro de 1920, ao contracto de 25 de julho de 1919.

Cabe-me informar que no primeiro trimestre deste anno a frequencia foi de 58 alumnos e, bem assim, que não houve saldo a ser recolhido aos cofres publicos, na forma da clausula nona do respectivo contracto, como demonstra o balancete junto.

A despesa foi deduzida do saldo da importancia de 52:000\$ da sub-consignação n. 25, rubrica III, consignação "Material" da verba 3ª, art. 11 da vigente lei orçamentaria da despesa.

N. 2.332 — Rogo-vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, a quantia de 20:000\$000, relativa á subvenção do 1º e do 2º trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agrícola Lindolpho Coimbra, de accordo com a clausula setima do contracto de 23 de outubro de 1920.

Cabe-me informar que no quarto trimestre de 1925 e no primeiro de 1926 a frequencia foi de 50 alumnos e, bem assim, que não houve saldo a ser recolhido aos cofres publicos, na forma da clausula nona do mesmo contracto, conforme consta dos inclusos balancetes.

A despesa foi deduzida do credito de 40:000\$ da sub-consignação n. 25, rubrica III, consignação "Material" da verba 3ª, art. 11 da vigente lei orçamentaria da despesa.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.340 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação 17, "Despesas de iluminação, etc.", rubrica III, "Diversas despesas", consignação "Material" da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das tres inclusas contas da Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total do réis 62\$170, de fornecimento de luz nos meses de janeiro a abril do corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, o empenho de réis 1:000\$ naquella sub-consignação, conforme se verifica da primeira via do conhecimento de serviços n. 31, remetida a esse tribunal com o officio n. 513, de 11 de fevereiro proximo passado.

Com o pagamento ora requisitado fica aquelle empenho reduzido a 937\$824.

— Sr. Dr. Breno Arruda, M. D. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cercas.

N. 2.356 — Penhorado, agradeço a remessa que tivestes a gentileza de fazer-me de dous exemplares da monographia «Do milho e da sua produção», editada por esse serviço.

Reitero meus cumprimentos e apresento-vos protestos de alta estima e toda a consideração.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.371 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 — Diárias, etc. — Rubrica III — Pessoal variavel, etc., consignação — Pessoal da verba 3ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa folha na importancia de 200\$, proveniente do differença de vencimentos, que compete ao engenheiro Pedro Virginio Martins, ajudante do inspector do Serviço de Povoamento, no Estado do Paraná, por haver substituído o inspector no mez de maio de 1926.

Junto vos remetto as primeira e segunda vias do conhecimento de serviços n. 123.

N. 2.373 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 — Diárias, etc. — Rubrica III — Pessoal variavel, etc. — Consignação Pessoal, da verba 3ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa folha na importancia de 161\$250, de gratificação ao auxiliar de expedição de imigrantes, Tomas Felipovich, por serviços extraordinarios antes das 8 e depois das 17 horas, de accordo com o art. 264, paragrapho unico, do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, durante 75 horas durante 25 dias do mez de maio proximo passado.

Junto remetto as primeira e segunda vias do conhecimento de serviços numero 129.

N. 2.374 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 — Diárias, etc. — Rubrica III — Pessoal variavel, etc. — Consignação Pessoal, da verba 3ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das tres inclusas folhas, sendo ao bacharel João de Mesquita Barros, intendente interino de Imigração, 483\$825, ao interprete Arthur Kistermann Ferreira, de 193\$545, e ao interprete-auxiliar Domingos Marques Ferreira, de 206\$424, de gratificação por serviços extraordinarios antes das 8 e depois das 17 horas, de accordo com o art. 264, paragrapho unico do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911.

Junto remetto as primeira e segunda vias dos conhecimentos de serviços numeros 126, 127 e 128.

N. 2.375 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario, calçado, etc. — Rubrica II — Material de consumo — Consignação Material — da verba 3ª, artigo 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Ferreira Passarello & Comp., na importancia de 936\$, de fornecimento no corrente anno, de peças de uniforme ao Patronato Agrícola «Diogo Feijó».

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria geral, em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 2.538, de 22 de março e a segunda via do pedido n. 205, com o officio numero 1.439, de 31 de março.

N. 2.376 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., rubrica II — Material de consumo, consignação

«Material», da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Ferreira Passarello & Comp., na importancia de 1:649\$800, de fornecimento no corrente anno, de roupa para o dormitório ao Patronato Agrícola José Bonifácio.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria geral, em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima alludido, foi remittido a esse tribunal, com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a 2ª via do pedido n. 131, com o officio n. 1.397, de 30 de março.

N. 2.377 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario, calçado, etc., rubrica II — Material de consumo — Consignação «Material», da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta da S. A. Casa Colombo, na importancia de 27\$, de fornecimento no corrente anno, de artigos para vestuario ao Patronato Agrícola Diogo Feijó.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta repartição, em 12 de fevereiro de 1926, para o fornecimento acima mencionado, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a 2ª via do pedido numero 200, com o officio n. 1.440, de 31 de março.

N. 2.389 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 — Diárias, etc., rubrica III — Pessoal variavel, etc. — Consignação — «Pessoal», da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa folha na importancia de 200\$, proveniente do differença de vencimentos que compete ao bacharel João de Mesquita Barros, 1º official, por haver substituído o intendente de Imigração, no mez de maio de 1926, de accordo com a portaria de 22 de março de 1918.

Junto remetto as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviço n. 124.

N. 2.378 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., rubrica II — Material de consumo — Consignação — «Material», da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta da S. A. Casa Colombo, na importancia de 114\$, de fornecimento no corrente anno, de utensilios para dormitório, ao Patronato Agrícola Diogo Feijó.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria geral, em 12 de fevereiro do mez proximo passado, para o fornecimento acima refe-

rido, foi remittido a esse tribunal, com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a 2ª via do pedido n. 211, com o officio n. 1.516, de 10 de abril.

N. 2.414 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9, «Louça, roupa, etc.», rubrica II, «Material de consumo», consignação «Material», da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Salgado Guimarães & Comp., na importancia de 17:700\$, proveniente de fornecimento de roupa para dormitório a Hospedaria da Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 24 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.300, de 21 de março, e a segunda via do pedido n. 10 com o officio n. 822, de 22 de fevereiro.

N. 2.415 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13, «Vestuario, calçado, etc.», rubrica II, «Material de consumo», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Salgado Guimarães & Comp., na importancia de 540\$, proveniente de fornecimento de artigos de uniforme para o Patronato Agrícola Diogo Feijó, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a segunda via do pedido n. 206 com o officio n. 1.517, de 10 de abril.

N. 2.416 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13, «Vestuario, calçado, etc.», rubrica II, «Material de consumo», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltd., na importancia de 281\$600, proveniente de fornecimento de artigos para vestuario ao Patronato Agrícola José Bonifácio, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a segunda via do pedido n. 130 com o officio n. 1.398, de 30 de março.

N. 2.417 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13, «Vestuario, calçado, etc.», rubrica II, «Material de consumo», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltd., na importancia de 797\$080, proveniente de fornecimento de artigos de vestuario ao Patronato Agrícola Visconde da Graça, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e as segundas vias dos pedidos ns. 93 e 98 com o officio n. 1.398, de 31 de março.

N. 2.418—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario calçado, etc., — rubrica 11 — Material de consumo — consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltd., na importancia de 1:896\$770, proveniente de fornecimentos de peças de vestuario ao Patronato Agrícola Rio Branco, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de maio e as segundas vias dos pedidos ns. 80 e 84, com o officio n. 1.398, de 30 de março.

N. 2.419—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltd., na importancia de 1:629\$200, proveniente de fornecimento de roupa e utensilios de dormitorio á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março e a 2ª via do pedido n. 41, com o officio n. 1.271, de 18 de março.

N. 2.420—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltd., na importancia de 4:498\$800, proveniente de fornecimento de roupa para dormitorio ao Patronato Agrícola José Bonifacio, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março e a 2ª via do pedido n. 139, com o officio n. 1.397, de 30 de março.

N. 2.421—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario calçado, etc., — rubrica 11 — Material de consumo — consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Ferreira, Souto & Comp., na importancia de 1:712\$500, proveniente de fornecimento de calçado ao Patronato Agrícola Rio Branco, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria acima citado, foi enviado a esse tribunal com

o officio n. 1.297, de 20 de março e a 2ª via do pedido n. 48, com o officio n. 1.308, de 20 de março.

N. 2.422 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario, calçado, etc., — Rubrica 11 — Material de consumo, consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Ferreira Souto & Comp., na importancia de 2:308\$, proveniente de fornecimento de calçado ao Patronato Agrícola "Visconde da Graça", no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.297, de 20 de março e a 2ª via do pedido n. 61, com o officio n. 1.304, de 20 de março.

N. 2.423 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario, calçado, etc., — Rubrica 11 — Material de consumo, consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Ferreira Souto & Comp., na importancia de 2:160\$, proveniente de fornecimento de calçado ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio numero 1.297, de 20 de março e a 2ª via do pedido n. 57, com o officio n. 1.304, de 20 de março.

N. 2.424 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario, calçado, etc., — Rubrica 11 — Material de consumo, consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 2:664\$500, proveniente de fornecimento de calçado ao Patronato Agrícola "Casa dos Ottoni", no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio numero 1.297, de 20 de março e a 2ª via do pedido n. 60, com o officio n. 1.304, de 20 de março.

N. 2.425 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario, calçado, etc., — Rubrica 11 — Material de consumo, consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 314\$, proveniente de fornecimento de artigos para vestuario ao Patronato Agrícola "Rio Branco", no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado

a esse tribunal com o officio numero 1.338, de 22 de março e a 2ª via do pedido n. 82, com o officio n. 1.398, de 30 de março.

N. 2.426 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, moveis, etc., — rubrica I — Material permanente, consignação "Material" da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 33\$400, proveniente de fornecimentos de travesseiros ao Patronato Agrícola "Visconde da Graça", no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 18 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.296, de 20 de março e a segunda via do pedido n. 173, com o officio n. 1.437, de 31 de março.

N. 2.427 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario, calçado, etc., — rubrica II — Material de consumo, consignação "Material", da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 6:325\$800, de fornecimento de calçado ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 12 de fevereiro de 1926, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.297, de 20 de março e a segunda via do pedido numero 58, com o officio n. 1.304, de 20 de março.

N. 2.428 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario, calçado, etc., — rubrica II — Material de consumo, consignação "Material", da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 3:140\$000, proveniente de fornecimento de artigos de vestuario ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", no anno passado.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março e a segunda via do pedido n. 179, com o officio n. 1.440, de 31 de março.

N. 2.430 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario, calçado, etc., — rubrica II — Material de consumo, consignação "Material" da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 18:840\$000, proveniente de fornecimento de artigos para vestuario ao Patronato Agrícola "José Bonifacio", no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338,

de 22 de março e a segunda via do pedido n. 129, com o officio n. 1.398, de 30 de março.

N. 2.429 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9, "Louça, roupa, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importância de 16:880\$, proveniente de fornecimento de roupa para dormitório a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 21 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.300, de 21 de março, e a 2ª via do pedido n. 9, com o officio n. 822, de 23 de fevereiro.

N. 2.431 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9, "Louça, roupa, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 125\$436, de fornecimento de roupa para enfermaria ao Patronato Agrícola José Bonifácio, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria geral em 12 de fevereiro de 1926, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a 2ª via do pedido numero 140, com o officio n. 1.397, de 30 de março.

N. 2.432 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pela sub-consignação n. 9, "Louça, roupa, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Companhia, na importância de 136\$318, proveniente de fornecimento de roupa para dormitório e enfermaria do Patronato Agrícola Rio Branco, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a 2ª via do pedido numero 69, com o officio n. 1.397, de 30 de março.

N. 2.433 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13, "Vestuario, calçado, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, artigo 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 4:915\$200, proveniente de fornecimento de uniformes ao Patronato Agrícola Visconde da Graça, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro de 1926, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse

tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a 2ª via do pedido n. 99, com o officio n. 1.398, de 30 de março.

N. 2.434 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 37, "Vestuario, calçado, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, artigo 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 1:817\$280, proveniente de fornecimento de artigos para vestuario ao Patronato Agrícola Barão de Lucena, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a 2ª via do pedido numero 143, com o officio n. 1.399, de 30 de março.

N. 2.435 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13, "Vestuario, calçado, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 2:613\$592, proveniente de fornecimento de artigos para vestuario ao Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a 2ª via do pedido numero 100, com o officio n. 1.398, de 31 de março.

N. 2.436 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13, "Vestuario, calçado, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 5:753\$200, proveniente de fornecimento de artigos para vestuario ao Patronato Agrícola José Bonifácio, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a 2ª via do pedido numero 128 com o officio n. 1.398, de 30 de março.

N. 2.437 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 37, "Vestuario, calçado, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 4:915\$200, proveniente de fornecimento de uniformes ao Patronato Agrícola Barão de Lucena, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12

de fevereiro de 1926, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 23 de março, e a 2ª via do pedido n. 214, com o officio n. 1.514, de 10 de abril.

N. 2.438 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9, "Louça, roupa, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 307\$159, proveniente de fornecimento de roupa para enfermaria ao Patronato Agrícola Visconde da Graça, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a 2ª via do pedido numero 154, com o officio n. 1.439, de 31 de março.

N. 2.439 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13, "Vestuario, calçado, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, artigo 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das duas inclusas contas de Luiz Mendonça & Comp., na importância total de 3:851\$970, proveniente de fornecimento de peças de uniforme ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e as segundas vias dos pedidos ns. 178 e 180, com o officio numero 1.440, de 31 de março.

N. 2.440 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9, "Louça, roupa, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vieira Motta & Comp., na importância de 1:120\$, proveniente de fornecimento de utensílios para dormitório ao Patronato Agrícola José Bonifácio, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a 2ª via do pedido numero 136, com o officio n. 1.397, de 30 de março.

N. 2.441 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13, "Vestuario, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vieira Motta & Comp., na importância de 307\$200, proveniente de fornecimento de artigos para vestuario ao Patronato Agrícola José Bonifácio, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março e a 2ª via do pedido numero 126, com o officio n. 1.398, de 30 de março.

N. 2.442 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., rubrica 11 — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, — da inclusa conta de Vieira Motta & Comp., na importancia de 420\$, proveniente de fornecimento de utensilios de dormitorio ao Patronato Agricola Visconde de Mauá, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio numero 1.338, de 22 de março e a 2ª via do pedido n. 184, com o officio n. 1.439, de 31 de março.

N. 2.443 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario, calçado, etc., rubrica 11 — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, artigo 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro de 1926, — da inclusa conta de Vieira Motta & Comp., na importancia de 22\$500, proveniente de fornecimento de artigos de vestuario ao Patronato Agricola Visconde de Mauá, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março e a 2ª via do pedido numero 176, com o officio n. 1.440, de 31 de março.

N. 2.444 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., rubrica 11 — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vieira Motta & Comp., na importancia de 210\$, proveniente de fornecimento de utensilios para dormitorio do Patronato Agricola Rio Branco, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.388, de 22 de março e a 2ª via do pedido numero 60, com o officio n. 1.397, de 30 de março.

N. 2.445 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., rubrica 11 — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, — da inclusa conta de Vieira Motta & Comp., na importancia de 280\$, proveniente de fornecimento de utensilios para dormitorio ao Patronato Agricola Visconde da Graça, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12

de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março e a 2ª via do pedido numero 151, com o officio n. 1.439, de 31 de março.

N. 2.446 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario calçado, etc., rubrica 11 — Material de consumo — consignação — "Material", da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vieira Motta & Comp., na importancia de 58\$150, proveniente de fornecimento de artigos para vestuario ao Patronato Agricola Rio Branco, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março e a 2ª via do pedido n. 76, com o officio n. 1.398, de 30 de março.

N. 2.447 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario, calçado, etc., rubrica 11 — Material de consumo — consignação — "Material", da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vieira Motta & Comp., na importancia de 39\$170, proveniente de fornecimento de artigos para vestuario ao Patronato Agricola Visconde da Graça, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.398, de 30 de março.

N. 2.448 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, etc., rubrica 11 — Material de consumo — consignação — "Material", da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta da S. A. Casa Colombo, na importancia de utensilios para dormitorio ao Patronato Agricola José Bonifacio, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março e a 2ª via do pedido numero 138, com o officio n. 1.397, de 30 de março.

N. 2.449 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., rubrica 11 — Material de consumo — consignação — "Material", da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta da S. A. Casa Colombo, na importancia de 108\$, proveniente de fornecimento de utensilios para dormitorio ao Patronato Agricola Visconde de Mauá, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338,

de 22 de março e a 2ª via do pedido n. 185, com o officio n. 1.439, de 31 de março.

N. 2.450 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., rubrica 11 — Material de consumo — consignação — "Material", da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Ferreira Passarello & Comp., na importancia de 2:478\$700, proveniente de fornecimento de roupa para dormitorio, ao Patronato Agricola Rio Branco, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março e a 2ª via do pedido n. 66, com o officio n. 1.397, de 30 de março.

N. 2.451 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 5 «Artigos de expediente — Rubrica 11 — Material de consumo», consignação «Material», da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.130, de 2 de janeiro de 1926, das duas incluidas contas de Henrique Braga & Comp., na importancia total de 106\$, proveniente de fornecimento de artigos de expediente á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 9 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.493, de 30 de março, e as segundas vias dos pedidos ns. 12 e 14, com o officio numero 853 de 25 de fevereiro.

N. 2.452 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 10 «Sementes mudas, insecticidas, etc. — Rubrica 11 — Material de consumo», consignação «Material», da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de réis 113\$700, proveniente de fornecimento de insecticidas á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 19 de fevereiro de 1926 para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.353, de 24 de março e a 2ª via do pedido n. 20, com o officio n. 1.056, de 6 de março.

N. 2.453 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 7 «Alimentação, etc. — Rubrica 11 — Material de consumo», consignação «Material», da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Fernandes Moreira & Comp., na importancia de 591\$100, proveniente de fornecimento de generos alimenticios á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 30 de dezembro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio numero

ro 856, de 25 de fevereiro, e as segundas vias dos pedidos ns. 35 e 36 com o officio n. 1.303, de 30 de março.

N. 2.451 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 Louça roupa etc. — Rubrica II — Material de consumos, consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de W. J. Mc. Cleland & Comp., na importância de 729\$600, proveniente do fornecimento de roupa para dormitório ao Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 22 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a 2ª via do pedido n. 320, com o officio n. 1.802, de 30 de abril.

N. 2.455 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1, «Objectos, moveis, etc.», rubrica I, «Material permanente», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Moreira Barbosa & Comp., na importância de 376\$500, proveniente do fornecimento de material cirurgico ao Patronato Agrícola Rio Branco, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 13 de fevereiro do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.546, de 13 de abril e as segundas vias dos pedidos ns. 102 e 103, com o officio numero 1.377, de 26 de março.

N. 2.456 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1, «Objectos, moveis, etc.», rubrica I, «Material permanente», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de S. A. Casa Arens, na importância de 900\$, proveniente do fornecimento de machina agricola ao Patronato Agrícola Rio Branco, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 19 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com officio n. 1.353, de 24 de março e a segunda via do pedido n. 261, com o officio n. 1.664, de 23 de abril.

N. 2.457 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 5, «Artigos de expediente, etc.», rubrica II, «Material de consumos», consignação «Material» da verba 3ª, artigo 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Cardinale & Comp., na importância de 528\$900, proveniente do fornecimento de artigos de expediente á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 9 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.298, de

20 de março e a segunda via do pedido n. 13, com o officio n. 853, de 25 de fevereiro.

N. 2.468 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13, «Vestuario, calçado, etc.», rubrica II, «Material de consumos», consignação «Material da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 3:187\$790, proveniente do fornecimento de peças de vestuario ao Patronato Agrícola José Bonifacio, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março e a segunda via do pedido n. 133, com o officio n. 1.398, de 30 de março.

Dia 10

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.478 — Em officio n. 617, de 31 de março, vos dignastes communicar-me que esse tribunal, tendo presente o meu officio n. 1.339, de 23 do referido mez, solicitando o pagamento a Pierre Cahuzac, da importância de 46:800\$, do fornecimento em 1925, de duas machinas aratorias para o Patronato Agrícola «José Bonifacio», resolveu recusar registro á despesa, visto constar da factura que o fornecimento é de 6 daquelle mez, ao mesmo tempo que se declara que o material foi recebido em 31 de dezembro de 1925.

Em resposta, tenho a informar-vos que o material foi recebido em 31 de dezembro, independente da apresentação dos documentos a que allude a factura.

Assim peço seja o assumpto novamente submettido á consideração desse tribunal, a que solicito se digno reconsiderar o seu acto.

Dia 12

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.480 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1, «Objectos, moveis, etc.», rubrica I, «Material permanente», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importância de 3:700\$, proveniente do fornecimento de utensilios de refeitorios á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 17 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.547, de 13 de abril e a 2ª via do pedido numero 1.377, de 26 de março.

— Sr. delegado regional do 8º districto do Serviço de Povoamento:

N. 2.501 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o conhecimento do Lloyd Brasileiro n. 849, relativo ao despacho de um caixote contendo dois transistos de «Gurley» e um amarrado com duas tripeças, os quaes se destinam a essa delegacia.

Deveis, outrossim, accusar o recebimento desses instrumentos.

Dia 14

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.504 — Cabe-me restituir-vos o incluso processo D. C. 11.032/25, relativo ao pagamento a Luiz Mendonça & Comp., da quantia de 4:574\$700, de fornecimento feito, no exercicio de 1925, de fardamentos ao Patronato Agrícola «Diogo Feijó».

Acompanha o respectivo processo, o requerimento daquelle firma, pedindo o respectivo pagamento.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.512 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 7, «Alimentação, dieta, etc.», rubrica II, «Material de consumos», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta do Barcellos Borges, na importância de 9:959\$160, proveniente do fornecimento de carne verde á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em março do corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 30 de dezembro de 1925, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.299, de 20 de março, e as segundas vias dos pedidos ns. 75, 87 e 291 com os officios numeros 1.382, de 26 de março, e 1.660, de 23 de abril.

N. 2.513 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 7, «Alimentação, dieta, etc.», rubrica II, «Material de consumos», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Fernandes, Moreira & Comp., na importância de 27:535\$200, proveniente do fornecimento de generos alimenticios á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 30 de dezembro de 1925, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 856, de 25 de fevereiro, e as segundas vias dos pedidos ns. 28, 29, 88 e 248 com os officios ns. 1.185, 1.382, de 13 e 26 de março, e 1.513, de 10 de abril.

N. 2.514 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 13, «Vestuario, calçado, etc.», rubrica II, «Material de consumos», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Azevedo, Alves, Rodrigues & Comp., Ltd., na importância de 23\$920, proveniente do fornecimento de artigos de calçado ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a segunda via do pedido n. 186 com o officio n. 1.440, de 31 de março.

N. 2.515 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 1, «Objectos, moveis, etc.», rubrica I, «Material permanente», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de José da Rosa Garcia, na importância de 4.152\$, proveniente de fornecimento de coleções para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em março findo.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 18 de fevereiro de 1926, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.296, de 20 de março, e a segunda via do pedido n. 41 com o officio n. 1.270, de 18 de março.

N. 2.537 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 9, «Louça, roupa, etc.», rubrica II, «Material de consumo», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Ferreira Passarello & Comp., na importância de 4.789\$600, proveniente de fornecimento de roupa para dormitório ao Patronato Agrícola Pereira Lima, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a segunda via do pedido n. 239 com o officio n. 1.516, de 10 de março.

N. 2.538 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 13, «Vestuario, calçado, etc.», rubrica II, «Material de consumo», consignação «Material», da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vieira, Motta & Comp., na importância de 1.780\$, proveniente de fornecimento de artigos para vestuario ao Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a segunda via do pedido n. 161 com o officio n. 1.440, de 31 de março.

N. 2.539 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 9, «Louça, roupa, etc.», rubrica II, «Material de consumo», consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Vieira, Motta & Comp., na importância de 140\$, proveniente de fornecimento de utensilios para dormitório ao Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a

esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março, e a segunda via do pedido n. 157 com o officio n. 1.439, de 31 de maio.

N. 2540 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 6 — O necessário á iluminação, etc., rubrica 11 — Material de consumo — Consignação — «Material», da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Andrade Veiga & Comp., na importância de 3.998\$, proveniente de fornecimento de lampadas electricas á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 18 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.302, de 20 de março e a 2ª via do pedido n. 109, com o officio n. 1.378, de 26 de março.

N. 2.541 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., rubrica 11 — Material de consumo — Consignação — «Material», da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 9.732\$, proveniente de fornecimento de roupa para dormitório á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 21 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.300, de 20 de março, e a 2ª via do pedido n. 11, com o officio n. 822, de 23 de fevereiro.

N. 2.542 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc., rubrica 11 — Material de consumo — Consignação — «Material», da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Walter Schmidt & Comp., na importância de 1.960\$, proveniente de fornecimento de louça para refeitório á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 15 de março proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.713, de 27 de abril e a 2ª via do pedido n. 118, com o officio n. 1.397, de 30 de março.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 68 — SESSÃO ORDINARIA FM 23 DE JUNHO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e auditores Passos Miranda e A. Oliveira

Lima, servindo como ministros; foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Agnôr de Roure com causa participada.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 15.812, 15.821, 14.888 e 13.706, dos agentes postaes:

No Estado do Maranhão:

D. Adelaide Rios Pereira, de Flores, no periodo de 30 de agosto de 1917 a 31 de dezembro de 1923.

José Rodrigues de Queiroz, de Burity, de 3 de agosto de 1920 a 31 de dezembro de 1923.

No Estado da Bahia:

D. Ephigenia astello Branco Teixeira e Silva, de Remanso, de 27 de outubro de 1911 a 5 de setembro de 1916.

No Estado de S. Paulo:

D. Maria Francisca dos Santos, de Praia, de 10 de novembro de 1911 a 15 de julho de 1918.

Ns. 15.494, 15.594, 15.735, 15.513, 15.593 e sem numero, relativos a adcantamentos feitos:

De 20.000\$ ao chefe do Serviço de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro Dr. Carlos Accioly de Sá, recebido em 15 de setembro de 1924;

De 29.300\$ ao superintendente do Serviço do Algodão Francisco Leite Alves Costa em virtude do aviso n. 3.105, de 23 de novembro de 1924, da Agricultura;

De 450\$ ao delegado de saude Dr. Augusto Seraphino da Silva, no 2º trimestre de 1924;

De 1.500\$ ao veterinario da secção de enzootias da Directoria de Industria Pastoral Ruy Pereira Gomes, em virtude do aviso n. 5.150, de 2 de dezembro de 1924, da Agricultura;

De 15.013\$754 ao 3º official da Directoria do Serviço de Fomento Agrícola Jayme Esteves, em virtude do aviso n. 3.636, de 14 de agosto de 1924, também da Agricultura;

Da 225\$ ao delegado de saude Dr. Candido Barroso do Amaral, no 2º trimestre de 1924.

O tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

Ns. 16.351, 14.554 e 14.504, dos ex-agentes postaes:

No Districto Federal:

D. Antonia Firma de Paiva Leal, de Margara, de 2 de fevereiro de 1895 a 31 de dezembro de 1922.

No Estado da Bahia:

D. Maria Magdalena da Rocha Góes, de Conde, de 20 de novembro de 1916 a 13 de dezembro de 1920;

Gastão Lopes da Silva, de Barro do Rio das Contas, de 9 de setembro de 1920 a 13 de novembro de 1921;

N. 14.633, do escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Edmundo Viveiros, relativas ao adiantamento de 2.000\$ que recebeu em virtude do aviso n. 2.963, de 21 de maio de 1923, do Ministerio da Agricultura.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando os responsaveis em debito pelas importancias de 310\$460, 481\$910, 681\$600 e 485\$, respectivamente.

Sem numero, do escripturario do Departamento Nacional de Saude Publica Antonio Luiz dos Santos Lima Junior, referente ao adiantamento de 250\$ que recebeu no 1º trimestre de 1923. — Mandou-se lavrar accórdãos.

dão declarando em débito o responsável pela importância de 193\$, de accordo com o parecer da 3ª sub-diretoria.

N. 15.231, do almoxarife da Estação de Pesca da 2ª zona da extincta Inspectoria de Pesca, Mario Leite Borges, no periodo de 18 de fevereiro de 1913 a 11 de igual mez de 1915.—Havendo sido recolhido o alcance fixado por accordão de 2 deste mez, deliberou o Tribunal que se expedisse quitação ao responsável de quem se trata, dando-se baixa na respectiva fiança.

De comprovação de adeantamentos feitos: De 3:000\$ ao porteiro do Ministerio das Relações Exteriores, Carlos Salgado, em virtude do aviso n. 15, de 10 de fevereiro ultimo;

De 112\$500 ao escripturario da 2ª Delegacia de Saude, Agenor Affonso, no 1º trimestre deste anno;

De 2:550\$ ao 2º official do Laboratorio Bacteriologico, Alfredo Carlos de Azambuja, tambem no 1º trimestre deste anno;

De 112\$500 ao escripturario da 3ª Delegacia de Saude, Augusto Marques Ribeiro, ainda no 1º trimestre deste anno;

De 6:750\$ e 4.600\$ ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, em virtude do aviso n. 566, de 12 de fevereiro deste anno.

De 500\$ ao administrador do Hospital D. Pedro II, Cariaciro de Azevedo, no primeiro trimestre do corrente anno;

De 300\$ ao 3º official interino da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, Alberto de Gusmão Lobo, tambem no primeiro trimestre deste anno;

De 600\$ ao ajudante de almoxarife do Laboratorio Bromatologico, José Lavrador de Mattos, ainda no primeiro trimestre deste anno;

De 300\$ ao inspector, interino, de Demographia Sanitaria, Dr. Luiz Nunes Briggs, ainda no primeiro trimestre deste anno;

De 375\$ ao medico assistente da Inspectoria de Fiscalização de Exercício de Medicina Dr. Roberval Cordoro de Farias, tambem no primeiro trimestre deste anno;

De 600\$ ao porteiro da Inspectoria de Fiscalização de Geheos Alimenticios, Celestino Costa, em virtude do aviso da Justica n. 790, de 7 de maio de 1924;

De 37:400\$ ao auxiliar tecnico de primeira classe do Serviço do Algodão, Valheri de Lima Pereira, em virtude do officio n. 152, de 9 de fevereiro deste anno;

De 62:000\$ ao chefe de seccão do Serviço do Algodão, bacharel Alvaro de Figueiredo, em virtude do officio n. 175, de 17 de fevereiro deste anno;

De 35:533\$ ao 2º tenente intendente do 2º Batalhão de Caçadores, José Alves Muniz Junior, que recebeu em 11 de dezembro de 1915;

De 1:500\$ ao porteiro da Estatística Commercial, João Francisco da Costa e Souza, no terceiro trimestre de 1925.—Julgou-se comprovada a applicação dos adeantamentos citados.

Officio n. 60 da delegação na Inspectoria de Obras contra as Secas, de 25 de fevereiro deste anno, o processo relativo á comprovação do adeantamento de 9:937\$ que recebeu em 16 de setembro de 1925, o engenheiro Ciles Guilherme Lane.—Convertem-se o julgamento em diligencia, para que se informe qual o periodo para que foi concedido o adeantamento.

Officio n. 112, de 29 de maio deste anno, da delegação no Estado de Pernambuco, com o processo referente á comprovação dos adeantamentos de 40:000\$ e 103:916\$150 que recebeu o escripturario pagador do districto telegraphico daquelle Estado, Antonio José de Mello Figueiredo, em 24 e 30 de dezembro do anno passado.—Tendo sido a

comprovação apresentada antes de 31 de março, cabia á delegação julgá-la. Tendo-se feito, nada ha que resolver, uma vez que não cabe no caso recurso *ex-officio*.

—Relatados pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 16.423, 15.381, 15.379, 15.333, 14.935, 14.602, 14.990, 14.543, 8.836 e 14.783, de agentes postaes:

No Districto Federal:

D. Virinia Maria de Oliveira, de Pedreira, de 1 de janeiro de 1923 a 30 de abril de 1925;

No Estado do Piahy:

João Facundo de Souza, de «Urussulhy», de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922;

D. Maria Germana de Carvalho, de «Corrente», de 1 de janeiro de 1922 a 30 de abril de 1923;

D. Esther Martins da Rocha, de Nossa Senhora da Aparecida, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923;

No Estado de S. Paulo:

Amador Bueno da Costa Barreiro, de «Mogy-mirim», de 11 de março a 22 de junho de 1924;

Vital de Souza de «Pedreira», de 17 de novembro de 1914 a 9 de outubro de 1923;

Ignacio Gomes de Araujo Mello, de «Capivary», de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1920;

D. Olivia Valentina, de «Cambucy», de 20 de julho de 1910 a 31 de janeiro de 1922;

No Estado de Minas Geraes:

Fernandes Fonseca, de «Ingahy», de 1 de maio de 1915 a 17 de novembro de 1921;

D. Rita de Salles Duarte, de «Palmyra», de 9 de outubro de 1899 a 11 de abril de 1913;

D. Maria Amalia Nogueira, de «Pouso Alto», de 17 de novembro de 1918 a 18 de setembro de 1922;

N. 14.600, do ex-thesoureiro dos Correios de Poços de Caldas, no Estado de S. Paulo, Cyro Mourão, de 1 de agosto a 22 de setembro de 1921 e de 13 a 25 de dezembro do mesmo anno;

N. 12.876 e 12.024, dos escriptães de collectorias federaes:

Arthur Borges de Barros, de S. Felix, no Estado da Bahia, de 1 de agosto de 1904 a 14 de abril de 1907, de 23 de abril a 7 de maio e de 23 de maio de 1907 a 23 de fevereiro de 1913;

Oscar Noronha, de Tres Corações, no Estado de Minas Geraes, de 3 de março de 1903 a 9 de dezembro de 1913;

N. 14.936, do porteiro do Museu Nacional João Cosme Cavalcante, referentes ao adeantamento de 5:000\$, que recebeu em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura numero 2.783, de 15 de maio de 1923;

N. 14.834, do encarregado interino da Estação Experimental de Fumo de Deodoro Humberto Gomes de Almeida, relativas ao adeantamento de 6:000\$, que recebeu em virtude do aviso n. 639, de 6 de fevereiro de 1923;

N. 12.779, do 1º tenente commissario da Armada Lino José dos Santos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920;

N. 14.865, do 2º tenente commissario da Armada Jorge Cardoso Ramos, de 19 de julho de 1921 a 31 de dezembro de 1922;

N. 1.473, do contra-mestre da officina de ferreiros do Arsenal de Marinha Augusto Martins, de 25 de outubro de 1894 a 10 de abril de 1910.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsáveis.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 16:500\$ ao auxiliar tecnico da Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Herminio Guterres, em virtude do aviso n. 3.153, de 1 de setembro de 1925, do Ministerio da Agricultura;

De 35:000\$ ao direc.º da Contabilidade do Ministerio da Justiça Attila de Souto Galvão, em virtude do aviso n. 319, de janeiro deste anno, ao mesmo ministerio;

De 750\$ ao administrador da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia Rural José Carlos Rodrigues Junior, em virtude do aviso n. 103, tambem de janeiro ultimo.

Julgou-se comprovada a applicação dos adeantamentos citados.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos proferidos nos processos julgados em sessão de 12 de maio ultimo e relativos ás contas dos ex-agentes postaes DD. Maria das Dores Chaves, Francisca Rios Egrestean, Izabel Coelho dos Reis, Manoela Soares Torres, Carmelia Severiana de Oliveira e Francisco Felix Corrêa; dos collectores federaes Theodomiro Porto da Fonseca, Apolinio Flores de Oliveira e Carlos Severino da Fonseca e dos escriptães Luiz Lourenço Stabel, José Pedro Pinto e José Luiz Pereira, mandando expedir-lhes quitação; do ex-ajudante do Correio de S. Leopoldo Dorval Julien e do ex-agente postal Dario José Peixoto, fixando os alcances apurados em 895\$900 e 68\$670, respectivamente, e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos ditos alcances; e dos julgados na sessão de 16 do corrente, relativas ás contas dos ex-agentes postaes José Antonio de Moura Ribeiro, Francisco Paciello e D. Helena de Almeida Leme, dos cobradores da Recebedoria do Districto Federal Fidelis Pillar Peixoto, Oscar da Silva Pereira, Alfredo Duarte de Azevedo, Antonio Sattamini Sobrinho e Leopoldo L. de Oliveira Pimentel, dos collectores federaes Francisco da Cunha Silveira e do amanuense da Delegacia Fiscal da Capitania do Porto em Pelotas, Francisco de Paula Janelli, do agente da Capitania do Porto de Santa Catharina, em Laguna, João Affonso, do capitão-tenente commissario da Armada Henrique Alberto Madei, do capitão-tenente patrão mór da Armada João Gonçalves da Matta, do agronomo José Martins Ribeiro, do inspector do Serviço de Prophylaxia da Lepra em Pernambuco Dr. Francisco Clementino Carneiro da Cunha, do auxiliar do Serviço de Informações Sylvio Pacheco de Oliveira, do auxiliar tecnico do Serviço de Industria Pastoral Herminio Guterres e do escriptão da 3ª Pretoria Civel bacharel Roberto Trompowsky, mandando expedir-lhe quitação; e do escriptão da Collectoria Federal Sebastião Passos, julgando o responsável em credito e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro-presidente levantou a sessão e designou o proximo dia 30 do corrente mez, para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Vailadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.980, de julho de 1922, pedindo que por intermedio do Banco do Brasil fosse posta á disposição do consul brasileiro em Paris, uma cambial na importância de £ 130-0-0 para attender a despesas a seu cargo.—Receusou-se registro á despesa, preliminarmente, por estar encerrado o exercicio do anno financeiro a que a mesma pertence.

Officio n. 50, do Serviço Geologico, deste mez, adeantamento de 11:700\$ ao geologo do mesmo serviço, Annibal Alves Bastos, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no periodo de junho a custo do corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De anulação no Thesouro Nacional e transferencia para as Delegacias Fiscaes nos Estados de Alagoas e Pará, dos creditos de 504\$ e 639\$996, por conta da verba 5ª Pensionistas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.026 e 1.561, de maio e junho do corrente anno, pagamento de 700\$ e 100\$ a diversos, de serviços prestados e gratificação.

N. 1.065, com a cópia dos contractos celebrados entre o mesmo ministerio e as firmas Salgado Guimarães & Comp. e Mattos Praga & Comp., para fornecimentos de: coxins, colchões e artigos de colchoaria, durante o corrente anno, a diversas repartições do mesmo dependentes, excepto a Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e os Departamentos de Ensino e Saude Publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.463, deste mez, pagamento de 509\$ 16 a José Antonio Martins Romão, de differença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados adeantamentos, anulação e transferencia de credito, contracto e pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avis n. 2.048, deste mez, pagamento de 10:000\$ a Cuerst & Comp., de fornecimentos.

Officios ns. 1.842, 576 e 1.757, deste mez, dos Serviços de Industria Pastoral, Informações e Inspeção e Fomento Agrícola, pagamento de 1:500\$, 268\$ e 2:850\$ a diversos, de ajuda de custo, gratificações e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos de anulação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal em S. Paulo, dos creditos de 3:750\$ e 1:0:0\$, por conta da verba 5ª — Pensionistas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 785, deste mez, pagamento de 5:925\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.551, deste mez, pagamento de 47: 81\$ a Sociedade Anonyma Marwin, de fornecimentos.

N. 1:511, do mez citado, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Oliveira Barboza & Comp., para fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, annullações e transferencia de credito e do contracto de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.050 e 2.127, de maio e junho deste anno, pagamento de 39:337\$ e 290\$ a diversos, de serviços prestados e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos de anulação no Thesouro Nacional e transferencia para as delegacias fiscaes nos Estados do Espirito Santo, e Pernambuco, dos creditos de 840\$ e 9:875\$678, por conta da verba 5ª — Pensionistas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.162-C, de junho de 1925, pagamento de 5:450\$842, por conta de — Depósitos — a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

A isos:

N. 1.499, deste mez, pagamento de 5:11 \$400 a J. Teixeira & Comp., de fornecimentos.

N. 1.565, do mez citado, distribuição do credito de 0:0000\$ a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 17. 72, de abril ultimo.

N. 1.551, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Marink Veiga & Comp. e outros, para fornecimento de lubrificantes e outros artigos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos, annullação e transferencia de credito e bem assim, do contracto citado.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.955, deste mez, distribuição do credito de 13:501\$848 a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 6ª.

Officio n. 1.687, deste mez, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, para nento de 1:6:00\$ a Paia & Comp., de serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos de anulação no Thesouro Nacional e transferencia para as delegacias fiscaes nos Estados da Bahia e S. Paulo, dos creditos de 4:60\$ e 280\$, por conta da verba 5ª — Pensionistas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 790, deste mez, pagamento de réis 10:039\$400 a Humberto Soares & Comp. e outros, de fornecimentos.

N. 798, deste mez, adeantamento de 650\$ a João Marianno de Abreu, continuo da secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, para attender ao pagamento de despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.430, deste mez, pagamento de 876\$900 a Estrada de Ferro Leopoldina, de transportes.

N. 1.541, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste Minas e Marink Veiga & Comp. e outros, para fornecimento no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, annullação e transferencia de credito, adeantamento e contracto.

Promoção n. 64, de 18 deste mez, do Dr. representante do Ministerio Publico, encaminhando o *Diario Official* em que se oham publicados os termos de contractos celebrados pelo Ministerio da Marinha com Gastão Affonso de Mesquita Barros, Guilherme Nunes Briggs e John Jardim, para prestação de serviços. — O Tribunal ordenou o registro dos contractos celebrados com Guilherme Nunes Briggs e Gastão Affonso de Mesquita Barros, recusando esse expediente ao que foi feito com John Jardim, de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 1.705, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, deste mez, pagamento de 660\$300 a Estrada de Ferro Leopoldina, de transportes.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De anulação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal no Maranhão, do credito de 1:111\$030, por conta da verba 5ª — Pensionistas. — O Tribunal ordenou o registro dos citados paga-

mentos, annullação e transferencia de credito.

De pagamento de 1:635\$220, ouro, e réis 1:436\$444, papel, a Societé Cotoniére Belge-Brasilienne, de restituição. — O tribunal determinou que volte o processo a directoria para a mesma dita de *meritis*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.822 e 1.899, de maio e junho deste anno, pagamento de 160\$ e 1:250\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.479 e 1.533, deste mez, pagamento de 163\$070 e 1:410\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de anulação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do credito de 92\$900, por conta da verba 5ª Pensionistas. — O tribunal ordenou o registro da transferencia solicitada, feita a annullação indica la.

De concessão de montepio civil a Maria Lúcia de Miranda Nunes e outros, viúva e filhos do 1º official da Administração dos Correios no Rio de Janeiro; José João de Miranda Nunes. Foi julgada legal a concessão de que se trata ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.430, 157 E e 827, de abril e junho do corrente anno, pagamento de réis 39\$136, 13:177\$100 e 2:024\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.482, 1.476 e 1.520 deste mez, pagamento de 14:450\$, 167\$207 e 633\$638 a diversos, de fornecimentos. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.162, deste mez, pagamento de 1:800\$ a Gustavo Adolpho Bailly, de ajuda de custo.

Officio n. 531, do Serviço Geologico, deste mez, adeantamento de 14:500\$ ao geologo do mesmo serviço, Dr. Horace E. Williams, para occorrer aa paga nento de despesa a seu cargo no periodo de junho a agosto do corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 420\$133 a João de Araujo Romero, de differença de vencimentos. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e adeantamentos.

De 710\$572, ouro, e 581\$378, papel, a Wilson Sons & Comp. Ltd., de restituição. — O tribunal reconsiderou sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.771, do mez findo, pagamento de 850\$ a Companhia Lithographica Ypiranga, de fornecimentos.

N. 1.949, do mez citado, com a folha do *Diario Official* em que se vê publicado o contracto celebrado no escriptorio de obras do mesmo ministerio com a firma Veiga Freitas & Comp., para fornecimentos e assentamento de portões de ferro no edificio da Lavanderia do Hospital Nacional de Alienados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.492 e 1.543, deste mez, pagamentos de 4:536\$ e 4:002\$ a diversos, de

Fornecimentos.— O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e contratos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 25 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 69 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 DE JUNHO DE 1926

Presidência do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministério Público, Dr. Ribeiro de Andrade — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lira, Cunha Pedrosa e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Agenor de Roure com causa participada.

Aberta a sessão o Sr. ministro Cunha Pedrosa, com a palavra pela ordem, propoz e foi unanimemente approvado que se inserisse em acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento da progenitora do Sr. ministro Agenor de Roure.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.169, 2.168 e 2.053, deste mez, pagamento de 17.300\$, 10.000 e 3.000\$ a diversos, de subvenção e diárias.

Offícios:

Ns. 2.000, 2.427, 2.510, 414 e 5.777, de maio e junho deste anno, do Serviço de Povoamento do Instituto de Química e da Directoria de Meteorologia, pagamento de 225.651, 16.830\$, 600\$, 1.200\$ e 100\$ a diversos, de diárias e fornecimentos, ajuda de custo e aluguel de casa.

N. 2.283, deste mez, da Directoria de Contabilidade, com a cópia do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e Offício Rantista, Oscar Rocha e Luiz de Oliveira Santos, para servirem no ensino profissional tecnico.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 800\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 5ª, «Pensionistas».

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal em S. Paulo, do credito de 700\$, por conta da verba 5ª, «Pensionistas».

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 668, 1.889, 2.059, 2.037 e 2.015, de maio e junho deste anno, pagamento de 1.370\$, 649\$100, 509\$232, 2.500\$ e 1.000\$ a diversos, de aluguel de casa, fornecimentos, soldo e ajuda de custo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso ns. 1.564 e 1.494, deste mez, pagamento de 165.353\$70 e 129\$500 a diversos, de fornecimentos.

N. 1.436, deste mez, distribuição do credito de 40.000\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 17ª.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.931 e 2.170, deste mez, pagamento de 27.540\$ ao Centro de Catechismo Pontal do Sul, no Estado da Bahia, de subvenção.

Offícios ns. 178, 2.001, 2.133, 1.072, 456, 2.543 e 2.435, de maio e junho do corrente anno, do Serviço Geologico, Serviço de Povoamento, Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Instituto de Química,

pagamento de réis 1.030\$, 31\$103, 233\$325, 1.000\$, 1.687\$, 343\$657 e 1.330\$ a diversos, de diárias, gratificações e fornecimentos.

N. 2.233, da Directoria de Contabilidade, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e Oswaldo Fettermann, para servir no Ensino Profissional Technico.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 43.403\$050 a Rocha Couto & Comp., de fornecimentos a Aliança do Rio de Janeiro.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal em S. Paulo, do credito de 5.000\$, por conta da verba 5ª, «Pensionistas». — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, annullação e transferencia de credito.

De concessão de montepio civil a Francisca Benvenuto da Costa e outra, viuva e filha de Luiz de Souza Barros, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Foi julgada legal a concessão de que se trata.

Item a Amelia Brito dos Reis e outro, viuva e filho de Alfredo Martins dos Reis, ajudante engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Conveio-se a diligencia o julamento, para que o Corpo Instructivo informe se o car.º que exerce o filho do contribuinte é da natureza daquelle a que se refere o art. 9º do Código Civil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 653, 2.070 e 2.053, de maio e junho deste anno, pagamento de 1.500\$, 1.000\$ e 16.142\$89 a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.500, 1.015 e 1.525, deste mez, pagamento de 3.051\$600, 2.015\$ e 1.200\$ a diversos, de fornecimentos e diárias.

N. 1.550, deste mez, distribuição do credito de 19.335.000\$ a thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da verba 6ª. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.358, do mez findo, pagamento de 4.200\$ a J. Mourão & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

N. 2.163, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre o Observatorio Nacional e F. Rocha & Comp., para prestação de serviços. — Recusou-se registro ao contracto pelos motivos constantes do parecer.

Offícios ns. 2.509, 2.057, 2.544, 2.007, 216 e 562, de maio e junho, do Serviço de Povoamento, Estação Experimental de Combustiveis e Minerios e Serviço Geologico, pagamento de 133\$28, 600\$, 1.900\$, 1.043\$63, 2.514\$50 e 21\$100 a diversos, de fornecimentos, ajuda de custo, gratificações e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 51.324\$ a O. Minick, de fornecimentos a Imprensa Nacional.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para as Delegacias Fiscaes em Mato Grosso e S. Paulo, dos creditos de 200\$ a 540\$, por conta da verba 5ª, «Pensionistas».

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, transferencia e annullação de creditos.

De concessões:

De montepio civil a Noemi Mano Ayres e outros, viuva e filhos de Annibal Ayres de Gouveia Bastos, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Item a Virgolina Santa Cruz, como reversão de sua mãe Maria da Trindade Santa Cruz, viuva do alferes do Exercito Juvenio Gomes de Santa Cruz.

Foi julgada legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.353, 153-E e 2.070, de abril e junho do corrente anno, pagamento de 177\$970, 250\$ e 417\$438 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 72, deste mez, pagamento de 1.761\$ a Sociedade Anonima Litho Typographica Fluminense, de serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.521, 1.435, 1.516 e 1.502, deste mez, pagamento de 3.341.078\$60, 2.930\$, 1.660\$ e 300\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Hvts n. 2.273, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre o Serviço Geologico e Mineralogico e Avelino Ignácio de Oliveira e outros, para servirem na qualidade de geólogos do Serviço de Sonagem de garvão de pedra e petroleo.

Offícios ns. 2.006, 305, 262, 2.511 e 514, do Serviço de Povoamento, Observatorio Nacional e Estação Geral de Experimentação de Campos, pagamento de 166\$650, 141\$90, 250\$, 75\$543 e 330\$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 430\$ aos filhos menores de Fortunato Leão de Mattos e 2.535\$43 a Helena Panos e outros, de pensão de montepio e diárias de exercicios findos.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal em S. Paulo do credito de 600\$ por conta da verba 5ª, «Pensionistas».

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, annullação e transferencia de creditos e contractos.

De concessões:

De montepio a Geralda Gomes Mignon e outra, filhas de José Gomes, guarda de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão, de accordo com o parecer.

Item a Maria Ephigenia Machado e outra filhas do machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Machado. — Julgou-se legal a concessão de que se trata, recusando-se, porém, registro a despeza, por se achar encerrado o exercicio de 1925 a que a mesma pertence.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 633, 1.804, 1.933, 2.049 e 2.055, de maio e junho do corrente anno, pagamento de 1.713\$300, 2.915\$300, 30\$, 1.200\$ e 2.049\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações. — O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

N. 891, de março ultimo, restituição da caução de 1.000\$ depositada por Mendes Pinto & Comp., como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.526, 1.501 e 1.493, deste mez, pagamento de 17.354\$, 1.875\$ e 150\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

N. 1.434, deste mez, adiantamento de 4.000\$ ao 2º escriptuario da Inspectoria Federal de Estradas, Rolando Julio Dulos,

para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 2º trimestre do corrente anno.

N. 1.349, de maio findo, distribuição do credito de 2.075:000\$ à Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da verba 24ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, adeantamento e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.126, deste mez, pagamento de 600\$ a Raul Eloy de Castro, de ajuda de custo

N. 1.849, do mez findo, distribuição do credito de 10:000\$ à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 3ª.

Offícios:

N. 5.802, 2.005, 5.762, 1.749, 520 e 2.117, da Directoria de Meteorologia, Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Serviço Geologico e Serviço de Povoamento, pagamento de 115\$, 155\$550, 34\$274, 510\$, 1:074\$600 e 85\$560 a diversos, de fornecimentos e gratificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 4:500\$ a Valentin F. Bouças, por serviços prestados à Recebedoria do Districto Federal.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para as Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo Matto Grosso, dos creditos de 540\$ e 250\$ por conta da verba 5ª —Pensionistas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 184, deste mez, annullação na Contabilidade da Guerra a transferencia para a Delegacia Fiscal em Sergipe, do credito de 4:251\$500, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.043, deste mez, pagamento de 50\$ à menor Irene, por serviços prestados no Tribunal do Jury.

N. 818, deste mez, adeantamento de 112\$500 a Augusto Marques Ribeiro, escripturario da 3ª Delegacia de Saude, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente anno.

N. 2.047, deste mez, com o *Diário Official* em que se acham publicados os contractos celebrados entre o mesmo Ministerio e as firmas Fernandes Malmo & Comp. e Moreno Borlido & Comp. para fornecimentos de material cirurgico, durante o corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, adeantamento, annullação, transferencia, distribuição de credito e contractos.

N. 1.114, de março ultimo, restituição da caução de 11:275\$, depositada por Luiz Mendonça & Comp., como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.525, 1.523, 1.510 e 1.496, deste mez, pagamento de 5:827\$840, 77:400\$, 769\$544 e 450\$ a diversos, de fornecimentos.

N. 1.483, deste mez, adeantamento de 5:000\$, ao thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos José Mattos de Castro e Silva, para attender ao pagamento de despesas a seu cargo no terceiro trimestre do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, distribuição de credito e adeantamento.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.020 e 1.962, deste mez, pagamento de 9:631\$400 e 157\$ a diversos, de fornecimentos.

Offícios ns. 1.998, 2.430, 6.029 e 665, de maio e junho do corrente anno, do Serviço de Povoamento, Directoria de Meteorologia e Serviço do Algodão, pagamento de réis 466\$650, 18:840\$ 1:173\$200 e 823\$142 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 4:499\$593 a Antonia, José e Elias, filhos de Alvaro de Almeida Azeias, de juros de emprestimo do c. fre de Orphãos.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal em S. Paulo, do credito de 1:152\$ por conta da verba 5ª — Pensionistas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 185, deste mez, annullação na Contabilidade e transferencia para a Delegacia Fiscal no Pará do credito de 16:042\$, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.093, 610 e 805 deste mez, pagamento de 2:751\$750, 7\$443 e 70\$ a diversos, de indemnização e fornecimentos.

N. 792, de março ultimo, solicitando que annullada a distribuição de credito na importancia de 5:600\$ feita ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 153, de 16 de janeiro ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 56, de maio ultimo, pagamento de 1:350\$172 a Fontes Garcia & Comp. de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.497, 1.517, 1.489 e 1.559, deste mez, pagamento de 333\$333, 2:050\$, 120:000 e 1:14\$400 a diversos, de ajuda de custo, gratificação e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor A. Olivetralima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.014 e 2.114, deste mez, pagamento de 1:500\$ e 10:000\$ a diversos, de subvenção.

Offícios:

Ns. 635, 2.427 e 1.999, do Instituto Biologico e do Serviço de Povoamento, pagamento de 781\$920, 6:325\$800 e 39\$999 a diversos, de fornecimentos e diarias.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

N. 444, do Instituto de Chimica, pagamento de 7:629\$939 a Moreno Borlido & Comp. e outro, de fornecimentos. — Recusou-se registro a despesa, por não constar da ordem de pagamento o numero do empenho global.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 508\$923 a Manoel Ramos, de differença de vencimentos.

O Tribunal mandou dar registro dos citados pagamentos.

De adeantamento de 2:400\$ ao porteiro do Thesouro Nacional Eutenciano Chagas, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de junho a agosto do corrente anno. — Recusou-se registro a despesa, visto existir outro adeantamento feito em 1925, cuja comprovação ainda não foi julgada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.033, 2.013, 1.239 e 654 de maio e junho do corrente anno, pagamento de 273\$, 1:005\$500, 2\$100 e 23:005\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 803, deste mez, adeantamento de 1:000\$ a Edith Fraenkel, chefe da Escola de Enfermeiras, para attender ao pagamento de despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.664, deste mez, annullação na Directoria Geral de Contabilidade e distribuição à Delegacia Fiscal no Maranhão, do credito de 111\$ por conta da verba 28ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.512, 1.506, 1.495 e 1.477, deste mez, pagamento de 821\$579, 324\$ 2:871\$400 e 168\$601 a diversos, de fornecimentos e diarias.

N. 1.488, deste mez, distribuição do credito de 2:340\$ à thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, por conta da verba 3ª.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos e distribuições de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 70 — SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE JUNHO DE 1926

Presidencia da Sr. ministro Pedro Soares — Reoresentante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lva, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 2.003 e 133, do mez findo, do Serviço de Povoamento e Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, pagamento de 53\$332 e 2:997\$650 a diversos, de diarias e fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

De concessão de montepio, com reversão de Bellarmina Garcia Contadoria, para suas filhas Anna Christina e outros. — Foi julgada legal a concessão da pensão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 516-E, deste mez, adeantamento de 1:000\$ a José Gabriel de Lemos Brito, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, como director da Escola Quinze de Novembro, no periodo de julho a setembro do corrente anno.

N. 2.031, deste mez, pagamento de 750\$, a Antonio de Souza Caralho, de aluguel da casa. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos e adeantamentos.

Offício n. 702, de abril ultimo, restituição da caução de 2.000\$ depositada por Joaquim Canella da Costa Almeida, como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução.

Ministerio da Marinha:

Aviso no 2.635, deste mez, com a cópia do contracto celebrado com Henrique Guedes de Mello e outros, para servirem como medicos do mesmo ministerio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.533, deste mez, pagamento de 500\$ a Sebastião Hugo de Souza e outro, de diferença de recibos.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 152 e 2.002, do mez findo, do Posto Zootecnico de Pinheiros e do Serviço de Povoamento, pagamento de 150 e 600\$ a diversos de fornecimentos e diarias.—Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal no Paraná do credito de 600\$ por conta da verba 5ª «Pensionistas».—O Tribunal ordenou o registro da transferencia solicitada, feita a annullação indicada.

De concessões:

De montepio civil a Maria Cardoso de Souza Pinto, viúva de João Antunes da Silva Pinto, 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

De montepio militar a Maximiano de Araujo Martins, irmão do 2º tenente do Exército Athias de Araujo Martins.—Feram julgadas legais as concessões de que se trata.

De meio soldo e montepio militar a Anna Theodora da Silva Cruz, viúva do 2º tenente reformado do Exército José Athanasio da Cruz.—J. lyon-se illegal a concessão, porque não consta da certidão relativa a justificação processada na auditoria de Guerra a data do fallecimento do official, nem no processo certidão a respeito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 187, deste mez, annullação na Directoria de Contabilidade e transferencia para a Delegacia Fiscal no Pará do credito de 37:011\$, por conta da verba 10ª.—O Tribunal ordenou o registro da transferencia solicitada, feita a annullação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.036, 765 e 2.103, de maio e junho findos, pagamento de 15:000\$, 1:630\$ e 800\$ a diversos, de subvenção e aluguel de casa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 481, de fevereiro ultimo, solicitando que da distribuição feita a Thesouraria da Estrada de Ferro de Therezina a Petrolina, á conta da verba 13ª do art. 14 da lei 4.911, de janeiro de 1925, seja annullada e transferida para o Thesouro a importância de 4:000\$000.—O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, transferencia e annullação de credito solicitado.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.694, deste mez, com a copia do contracto celebrado com a Sociedade Anonima Drogaria Legey e outros, para fornecimentos.—Recusou-se o registro ao contracto, pelos motivos a que allude o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.167, deste mez, pagamento de 19:300\$ á Escola Agricola de Lavras, de subvenção.

Officio n. 2.298, do mez findo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 48\$ a Frederico Plock, de diarias.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 1:500\$ a Metrelles Zamith & Comp., de aluguel do prédio da Camara Syndical dos Corretores e Fundos Publicos.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal em São Paulo do credito de 3:418\$992, por conta da verba 4ª «Inactivos».

Idem na Delegacia Fiscal em São Paulo e transferencia para o Thesouro Nacional do credito de 525\$, por conta da verba 5ª «Pensionistas».—O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, annullações e transferencias de creditos.

De concessões:

De montepio civil a Maria Antonia Dias Vieira, filha maior de Manoel Ignacio Vieira, chefe de Cultura do extincto Aprendizado Agricola de Guimarães, no Estado do Maranhão.

De meio soldo e montepio a Corina Ferreira Camello Guimarães, viúva do 1º tenente do Exército Honoro da Silva Guimarães.

Foi julgada legal a concessão das pensões.

Officio n. 1.155, de 18 deste mez, do Sr. director secretario deste Tribunal, sobre a necessidade de se pedir credito suppl. contar a verba 7ª titulo 7, gratificações regulamentares, n. 7, ajuda de custo, visto estar esot da dotação dotada na importância de 50:000\$.—O Tribunal resolveu autorizar o mesmo expediente feito em virtude da decisão de 24 de abril de 1925, a que se refere o citado officio.

N. 246, da delegação deste Tribunal no Estado da Bahia, encaminhando o recurso interposto pela Fiscalização do Porto da Bahia, do acto da mesma delegação que recusou registro á despesa de 343\$, proveniente de assignatura deapparehos telephonicos.—O Tribunal deixou de tomar conhecimento do recurso, preliminarmente, por se tratar de despesa de exercicio já encerrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.014, 854 e 1.944, deste mez, pagamento de 578\$, 3:410\$ e 10:000\$ a diversos, de subvenção e aluguel de casa.—O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.693, deste mez, com a copia do contracto celebrado entre o engenheiro machinista reformado da Marinha Britanica, H. Wornelle e o mesmo ministerio, para servir como garantia do cruzador Bahia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.473 e 1.530, deste mez, pagamento de 12:000\$ e 43:820\$ a diversos, de subvenção e fornecimentos.—Foi ordenado o registro dos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 636, deste mez, do Serviço de Algodão, adiantamento de 28:000\$ ao 2º escriptuario Renato Paulo de Mello Barreto, para despesa a seu cargo no periodo de junho a agosto do corrente anno.

Aviso n. 2.033, deste mez, adiantamento de 600\$ a Narciso de Araujo, preparador da Escola Superior de Agricultura, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no periodo de junho a agosto do corrente anno.

Offícios ns. 492, 2.297 e 360, de maio e junho do corrente anno, da Estação de Experimentação de Campos, Serviço de Povoamento e Junta de Corretores, pagamento de 113\$, 1:00\$ e 1:800\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 157:750\$ á Sociedade Anonima Marwin, de fornecimentos á Imprensa Nacional.

De distribuição do credito de 1:359\$140, ouro, e 1:770\$670, papel, á Alfandega do Rio de Janeiro, por conta da verba 29ª.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal no Ceará, do credito de 392\$700, por conta da verba 5ª «Pensionistas».

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, distribuição de credito, annullação e transferencia de credito.

De concessões:

De montepio civil, como reversão de Clara Goulart Curty para seus filhos menores Ary, Carlos, Antonio e Leda.

Idem a Guilhermina Florisbella de Andrala Nascimento e outra, viúva e filha de Augusto José do Nascimento, 1º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

De meio soldo e montepio a Olga Borba Viegas, viúva do tenente-coronel do Exército Theodoro Viegas da Silva.

Foi julgada legal a concessão das pensões de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 19, deste mez, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 10ª.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 76, deste mez, pagamento de 6:000\$ ao *Jornal do Commercio*, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 356, deste mez, pagamento de réis 28:74\$14 a diversos, de fornecimentos.

N. 1.966, deste mez, distribuição do credito de 341\$350 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.541, deste mez, pagamento de 72:750\$ á Sociedade Anonima Marwin, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.033, deste mez, pagamento de 500\$ a Edgard do Amaral, de subvenção.

Offícios ns. 2.296 e 305, de maio e junho deste anno, do Serviço de Povoamento e Observatorio Nacional, pagamento de réis 106:662 e 600\$ a diversos, de diarias e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 2:429\$370 a J. G. Pereira & Comp. 1:729\$918, ouro, e 1:416\$57, papel, a Ursulo & Irmão, de fornecimentos ao Thesouro Nacional e restituição.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, do credito de 360\$, por conta da verba 5ª «Pensionistas».

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, annullação e transferencias de creditos.

De concessão de montepio a Altair Celestê de Moraes, filha de Paschoal de Moraes, meteorologista de 3ª classe da Directoria de Meteorologia.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 188, deste mez, distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal em Sta. Catharina, por conta da verba 15ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.032 e 789, deste mez, pagamento de 140\$ e 17:500\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n. 1.534, deste mez, pagamento de 1:811\$ a diversos, de differença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 563, 2.004 e 283, de maio e junho, do Serviço de Algodão, do Serviço de Povoamento e da Escola Superior de Agricultura, pagamento de 1:950\$, 200\$ e 30\$,00 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:909\$700 e 6:222\$050 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Thesouro Nacional.

De anulação no Thesouro Nacional de 540\$ e transferencia para a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 5ª.

Foi ordenado o registro dos pagamentos anulação e transferencia de credito.

De 70:060\$60 a Moyses Allen, de indenização. —Deu-se vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

De concessão de montepio á Izaura Cantalero Fernandes, viúva do carteiro de 2ª classe da Repartição Geral dos Correios José Manoel Fernandes Filho.

Idem a Amelia Mello Nascimento e outra, viúva e filha de Christiano Ferreira do Nascimento, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foi julgada legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 161-E, 2.005 e 726, de maio e junho, pagamento de 14:470\$430, 7:500\$ e 460\$ a diversos, de fornecimentos, subvenção e aluguel de casa. —Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Officio n. 70, de janeiro ultimo, restituição de caução de 217\$875, depositada por Salgado Guimarães & Comp., como garantia de contracto. —Foi autorizada a restituição da caução.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 75, deste mez, pagamento de 3:720\$ á Casa Flora, de fornecimentos. —Ordenou-se o registro do pagamento.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos (ns. 1.116 e 1.862) de março e maio, adiantamento de 20.000\$ a Antonio Moreira da Rocha, almoxarife da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, para pagamento de despesas a seu cargo, no periodo de abril a junho deste anno.

Offícios ns. 128 e 279, deste mez, do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de S. Monica e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamento de 3:260\$200 e 950\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 112\$500, a Armando Salgado, de restituição.

De anulação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, do credito de 540\$, por conta da verba 5ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.059 C, de abril de 1922, pagamento por «depósitos» de 67\$100 a V. Werneck & Comp., de fornecimentos.

Ns. 2.089 e 825, deste mez, pagamento de 480\$ e 1:666\$666 a diversos, por serviços prestados e aluguel de casa,

N. 802, de junho, adiantamento de 3:750\$ a Carmen Ferreira de Araujo, secretario do Serviço de Enfermeiras, para despesas a seu cargo, no 3º trimestre.

Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos, distribuição de creditos e adiantamento.

Officio n. 593, de abril ultimo, do Departamento de Saude Publica, restituição da caução de 391\$750, depositada por J. G. Pereira & Comp., como garantia de contracto.

Foi autorizada a restituição da caução.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.64, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre Pedro Moraes Sarmiento e o mesmo ministerio, para servir como dentista. —Mandou-se registrar o alludido contracto.

Na mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 30 do corrente mez para a seguinte sessão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 30 de junho de 1926

Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 1.268 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 17.337, de 2 deste mez, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 8:100\$, destinado ao pagamento, ao anno actual, dos vencimentos do 2º procurador da Republica, na Secção de Mihas Goraes, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por despacho proferido em sessão de 18 do corrente, sobre o aviso n. 1.867, do dia 4, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu, ordenar o registro do alludido credito e da distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 1.269 — Afim de ser entregue a quem de direito e de accordo com as instruções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos a inclusa providência de quitação n. 217, de 26 do corrente, expedida por este tribunal a favor de Antonio José Henrique, ex-administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado, referente ao periodo de 14 de março e 13 de abril de 1925.

Da relação a fiança do responsavel, para o exercicio da gestão daquelle cargo, não tendo sido a mesma submettida a julgamento do tribunal, a sua baixa independente de autorização do mesmo tribunal, conforme já foi resolvido.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.270 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 23 do corrente, o officio sem numero do Sr. director geral dos Telegraphos, de 19 deste mez, afim de que sejam prestadas as devidas informações.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.271 — Afim de serem entregues a quem de direito e de accordo com as instruções baixadas com a circular numero 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos, inclusas, 30 providências de quitação expedidas por este

tribunal a favor dos responsáveis constantes da relação que a este acompanha.

Relação das providências expedidas aos responsáveis abaixo declarados e que nesta data são remittidas com o officio n. 1.271, de 30 de junho de 1926, á Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul, afim de serem entregues a quem de direito, de accordo com as instruções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924:

Numero — Data — Nome do responsavel — Cargo — Periodo

N. 7, 19 de fevereiro de 1925, Francisco de Paula Janelli, amauense da Delegacia da Capitania do Porto, 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919.

N. 24, 4 de março de 1925, Amalia Lopes de Moraes, ex-agente do Correio de Erechim, 16 de agosto de 1919 a 30 de dezembro de 1920.

N. 51, 1 de junho de 1925, Dionysio Marcon, escriptão da Collectoria Federal em Lageado, 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1916.

N. 62, 26 de maio de 1925, idem, idem, 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1915.

N. 94, 23 de abril de 1925, João da Silva Monteiro, ex-agente do Correio de Santo Angelo, 1 de janeiro de 1904 a 6 de novembro de 1906.

N. 143, 23 de maio de 1925, Octavio de Araujo Rocha, ex-agente do Correio de Barra do Ribeiro, 26 de maio de 1924 a 1 de março de 1923.

N. 165, 25 de maio de 1925, Luiz Paradedda de Oliveira, ex-agente do Correio de Lageado, 10 de novembro de 1905 a 1 de agosto de 1921.

N. 201, 2 de junho de 1925, coronel Manoel Pantoja Rodrigues, director do Arsenal de Guerra do Porto Alegre, anno de 1919.

N. 220, 12 de junho de 1925, Maria Antonio Fialho da Silva, ex-agente do Correio de São Gabriel da Estrella, 8 de setembro de 1907 a 9 de outubro de 1921.

N. 223, 12 de junho de 1925, João Francisco de Oliveira, ex-agente do Correio de Caminho Novo, 21 de dezembro de 1912 a 29 de abril de 1922.

N. 224, 12 de junho de 1925, Luiz Russo, ex-agente do Correio de Villa São Lourenço, 19 de julho de 1919 a 12 de março de 1922.

N. 270, 2 de julho de 1925, Thomaz Carvalho de Lima, encarregado do Posto Fiscal de Cachoeira, 25 de fevereiro de 1919 a 12 de março de 1923.

N. 273, 2 de julho de 1925, Octavio Siqueira, agente do Correio de Santa Barbara, 31 de agosto de 1919 a 28 de fevereiro de 1922.

N. 277, 2 de julho de 1925, Francisco Paolioli, agente do Correio de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, 10 de março de 1912 a 13 de setembro de 1922.

N. 283, 2 de julho de 1925, Olavo Mayrink Monteiro de Andrade, escriptão do Posto Fiscal de Cachoeira, 1 de março de 1917 a 23 de novembro de 1923.

N. 299, 2 de julho de 1925, Luiz Jacintho de Moura, collector federal de Conceição do Arroio, 12 de março de 1917 a 31 de maio de 1923.

N. 320, 4 de julho de 1925, Rodolpho de Aquino Penalvo, escriptão da Mesa do Rendos de Itaquy, no exercicio de 1919.

N. 323, 6 de julho de 1925, Luiz Lourenço Stabel, escriptão da Collectoria Fe-

deral de São Leopoldo, 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1918.

N. 334, 11 de julho de 1925, Leonidia Soares Teixeira, ex-agente do Correio de Arroio Grande, 5 de junho de 1917 a 18 de junho de 1922.

N. 342, 15 de julho de 1925, João Prigol, ex-agente do Correio de São Francisco de Assis, 1 de setembro de 1919 a 7 de junho de 1920.

N. 385, 19 de agosto de 1925, Felisbina Sallette, ex-agente do Correio de Azevedo Sodré, 1 de janeiro 1913 a 31 de dezembro de 1920.

N. 415, 26 de agosto de 1925, Dinah Soares de Araujo, ex-agente do Correio de Torres, 18 de setembro de 1922 a 12 de março de 1925.

N. 426, 27 de agosto de 1925, Gonçalina Ramos da Cunha, agente do Correio de São Jerônimo, 19 de julho de 1922 a 21 de abril de 1923.

N. 439, 28 de agosto de 1925, Luiz Lourenço Stabel, escrivão da Collectoria Federal em São Leopoldo, 1 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1920.

N. 474, 28 de setembro de 1925, Emilia Volkart, ex-agente do Correio de Santa Maria do Mundo Novo, 25 de maio de 1910 a 1 de abril de 1922.

N. 477, 28 de setembro de 1925, Norielio Alves Machado, ex-agente do Correio de São Francisco de Paula da Cima da Serra, 14 de dezembro de 1922 a 8 de janeiro de 1924.

N. 505, 26 de setembro de 1925, Manoel Ferreira de Araujo, ex-agente do Correio de Alto Uruguay, 22 de fevereiro de 1913 a 2 de novembro de 1918.

N. 515, 9 de outubro de 1925, Dinorah Neves Ferreira, ex-agente do Correio de Quinta, 23 de julho de 1920 a 15 de agosto de 1923.

N. 536, 16 de outubro de 1925, Henrique Heller, agente do Correio de São João de Montenegro, 23 de dezembro de 1916 a 1 de julho de 1922.

N. 554, de 22 de outubro de 1925, Luiz Binfaré, ex-agente do Correio de Marriano Pinnetel, 17 de setembro de 1906 a 18 de outubro de 1918.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz:

N. 1.272 — Comunico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 4 do corrente mez, do Sr. ministro-presidente, proferido no vosso telegramma numero 6, de 11 do mez de maio proximo findo, foram concedidas as vossas férias regulamentares e que de accordo com o mesmo despacho fiquem autorizado a requisitar da autoridade sanitaria federal nesse Estado a necessaria inspecção de saúde para effeito de licença.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.273 — Comunico-vos, para os devidos fins, que por despacho do dia 25 da corrente mez, do Sr. ministro presidente, no requerimento de 16 do mesmo mez, do actual quarto escripturario deste Tribunal Clóvis Xavier de Andrade Pedrosa, foi considerado valido para o dito Tribunal o concurso de 2ª entrancia prestado em 1923 pela referido quarto escripturario na delegacia fiscal desse Thesouro no Estado da Parahyba quando funcionario do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.274 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.056 de 10 de dezembro de 1924, com o quadro

em que se acham mencionados, Candido José Viegas, administrador do Hospital Geral de Assistência, e Octavio da Silva Jorge, preparador do Museu Nacional, como responsaveis pelos adiantamentos de 1:200\$ e 28:000\$, respectivamente, que lhes foram feitos em virtude dos avisos ns. 1.198 e 2.665, de 22 de julho e 2 de junho do mesmo anno, cuja prazo de 90 dias terminou em 10 de dezembro referido, sem que houvessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação das quantias adiantadas. — resolveu por despacho de 11 do corrente mez, deixar de incorp. aos referidos funcionarios a multa do artigo 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto a comprovação do contas do primeiro responsavel ter sido feita dentro do prazo legal e a demora na remessa do processo de comprovação das do segundo, ter sido ocasionada pelo Ministerio da Agricultura.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.275 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrada substituiu, durante todo presente mez, o Sr. 1º representante do dito ministerio Dr. Octavio Tarquinio de Souza Amarantho que se achava afastado do cargo, em virtude de comissão do governo e que os Srs. auditores Drs. Antonio dos Passos Miranda e Alfredo Guimarães Oliveira Lima substituiram, respectivamente, os Srs. ministros Drs. Camillo Soares de Aguiar, que se achava em gozo de licença, na forma do art. 17 do decreto n. 11.663, de 1º de fevereiro de 1921, durante todo o mez, e Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, por motivos de licença para tratamento de saúde, de 1 a 24 e por molestia no dia 25, tendo este ultimo ministro reassumido o exercicio de seu cargo a 26.

N. 1.276 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o 1º escripturario deste Tribunal, Raphael Marcio Newton de Figueiredo, substituiu, durante todo o presente mez, o director da 3ª directoria, Francisco José Pereira de Oliveira que se achava licenciado, na forma do artigo 17, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 1.277 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha dos serventes deste Tribunal, relativa ao presente mez de junho.

N. 1.278 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha geral do pessoal deste Tribunal, relativa ao presente mez de junho.

— Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 1.279 — Solicito vossas providencias no sentido de ser transferido o aparelho telephonico Villa 5690, da Rua São Francisco Xavier n. 455, para a rua Ilamaylá n. 269, actual residencia do 1º representante do Ministerio Publico junto a este Tribunal Sr. Octavio Tarquinio de Souza Amarantino, correndo a despesa á conta do empenho global n. 1, feito em nome dessa companhia.

— Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.280 — Deixando hoje o exercicio do cargo de director secretario deste Tribunal, em virtude de haver sido nomeado por V. Ex. em 2 do presente mez para o lugar de chefe da Delegação do Tribunal de Contas, em Londres, do qual tomei posse no dia 5, cabe-me solicitar a V. Ex. se digne designar um funcio-

nario para a substituição enquanto achar-me ausente por motivo da referida nomeação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.281 — Em resposta ao vosso officio n. 456, de 25 de maio proximo findo, consultando sobre registro de ordem de pagamento de pessoal e material, cabe-me comunicar-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 21 do corrente, proferido sobre o vosso alludido officio n. 456, que em sessão de 20 de julho do anno passado, este Tribunal resolveu que, tratando-se de verba para pessoal, exclusivamente para pessoal, não é exigivel o registro previo.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 1.282 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 397, de 6 de maio proximo findo, solicitando o pagamento a Prado Lopes & Companhia, Henrique Braga & Comp., Société Anonyme du Gaz, o Tramway Light & Power, C.º Ltd., da importancia de 4:340\$475, proveniente do fornecimentos diversos feitos a esse instituto, no anno actual, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 18 do corrente, recusar registro de despesa, por não constar da ordem de pagamento o numero do empenho global, referente ás despesas da sub-consignação n. 10, da verba 20, titulo III.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 1.283 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 4.493, de 15 de maio proximo findo, solicitando a devolução da segunda via do empenho n. 41, na importancia de 2:136\$000, em vista da recusa do Carvalho, Lábrio & Comp., em effectuarem o fornecimento do material constante do mesmo empenho, apesar de se terem apresentado em concurrencia realizada por essa directoria, e, outrossim, solicitando a applicação de penalidade aos mesmos negociantes, resolveu, em sessão de 18 do corrente, que, tratando-se de uma concurrencia de concurrencia, em que aliás foram observados os dispositivos legais em vigor, nada ha sobre o que este Tribunal tenha de deliberar.

N. 1.284 — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 4.491, de 15 de maio proximo findo, solicitando o pagamento á Sociedade Anonyma Frigorifero Anglo da importancia de 100\$000, proveniente de aluguel do predio occupado pela Estação Geologica de Mendes, e referente ao mez de abril ultimo, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 18 do corrente, recusar registro de despesa, por não constar da ordem de pagamento o numero do empenho global.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 1.285 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 231, de 2 deste mez, solicitando o pagamento á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, na importancia de 609\$778, proveniente de energia electrica no anno actual, a essa escola, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 18 do corrente, recusar registro de despesa, por não indicár a ordem do pagamento a

repartição em que deve ser effectuado o mesmo pagamento.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.286 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, de 17 do corrente, proferidos sobre os officios ns. 56, 57, 58 e 59, de 16 deste mez, do Sr. adjunto do segundo representante do ministerio publico, enviando os officios ns. 492, 506, 390 e 387, do administrador dos Correios de Campanha, nesse Estado, de 8 e 12 deste mez, 12 e 11 de maio proximo findo, communicando terem deixado os cargos de agentes dos Correios de Paraguassu, Borda da Matta, Corrego de Ouro, Municipio de Campos Geraes, e Bom Retiro, municipio de Cambuihy, os agentes, respectivamente, Lino Ferreira do Prado, João Pinto de Freitas, Maria das Dores Alves e Menotti Ferreira Mangia, cabe-me remetter-vos, inclusos, para os devidos fins, os referidos officios do Sr. adjunto do segundo representante do ministerio publico e administrador dos Correios de Campanha.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 1.287 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 229, de 2 deste mez, solicitando o pagamento á Societê Anonyme du Gaz do Rio do Janeiro, da importancia total de 744\$386, proveniente do fornecimento de gaz a essa escola, no corrente exercicio, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 18 do corrente, recusar registro á despesa, por não indicar o referido officio a repartição em que tem de ser effectuado o pagamento.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.288 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, numero 1.475, de 9 deste mez, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado em 31 de maio ultimo, por essa estrada com Ribeiro, Costa & Comp. e outros, para o fornecimento de accessorios de borracha, durante o primeiro semestre deste anno, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro ao contracto, por não constar de suas clausulas a declaração relativa ao empenho da respectiva despesa, conforme determina a letra c, do art. 775, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.289 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 216, de 19 de março de 1924, com o quadro em que se acham mencionados o capitão Ernesto Andrade, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, Edgard de Magalhães Bandeira, almoxarife do Hospital de São Sebastião; Mario Pereira Pinto Machado, 1º official da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, e Emilio Castello, superintendente do Serviço do Algodão, como responsaveis pelos adiantamentos de 2:155\$389, 500\$000, 45:000\$ e 184:000\$, recebidos em virtude dos avisos n. 2.348-C e 2.349-C, de 8 e 24 de agosto; 2.803-C e 2.942, de 5 e 18 de setembro; 1.584, de 22 de outubro; 4.518, de 2 de agosto, e 6.314, de

8 de dezembro de 1923, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 19 de março referido sem que houvessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 31 de maio proximo findo, impôr a Edgard Magalhães Bandeira e Emilio Castello, a multa de 1 % ao mez sobre as quantias de 500\$ e 184:000\$, respectivamente, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de impôr tal penalidade ao capitão Ernesto Andrade, por não constar que tenha recebido o mencionado adiantamento, bem como a Mario Pereira Pinto Machado, por haver sido encaminhada no prazo legal a prestação de contas do adiantamento recebido.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 1.290 — Communicando a imposição das multas.

— Ao director do Hospital S. Sebastião:

N. 1.291 — Communicando a multa imposta ao almoxarife Edgard de Magalhães Bandeira.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.292 — Idem, idem, ao superintendente.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.293 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, referente á concessão ao porteiro do Thesouro Eulenciano Chagas, do adiantamento de 2:400\$, para despesas de prompto pagamento, durante os mezes de junho a agosto deste anno, resolveu, em sessão de 23 do corrente, recusar registro ao adiantamento, visto existir outro, feito ao mesmo funcionario, em 1925, cuja comprovação ainda não foi julgada.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 1.294 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 23 de dezembro do anno proximo findo, do Sr. presidente da Republica, com o «cumpra-se», de 8 de janeiro ultimo, do Sr. ministro presidente, pelo qual foi promovido a 3º escripturario desta tribunal o quarto dito, Raymundo Amora Maciel.

— Sr. director da Casa de Detenção do Districto Federal:

N. 1.295 — Em resposta ao vosso officio n. 264, de 3 de abril ultimo, ora additamento ao de n. 185, de 8 de março anterior, solicitando a devolução, para serem rectificadas as segundas vias dos empenhos numeros 62 e 98, cabe-me communicar-vos que as referidas segundas vias já foram devolvidas a essa repartição com o officio n. 659, de 13 de abril citado.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 1.296 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 174, de 12 de maio proximo findo, solicitado o pagamento a Soares, Sobrinho & Comp., da importancia total de 2:132\$, proveniente do fornecimento de material a essa escola no anno actual, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 18 do corrente, recusar registro á despesa, não só por não constar do dito officio o nome da repartição que deve effectuar o pagamento como também por não ter havido concorrência administrativa permanente

para o fornecimento alludido e sim concorrência de emergência, contra o disposto na primeira parte do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e resoluções identicas proferidas por este tribunal em sessão de 7 de agosto de 1925 e 19 de maio proximo findo.

N. 1.297 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 176, de 14 de maio proximo findo, solicitando o pagamento a Soares Sobrinho & Comp., da importancia de 1:461\$, proveniente do fornecimento de material a essa escola no anno actual, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 18 do corrente, recusar registro á despesa, não só por não constar do dito officio o nome da repartição que deve effectuar o pagamento como também por não ter havido concorrência administrativa permanente para o fornecimento alludido e sim concorrência de emergência, contra o disposto na primeira parte do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e resoluções identicas proferidas por este tribunal, em sessão de 7 de agosto de 1925 e 19 de maio proximo findo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 1.298 — Affin de ser entregue a quem de direito e de accordo com as instruções baixadas com a circular numero 2.553, de 10 de novembro de 1926, cabe-me remetter-vos a inclusa provisão de quitação n. 36, de 22 de janeiro ultimo, expedida por este tribunal a favor do D. Sertorinha Lavôr, ex-agente do Correio de Quixadá, nesse Estado, no periodo de 1 de agosto de 1910 a 31 de outubro de 1923.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 1.299 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 514, de 18 de maio proximo findo, enviando o incluso processo e o officio n. 68, de 15 do mesmo mez, em que o chefe do Serviço de Recrutamento nesse Estado recorre do acto dessa delegação pelo qual foi recusado registro á despesa de 1:976\$666, proveniente das folhas de gratificações aos officiaes em serviço de recrutamento na capital e nas juntas dos municipios do mesmo Estado, relativamente ao mez de abril ultimo, resolveu, em sessão de 19 do corrente, negar provimento ao recurso, por subsistirem os fundamentos da recusa.

— Sr. general comandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.300 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 25 do corrente proferido sobre o vosso officio n. 759, de 9 deste mez, solicitando, á vista das razões apresentadas, a devolução da segunda via do empenho n. 34, na importancia de 4625\$, em favor da Usina de Construção Electrica Charleroi, cabe-me devolver-vos, inclusa, a alludida segunda via.

— Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.301 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 24 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 376, de 22 de maio ultimo, solicitando, por ter sido annullada a respectiva despesa, a devolução da segunda via do empenho n. 28, na importancia de 1:800\$, em favor de R. Cardim & Comp., cabe-me devolver-vos, inclusa, a alludida segunda via.

— Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 1.302 — Solicito-vos digneis ordenar as necessarias providencias no sentido de serem impressos mil exemplares, em folhas de 1/8, do quadro do pessoal deste tribunal, conforme os originaes annexos.

N. 1.303 — Solicito as vossas providencias no sentido de serem fornecidas á primeira directoria deste tribunal, onze pastas de papelão, com cadargos, impressas conforme os dizeres da relação annexa.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.301 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 200, de 26 de março de 1925, com o quadro em que se acham mencionados Jovino José da Cunha, funcionario do Instituto Biologico de Defesa Agricola, marechal José Caetano de Faria, presidente da Comissão C. C. Cavallo Puro Sangue, e Jorge Belmiro A. Ferraz, ajudante de geologo do Museu Agricola, como responsáveis pelos adiantamentos de réis 3:014\$, 110:000\$ e 5:000\$, recebidos em virtude dos avisos ns. 4.171, 4.718 e 5.179, de 9 e 27 de outubro e 2 de dezembro de 1924, cujo prazo de 90 dias para a prestação de contas terminou em 26 de março referido, sem que houvessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 22 do corrente, impor aos alludidos funcionarios a multa de 1% ao mez sobre as referidas quantias, respectivamente, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.305 — Ao director da Despesa — Fazendo identica communicação.

N. 1.306 — Ao director do Instituto Biologico de Defesa Agricola — Comunicando a multa imposta ao funcionario Jovino José da Cunha.

N. 1.307 — Ao presidente da Comissão C. C. do Cavallo Puro Sangue — Idem, idem ao marechal José Caetano de Faria.

N. 1.308 — Ao director do Museu Agricola — Idem, idem ao ajudante de geologo Jorge Belmiro A. Ferraz.

N. 1.309 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 612, de 22 de outubro de 1925, com o quadro em que se acham mencionados Affonso Gonçalves Ferreira Costa, director do Serviço de Informações, Roberto Moutinho dos Reis, auxiliar agronomo da Estação de Pomicultura de Deodoro, como responsáveis pelos adiantamentos de 3:000\$ e 9:000\$, que lhes foram feitos em virtude dos avisos ns. 2.603 e 2.044, de 13 de julho e 23 de maio do mesmo anno, cujo prazo de 90 dias para prestação das contas terminou em 22 de outubro referido, sem que houvessem sido apresentados os documentos comprobatórios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 22 do corrente, impor a Affonso Gonçalves Ferreira Costa a multa de 1% ao mez sobre a referida importância de 3:000\$, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de impor tal penalidade a Roberto Moutinho dos Reis, por ter sido occasionada pelo Ministerio da Agricultura a demora na remessa da prestação de contas do adiantamento recebido.

N. 1.310 — Ao director da Despesa Publica — Comunicando a multa imposta.

N. 1.311 — Ao director do Serviço de Informações — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.312 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 1.511, de 14 deste mez, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado por essa Estrada com Oliveira Barbosa & Comp. e outros, para o fornecimento de toros de madeira de lei, no anno actual, resolveu, em sessão de 23 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.313 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, numero 1.554, de 19 deste mez, solicitando, á vista das razões e documentos apresentados, reconsideração do despacho deste Tribunal proferido em sessão de 14 de maio proximo findo, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado, em 24 de abril ultimo, por essa Estrada com Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de lubrificantes e outros artigos no 1º semestre do anno actual, resolveu, em sessão de 23 do corrente, ordenar o registro do mesmo contracto, reconsiderando assim a decisão anterior.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.314 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.465, de 7 deste mez, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado em 29 de maio proximo findo, por essa Estrada com Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de estopa, no anno actual, á 4ª Divisão dessa Estrada, resolveu, em sessão de 18 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.315 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, numero 1.541, de 16 deste mez, enviando os documentos referentes ao contracto celebrado no dia 10, por essa Estrada com Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de diversos materiais, durante o 1º semestre do anno actual, resolveu, em sessão de 23 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 1.316 — Comunico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o despacho de 16 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 2508 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação 5ª, «Despesas miudas, de prompto pagamento, asseio, transportes, etc.», do «material» da verba 7ª do orçamento do mesmo ministerio para o vigente exercicio, destinando a attender durante o corrente anno ás despesas miudas, de prompto pagamento, etc., dessa Delegação; e que ficassem autorizados a expedir as necessarias ordens de pagamento de taes despesas.

ou requisitar adiantamento para despesas miudas e de prompto pagamento, dentro das forças do mencionado credito, observadas as exigencias legais em vigor.

Identicas ás delegações abaixo:
Sob os seguintes:

N. 1.317 — A' delegação no Piahy.

N. 1.318 — A' delegação no Rio Grande do Norte.

N. 1.319 — A' delegação na Parahyba.

N. 1.320 — A' delegação em Alagoas.

N. 1.321 — A' delegação em Sergipe.

N. 1.322 — A' delegação no Espirito Santo.

N. 1.323 — A' delegação no Paraná.

N. 1.324 — A' delegação em Santa Catharina.

N. 1.325 — A' delegação em Goyaz.

N. 1.326 — A' delegação em Matto-Grosso.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 1.327 — Comunico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o despacho de 16 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 3008 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação 5ª, «Despesas miudas, de prompto pagamento, asseio, transportes, etc.», do «material» da verba 7ª do orçamento do mesmo ministerio para o vigente exercicio, destinando a attender durante o corrente anno ás despesas miudas, de prompto pagamento, etc., dessa Delegação; e que ficassem autorizados a expedir as necessarias ordens de pagamento de taes despesas, ou requisitar adiantamento para despesas miudas e de prompto pagamento, dentro das forças do mencionado credito, observadas as exigencias legais em vigor.

N. 1.328 — A' delegação na Bahia. Fazendo identica communicação.

N. 1.329 — A' delegação em Pernambuco. Idem, idem.

N. 1.330 — A' delegação no Ceará. Idem, idem.

N. 1.331 — A' delegação no Pará. Idem, idem.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 1.331 A — Comunico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o despacho de 16 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 4008 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação 5ª, «Despesas miudas, de prompto pagamento, asseio, transportes, etc.», do «material» da verba 7ª do orçamento do mesmo ministerio para o vigente exercicio, destinando a attender durante o corrente anno ás despesas miudas, de prompto pagamento, etc., dessa Delegação; e que ficassem autorizados a expedir as necessarias ordens de pagamento de taes despesas, ou requisitar adiantamento para despesas miudas e de prompto pagamento, dentro das forças do mencionado credito, observadas as exigencias legais em vigor.

N. 1.331 B — A' delegação em Minas Geraes. Fazendo identica communicação.

N. 1.331 C — A' delegação no Rio Grande do Sul. Idem, idem.

INSTITUTO HISTÓRICO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

88º ANNO — SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 25 DE JUNHO DE 1926 — PRESIDÊNCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (PRESIDENTE PERPETUO).

A's 17 1/2 horas abre-se a sessão com a presença dos Srs. Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleuss, Braz Hermenegildo do Amaral, Eduardo Marques Peixoto, Manuel Cicero Peregrino da Silva, José Maria Moreira Guimarães, Afrânio Peixoto, Emilio Fernandes de Sousa Bocca, Alfredo Ferreira Lage, Nelson de Senna, Rodolpho Garcia, Juliano Moreira, Carlos Miguel Delgado de Carvalho, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca e Eugenio Vilhena de Moraes.

O Sr. EDUARDO MARQUES PEIXOTO (servindo de 2º secretario) lê a acta da sessão anterior, que é sem debate, unanimemente approvada.

O Sr. FLEUSS (1º secretario, perpetuo) procede á leitura das *Ephemerides Brasileiras*, do barão do Rio-Branco, na parte em que se referem á data desta sessão, assim como dá conhecimento da seguinte proposta:

— "Os abaixo assignados tem a honra de propôr para socios honorarios do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO os eminentes intellectuaes peruanos e bolivianos: *Doutor Emilio Gutierrez de Quintanilla*, presidente do Instituto Historico do Perú, director do Museu Nacional de Lima e historiador dos mais notaveis desse paiz; *Doutor Pedro Dulant*, lente cathedratico da Universidade Maior de São Marcos, historiador reputado, tendo representado a tradicional Universidade no «Congresso Internacional de Historia da America», realizado pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro em 1922; *Doutor Luis Varela Orbegoso*, secretario do Instituto Historico do Perú, cathedratico da Universidade Maior de São Marcos, jornalista e homem de letras; *Doutor Alberto Ballón Landá*, cathedratico da Universidade de Arequipa, autor de «Los hombres de la selva» (Ensaio de Sociologia applicada); *Doutor José Corbacho*, director do Museu Boliviano de Lima e sociologo; *Doutor Victor Muñoz Reyes*, cathedratico da Universidade de La Paz e presidente da Sociedade Geografica de Bolivia. Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1926. — Manuel Cicero. — M. Fleuss. — Rodolpho Garcia. — E. Marques Peixoto. — Olympio da Fonseca. — Agenor de Roure. — Sebastião de Vasconcellos Galvão. — E. Vilhena de Moraes. — Othello Reis. — Alfredo Ferreira Lage. — Eugenio de Castro. — E. F. Sousa Bocca."

A' Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o Sr. Ramiz Galvão.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo) após haver convidado os membros da bancada bahiana na Camara Federal a tomarem assento no recinto — o que fizeram — diz que a data da sessão registava um dos factos memoraveis da nossa historia — o inicio do movimento patriótico de que o 7 de Setembro foi a consequencia e o 2 de Julho o glorioso remate.

Para tratar de tão relevante assumpto dá a palavra á notoria competencia do sr. BRAZ HERMENEGILDO DO AMARAL, a quem agradece mais esse serviço ao Instituto (*Applausos*).

O Sr. BRAZ HERMENEGILDO DO AMARAL diz a seguinte conferencia:

— "Sendo a *ephemeride* da historia do Brasil do dia de hoje toda dedicada á Bahia, por se referir aos acontecimentos da villa da Cachoeira, no inicio da campanha da independencia deste paiz, quando as villas do Recôncavo se confederaram, tomando o povo da Cachoeira uma escuna de guerra portugueza que hostilizava aquella povoação, onde se levantara o grito da liberdade, venho trazer ao Instituto uma narração da conspiração tramada na Bahia alguns annos antes, orientada pelo mesmo desejo de independencia e de constituir uma republica."

A CONSPIRAÇÃO REPUBLICANA DA BAHIA DE 1798

É muito pouco conhecida a conspiração ardidada na Bahia em 1798, com o fim de implantar uma nova forma de governo no paiz, o que se explica por ser preciso para estudal-a (trabalho de archivos, o que exige muita paciencia e perseverança).

Os autores de compendios reproduzem, geralmente, o que outros já escreveram, e como o gosto pelas investigações historicas ainda não é corrente em nosso paiz, ficou esta tentativa de independencia do Brasil quasi ignorada dos brasileiros, tendo sido apenas mencionada por Mello Moraes e Azevêdo e tratada mais desenvolvidamente por José Carlos e Borges de Barroes.

Como em varios outros casos, sómente por estudos demorados e fatigantes, de documentos antigos, se conseguiu chegar ao conhecimento do que foi a conspiração de 1798, uma das muitas cousas pouco sabidas da historia nacional.

A conjuração bahiana de 1798 é, entretanto, um facto de notavel relevo na vida deste povo, porque é prova irrefutavel do que se fazia um movimento com intuitos libertarios em todo o paiz, nos fins do seculo 18º e principios do 19º, o qual apresenta tres grandes expoentes, a saber: a conspiração de Minas Geraes em 1792, chamada tambem do Tiradentes; a conspiração da Bahia de 1798 e a revolução de Pernambuco de 1817.

Vê-se que não devem ser isolados estes tres factos, pois todos tiveram a mesma causa determinante.

Eles se concatenam e são symptomas de um estado politico e social que foi o que leve a sua finalidade em 1823, porque todos tres foram orientados pela aspiração que tinham os brasileiros de mudar a forma do governo.

Das tres tentativas foi a conjuração da Bahia a que figurou em segundo logar, e já se revelou mais importante do que a primeira.

A terceira, que foi a de Pernambuco, teve importancia maior ainda, deu causa a uma luta séria e determinou, para extingui-la, uma campanha por mar e por terra.

A conjuração dos revolucionarios bahianos de 1798 foi rigorosamente abafada e o governo conseguiu sumir-lhe a lembrança, pelo perigo que traz a divulgação de taes exemplos, ou, no estylo do ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho, para que os falsos principios dos implicados na conspiração não contaminassem os outros factos subditos da corda portugueza.

Julgo ser mais digna de nota do que a mineira ou de Tiradentes, separando o valor da precedencia que é muito grande, porque demonstra uma phase mais adiantada do movimento liberal e porque abrangeu um numero muito maior de individuos, o que prova a extensão que ia tomando o desejo dos nacionaes se tornarem independentes e demonstra como se ia firmando a propaganda dos principios de liberdade, tanto civil como religiosa.

Ella evidencia, pelo grande numero de proselytos que teve, os quaes não eram sómente pessoas das classes elevadas da colonia, mas sim, homens das classes que constituem a massa de uma nação, que nem os castigos severos, nem a supressão de noticias, nem outros meios empregados, poderam impedir que a causa continuasse a conquistar intelligencias e corações.

Nella já se sente a alma do povo!

Nem se pôde dizer que, pela circumstancia de haver sido cuidadosamente escondida pelo governo, não teve esta conspiração, como auxiliar do movimento da independencia, a mesma importancia que a do Tiradentes, provocando o sentimento dos brasileiros, porque a repercussão della se fez sentir onde era mais precisa, não só porque os sentimentos de sympathia, levantados pelos supplicios dos condemnados, se tornou muito forte na Bahia, como a magua e a irritação foram muito intensas nos homens que nella tomaram parte, muitos dos quaes, como adiante veremos, vieram a tomar tambem parte na revolução de 1822, tirando a sua vingança da derrota de 1798.

Disse que ella não foi inutil, por ter repercutido onde devia repercutir, pois isto se deu na capitania, no local em que foi preciso sacrificio, esforço e constancia para levar a effeito a independencia, visto como por cá a transformação politica se operou sem luta, foi realizada pelo governo, á frente do qual se achava o principe regente que se serviu da posição de primeiro depositario do poder que lhe fora confiado pelo governo da sua patria, para empregar-o na chefia do partido dos brasileiros.

Um dos condemnados da conspiração bahiana, o autor dos avisos pregados nas paredes, declarou num delles que a conjuração envolvia 676 pessoas, sendo 34 officiaes de linha, 54 officiaes de milicias, 11 homens graduados em postos e cargos, 46 inferiores de linha, 34 inferiores de milicias, 107 soldados de linha, 233 soldados de milicias, 13 homens graduados em leis, 20 homens do commum, 8 homens do commercio, 8 frades bentos, 19 franciscanos, 3 barbadinhos, 11 the-resios, 48 clérigos, 8 familiares do Santo Officio.

Seria verdade?

Seria um destes exaggeros ingenuos a que são tão propensos os entusiastas?

Seria para enganar os leitores, fazendo acreditar numa grande força, afim de avultar a importancia do movimento revolucionario?

A sua qualidade de conspiração formada no seio do povo, indica como a propaganda das idéas liberaes ia ganhando terreno em todas as camadas sociais.

A semente colhida nos livros francezes e as noticias que chegavam a alguns e que estes transmittiam a outros, dos acontecimentos revolucionarios da Europa e America, as quaes eram avidamente recebidas, produziram a germinação do mo-

vimento de Minas Geraes, nascido entre homens de intelligencia, alguns dos quaes tinham vindo do estrangeiro.

Apesar de arrancada dalli veio a brotar na terra de outro ponto do mesmo continente, levada por outros livros, ou pelos mesmos, mas propagada com intensidade muito maior, por individuos aos quaes as mesmas doutrinas haviam seduzido, apaixonados pela causa da emancipação dos povos e pela esperança de libertar o seu.

Pôde, muito bem, dizer-se que, olhando o pensador para estes dous acontecimentos de especie semelhante, os quaes obedeceram á mesma ordem de pensamentos, paixões, interesses, enthusiasmos e influencias, devia notar, com perfeita propriedade, que a emancipação estava em marcha e que ella havia de produzir alguma grande obra, como produziu.

Não perderam a lição em que isto importava, alguns espiritos clarividentes, e a prova de tal temol-a na exposição feita pelo illustre estadista portuguez Silvestre Pinheiro Ferreira, em 1814.

Propoz elle a separação administrativa do Brasil da sua metropole, constituindo uma monarchia dual, o que é indício de que elle possuia opinião segura da necessidade desta reforma, a que só attenderam incompletamente quando o Brasil foi elevado á categoria de reino, unido ao de Portugal e dos Algarves.

Por não ter o governo portuguez comprehendido que as reformas feitas a tempo evitam as revoluções, não conseguiu impedir a separação completa do Brasil, pois a organização da monarchia triásica apenas, sem autonomia administrativa não podia dar mais do que deus.

Ao mesmo Silvestre Pinheiro se deve o descortino de vaticinar um outro acontecimento, o qual, aliás, ainda não se realisou, isto é, que o Brasil virá a se separar em tres partes, porque é claro serão muito melhor governados os povos creando-se tres centros administrativos e politicos nas tres regiões que a configuração do continente indica, de accordo com as produções naturaes e clima, do que resultará a formação de tres grandes Estados, um ao Norte, outro no Centro e outro ao Sul, pois os interesses das populações tomarão o seu lugar logico, mais tarde, ou mais cedo, sobrepondo-se, como é justo, aos interesses dos ricos que exploram o paiz todo, politica, industrial e commercialmente, como faziam noutro tempo as metropoles com as suas colonias.

As idéas de humanidade, liberdade e igualdade constituam o fundo da aspiração dos conspiradores de 1798, estavam na bocca dos revolucionarios e justificavam as alieações que faziam, como o melhor elemento de propaganda.

Era convidando para tomar parte numa reorganização politica e social, em que todos haviam de ter os mesmos direitos, e iguaes garantias, que se attrahiam novos proselitos.

ELEMENTOS QUE FORMARAM A CONSPIRAÇÃO

Nas casas de varios accusados foram encontrados livros contendo principios contrarios ao antigo regimen, doutrinas que foram denominadas libertinas, revolucionarias e perigosas, por serem adversas aos dogmas da igreja, assim como ao poder absoluto dos soberanos e a reverencia e obediencia cega aos mesmos que era a legalidade da epocha.

Entre os papeis de Domingos da Silva Lisboa que era escrevente publico, foram achados alguns livros e um discurso copiado, o qual fôra proferido nos Estados Geraes de França, depois Assembléa Constituinte.

Na residencia de Luiz Gonzaga das Virgens, que era soldado, foram descobertos diversos cadernos manuscritos, muitos dos quaes eram orações, supplicas ardentes a Deus e á Virgem o que prova uma alma profundamente religiosa.

Misturados com estes escriptos, outros, expondo doutrinas de liberdade e de igualdade, opiniões sobre os direitos do homem, sobre leis melhores do que as existentes no paiz o aperfeiçoamentos nas praticas de governo, etc.

Tambem lá foram encontrados versos, formando uma especie de hymno á liberdade e que muitos accusados sabiam de cor, que foram recitados nos interrogatorios, o que são os seguintes, sendo a sua autoria imputada ao professor Francisco Moniz Barretto de Aragão que leccionava em Minas do Rio de Contas, onde foi preso.

Letra:

I

Igualdade e Liberdade
No sacrario da razão
Ao lado da sã justiça
Preenchem meo coração.

Decimas:

Se a causa matriz dos entes
Tem as mesmas sensações
Mesmos orgãos e precisões
Dados a todos os viventes.

Se a qualquer sufficiente
Meios de necessidade.
Remir-deo com equidade
Logo são imperpassíveis
Igualdade e liberdade.

II

Se este dogma for seguido
E de todos respeitado.
Pará bem aventurado
Ao pozo rude e polido.
E assim que florescido
Tem da America a Nação.
Assim fluctue o pendão
Dos Francezes que a imitarão
Depois que, affeitos entrarão
No sacrario da razão.

III

Estes povos venturosos
Levantando os braços soltos
Desfeitos em mil pedaços
Fêros grilhoens vergonhosos
Curarão viver ditosos.
Isentos de vil cobicia
Da impostura e da preguica
Respeitando os seus direitos
Alegres e satisfeitos
Ao lado da sã justiça

III

Quando os olhos dos Baianos
Estes quadros divisarem
E longe de si lançarem
Mil despoticos tyranos.
Quão felizes e soberanos
Nas suas terras serão!
Oh! Que doce commoção
Experimentão estas ventu-
Só ellas, bem que futuras.
Preenchem meo coração.

Os revolucionarios bahianos de 1798 estavam quasi todos entre os 17 e os 30 annos.

As penas severas que foram contra elles pronunciadas feriram uma mocidade cujo crime era desejar um governo liberal, o que alguns annos depois se considerou cousa muito legitima, sendo então punidos os que professavam opiniões oppositas, tendentes a manter a forma de governo absoluto.

Note-se por ali o que são as sociedades e como espallham os homens na terra o soffrimento sobre os seus semelhantes, por cousas que não persistem, que são muitas vezes, apenas, opiniões theoricas.

Faz piedade, entretanto, notar que João de Deus, enforcado e esquartejado depois, tinha oito filhos, dos quaes o mais idoso chegava apenas aos doze annos.

Era alfaiate, e tão pobre, que, na manhã do dia 26 de Agosto, quando foi preso, tinha em seu poder a exigua quantia de 80 réis, estritamente o sufficiente para sustento da sua numerosa familia.

Sendo conduzido ao segredo, tambem o foi sua mulher, e deve-se imaginar o que teriam padecido oito creanças tão pobres, por causa da crueldade e intolerancia de uma sociedade que, pouco depois, ia julgar excellentes algumas das idéas liberaes pelas quaes elle morreu e soffreram os seus filhos.

E' bem digno de reflexão isto, porque, apesar da repulsa que sempre causa a maldade, se reproduzem em todos os tempos factos analogos, e, por falta de moderação nas paixões politicas, apparecem abusos e excessos de poder, sem que occorra a governantes e magistrados como serão verberadas na posteridade as suas más acções, quando serão talvez absolvidos os condemnados, como martyres do grande causas, e flagellados os juizes parciaes, considerados instrumentos de oppressão.

E disto temos exemplo hoje, pois não podemos deixar de apontar, ás gerações vindouras como julgaram com ferocidade os juizes de 1799 que mandaram matar e esquartejar um menino, um menor de 17 annos!

Foram os revolucionarios bahianos accusados da pretensão de demolir a ordem politica existente, destruindo pessoas e as instituições que se lhes oppuzessem.

Pelos depoimentos feitos se aoura terem elles esmerado ganhar a causa sem combate, chamando a servil-a, ou ponda á frente do movimento, a pessoa já investida da autoridade pelo governo portuguez, o que veio a se realizar no Rio de Janeiro algum tempo depois, quando o príncipe regente

D. Pedro se transformou, de agente do governo metropolitano, em principal promotor da emancipação do paiz.

Pretendiam elles obter do governador da capitania, D. Fernando José de Portugal, depois marquez de Aguiar, a acquiescencia de aceitar o cargo de chefe da futura república, como mais tarde José Clemente, Gonçalves Ledo e outros obtiveram do principe D. Pedro que desobedecesse ao seu governo, ficasse aqui, aceitasse o titulo de defensor e imperador do Brasil, etc.

O acontecimento devia se realizar em uma noite em que o governador fosse á casa da Opera.

Parece que esta idéa foi abandonada, ou porque se tivessem convencido que D. Fernando não se prestaria a trahir a sua fidelidade ao governo que lhe havia confiado o cargo que occupava, ou porque tendo sobrevivido circumstancias extraordinarias, que veremos em pouco, forçoso foi precipitar o movimento, pelo que alguns outros depoimentos o dão como resolvido para as duas horas da madrugada de 28 de Agosto.

COMO FOI DESCOBERTA A CONSPIRAÇÃO

O governo de D. Fernando José de Portugal era moderado e até alguns censuram este homem publico pelo seu genio contemporisador.

Era elle um jurista e homem por indole propria, de grande ponderação.

Repugnava-lho perseguir por causa da leitura de doutrinas a quem quer que fosse, e é provavel que soubesse se darem muitas pessoas ao estudo das opiniões revolucionarias propagadas pelos livros francezes, mas não prohibia que se propagassem taes conhecimentos que elle mesmo não desdenhava.

Em Lisboa se amedrontavam de taes tolerancias, receiando que dali resultasse algum movimento emancipador e queriam, a todo o transe, fechar o Brasil ao curso das idéas que se espalhavam na Europa cada vez mais.

Sabia o governo portuguez que resvalavam na Bahia os chamados principios francezes, perniciosos e erros libertinos, e que explicia o tom da correspondencia do ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho com o governador da Bahia.

E não se enganava o governo de Lisboa!

Além destas desconfianças teve o governo portuguez denuncias formaes.

Uma dellas, assignada por Manoel Antonio de Jesus, dizia "achar-se a cidade da Bahia cheia de jacobinos que faziam descaradamente casas de sambellia (sic) assembleia? declarando que podem passar sem sustos sem Portugal, realisando banquetes em quinta-feira da Paixão, em uma casa junto do forte de S. Pedro, e ceias de carne, dando vivas a Bonaparte". Uma outra partiu do padre José da Fonseca Neves que dizia serem "Cypriano Barata, cirurgião, alumnado o Baratinha, e Marcellino Antonio de Souza, musico, assistentes na freguezia de Nossa Senhora do Monto e lavradores de cannas nos engenhos de Ignacio de Siqueira Buleão, partidarios de um systema contrario ao deffêro geral e ao de Jesus Christo e de sua esposa e mãe dos catholicos, a santa igreja, pois publicavam as suas depravadas paixões entre rusticos povos, já com palavras, já com escriptos."

A denuncia seguiu com data de 3 de Maio de 1798 e o officio que a capeou, dirigido a D. Fernando, veio com a de 30 de outubro, da modo que ella chegou ao governador da Bahia quando já se achava preso o cirurgião Cypriano Barata, por se encontrar envolvido na conspiração que foi descoberta em Agosto do mesmo anno.

Antes deste officio de 30 de Outubro já escrevera o ministro D. Rodrigo ao governador, que, "após a chegada do comboio, se tinha espalhado que as principaes pessoas da Bahia se achavam infectas dos abominaveis principios francezes", o que denota haverem chegado ao conhecimento do governo outras denuncias, porque cita já factos diversos dos acima referidos.

Este officio tem a data de 4 de Outubro do 1798. Nelle, além da referencia geral aos abominaveis principios francezes, dizia o ministro ter sabido que o padre Francisco Agostinho Gomes dera um banquete de carne em sexta-feira da paixão, o que motivou uma devaga completa.

Eis aqui o documento.

"Ilm. Sr. — Sua Magestade manda participar a V. S.^a que depois que chegou o ultimo comboio se espalharão aqui vozes que dão grande cuidado e que denuncião que as pessoas principaes dessa cidade, por huma loucura incompreensivel e por não entenderem os seus interesses, se achão infectas dos abominaveis principios francezes e com grande afeição á absurda pretendida constituição Franceza que varia cada seis mezés; e dá-se como razão disto a frouxidão do Governo e a corrupção da Relação que permite a todos os que são poderosos do fazerem todas as violencias e assoadas que convem a seus interesses.

Dá-se tambem como razão a indisciplina, falta de subordinação, máo estado em que se acha a Tropa dessa cidade, havendo até quem chegasse aqui a dizer que se ali appare-

cessem algumas Tropas Francezas nem a Tropa resistiria, e que pessoas principaes se uniriam aos Francezas, o de que bem depressa se arrependeriam.

Entre as pessoas de que se faz menção como mais afeiçoadas aos principios Francezes he o padre Francisco Agostinho Gomes, homem rico e senhor do bergantim *Amizade* que agora se vende aqui e de quem se diz que em Sexta-feira da Paixão dera hum Banquete de carne a que forão convidadas varias pessoas sectarias dos mesmos principios. Sua Magestade ordena que V. S.^a examine logo este ultimo facto e achando-o verdadeiro, faça prender tanto a elle como aos seus Amigos sectarios dos mesmos principios e os faça logo julgar com toda a severidade das Leis, para que o castigo de todos os Réos seja verdadeiramente exemplar e contenha semelhantes criminosos.

Repito novamente a V. Ex.^a, de ordem de Sua Magestade, que premio e castigo são os dois Polos sobre que esboça toda a Maquina Politica e que no momento presente toda a vigilancia contra os máos ho indispensavel e absolutamente necessaria e que V. S.^a será responsavel de toda a frouxidão que houver na execução destas Reaes ordens. Deus Guarde a V. S.^a Palacio de Queluz, 4 de Outubro de 1798. — D. Rodrigo de Souza Coutinho. — Ao Sr. D. Fernando José de Portugal."

Pelo que se apura, lá tinham chegado varias denuncias, contendo particularidades, citando nomes, o governo se mostrava desconfiado e receioso, dava ordens terminantes e severas, accusava D. Fernando, referia-se a uma reacção de *frouxos*, e responsabilisava o governador pelo que succedesse.

Em 2 de Julho de 1799 escrevia o ministro a D. Fernando.

"Sua Magestade he servida ordenar que V. S.^a vigie escrupulosamente a conducta dos empregados nessa capitania e que vendo em qualquer delles, por grande que seja o seu merecimento, indícios de se achar contaminado do principios jacobinos e revoltosos, dê logo conta, indicando os motivos que tiver de suspeita, para que S. Magestade dê a conveniente providencia.

E V. S.^a deve dar esta parte com tal segredo que ninguém, nem levemente, o suspecte, podendo ficar seguro que estas informações severas subirão somente a Real presença o jamais apparecerão á luz do dia".

Em outro officio de 28 de Setembro declarou o ministro positivamente "que muitas representações sobre este assumpto eram endereçadas para a Córte".

Sobre o banquete de carne em Sexta-feira da Paixão foram ouvidas muitas testemunhas que juraram tudo o que sabiam, não se tendo verificado dos volumosos autos do processo a verdade da accusação.

O padre Agostinho Gomes era um dos espiritos superiores da epocha, se não o mais elevado e culto.

Possuia elle a maior collecção de livros da cidade e talvez do paiz e foi com esta collecção que, alguns annos depois, o conde dos Arcos formou o nucleo da Bibliotheca Publica da Bahia, quando a fundou.

Pelos autos do processo da conspiração se conclue que numerosos individuos conservados em condição servil sabiam ler e escrever, o que lhes permittia adquirir certos conhecimentos e abrir a seu espirito horizontes largos.

A riqueza, os habitos de luxo e de regalo das cidades, explicam os gostos daquelles senhores que faziam parte da nobreza e que tinham para sua ostentação lacaios e outros domesticos, encarregados de trabalhos leves, os quaes enchiam as casas ricas, como refere Luiz Vilhena, tratando dos costumes da Bahia no principio do seculo XIX.

Era apreciado luxo possuir escravos mulatos claros, e a elles costumavam mandar ensinar a ler e a escrever, para que tivessem polimento, boas maneiras e trato social.

Crescia-se assim uma classe semelhante a daquelles escravos e libertos de Roma, da qual fallam todos os historiadores que descrevem a vida da celebre republica latina, da epocha dos Scipíões em deante.

Dahi resultava apparecerem nos escravos estímulos á ambições, desejos de posição social superior, consciencia da injustiça do seu aviltamento e admiração pelos nobres sentimentos humanos que consideram todos os homens irmãos e com os mesmos direitos na vida.

A seus olhos, perante a sua razão, esclarecida pelas leituras, a propria situação de antes votados á servidão, se tornava insupportavel, e o estado politico e social do tempo em que viviam lhes devia parecer injusto, absurdo e criminoso.

Por seu turno, muitos individuos livres devoravam sofregamente os livros que lhes cahiam nas mãos, entrando no conhecimento de materias que lhes despertavam aspirações ardentes por uma situação politica melhor, donde a adoração pelas idéas liberaes. Taes foram os elementos da conspiração.

As primeiras provas da existência do movimento revolucionário.

Na manhã de 12 de Agosto de 1798 appareceram afixados algumas esquinas papéis contendo exhortações ao povo, para que adherisse a um levante que, segundo os referidos escriptos, já contava numerosos adeptos ou partidarios em todas as classes sociais.

Escriptos semelhantes, feitos com a mesma letra dos pregados nas esquinas, foram introduzidos no hospicio da Palma, dos frades agostinhos, na igreja dos frades capuchinhos á Piedade, e na da Lapa.

Mandou o governador chamar o desembargador ouvidor geral do crime Manoel de Magalhães Pinto de Avelar de Barredo, resolvendo os dois examinar as petições dirigidas á secretaria do governo para descobrir, pela semelhança da letra, de quem havia partido tal meio de propaganda revolucionaria.

Acham-se hoje estes originaes no Archivo Publico da Bahia e um delles conserva ainda nas costas a calça da parede em que foi pregado, graças á goma destinada a produzir a adherencia ao muro.

Cahiram as primeiras suspeitas sobre Domingos da Silva Lisboa, homem que vivia de escrever cartas e petições e muito conhecido por professar francamente as suas ideas livres.

Foi por isto preso no dia 16 do referido mez de Agosto, posto incommunicavel e corrida a sua morada, encontrando-se entre os seus papéis um escripto "Orador dos Estados Geraes", alguns versos a favor da liberdade e igualdade e quatro cadernos de doutrinas sobre religião e civismo, escriptos que não eram da letra de Domingos Lisboa.

Poucos dias depois o prior da ordem do Carmo envia ao governador duas cartas, uma das quaes dirigida ao mesmo prior e a outra a D. Fernando, as quaes haviam sido encontradas na igreja da ordem por uma mulher velha.

Pelo cotejo da letra ficou evidenciado ser o missivista o autor dos papéis pregados nas esquinas, e, tendo as cartas a data de 20 de Agosto, data na qual já se achava posto em custodia Domingos Lisboa, se tornou claro que elle estava innocente da autoria dos papéis pregados nas esquinas e postos nas igrejas.

O exame das petições ao governo, a que se continuava a proceder, fez recair as suspeitas sobre Luiz Gonzaga das Virgens, soldado do primeiro regimento de linha da praça, e sobre um outro soldado do 2º regimento.

Preso logo e varejada a residencia do Luiz Gonzaga, foram encontradas varias cartas, petições, um caderno que continha notas acerca de factos de sua vida particular e mais o "Orador dos Estados Geraes" que era um discurso do Boissy d'Anglas, um caderno intitulado "França, Convenção Nacional" e um papel com o distincto "Aviso ao Publico em 10 de Fevereiro de 1796, Petersburgo".

Comparando certas expressões dos papéis afixados e das cartas com as de um requerimento feito anteriormente pelo soldado Luiz Gonzaga ao governador, pedindo para ser nomeado ajudante do regimento de milicias dos homens pardos, alegando que estes deviam ser attendidos como os brancos, achou o governador que a Luiz Gonzaga pertencia a autoria dos escriptos, ao que se juntou, como circumstancia comprobatoria, a perturbacao que elle revelou nos interrogatorios e algumas contradicções, se bem que o soldado negasse em absoluto, ser o autor dos papéis afixados e das cartas ao prior do Carmo e ao governador.

No dia 25 de Agosto o coronel do regimento de artilheria D. Carlos Balthazar da Silveira referiu ao governador que Joaquim José da Veiga, pardo ferro e ferrador, lhe contara que João de Deus, homem pardo, alfaiate, o tinha convidado para tomar parte numa rebellião, em que já haviam entrado muitas pessoas, dando para ponto de reunião dos conjurados o campo do Dique.

Ordenava, então, o governador ao coronel do 2º regimento, Alexandre Theotonio de Souza, que depois de se entender com o denunciante, fosse ao Campo do Dique e prendesse a João de Deus e aos que se encontrassem alli com elle.

Na mesma tarde de 25 Joaquim José da Santa Anna, capitão do regimento de milicias foi communicar ao governador que estando na sua loja de cabelleireiro, fora convidado por João de Deus para tomar parte numa revolução. (*)

Dos depoimentos prestados se collige que a prisão de Luiz Gonzaga lançou a desconfiança e a incerteza entre os conjurados que haviam sido até ali muito prudentes.

Receiando que Luiz Gonzaga, vendo-se preso, os denunciasse, entenderam salvar a situação por um golpe de audacia, precipitando o movimento, que tinha por fim, em primeiro lugar, tirar Luiz Gonzaga da prisão.

(*) Houve ainda um outro denunciante, o soldado portuguez do 1º regimento de linha, José Joaquim de Siqueira, cuja denuncia vae nos annexos.

Para isto careciam os conjurados de um grande numero de individuos e tal o motivo pelo qual se poz João de Deus a convidar diversas pessoas para a rebellião, sem conhecer os sentimentos dellas, o que deu em resultado ser tudo levado em denuncia ao governo, por dous dos convidados.

O tenente-coronel Alexandre Theotonio foi conhecido, ao se aproximar do Campo do Dique por um soldado do seu regimento, chamado Caetano Vellozo, apesar de se ter embuçado, depois do que varios conjurados communicaram por meio de assobios, aos que iam chegando, os quaes se foram afastando.

Seguiu-se a prisão dos denunciados e daquelles contra os quaes se foram descobrindo motivos para suspeitar de terem entrado na conspiração.

O soldado Lucas Dantas, o alfaiate João de Deus e Caetano Vellozo foram immediatamente postos no segredo.

Outros fugiram; destes, alguns cahiram nas mãos dos seus perseguidores, quando estavam a ponto de ganhar o alto sertão e outros quando voltaram a cidade, pensando ter arrefecido a perseguição ou suppondo que não houvesse sido descoberta a parte tomada por elles na conjura.

De um, porém, dos mais activos e audazes, o qual havia querido atirar no Campo do Dique contra o tenente coronel Alexandre Theotonio, que havia varias vezes reunido em sua casa os conjurados, não encontrei o nome na lista dos presos, nem entre os condemnados, pelo que presumo ter conseguido escapar, provavelmente refugiando-se no mundo largo dos sertões.

Este conjurado foi Luiz Pires que era lavrante estabelecido com loja no Taboão, homem resolute e energico.

Alguns o dão como tendo sido condemnado á morte; mas não encontrei o seu nome na lista dos presos, nem nos interrogatorios existe o seu depoimento.

Se ainda vivia, vinte e cinco annos depois, teve a fortuna de ver realzado o seu sonho, no dia em que a esquadra portugueza abriu as velas na Bahia de Todos os Santos, para levar as tropas da nação luzitana que durante tres seculos haviam mantido o dominio da metropole na terra de Santa Cruz.

Não cabe aqui a leitura dos doze (12) documentos, avisos, cartas, etc., pregados nas paredes, papéis que são os elementos escriptos da conspiração de 1798 que nos restam além dos autos do processo que julgou os indiciados.

As prisões foram em numero de 49 individuos, dos quaes 46 homens e 3 mulheres, sendo que dos presos 40 eram livres e 9 os escravos.

A prisão de João de Deus, assim como a de outros conjurados, foi effectuada em 26 de Agosto.

Lucas Dantas e Manoel Faustino conseguiram sair da cidade para as terras de Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, nos engenhos Gualiba e São José, nos municipios de Santo Amaro e São Francisco, sendo presos dias depois.

De varios documentos interessantes posso dar aqui noticia muito resumida, razão pela qual penso que não fatigarei muito, ficando os que são indispensaveis para cabal conhecimento da conspiração para serem publicados na integra, annexos a esta palestra.

Tem os resumos que vou ler a vantagem de esclarecer algumas particularidades do movimento e de dar prova da importancia e extensão dello.

Vão tambem revelar que foram muito poucos os analfabetos que entraram na conspiração, o que é mais um indicio da influencia que exerce a cultura nas aspirações dos homens para situação politica mais perfeita.

Os conspiradores que foram presos

Ignacio da Silva Pimentel era soldado do 2º regimento da companhia de granadeiros. Tinha 24 annos e sabia ler.

Luiz da França Pires era escravo de José Pires de Carvalho e Albuquerque, secretario do Estado. Tinha 32 annos e sabia ler.

Antonio José era escravo do tenente-coronel Caetano Mauricio Machado. Servia como cocheiro da carruagem e suicidou-se na prisão, no mesmo dia em que foi encarcerado, com sublimado corrosivo que levava escondido no cabelo, em 28 de Agosto.

Felix Martins era tambem mór do 2º regimento de milicias. Tinha 23 annos e sabia ler.

Manoel do Nascimento era soldado do 9º regimento de milicias. Era casado, tinha 27 annos e sabia ler.

Caetano Vellozo Barretto, soldado do batalhão de caçadores do 2º regimento. Era casado e tinha 26 annos. Ha sobre este accusado os seguintes detalhes interessantes. Declarou, ao ser interrogado, que, uns annos antes, tendo um soldado do seu regimento fallado de maneira irreverente sobre certo dogma da religião, havia sido condemnado pelo coronel a

bastonadas e que este facto de ser assim suppliciado um homem por algumas palavras, o tinha revoltado, assim como a outros que também verberaram o acontecimento, dizendo o soldado Lucas Dantas, em commentario com o interrogado: "Isto de religião é péta, devemos todos ser humanos, iguaes, livres de subordinação."

Estes commentarios demonstram que a mentalidade de muitos homens das classes populares se achava mais elevada do que geralmente se supõe, resultando dahi que o movimento da rebelião projectada por elles, tinha na sua directriz convicções que resultaram da evolução do pensamento humano, pela cultura e pela reflexão.

Joaquim Antonio da Silva, sargento do regimento pago de artilheria, tinha 32 annos e sabia ler. Era dado ás mulheres, pelo que tinha faltado á reunião do Campo do Dique, o que havia motivado dizer João de Deus, na manhã de 26, pouco antes de ser preso "Para isto he que elle tem prestimo; por causa de mulheres, cada qual está prompto para fazer e acontecer e aquillo que tratão com os homens he que faltão."

José Gomes de Oliveira Borges era 2º tenente de artilheria (secção de Bombeiros). Tinha 29 annos.

Romão Pinheiro, soldado de granadeiros do 1º regimento, da linha. Tinha 22 annos e sabia ler.

Gonçalo Gonçalves de Oliveira tinha 27 annos e sabia ler. Era bordador e fugiu quando a conspiração foi descoberta, communicando tudo ao cirurgião Cypriano Barata que tinha prognosticado mal do exito da conspiração.

Foi preso no engenho São José, pertencente a Ignacio Bulcão, em 4 de Setembro.

Foram-lhe encontrados muitos papeis que tratavam de liberdade, direitos do homem, etc.

Felipe Neri era escravo de Manoel José Villola. Tinha 25 annos e sabia ler.

Luiz Leal era também escravo de Manoel José Villola. Tinha 26 annos e sabia ler.

Domingos Pedro Ribeiro era bordador, Tinha 26 annos e sabia ler.

Quando a conspiração foi descoberta fugiu em uma lancha para a ilha da Madre de Deus, de onde passou para a do Bom Jesus, partindo, afinal, para o engenho São José, nas terras de Ignacio Bulcão que parece ter sido lugar dado para ponto de reunião dos conjurados. Allegou haver sido chamado do Rio Fundo para executar algumas obras do seu officio.

Manoel Faustino dos Santos Lira, alfaiate, do 16 annos de idade. Sabia ler e escrever e morava na casa de D. Maria Francisca da Conceição, cunhada do secretario do Estado, José Pires de Carvalho e Albuquerque (casa situada ao Terreiro de Jesus.)

Refugiou-se na residência do referido José Pires, no Unhão, juntamente com o conjurado Lucas Dantas, na madrugada de 27 de Agosto. Dali foi em uma canoa para o Caes Novo, onde embarcaram ambos em uma lancha que os conduziu ao engenho Guahyba.

Escondeu-se nos mattoes, passou para o engenho Calogi, onde residia sua progenitora e refugiou-se depois no engenho da Pedra, com a esperanza de se incorporar ao comboio que Ignacio Bulcão preparava para ir ao sertão de Itabaiana, sendo preso no citado engenho da Pedra.

Apurou-se no correr do processo que elle, apesar de ser apenas um adolescente, havia prestado os mais fervorosos serviços a conspiração.

Mais de um anno antes tinha Manoel Faustino procurado o professor Francisco Moniz Barretto que se achava então na cidade, residindo na rua de João Pereira, conferenciando ambos sobre governos republicanos, etc.

Francisco Moniz Barretto era professor de grammatica em Minas do Rio de Contas.

Tambem teve confabulações com Cypriano Barata, de Almeida, ao qual declarou que, como elle, era contrario a abusões, folgando o outro muito com isto.

Cypriano José Barata de Almeida, cirurgião, tinha 35 annos de idade.

José Raymundo Barata de Almeida, irmão do precedente, tinha 30 annos de idade e negociava para os sertões. Havia sido provido num cartorio.

Antonio Simoens da Cunha era mestre pedreiro e tinha 26 annos de idade e sabia ler.

Foi preso a 2 de Setembro, na Praça de Palacio. Depois de ter se refugiado no engenho Guahyba, passou para o engenho Santa Cruz, de José Diogo Gomes Ferrão.

Esteve em 29 de Agosto no engenho de Baixo, onde viu Manoel Faustino e Lucas Dantas, e esteve no dia 30 no engenho São José, onde se avistou com Domingos Pedro e Gonçalo Gonçalves.

Foi accusado de ter seduzido Lucas Dantas para entrar na conspiração e de lhe ter offerecido o apoio de uma pessoa opulenta que daria dinheiro e 50 homens

Parece que Antonio Simoens voltou a cidade para ver como estavam as cousas, procurar um tio de Lucas Dantas, chamado José de Santa Anna e levar ao mesmo Lucas Dantas alguma roupa de que precisava.

Havia pedido a Ignacio Bulcão para o deixar subir na direcção dos sertões, no comboio que se preparava para Itabaiana.

José do Sacramento tinha 23 annos e era alfaiate.

Quando soube que estava tudo perdido, embarcou para o engenho de seu padrinho que era o capitão mór Pedro Alvares da Fonseca e Mello, no termo de Agua Fria, engenho chamado dos Olhos d'Agua ou de Santa Quiteria.

Nos papeis dos revolucionarios foi encontrado o seu nome em uma lista de conjurados, na casa de João de Deus.

Fortunato da Veiga São Paio era official de carpina e tinha 23 annos. Estava designado, conforme se deprehendo dos papeis encontrados aos revolucionarios, para o posto de sargento-mór.

Declarou ter conhecido José Raymundo Barata, em casa de D. Maria Francisca, onde residia Manoel Faustino dos Santos Lira.

Recitou no interrogatorio as decimas a liberdade que copiara de um manuscrito que Manoel Faustino possuia.

Cosme Damião Pereira Basto era escravo de Joaquim Pereira Basto, tinha 21 annos, exercia o officio de alfaiate e sabia ler.

Ignacio Pires dos Santos era escravo de José Pires de Carvalho e Albuquerque, tinha 17 annos e sabia ler.

José Pires era escravo de D. Maria Francisca da Conceição e Aragão tinha 26 annos e exercia o officio de alfaiate.

Manoel José da Vera Cruz era escravo de José Pires de Carvalho e Albuquerque, sabia ler e tinha 31 annos.

Luiz Pires era também escravo de José Pires, tinha 18 annos e não sabia ler.

José de Freitas Sacoto, natural de Pernambuco, era casado, negociante de joias e tinha também carta de cirurgião.

No seu depoimento Freitas Sacoto revelou que em casa do lavrante Luis Pires, sita á rua do Paço, se reuniu varias vezes com o ourives Francisco Joaquim, morador ás Portas do Carmo, com Nicolau de Andrade, também ourives, morador ao Fortinho e com outros. Discutiam sobre assumptos liberaes, liam obras que tratavam destes assumptos e as commentavam, copiando em cadernos capitulos e trechos os que não podiam possuir o livro.

Em uma destas reuniões a que se achavam presentes João de Deus e Manoel Faustino chegou Lucas Dantas e disse "Temos noticias funestas. Está preso Luiz Gonzaga e o foi hoje de tarde, no exercicio que fez o seu regimento, pois assim me participou Romão Pinheiro".

Perguntou Luiz Pires "Porque?"

Respondeu Lucas Dantas "Porque ha de ser mais, homem?"

Esperaremos que nos vão prendendo um por um, porque elle sabe de todos e ha de descobrir se nós o não resgataremos da prisão!"

João Pires era escravo de José Pires de Carvalho e Albuquerque, tinha 18 annos e era official de carpina.

Nicolau de Andrade, cravador, tinha 25 annos.

Pelo processo ficou averiguado que tinha ido á casa de Pedro Leão que era irmão do militar Aguilar Pantoja, casa situada á Cruz do Paschoal, provavelmente avisar que se achava descoberta a conspiração.

Pedro Leão que tinha muitas relações com alguns dos accusados, como Lucas Dantas, Luiz Gonzaga e João de Deus, desapareceu, pois o seu nome não se encontra na lista dos presos.

Tinha negocios no sertão, e, com toda a probabilidade, para lá fugiu, não sendo descoberto.

João Fernandes de Vasconcellos era natural de Pernambuco, casado, e exercia o officio de alfaiate.

Lucas Dantas, soldado de artilheria, com 23 para 24 annos.

Em 26 de Agosto, sabendo que estava tudo conhecido pelas autoridades portuguezas, refugiou-se no Unhão, em casa de José Pires, juntamente com Manoel Faustino, e dali escapou numa canoa, embarcando no Caes Novo em uma lancha que o levou para Santo Amaro. Esteve no engenho Guahyba, depois no Calogi, no dia 4 de Setembro, e conseguiu ser incorporado no comboio que ia para Itabaiana, mas foi acompanhado e preso.

Foi seriamente ferido, pois chegou com um braço fracturado e com perda de substancia ossea no craneo.

Attribuem-lhe a phrase seguinte "Queremos a republica, para respirar livremente, pois vivemos sujeitos e por sermos pardos não somos admittidos a accesso algum e sendo Republica ha igualdade para todos."

Luiz Gonzaga das Virgens e Veiga, com 33 annos de idade, soldado da companhia de granadeiros do 2º regimento, preso em 23 de Agosto. Morava em casa de seu padrinho Pedro No-

laseco. Havia desercado duas vezes e, quando desercou pela 3ª vez, foi submettido a conselho de guerra.

Manoel de Santa Anna, com 30 annos de idade, soldado do 2º regimento, havia desercado em Outubro de 1797 por haver sido castigado com pauladas, em consequencia de opiniões sobre o dogma da immaculada Conceição, assim como sobre a soberania, louvando o systema francez e a sua legislação.

O castigo soffrido o fez envergonhar de apparecer em publico.

Julgava a regencia de muitos, melhor do que a de um só individuo, e entendia que a rebellião devia ser formal e completa, matando-se as pessoas da governança para que ella podesse passar ás mãos dos confederados, entendendo tambem que os individuos opulentos devião ser saqueados, ser dada liberdade aos escravos e estabelecida uma republica de igualdade.

Francisco Moniz Barretto de Aragão era professor de grammatica em Minas do Rio de Contas e tinha 30 annos de idade.

Havendo estado na capital em 1797 frequentou a casa do José Borges de Barros, seu visinho, ha pouco chegado da ilha da Madeira, o qual era irmão de Domingos Borges de Barros, e muitas vezes conversou com o primeiro sobre o governo economico da terra, assim como sobre as noticias que chegavam do estado politico da Europa.

Possuia a obra de Voley "Revolução dos tempos passados" livro que lhe fora emprestado e que copiara todo em cadernos.

Foram-lhe apreendidos livros em casa, em Minas do Rio de Contas, alguns dos quaes reputados perigosos, como a *Nova Heloisa* de Rousseau e *Tullia*.

Acerescentou que as quadras á Liberdade encontradas entre seus pais e cuja autoria lhe era attribuida, lhe haviam sido dadas por um frade carmelita.

Hermogenes de Aguiar Pantoja, tinha 38 annos de idade e era tenente do 2º regimento de linha.

Reconheceu como lhe pertencendo o manuscripto "Quadro da politica actual, paralelo com a dos antigos, seus vicios e obstaculos que lhe offerece a prosperidade e grandeza dos povos."

Havendo o tenente Hermogenes pretendido offerecer um jantar a alguns francezes foi reprehendido pelo governador, pelo que se conservou uns dias em casa anojado.

Foram visital-o por essa occasião os soldados Manoel de Santa Anna e Lucas Dantas e se entreteram por algum tempo lendo um caderno sobre principios liberaes que o mesmo tenente possuia.

Os francezes a que se refere o facto acima, parece terem sido os que faziam parte da tripulação da fragata *La Preneuse*, commandante M. Larcher, que havia sustentado um combate com a coryta portugueza *Santo Antonio Polyphemo*, commandante Manoel do Nascimento Costa.

Aquelle navio esteve ancorado na Bahia em 1797.

Deve ser notado aqui ter sido, segundo informações que possuo, a primeira loja mazonica da Bahia, fundada na povoação da Barra, sob o nome de *Cavalleiros da Luz*, em 11 de julho de 1797.

Pode haver ligação entre estes factos e a formação da conjura que se descobriu em 1798, e que se preparava desde muito tempo antes, como se applicou pelos depoimentos dos presos, e é até muito provavel, isto, sem que, entretanto, eu tenha provas de tal ainda.

Causas dos desastres dos conspiradores

De tudo isto se conclue que a imprudencia de Luiz Gonzaga foi a causa de haver sido descoberta a conspiração.

Elle affixara os escriptos pelas paredes e posera as cartas revolucionarias nas Igrejas pensando fazer com isto proveitosa propaganda, para que mais depressa chegassem ao povo os principios que professava.

A prisão de Luiz Gonzaga que aliás não confessara aos outros ter sido o autor dos escriptos, conforme se vê pelo depoimento de Lucas Dantas, foi o motivo de abandonarem os conjurados os planos que haviam concebido, para adoptarem o que desse em resultado sollar o companheiro.

Por isto precipitaram o movimento, prendendo-se os acontecimentos fataes de angariar proselytos á pressa, com a consequencia das duas denuncias sobre a convocação feita para o Campo do Dique, do que veio o governo a ter certeza de lá terem ido os denunciados, seguindo-se a captura destes, o segredo, o processo e as condemnções.

Entre os conspiradores predominavam os altas concepções que haviam discutido os philosophos e reformadores do seculo 18º, como a libertação dos escravos, a livre expressão do pensamento, a necessidade de combater todas as compressões em materia de crencas religiosas, etc.

Assim é que elles pretendiam emancipar os escravos, o que levou, naturalmente, alguns d'elles a se alistarem entre os conjurados, pela ancia de sacudir o jugo aviltante

Esperavam tambem estabelecer um governo equalitario, em que todos os homens subissem aos postos, de accordo com os seus merecimentos, o que até ali não se dava na colonia, pois os homens de cor não podiam ser promovidos aos postos mais altos da milicia, da magistratura e da governança.

Pelas respostas de Freitas Sacoto, assim como de outros conjurados, se vê, que havia na terra muitos *desabusados*, isto é, individuos sem crencas religiosas ou mesmo acatholicos o que se mostrava nalguns successos que elles mencionaram, como foram certas referencias impias que fez o soldado do 2º regimento de linha da praça Manoel de Santa Anna, o caso de um cabo de esquadra que deixou de tirar o chapéu ao Santissimo Sacramento, o desproso com que o tenente Hermogenes de Aguiar Pantoja, na occasião do seu casamento, não fazendo caso das cerimoniaes da igreja, contr que o padre cumpria o acto, lhe disse que tudo aquillo era abuso, que bastava elle declarar que tomava a desposada por sua mulher; o arrasamento contra a religião que fizera o cirurgião Cypriano José Barata de Almeida com uma padre barbadinho que pregava no distrito do engenho de Ignacio Buleão, arrasamento tão escandaloso que d'elle resultou ser despedido o mesmo Barata de lavrador do dito engenho, por insinuações do reverendissimo arcebispo; a grande ceta de carne que na sexta-feira da paixão da Quaresma passada se tinha dado por grande parte dos officiaes da tropa paga.

Já vimos que em casa de Luiz Pires se reuniam os conjurados para leitura e comentario dos livros que continham doutrinas liberaes, instruindo-se elles em commun e tomando para copiar passagens interessantes, capitulos e livros inteiros, as vezes, conforme os cadernos encontrados.

Alguns affirmam já terem os conjurados uma bandeira composta de tres fittas, uma das quaes branca entre duas azues, parallelas á haste, tendo a lista branca uma grande estrellta vermelha, com cinco outras menores entre os raios e em baixo a divisa "Surge, nec mergitur".

Haviam os conjurados continuado se reconhecerem por certos distinctivos, entre os quaes se sabe o que consistia em uma argolinha numa das orelhas, barba crescida até o meio do queixo, um buzio de Angola na cadeia do relógio, conhecendo-se assim uns aos outros os *francezes*, ou mais propriamente, os partidarios das idéas novas.

Costumavam empregar palavras espeziaes, em lugar das communmente usadas para designar certas cousas, sendo uma dellas *cata* em vez de homens, *dieta* em vez de assembleas, *compatibilidade* em vez de compatibilidade, etc., o que denota tendencia para uma linguagem convencional, o que já se tinha visto na revolução franceza.

Muitas pessoas foram citadas no processo sobre as quaes não foram encontradas provas de convivencia com os conjurados, mas possuidoras de livros considerados perigosos ao throno e ao altar e apontadas como favoraveis as idéas liberaes, pessoas que eram o padre Francisco Agostinho Gomes, José Porphirio, Antonio da Rocha Dantas, o Dr. Antonio Alvares de Figueiredo, o boticario Manoel Joaquim e outras ainda.

No processo figuram ainda dois sapateiros, um dos quaes chamado Francisco e um alludado, os quaes tambem tomavam parte nas reuniões em casa de Luiz Pires.

Circunstancia digna de nota é a de terem sido as terras e os engenhos de Ignacio Buleão os lugares onde se refugiavam os conjurados escapos da capital e de pretenderem elles entrar no embolo que se preparava para habitar, cotejando-se este facto com o de ter sido Ignacio Buleão, alguns annos depois, um dos mais prestigiosos chefes de movimento da independencia e de nelle vir tambem a figurar Cypriano Barata, que era um dos oraculos e exemplos dos conspiradores.

Cabe aqui accentuar, em confirmção do que disse no principio, que na Bahia os factos relativos á independencia se prendem, pois, além de que, ali fica, é certo terem sido as terras de Ignacio Buleão o principal agio dos vencidos nos tumultos da capital em Fevereiro de 1822, quando cahiu com rigor sobre os brasileiros a repressão dos portuguezes.

Em 1823, no dia da guerra, pulsaram com o mesmo anecio as arterias dos que já sentiam amor pela liberdade em 1798.

Do exame e confronto de tudo parece que não será exagerado inferir que por detraz dos que figuraram nesta conspiração havia outra gente opulenta e bem collocada, que era a que se pôde qualificar como qualificaram a Publico Grasso, poderoso e rico, numa conspiração em Roma, quando o chamaram o *torro do rebanto*, em que se não podia tocar.

Descoberta a conspiração e participada ella ao governo de Lisboa, despachou o ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho ordens severas para que os mais temiveis e exemplares castigos cahissem sobre os revolucionarios, conforme se colligie do officio de D. Fernando José de Portugal, de 26 de Maio de 1799 que vac nos annexos.

Não houve indulto, como na conspiração mineira.

Desabou sobre os desgraçados presos toda a desapiadada colera do governo e a implacavel crueldade dos juizes que a elle obedeciam.

Provas da exposição feita acima

As referencias aos depoimentos que citei foram extrahidas da parte dos autos do processo que o Archivo Publico da Bahia possui.

Os outros documentos são copiados do registro official da correspondencia, existente no mesmo archivo.

Destes só posso ler aqui o officio de D. Rodrigo de Souza Coutinho a D. Fernando José de Portugal communicando que toda a severidade devia ser empregada contra os conspiradores bahianos de 1798 e que os condemnados a degredo em Africa fossem lançados fóra das colonias portuguezas daquelle continente, o que equivalia a autorizar o abandono delles na Costa Africana, o officio do governador da Bahia communicando as sentenças e os supplicios que haviam soffrido os accusados daquelle crime politico, assim como um outro referente aos premios que se podiam conceder aos denunciantes.

Não encontrei o accordo que condemnou os patriotas de 1798, mas como o governador diz no seu officio de 19 de Dezembro de 1799 que remetteria copia delle para Lisboa, lá deve ella existir.

Officio do ministro:

Ilmo. Sr.

Querendo Sua Magestade que dentre seus fieis vassallos sejam inteiramente separados e banidos todos aquellos que com as suas pessimas doutrinas podem perturbar o sossego e tranquillidade publica e a mesma Senhora sevidade que V. S.^a ordene que todos os réos que sendo complicados na conjuração urdida nessa cidade forem sentenciados a desterro ou sejour para lugares da Africa não sujeitos á Real Corôa, afim de que o veneno dos seus falsos principios não possa jamais contaminar aquellos dos seus vassallos que justamente se conservão no verdadeiro reconhecimento dos seus deveres, o que Sua Magestade confia que V. S.^a pratique com o mais exacto cumprimento. Deus guarde a V. S.^a Palacio de Queluz, 9 de Janeiro de 1799.

D. Rodrigo de Souza Coutinho a D. Fernando José de Portugal.

Officio em que o governador communica ao ministro que haviam sido condemnados os conspiradores e executadas as penas proferidas contra elles.

Não houve indulto para os conjurados da Bahia.

Ou porque sendo homens do povo não tivessem conseguido obter em seu favor os interesses e proteções dos conjurados de Minas, quasi todos pessoas de pról, ou porque fosse julgada mais perigosa e mais ameaçadora para a metropole a tentativa em que haviam tomado parte não foi perdoada a culpa a qualquer delles, nem attenuado o rigor da sentença.

Ilmo. e Exmo. Sr.

Depois de largas e repetidas conferencias em Relação com assistencia minha, afim de se examinarem com a maior moderação e circumspecção os Processos dos Réos dos papéis sediciosos espalhados nas principaes partes desta cidade e dos que intentarão urdir hum levantamento forão estes sentenciados na forma da Ley e Carta Regia de 22 de Dezembro de 1798 que se me expedia a este respeito, proferindo-se contra elles os accordões que remetto por cópia pelos quaes sera constante a V. Ex.^a as penas que se lhes impozero, segundo as diversas imputações que contra elles havia, soffrendo a de morte natural quatro como principaes cabeças de semelhante attentado, que foi nelles executada no dia 8 de Novembro passado na Praça da Piedade por ser uma das mais publicas desta cidade, assistindo a este acto tenebro mas indispensavel os Regimentos desta Guarnição.

Poz-se igualmente em observancia o officio da V. Ex.^a de 9 de Janeiro do presente anno, sendo inteiramente separados dentre os fieis vassallos e banidos por toda a vida para lugares de Africa não sujeitos á Corôa de Portugal aquellos Réos que estavam nestas circumstancias que já forão remettidos em varias Embarcações do giro da Costa da Mina, recommendando-se aos respectivos mestres que os lançassem naquelles sitios, havendo outros individuos no numero de poucos que forão degradados por terem menos culpa para Angola, Benguela e Ilha de Fernando da Noronha, sendo o Tenente do Segundo Regimento de linha Hermogenes Francisco de Aguiar Pantoja e o Tenente de Artilheria José Gomes de Oliveira condemnados a uma prisão temporaria de seis mezes, para assim expiarem as leves imputações que contra elles resultavão dos Autos, condemnados ao todo nas diversas penas que apontei e na de açoites vinte e um e postos em liberdade dezasseis em quem se não considerou culpa alguma.

O desembargador Ouvidor geral do crime Manoel de Magalhães Pinto Avelar de Barbedo e o Desembargador Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto trabalhão com zelo e

actividade nesta importante diligencia de que forão incumbidos. Deus Guarde a V. Ex.^a Bahia, 19 de Dezembro de 1799. Ilmo. e Exmo. D. Rodrigo de Souza Coutinho.

D. Fernando José de Portugal.

Foram fielmente executadas as penas, como affirmou o governador, devendo notar-se o detalhe atroz de que entre os esartejados estava um adolescente, Manoel Faustino dos Santos Lira.

Em que mais uma vez se verificou arrastar a paixão politica a excessos que são considerados abusos não permittidos nas applicações do direito, em epochas normaes.

Eis aqui a prova da sinistra execução:

Ilmo. e Exmo. Sr.

Por accordo da Relação de 5 do corrente mez, sustentado no dia 7, se declarou para manifestar a gravidade e enormidade do delicto a que se precipitaram os infames réos do levante urdido nesta cidade que os cadaveres dos tres principaes Lucas Dantas, João de Deus e Manoel Faustino, fossem esartejados, separadas as cabeças e estas e os quartos postados em lugares publicos e naquelles onde os passos do seu crime foram mais repetidos e mais aggravantes; em cumprimento do dito accordo se procedeu nas diligencias necessarias e se executou o que nelle foi determinado no dia 9.

Pretende agora o provedor da saúde que V. Ex. haja de mandar extrahir dos ditos lugares aquellos restos pelos motivos que expende em seu requerimento, sobre o qual me manda V. Ex. informar.

A este effeito procedi ao exame incluso com o medico e cirurgia da Camara que assentaram ser necessaria a prompta e immediata extracção que a supplicante requer, pelos exuberantes e muitos attendiveis motivos que ponderam, os quaes, por isso que fundados no importante objecto da saúde dos povos, tão respeitada e recommendada na sociedade, têm o primeiro acollimento no eximio animo de V. Ex.

E ainda que, por sentimento uniforme dos melhores criminalistas, só por mandato especial e licença expressa de Sua Magestade se possa fazer semelhante extracção de sorte que nem a Relação nem o Regedor a devam permittir, é contudo incontestavel que na longitude do throno, onde se não podesse ir buscar as providencias extraordinarias que o concurso de urgentes circumstancias exige, só a V. Ex. como governador e capitão general, desta capitania, pertence conferi-la.

A vista do que deferirá V. Ex. o que mais justo lha parecer. Deus Guarde a pessoa de V. Ex. muitos annos. Bahia, 11 de Novembro de 1799.

O Desembargador Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto.

Deste documento se infere que dos quatro condemnados á morte e executados na praça da Piedade, de que falla o officio do governador, tres foram esartejados depois do supplicio.

Estes bahianos, cujos corpos, cortados em postas, apodreceram nos lugares publicos em que foram collocados como castigo por terem aspirado um governo livre para o Brasil, merecem tanto a admiração e a gratidão dos filhos deste paiz como o Tiradentes, e deve ser o seu sacrificio, assim como o martyrio que soffreram pela patria conhecido por todos os brasileiros, como o delle, porque é uma justiça que lhes devo fazer a posteridade.

E para isto é que existe a historia!

As outras provas que vão annexas a esta palestra consistem nas cartas, avisos, etc., postos nas igrejas e pregados pelas esquinas, numa descripção feita pelo governador de toda a conspiração e num officio do mesmo, accusando as ordens recebidas do governo para proceder com a maior severidade em relação aos conjurados e informando sobre os premios aos denunciantes.

Termina a documentação com uma lista dos individuos comprometidos na conspiração que foram presos. (prolongados e calorosos applausos.)

ANNEXOS

Copia da varios papéis sediciosos que em alguns lugares publicos desta cidade se fixarão na manhã do dia 12 de agosto de 1798.

1º AVISO

Animavos Povo Bahinense que está para chegar o tempo feliz da nossa liberdade; o tempo em que todos seremos irmãos: o tempo em que todos seremos iguaes: sabeis que já seguem o partido da Liberdade os seguintes:

Officiaes de Linha	34
Officiaes de Milicias	54
Homens graduados em postos e cargos	11
Inferiores de linha	46
Inferiores de Milicias	34

Soldados de linha	107
Soldados de milicias	233
Homens graduados em Lei são	13
Homens do commercio	20
Homens do commercio	8
Prades bentos	8
Franciscanos	14
Barbadinos	3
Therezos	14
Clerigos	48
Familiares do Santo Officio	8

Soma tudo 676

Aqui não se faz menção dos não conhecidos, porém sim daquelles que igualmente se communicam por consequencia da liberdade

O POVO BAHIENSE

2º

Quer o Povo que se faça nesta cidade e seu Termo a sua memoravel revolução que os soldados persebam 200 reis de soldo cada dia.

Povo.

3º

AVISO AO POVO BAHIENSE.

O' vos Homens cidadãos; O' vos Povos curvados, e abanconados pelo Rei, pelos seus dispotismos, pelos seus ministros.

O' vos Povo que nascesteis para sereis livre e para gozares dos bons efeitos da Liberdade, o vos Povos que viveis flagellados com o pleno poder do indigno coroado esse mesmo rei que vos criasteis; esse mesmo rei tirano he quem se firma no throno para vos veixar, para vos roubar e para vos maltratar.

Homens, o templo he xegado para a vossa ressurreição; sim, para ressuscitaredes do abismo da escravidão, para levantaredes a sagrada Bandeira da Liberdade.

A liberdade consiste no estado feliz, no estado livre do abalimento; a liberdade he a doçura da vida, o descanço do homem com igual paralelo de huos para outros, finalmente a liberdade he o repouso e bem aventurança do mundo.

A França está cada vez mais exaltada, a Alemanha já lhe dobrou o joelho, Castela só aspira a sua aliança, Roma já vive aneixa, o Pontifice já está abandonado, e desterrado: o rei da Prucia está prezo pelo seu proprio povo, as nasçoens do mundo todas tem seus olhos fixos na França, a liberdade he agradável para todos; he tempo povo, povo o tempo he xegado para vos defendereis a vossa Liberdade; o dia da nossa revolução; da nossa Liberdade e de nossa felicidade está para chegar, animae-vos que sereis felizes

4º

PRELO

O Povo Bahiense e Republicano ordena, manda e quer que seja feita nesta cidade e seu termo para o futuro a sua memoravel revolução, por tanto manda que seja punido com morte natural para sempre todo aquelle qualquer sacerdote que no pulpito, confessorario, exortação, por qualquer forma, modo, maneira, etc., persuadir aos ignorantes e fanaticos com o com que for contrario á Liberdade e bem do Povo; manda o Povo que o Sacerdote que concorrer para a dita revolução seja reputado concidadão como cónliguo: os Deputados frequentarão todos os actos da igreja para que seja tomado inteiro conhecimento dos delinquentes; assim se entenda aliás.

Note-se:

Que cada soldado terá de soldo 200 rs, cada dia

O Povo n. 676.

Esta da Liberdade.

Subscripto.

Deve ser publicada a presente que fica notada no Livro das Dietas: 18, cap. 21 parag.3.

N. 10.

Republicanos 676.

Do Povo Bahinense, em consulta dos Deputados e Representantes que são 392 Entes.

Viva.

5º

O Povo Bahinense Republicano ordena, manda e quer que para o futuro seja feita sua dignissima revolução nesta cidade e seu termo; portanto manda que seja punido com pena de morte natural para sempre todo aquelle e qualquer padre

que no pulpito, confessorario, exortação por qualquer modo, forma, maneira etc., persuadir aos ignorantes e fanaticos o contrario da Liberdade e bem do Povo; outro sim o Padre que concorrer para a fruição da dita revolução e liberdade será reputado condigno concidadão; quer o Povo que cada soldado percha 200 reis de soldo por cada dia. Os Deputados frequentarão os actos da Igreja para tomar conhecimento dos delinquentes.

Do Povo N. 676.

Entes da Liberdade.

Subscripto.

Deve ser publicada a presente que fica notada no Livro das Dietas fl. 21, cap. 26, parag. 8.

N. 12 -- Republicanos 676.

Do Povo Bahiense em consulta dos Deputados e Representantes que são 392 Entes. — Viva.

N. 6º.

AVISO AO POVO

O Povo Bahinense Republicano para o futuro pertende, manda e quer que seja feita para o futuro a sua revolução nesta cidade e seu termo para o que faz que seja sienta o commercio desta cidade; outrossim ordena que qualquer commissario, mercador, mascates, Lavradores de mandioca, fabricantes de açúcar, Tabacos, hajão de ter todo o direito sobre as suas fazendas com auxilio do Povo, segundo o Plano e boa ordem que para esse fim se tem passado além do socorro de fóra.

Para o dito efeito se tomarão as medidas, tudo a beta do Povo, principalmente aumento do commercio e Lavradores, os taverneiros tão bem serão contemplados na boa união.

A qualquer que seja que recuzar será morto e logo se fará sequestro dos seus bens e a respeito dos descendentes dos que forem tiranos e falços ao estado revolucionario a seu tempo se haverá respeito.

Assim seja entendido aliás.

Ao Povo Bahiense Republicano em consulta dos Deputados.

7º.

PRELO

O Povo Bahinense Republicano ordena manda e quer que seja feita para o futuro a sua digna e memoravel revolução nesta cidade e seu termo portanto manda que seja punido com morte natural para sempre todo aquelle e qualquer sacerdote que no pulpito, confessorario, exortação, conversação, modo, forma, maneira, etc., persuadir aos ignorantes e fanaticos com o que for nocivo e inutil a Liberdade e bem comum do Povo, manda o Povo que o sacerdote que concorrer para a dita revolução seja tratado como concidadão; os Deputados da liberdade frequentarão todos os actos da Igreja para tomar conhecimento do exposto, mormente dos delinquentes. Assim se entenda aliás

Note-se:

Que o soldado terá 200 rs, de soldo cada dia.

O Povo n. 676.

Entes da Liberdade

Subscripto:

Deve ser a presente publicada que fica notada no Livro das Dietas fls. 17 cap. 19, par. 2º.

Do Povo Bahinense em consulta dos Deputados e Representantes que são 392 Entes.

Viva.

8º.

PRELO

O Povo Bahinense Republicano ordena, manda e quer que para o futuro seja feita nesta cidade e seu termo a sua memoravel revolução, portanto manda que seja punido com pena de morte natural para sempre todo e qualquer Padre que no Pulpito, confessorario, exortação, conversação por qualquer modo, forma e maneira se adrever a persuadir aos ignorantes e fanaticos com o que for contra a Liberdade, igualdade e fraternidade do Povo; outro sim manda o Povo que seja reputado concidadão aquelle Padre que trabalhar para o fim da Liberdade Popular.

Quer que cada Sr. soldado tenha de soldo dois tostões cada dia de soldo.

Os Deputados da Liberdade frequentarão todos os actos

da igreja para que seja tomado inteiro conhecimento dos delinquentes; assim seja entendido alias.....

O Povo N. 676.

Entes de liberdade.

Subscripto.

Deve ser publicada a presente que fica notada no Livro das Diétas fl. 27 cap. 30 parag. 8 n. 14 -- Republicanos 676.

Do Povo Bahinense em consulta dos Deputados e Representantes que são 392 Entes.

Viva

AVISO AO CLERO E AO POVO BAHINENSE INDOUTG

O Poderoso e Magnifico Povo Bahinense Republicano desta Cidade da Bahia Republicana considerando nos muitos e repellidos Introcínios feitos com os titulos de imposturas, tributos e direitos que são cobrados por ordem da Rainha de Lisboa e no que respeita a inutilidade da escravidão do mesmo Povo tão sagrado e Digno de ser livre, com respeito a liberdade e egualdade ordena, manda e quer que para o futuro seja feita nesta Cidade o seu termo a sua revolução para que seja exterminado para sempre o pessimo jugo reitavel da Europa, segundo os juramentos celebrados por trescentos noventa e dois Dignissimos Deputados Representantes da Nação em consunsa individual de duzentos oitenta e quatro Entes que adoptão a total Liberdade Nacional, contida no geral receptaculo de seiscientos setenta e seis Homens, segundo o prelo acima referido. Portanto faz saber e dá ao prelo que se achão as medidas tomadas para socorro Estrangeiro e progresso do comércio de Agucar, Tabaco e pau brasil e todos os mais generos de negocio e mais viveres, comtanto que aquirirão todos os Estrangeiros tendo Porto aberto, movimento a Nação Franceza; outro sim magna o Povo que seja punido com pena vil para sempre todo aquelle Padre regular e não regular que no pulpito, conficcionario, exortação, conversação por qualquer forma, modo e maneira persuadir aos ignorantes, fanaticos e hypocritas, dizendo que he inutil a Liberdade Popular; tambem será castigado todo aquelle homem que se achear na culpa não havendo isenção de qualidade para o castigo. Quer o Povo que todos os Membros militares de Linha, milicia o ordenações, homens brancos, pardos e pretos concorram para a liberdade Popular; manda o Povo que cada soldado perca de soldo dois tustoons cada dia alem das suas vantagens que serão relevantes. Os officiaes terão augmento de Posto o soldo, segundo as Diétas cada hum indagará quacs sejam os tiranos opositos a liberdade e estado livre do Povo para ser notado: cada hum Deputado escreverá os feitos da igreja para notar qual seja o sacerdote contrario á liberdade: o Povo será livre do despotismo do rei tirano ficando cada hum sujeito as Leys do novo código e reforma do formulario, será maldito da Sociedade nacional todo aquelle ou aquella que foi inconfidente á liberdade coherente ao homem e mais agravante será a culpa, havendo dolo ecclesiastico; assim seja entendido alias.....

O Povo.

Subscripto

Deve ser publicada para não haver ignorancia fica notada a presente no Livro das Diétas fl. 12 cap. 3º Parag 1º.

Do Povo Bahinense em consulta dos Deputados e Representantes que são 392 entes.

Viva

10º

O Povo Bahinense Republicano ordena, manda e quer que para o futuro seja feita nesta cidade e seu termo a sua muito memoravel revolução. Portanto invoca a foudos aquelles que donde parante quem cada hum em particular, assim militares, homens pardos e pretos sejam constantes ao bem comum da Liberdade, Igualdade, outro sim quer o Povo que cada hum soldado tenha de soldo dois tustoons por cada dia, alem das suas vantagens que serão relevantes. Os officiaes terão avanço segundo as Diétas.

Cada hum soldado he cidadão mormente os homens pardos e pretos que vivem escornados e abandonados, todos serão iguaes, não haverá differença: só haverá liberdade, igualdade e fraternidade; aquelle que se oppoz a Liberdade Popular será enforcado, sem mais apelação..... assim seja entendido alias.....

Breve teremos socorro estrangeiro.

Do Povo

Cópia das duas Cartas que no dia 22 do mesmo mes foram achadas no convento dos Carmelitas Descalços

11º

Prescripção do Povo Bahinense

O Povo

Reverendissimo Padre Prior dos Carmelitas Descalços, o para o futuro Geral em chefe da Igreja Bahinense, segundo a secção de Plebiscito de 19 do corrente, quer e manda o Povo que seja feita a sua revolução nesta cidade, por consequencia de ser exaltada a bandeira da Liberdade, igualdade e fraternidade Popular por ter mandado que todo o Sacerdote regular e irregular assim o aprove e o entenda alias vive e vale -- Bahia Republicana 20 de Agosto de 1798 -- Anonimos Republicanos.

Subscripto

Reverendissimo em Christo Padre Prior dos Carmelitas Descalços etc.

12º

Prescripção ao Povo Bahinense

O Povo

Ilmo. e Exmo. Sr.

O Povo Bahinense e Republicano na secção de 19 do presente mes houve por bem eleger e com effeito ordenar que seja V. Exa. invocado compativelmente como cidadão Presidente do Supremo Tribunal da Democracia Bahinense para as funcções da futura revolução que segundo o Plebiscito se dará principio no dia 23 do presente pelas duas horas da manhã, conforme o prescripto do Povo.

Espera o Povo que V. Exa. haja por bem o exposto. Vive e vale. Bahia Republicana 20 de Agosto de 1798.

Anonimos Republicanos.

Ilmo e Exmo. Sr. General

Segredo, Segredo, Segredo etc.

Traslado das tres Denuncias dadas por Joaquim José da Veiga, Joaquim José de Santa Anna e José Joaquim de Serqueira pelos factos revolucionarios e de alta traição pelas expostadas.

Denuncia publica, jurada e necessaria que dá Joaquim José da Veiga, homem pardo, ferido, casado, official de ferrador, assistente ás Portas de S. Bento, de João de Deus, homem pardo, com tenda de alfaiate na rua direita de Palacio, e de todos os mais participantes da confederação, por elle projectada.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus christo de mil setecentos e noventa e oito aos vinte sete dias do mes de Agosto do dito anno, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos e cazas de residência do Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinho, do Desembargo de S. M que Deus guarde e seo Desembargador dos Aggravos nesta Relação, Autorisado pelo Illustrissimo e Excellentissimo Governador para as Diligencias mencionadas na Portaria do dito Senhor, onde eu Escrevão, igualmente nomeado para as mesmas Diligencias me achava, ali appareceu Joaquim José da Veiga, pardo, ferido, casado, assistente ás portas de São Bento e official de ferrador que reconheço pelo proprio: e disse que para não incorrer nas penas estabelecidas pelas Leys de Sua Magestade Fidelissima contra aquelles que fizerem conselho e confederação contra o Rey e seo Estado, ou tratarem de se levantar contra elle, depara isso derem ajuda, conselho ou favor, vinha dar denuncia publica e jurada de João de Deus, homem pardo, com tenda de alfaiate na rua direita de Palacio e de todos os individuos participantes da execranda confederação que elle preparava, em destruição desta capitania, de seo Excellentissimo Governador e das mais Pessoas encarregadas de qualquer ramo da sua administração; requerendo houvesse de lha aceitar na conformidade das mesmas Leys. E logo o dito Ministro lha deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que o dito denunciante pos a sua mão direita e debaixo delle prometteo bem e na verdade, sem dolo nem calumpnia dar a sua denuncia; e recebido assim o mencionado juramento, declarou o mesmo denunciante os termos da sua denuncia na forma seguinte:

Que sendo na tarde do dia vinte e quatro do corrente mes de Agosto, as cinco horas se encontrou elle denunciante, defronte do Convento das Merces, com João de Deus, pardo, alfaiate e este lhe disse que tinha negocio que communicar-lhe e que por isso o procuraria em sua casa no que coaveio elle denunciante;

e recolhendo-se perto das sete horas da noite daquelle mesmo dia para sua casa, achou já ao dito João de Deos que o esperava na porta, pelo que o fez elle denunciante entrar para dentro de casa; e porque se achavão ali algumas pessoas, disse o dito João de Deos a elle denunciante que sabiam ambos para fora, o que assim fizerão e procurando o lugar em que está a capella de Nossa Senhora da Ajuda, ao pé da sacristia, disse o dito João de Deos para elle denunciante o seguinte — Que elle denunciante tinha cara de Francez — ao que respondeu elle denunciante que tal não suppozesse, porem continuou o dito João de Deos — Que se calasse que elle denunciante era esperto e agil para hum negocio e accão que com elle queria tratar, pois convinha que todos se fizessem Francezes, para viverem em igualdade e abundancia, a cujo effeito tinha projectado do accordo com duzentas e tantas pessoas que tinha já chamado ao seu partido formar huma rebelião por meio da qual conseguiria os seus desejos que consistião em saquear a cidade, constrianger o Ilmo e Exmo. Governador della a seguir esta mesma facção e no caso de resistencia matá-lo; destruir ao mesmo tempo todas as pessoas publicas, atacar os Mosteiros, tranquear as portas aos que quisessem sair, saquear os de todo o precioso, arruinar as cadeas, por os presos e os forçados em liberdade, reduzindo tudo a humma inteira revolução que todos ficarião ricos, tirados da miseria em que se achavão, extinta a differença da cor branca, preta e parda, porque huns e outros seriam sem differença chamados e admitidos a todos os Ministerios e cargos — rogando-lhe depois desta exhortação que elle denunciante se achasse no dia seguinte pelas Ave Marias, na casa do dito João de Deos, para com as outras pessoas que igualmente nella havião de concorrer, já dispostas e convidadas a este mesmo fim, passarem ao ajuste do modo, meios e occasião em que havia de ter effeito a projectada revolução. E porque elle denunciante ficou justamente atemorizado com semelhante revolução, só propria de hum espirito alienado; foi logo na madrugada seguinte communicar tudo o relatado ao coronel do Regimento da Artilharia Dom Carlos Balthazar da Silveira, o qual lhe aconselhou calasse a bocca e fosse assentando disfarçadamente aquellas escandalosas propostas, para se poder tomar conhecimento da sua alevozia, o que elle denunciante executou. E chegando nessa mesma manhã á sua casa soube que hum preto aprendiz do dito João de Deos que lhe parece ser escravo do Tabelião Bernardino de Sena e Araujo lhe levava hum recado do mesmo João de Deos e juntamente o moleque que levou o recado e mais dous officiaes que estavam trabalhando, a saber: Ignacio da Silva Pimentel, soldado do Regimento novo e Manoel do Nascimento, soldado do quarto Regimento e retirando-se á parte o dito João de Deos disse ao denunciante — Que estava determinado não se ajuntarem mais naquella casa as pessoas que entravão no projectado partido da rebelião, porque facilmente podião ser vistas o causar desconfiança esta amudada frequencia e com o concurso do gente e que por isso declarava a elle denunciante que no Campo do Dique do Desterro he que havia de ser o ajuntamento, disposto para a noite daquelle dia; e que elle denunciante viesse á casa d'elle João de Deos ás Ave Marias para hir dahi com elle e os mais. Passado isto foi elle denunciante chamado pelo tenente coronel Alexandre Theotônio de Souza o qual lhe recomendou que por modo nenhum desanimasse o dito João de Deos, antes se mostrasse prompto para o acompanhar em toda a sua resolução, até offerecendo-lhe mais gente ao seu partido porque assim hera conveniente; e por esta maneira podião descobrir todos os factores; porisso elle denunciante voltou segunda vez á tenda do dito João de Deos pelas duas horas da tarde onde achou as mesmas pessoas e depois de algumas palavras indifferentes que houverão entre elle denunciante o dito João de Deos, o chamou elle de parte e lhe disse — Então estamos promptos para esta accão que se ha de fazer esta noite? — Respondeo elle denunciante — Pois não? eu estou prompto e se precisa de algum rapaz mais, ou militar ou paizano, como tenho muitos conhecimentos darei — Tomou o dito João de Deos —

Traga vossê cem ou duzentos, o que se quer he bastante gente — e nesta cetera se retirou elle denunciante.

Dadas as Ave-Marias foi elle denunciante na forma ajustada, para a porta do dito João de Deos onde achou já além deste, os seguintes — José do Sacramento, soldado do quarto Regimento official de alfaiate que lhe parece assiste ás Mercês, Luiz, pardo, escravo do secretario deste Estado José Pires do Carvalho e Albuquerque, Ignacio da Silva Pimentel, soldado do Quarto Regimento, hum moleque, aprendiz que lhe parece escravo do tabelião Bernardino de Sena e Araujo e na presença de todos os sobreditos, disse o dito João de Deos para elle denunciante — Ora nveha que já tardava, pensei que não vinha mais — e dahi se dirigirão para o referido sitio do Campo do Dique; e no caminho, passando pela porta do dito coronel Dom Carlos Balthazar, na presença de todos os sobreditos cortejou elle denunciante ao dito coronel que se achava na janella, di-

zendo-lhe — Vossa senhoria dá uma pitada de rapé — E respondeu o dito coronel — Para onde vas com toda essa gente? — Ao que respondeu elle denunciante — Para a minha roça — e tornou o dito coronel — Ora, pois vão e não fação alguma desordem — Chegando ao dique não acharão pessoa alguma do que, admirado, disse, voltando para elle denunciante e para os outros — Não sei como isto hé. Pois Antonio José, boleiro do Caetano, Mauricio e Lucas Dantas tinham ficado de vir e de trazerem consigo sessenta homens — e logo se resolverão a passar do botequim que fica por detraz do muro das Freiras do Desterro que hé de hum pardo chamado Manoel Anselmo o shi se mandou vir hum copo de aguardente, o qual deo a mulher do dito Manoel Anselmo; a este ponto chegarão ao dito sitio dous rebuçados de capote estatura ordinaria, hum com chapéo do cópa alta, e outro de chapéo derrubado, os quaes estiverão fallando em particular com o dito João de Deos e elle denunciante os não conheceu; e também appareceu a este tempo Joaquim José de Santa Anna, capitão do Regimento de Henrique Dias, com loja de cabelleireiro ao Corpo Santo; a este mesmo tempo apparece também o tenente de Artilharia, filho do defuncto sargento-mór Caetano de Oliveira Borges, em traje militar, com a espada na mão e seguido para a parte do Caquende e logo o dito João de Deos largou os dous vultos, encaminhando-se para o mesmo sitio, e reparando elle denunciante os vio ambos juntos a fallar, isto he o dito João de Deos e o dito Tenente.

Passados alguns instantes voltou o dito João de Deos, fallou com os mais que estavam á esse tempo ao pé de humma Cruz que está no mesmo sitio defronte do botequim e vendo-se elle denunciante só entrou a buscá-los e então vio que se tinham retirado; pelo que se resolveo a vir, para casa e passando pelo Adro da Matriz de Santa Anna, ali achou assentados ao dito João de Deos ao dito capitão Joaquim José de Santa Anna; e deixando-os elle denunciante nesse lugar tomou pela rua do Tingui para o Campo do Dique, a encontrar-se com o Tenente Coronel Alexandre Theotônio que ficou de se achar ali a dar-lhe parte de tudo quanto era passado, o que assim executou; e demorando-se no mesmo sitio com o dito tenente-coronel até a meia noite, porque não appareceu pessoa alguma se retirou. E na manhã seguinte de Domingo, 26 do corrente, pelas seis horas foi elle denunciante novamente chamado da parte do dito João de Deos, pelo mesmo moleque aprendiz e indo com effeito elle denunciante a sua tenda achou com o mencionado capitão Joaquim José de Santa Anna; e na presença d'elle, disse a elle denunciante o dito João de Deos — Homem, mandei-te chamar para ver isto como ha de ser, onde nos havemos de determinar para o nosso ajuntamento? Ao que respondeu elle denunciante, com attenção já feita de o entregar — Eu assentava que o melhor era assentarmos-nos alguma roça, para as partes dos Brotas; se querem pedirei a de Dona Brites — Ao que respondeu o dito João de Deos com a sua perplexidade — Eu sei... de dia... em fim eu vou para fora e na volta o procurarei em sua casa — Disse mais elle denunciante ao dito João de Deos — Este Antonio José (que hé o escravo de Caetano Mauricio) não appareceu lá com a sua gente que prometteo, e eu vou saber disso, e retirandoo, voltou dahi a pouco a dizer que não tinha achado ao dito Antonio José, o que presenciou o mesmo capitão Joaquim José de Santa Anna e se despedio de ambos; e depois lhe coustou fora o dito João de Deos preso.

E declarou mais elle denunciante que o dito João de Deos em humma das entrevistas que com elle tivera lhe dicera que a respeito dos armamentos e os mais soccorros necessarios para o ataque, tinha na Praia huns sujeitos que concorrião com isso e nada mais disse nem declarou.

E porque todos os relatados factos, aliciações, exortações e mais manejos acima especificados, mostrão o animo e disposição do primeiro denunciado João de Deos, e de todos os seus confederados, para effeito de pôr em partido de rebelião esta cidade e conseguir por este meio os criminosos fins das suas depravadas ideas; o referido ministro houve por tomada a presente denuncia para proseguir por ella nos termos de direito de que mandou lavrar este auto em que ha de assignar com o dito denunciante e comigo. Escrevão José Luiz de Abreu que o escrevi. — Costa Pinto. — João Luis de Abreu. — Joaquim José da Veiga.

2

Denuncia publica, jurada e necessaria que dá o capitão do Regimento Auxiliar dos Homens pretos Joaquim José de Santa Anna, casado, morador na rua de João Pereira, com loja de cabelleireiro na rua do Corpo Santo, de João de Deos, homem pardo, com tenda do alfaiate na rua Direita de Palacio, e de todos os mais participantes da confederação por elle projectada.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil setecentos e noventa e oito, aos vinte e sete dias do mez de agosto do dito anno, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, e casas de residência do doutor Francisco

Sabino Alvares da Costa Pinto, do desembargo de Sua Magestade e seo desembargador dos agravos nesta Relação, autorizado pelo Ilmo Exmo. Governador para as diligências mencionadas na Portaria do dito senhor, onde eu escrivi igualmente nomeado, para as mesmas diligências me achava, ali appareceu Joaquim José do Santa Anna, capitão do Regimento Auxiliar dos Homens Pretos desta mesma cidade nella casado e morador na rua João Pereira, com loja de cabellereiro na rua do Corpo Santo, que reconheço pelo proprio, e dice que para não incorrer nas penas estabelecidas pelas Leys de Sua Magestade Fidelissima contra aquellos que fizerem concelho e confederação contra o Rei e o seu Estado, ou tratarem de se levantar contra elle, ou por isso derem ajuda, concelho ou favor, vinha dar denuncia publica e jurada de João de Deos, homem pardo, com tenda de alfaiate na rua Direita do Palacio e de todos os individuos participantes da execranda confederação que elle prepara em destruição desta capitania do Excellentissimo Governador e das mais Pessoas encarregadas de qualquer ramo de sua administração; requerendo houvesse de lha tomar na conformidade das mesmas Leys, e logo o dito ministro lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que o dito denunciante poz a sua mão direita e de baixo delle prometteu sem dolo nem calumnia, mas em bem e na verdade dar a sua denuncia. E recebido assim o mencionado juramento, declarou o mesmo denunciante os termos de sua denuncia na maneira seguinte.

Que no dia de sabbado, vinte e cinco do corrente mez de agosto, pela uma hora da tarde, achandoo elle denunciante na sua loja de cabellereiro na rua Direita do Corpo Santo, ali chegara o dito João de Deos, pardo, alfaiate e morador na rua Direita do Palacio, a convidalo de proposito para na noite daquelle mesmo dia se achar no Campo do Dique do Desterro, onde estava tratado por elle João de Deos e mais duzentos individuos celebrar-se hum sessão, a respeito de hum levante e rebelião que se projectava executar nesta cidade e seo districto, para effeito de erigir hum ideado systema de liberdade com destruição de todos os Membros da Administração Publica e Economica que rege este continente, debaixo das saudaveis Leys de S. Magestade Fidelissima que Deos guarde muitos annos; principiando esta diabolica e terrivel alliciação, por lhe perguntar como lha elle denunciante com o seo Regimento, do que respondera que lha bem apesar do muito trabalho que lha causava a applicação as manobras do mesmo Regimento, vindo se obrigado pelos desejos que tinha de ser completo official e de servir com satisfação a frequentar por repetidas vezes os quartéis dos Regimentos de linha para aperfeiçoar-se em tudo quanto pertence ás funcções militares e que ao mesmo tempo sentia a sua desconsolação por ouvir dizer que se nomeava hum sargento mór branco para o seu Regimento, e que sendo isto verdade desistiria em duvida das suas maiores applicações — Ao que lhe replicara o dito João de Deos com o seguinte — Que continuasse na mesma applicação, porque poderia ser fosse elle denunciante coronel do segundo Regimento de Tropa de linha — Ao que respondeu elle denunciante que isso lhe parecia impossivel, novamente lhe replicou o mesmo João de Deos — Que não duvidasse porque as cousas estavam em differentes termos do que suppunha elle denunciante e que brevemente veria elle denunciante as tropas de linha com comandantes brancos, pardos e pretos e sem distincção de qualidade e sem de capacidade — Ao que respondera elle denunciante que não podia capacitar-se do tal, pois lhe parecia impossivel.

Ao que novamente replicou o mesmo João de Deos — Que havia muita polvora, bala e gente para o fim de reduzir o povo desta cidade a humna igualdade, sem distincção de qualidade, como já tinha dito; que este porto seria franco a todas as Nações Estrangeiras para nelle virem regodar, trazendo fazendas e todas as mercadorias para em troco dellas levarem agucares, tabacos e mais generos da terra, sem precisão de Portugal de que se não carecia neste caso para a sua extracção; e que á favor desta acção haviam muitos officiaes e soldados de Tropa de linha que haviam ser remunerados com avantajados soldos; e além delles haviam mais muitas pessoas circumstanciadas; e que o mesmo Ilmo Exmo. Governador o capitão general desta Capitania seguirá o mesmo partido da dita rebelião, posto que disfarçadamente, porque em particular dizia — Que fazem estes malditos Povos que se não levantão? — Para quando se guardião? — Ao que novamente duvidou elle denunciante; que era impossivel de crer que o Ilmo Exmo. Senhor seguisse tal partido, ou em tal consentisse; porém o dito João de Deos respondeu — Que a guarda de Palacio e pessoa do dito Ilmo. Exmo. Senhor, primeiro que tudo na occasião da sublevação havia de ser atacado e por disfarce preso o mesmo Exmo. Senhor, o qual então assignaria todas as ordens precisas para o mais que não são precisos ministros para a governança dos Povos e por isso devião ser logo mortos á faca, conservando-se intactos os negociantes, e bem do Publico — A este ponto passando pela porta delle denunciante o desembargador intendente geral do ouro nesta cidade e reflectindo para o mesmo elle denunciante, lhe respondeo o dito João de Deos — Que tambem havia de ser morto aquelle mi-

nistro e se havia de tomar secenta mil cruzados que possuia. E continuando na sua exhortação disse — Que o seo barnecamento havia de ser nas Fortalezas, que todos cativos pardos e pretos ficarião libertos, sem que houvesse mais escravo algum; e que os de alguns Engenhos já estavam da parte da rebelião; que os conventos de Freiras e Frades seriaõ abertos e franqueada a saída a os que quizessem, que seriaõ soltos todos os prezos e os forçados das galés, que todos seriaõ do mesmo partido; perguntando a elle denunciante se tinha as armas dos soldados da sua Companhia em seo poder? E porque lhe dice que sim, pediu-lhe o dito João de Deos os quizesse persuadir e commover para o mesmo levantamento expondo-lhes tudo quanto elle tinha dito; e por conclusão convidou a elle denunciante para na mesma noite daquelle dia se achar na casa delle João de Deos e dali passarem todos ao dito Campo do Dique e ver e admirar as pessoas condecoradas que seguirão o partido do levante e tomar ao mesmo tempo as ordens e insinuações conducentes a sua realização, ficando sabendo o dia em que se havia de achar prompto com a sua gente, porque enquanto á hora estava já assentado ser a humna da noite — Esperando-o elle denunciante no prompto desempenho de todas as sobreditas recommendações para poder tomar melhor conhecimento deste criminoso artefacto e poder melhor delatal-o ás justicias. E com effeito logo que o dito João de Deos o deixou foi elle denunciante á casa de Francisco Gomes de Souza escriptão deputado da Junta da Fazenda Real desta cidade em razão de ter nelle algum patrocínio e lhe committiu tudo o que tem expressado e este o dirigio para a presença do desembargador ouvidor geral do crime, o que executou: e ouvindo-o o dito ministro lhe ordenou fosse para Palacio do dito Ilmo. Exmo. Governador em cuja presença e do mesmo ministro que logo ali se achou, expor elle denunciante tudo quanto tem expressado; e determinando-lhe tanto S. Ex. como o dito ministro que fallasse ao tenente-coronel Alexandre Theotônio de Souza que se achava nessa occasião no dito Palacio, executando-o assim, o dito tenente-coronel lhe determinou que fosse novamente ter-se com o dito João de Deos a saber de que modo devia concorrer no projectado ajuntamento daquelle noite, si de cazaca, ou de capote, se com armas ou sem ellas ao que elle denunciante logo satisfiz: e passando immediatamente á tenda do dito João de Deos (seria já perto das Ave-Marias) aonde achou além deste a Ignacio da Silva Pimentel, soldado do Segundo Regimento que se achava cozendo hum collado de capitão do Primeiro Regimento de Linha Angelo Barata, Manoel do Nascimento, pardo, soldado do quarto Regimento, hum moleque aprendiz do dito João de Deos que lhe pareceu ser escravo do tabellião Bernardino de Senna Araujo, hum soldado do mesmo primeiro Regimento, tambem alfaiate e o official do dito João de Deos; e chamando elle denunciante ao mesmo João de Deos á parte, lhe perguntou de que forma havia de ir ao Campo do Dique e com que armas e elle lhe respondeo fosse de capote e levasse hum faca de ponta e espada e que nesta figura o ficava esperando sem falta ali mesmo.

E retirando-se elle denunciante veio novamente ter-se com o dito tenente-coronel Alexandre Theotônio em sua casa, onde lhe contou o que tinha passado e elle lhe recommendou que fosse e se não apartasse do mesmo João de Deos que elle tenente-coronel lá iria ter. Sadio elle denunciante e na sua casa se preparou no modo ensinado e sem demora se tornou a dirigir para loja do dito João de Deos (serião sete horas pouco mais ou menos) e chegando a ella já lá não o achou e só o tal moleque aprendiz o qual lhe pareceu que seo mestre já havia sahido com outros mais para o Campo do Dique e que lha tinha deixado recommendado que encaminhasse a elle denunciante para o sitio, onde todos se haviam de achar, e indo elle denunciante na companhia do dito moleque aprendiz, chegou ao Campo do Dique não encontrando ao dito João de Deos nem a algum dos seus companheiros, porque estavam no logar em que fica a roça do capitão do segundo Regimento Antonio Joaquim Ferreira; e ao entrar para o referido Campo do Dique se encontrou com o referido tenente-coronel Alexandre Theotônio que andava de capote, o qual conheceo muito bem a elle denunciante; depois disto lançou o dito moleque aprendiz alguns assobios e em consequencia delles resurgirão daquelle sitio da roça do dito Capitão Antonio Joaquim os seguintes — João de Deus, Ignacio da Silva Pimentel, Luiz Pires, escravo do secretario de Estado José Pires de Carvalho e Albuquerque, Joaquim José da Veiga, pardo, official do ferrador e hum homem branco de estatura baixa, cazaca de chita, veste, e calção branco, com botafarra, chapéo armado e cabello que tudo elle denunciante conheceo pela claridade da lya, e além dos sobreditos outros vultos mais da capote que não pode conhecer: e porque o dito João de Deos não achou as pessoas que esperava, se entrou a queixar de lhe faltarem aquelles que lhe tinham promettido acharem-se alli ao que lhe respondeo o dito homem de cazaca de xita que o dito Coronel collocando Theotônio andava por aquelles sitios; e espalhando-se todos a esta voz, veio elle denunciante seguindo sempre o dito João de Deus e approximando-se a hum boteco em que fica por detras do muro das Freiras do Desterro e

lie de hum pardo casado chamado Manoel Anselmo, ali entrarão alguns do ajuntamento a beber aguardente, ficando para a esquina dous rebugados e com os quaes esteve fallando por algum tempo o dito João de Deos em particular; a esse tempo passou o Tenente de Artilharia José Gomes, filho do sargento mór Governador do Mórro em traje militar, com a espada na mão, e seguindo para a parte do Caquendo e então o dito João de Deos largou logo a todos dizendo — Aquello he o Gomes que he donosso parido — e foi em seguimento d'elle e passado algum tempo voltou e disse — Vamó-nos embora, porque hoje he já tarde e tive noticia que o Alexandro Theotônio anda por estas partes: e já cá estiverão as outras pessoas e por terem igual noticia se retirarão — A cuja voz se dispersarão todos e elle denunciante veio sempre na companhia do dito João de Deos e no Adro da Matriz de Sant'Anna se assentarão ambos, e então appareceu ali o dito soldado Ignacio da Silva Pimentel e lhe disse o dito João de Deos — Olhe de que escapamos — e elle denunciante o acompanhou nesta expressão, ao que respondeu o dito soldado — Aqui entro nós ha pessoa que nos vende, e então o dito João de Deos disse — Alexandro Theotônio escapou nesta noite porque o nosso companheiro com cazaca de chita com duas pistolas que trazia lhe quiz atirar — Depois do que se separou o dito Soldado Ignacio da Silva e elle denunciante juntamente com o dito João de Deos vierão caminhando até a casa de Operas, onde igualmente se separou hum do outro. E na manhã do dia seguinte, vinte e seis do corrente mez foi elle denunciante ter-se com o dito Tenente Coronel Alexandro Theotônio, a quem contou tudo o que tinha passado e aqui tem declarado e o mesmo tenente coronel lhe recomendou que voltasse á casa do dito João de Deos para saber de que animo elle estava e o que elle denunciante assim o executou, e indo á casa do dito João de Deos a quem achou só lhe perguntou de que animo estava e do que pretendia fazer? Ao que respondeu o dito João de Deos que — Que havia de procurar hum sitio mais acomodado para todos nelle se ajuntarem — A esse mesmo tempo chegou o dito Joaquim José da Veiga e logo lhe disse João de Deos — Homem mandei te chamar para ver como isto da de ser, onde nos havemos determinar para o nosso ajuntamento? Ao que respondeu-lhe o dito Veiga — Eu assentara que o melhor era ajuntarmonos para a parte das Brotas e se querem pedirei a roça de Dona Brites, que está só com o feitor — no que não deixou de assentar o dito João de Deos; e o Veiga lhe disse mais — Esse Antonio José (que he o escravo de Caetano Marício) não appareceu lá com a sua gente que prometteu, eu vou saber disso — e retirando-se ficou elle denunciante com o dito João de Deos porque lhe tinha dito que se demorasse a esperar pelo dito Veiga que voltando disse que não tinha achado o dito Antonio José e logo se retirou; e então lhe disse o dito João de Deos — Você e o Veiga são dous Joaquim e os dous que tenho achado mais constantes para esta nossa empreza — e passando ao interior da casa lhe trouxe hum papel com pólvora e algum xumbo grosso, dizendo que era a munição que tinha prompta para as suas pistollas, aconselhando a elle denunciante que preparasse as suas e passado isto se retirou; e dahi a pouco soube que tinha sido o dito João de Deos.

E porque todos os citados factos, alieações, exortações e mais manejos assim especificados mostrão bem o animo e disposição do primeiro denunciado João de Deos e de todos os seus confederados para effeito de por em partido de rebelião esta cidade e conseguir por este meyo os mesmos fins das suas depravadas ideias, o referido Ministro houve por tomada a presente denuncia para proseguir por ella nos termos de direito de que tudo mandou lavar este Auto em que ha de assignar com o dito denunciante e comigo João Luiz da Abreu, Escrivão, que o escrevi. — Costa Pinto. — João Luiz da Abreu. — Joaquim José de Santa Anna Capitão.

3

Denuncia publica jurada, e necessaria que dá José Joaquim de Serqueira, homem branco, soldado Granadeiro do primeiro Regimento pago desta Praça de Lucas Dantas, pardo, soldado do Regimento de Artilharia e de todos os mais cumplices no seu delicto.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e noventa e oito, aos vinte e sete dias do mez de Agosto, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, e casas de residencia do Dr. Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, do Desembargo de Sua Magestade que Deus guarde e seu Deschbargador dos Agravos nesta Relação e authorisado pelo Ilmo e Exmo. Governador para as Diligencias mencionadas na Portaria do dito Senhor, onde eu Escrivão igual nomeado me achava, ali appareceu José Joaquim de Siquera, homem branco, soldado Granadeiro do primeiro Regimento pago desta Praça e que reconheço pelo proprio disse que para não incorrer nas penas estabelecidas pelas Leys de S. Ma-

gestade Fidelissima, contra aquelles que derem ajuda ou ordenarem, como de feito fugisse ou fosse tirado da prisão o que foi preso, por qualquer caso de traição praticada contra o Rei e seo Estado, vinha dar denuncia publica e jurada de Lucas Dantas, pardo e soldado do Regimento de Artilharia desta mesma Praça e de todos os individuos participantes do execrando projecto que tinha formado para tirar da cadeia publica desta cidade ao soldado Luiz Gonzaga das Virgens, preso pelos papeis libertinos e sediciosos que espalhava para effeito de conseguir hum levantamento nesta cidade, debaixo dos temerarios pretextos enunciados nos ditos infames discursos, requerendo ao dito Ministro houvesse de lhe aceitar a mesma denuncia na conformidade das mencionadas Leys. E logo o dito Ministro lhe deferio o juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que o dito denunciante pos a sua direita, e debaixo d'elle declarou que bem e na verdade sem menor dóllo, e só pela sobredita razão dá a presente denuncia. E recebido assim o mencionado juramento, expressou o mesmo denunciante os termos da sua denuncia na forma seguinte. Quo no dia de Quinta-feira que se contarão vinte e tres do corrente mez de Agosto, estando elle denunciante doente no hospital o procurara as oito horas da noite o dito soldado Lucas Dantas, o qual se achava então de guarda no mesmo hospital e o fez participante de que Luiz Gonzaga das Virgens, soldado do primeiro Regimento de linha e companhia de Granadeiros tinha sido preso naquella mesma noite, em razão dos papeis libertinos e sediciosos que pouco antes se haviam espalhado do que admirando-se justamente elle denunciante, lho tornou o dito Dantas. Estou com pressa, fallaremos — E no dia de sabbado que se contavão vinte e cinco do mesmo mez, voltou o mesmo Dantas a procurar a elle denunciante no mesmo hospital, aonde se achava pelas oito horas da manhã e fallando-lhe separadamente, disse:

Então o que tas que não sabe? Estamos determinados, eu e outros muitos a hirmos armados tirar da prisão o amigo Luiz Gonzaga das Virgens — e duvidando-lhe logo do denunciante de semelhante resolução, pela falta de providencia e uniformidade de pessoas lhe replicou o dito Dantas — Cale-se; você ache-se á noite em minha casa que ali verá pessoas que nunca pensou o que fazem bem acreditar-se este projecto — ficando nessa noite de se tomarem as medidas precisas para se effectuar a dita tirada na noite seguinte de vinte e seis, o se despedio d'elle denunciante. Dadas as Ave Marias se conduziu elle denunciante á casa do dito Dantas que mora no Terreiro de Jesus e antes de chegar a ella lhe sabia ao encontro defronte da igreja de São Domingos e logo disse para elle o dito Dantas — Vamos para o Campo do dique do Desterro que já dei avizo aos mais que ali havião de se achar. — Encaminhando-se ambos pelo canto do peixe procurarão a travessa do agougue que ha nessa rua e o dito Dantas ficando ao pé da casa do ferreiro Amador de tal, disse a elle denunciante que o fosse esperar adiante, e entrou, ou na mesma casa do Amador, ou em alguma das outras que lhe ficão proximas, onde se demorou pouco tempo: e vindo depois ajuntar-se com elle denunciante no canto da rua da Cruz de azulejo, onde o esperava, se dirigirão para o dique e pelo caminho lhe foi dizendo o dito Dantas — Que gloria para nós se ao amanhecer de segunda-feira (que he o dia de hoje) tivermos já libertado aquelle amigo, e posto em effeito os nossos desejos. E nisto mesmo foi discorrendo até chegar ao Campo do dique, onde não encontrou pessoa alguma, e porque virão ali na porteira da roça que ha de Cipriano Alvares Barroes hum vulto, disse o dito Dantas — Vamos ver quem he; e chegando ambos ao pé do dito vulto reconhecerão ser o mesmo Cipriano a quem perguntou o dito Dantas se tinha florés? e respondeu o dito Cipriano que não e logo se apartarão: e descendo para a baixa onde está o dique, tambem não encontrarão alguém; pelo que subirão ao mesmo alto do Campo e dahi divistarão hum vulto e logo o Dantas lançou alguns assobios e immediatamente se veio chegando o tal vulto que era de estatura ordinaria, de corpo cheio, pardo, quanto lhe deixou conhecer a claridade da Lua, com cabello atado, chapéo de copa alta, profundado na cabeça e cazaca de panno, calções de ganga amarella, meias brancas, sapatos e fivellas e chegando lhe disse o Dantas — Que é de os mais? — Respondeo o vulto — Eu venho agora de fallar com João de Deos que mostrou alguns rancios em razão de ter estado com Sua Excellencia, pessoa de quem elle denunciante não se lembra; e eu dice-lhe (continuo o vulto), isso he o que nós temos tratado a respeito de uma acção em que você se tem mostrado com tanto valor? Pois as minhas armas aqui estão — e puxou logo de duas pistolas de coldres que dice estarem carregadas, mostrando ao mesmo tempo hum cartujo com munição embalada e que tinha dezoito eguaes aquelle, o que bem indicava o grande volume das algeibeiras. Neste mesmo tempo chegou outro vulto, de estatura baixa e de cazaca que parecia paizano e dice para o Dantas — Então o que fazemos? — Respondeo o Dantas —

Que havemos de fazer se os mais não vem? — ao que disse o das pistolas — Pois, homem, isto não he mais de opera. — Immediatamente chegou ao mesmo sitio hum soldado do Regimento Novo, chamado Cactano Velloso, de farda, sem arma alguma que elle denunciante visse; e rompeo nestas palavras — O que se fas? Eu aqui estou. — Nesta acção passou o tenente-coronel Alexandre Theotônio de Souza, rebugado, que todos conhecerão e o vulto das pistolas reparando, disse — Que fazemos que não matamos a este homem que dá valor a tantos? — E partindo para o slucar fôra embaragado por elle denunciante e os mais; e demorando-se alli por mais algum tempo, como não apparecia ninguém mais dice o Dantas — São quasi oito horas e horas de ronda, como não apparece mais ninguém vamos-nos hindo e eu darei parte de quando nos havemos de ajuntar — e retirarão todos tomando por detrás do muro das Freiras do Desterro, procurarão a rua da Poceira. E no principio desta sabio ao encontro o Tambor-mór do Regimento auxiliar, chamado Felix de tal que foi soldado da Artilharia e he pardo e chamou pelo Dantas o com elle esteve conversando algum tempo e depois tornando todos para a subida da rua do Genipapeiro, se separarão ao pé do Jogo do Carreiro, procurando elle denunciante a ladeira de São Miguel, busca a rua da Fonte Nova, onde mora o soldado Manoel José dos Santos, branco o da mesma companhia o Regimento delle denunciante e o procurou para lhe participar o que tinha passado, por ser assim tratado na manhã desse mesmo dia e terem-se ajustado a relatar tudo ao Exmo. Governador e como não o achou subio a ladeira da dita Fonte Nova e passando pelo Desterro e Matriz de Santa Anna, procurou a ladeira que segue para a fonte do Gravata; e ahi entrou na venda de Francisco José de Setuval a quem contou tudo o que tinha passado, da mesma sorte que de marbã tinha fallado a este mesmo respeito com Joaquim Marques Pessoa, com loja do livreiro defronte da Sé: o dito Setuval lhe disse que hera justo tudo hir delatar a S. Ex., e assim o executou na companhia do mesmo Setuval, vindos ambos á presença de S. Ex. na mesma noite do sabbado vinte e cinco do corrente, onde deos tudo quanto fica referido, especialmente a respeito do soldado Cactano Vellozo que elle denunciante passou a demonstrar no corpo da guarda do Collegio, onde foi prezo. E declarou mais o dito denunciante que aquelle Lucas Dantas ha tempos a esta parte lhe andava fallando em revoluções e systemas de liberdade, persuadindo-o a seguir-o, representando-lhe a escuridão em que vivião, sugeitos aos coroneis; e a os superiores e a severidade dos seus castigos, porem sem lhe especificar resolução certa e por isso elle denunciante fugia muito da sua companhia e sociedade e mais não dice nem declarar.

E porque todos relatados factos, convites, aliações, exhortações mostram bem o animo em que estava o dito primeiro denunciado Lucas Dantas, de pôr em execução o terrível projecto de atacar o carcere publico e tirar delle aquelle réo, reputado author dos sediciosos papeis espalhados pelos logares publicos e mais sagrados desta cidade, como também a acquiescencia dos outros individuos concorrentes com elle manifestão a sua criminosa condescendencia o confederação com o dito primeiro denunciante; houve o dito Ministro por tomada a presente denuncia para proseguir por ella nos termos de Direito de que tudo mandou lavrar este auto em que ha de assignar com o denunciante e commigo. João Luiz de Abreu, Escrivão, que o escrevi — *Costa Pinto.* — *João Luiz de Abreu.* — *José Joaquim de Siqueira.*

E se não contem mais cousa alguma em as ditas tres denuncias que eu Escrivão abaixo assignado e declarado em cumprimento da ordem que vocalmente me deo o Desembargador dos agravos da Relação desta cidade da Bahia o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pin'o com assento e posse na Casa do Porto Authorisado por Portaria do Ilmo. o Exmo. Governador o Capitão General desta Capitania Dom Ferrando José de Portugal para as ditas denuncias e mais Diligencias a ellas respectivas aqui trasladei bem e fielmente das proprias a que me reporto e a dous traslados que já dei de ordem do mesmo Ministro com os teores das ditas Denuncias e com as proprias e o dito Ministro conferi o presente traslado nesta dita cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, aos vinte dias do mes de Outubro de mil setecentos e noventa e oito. E eu, João Luiz de Abreu, Escrivão nomeado para as ditas Diligencias o escrevi. — *Costa Pinto.*

Concertado por mim, Escrivão, João Luiz de Abreu.

N. 327 — Ilmo. e Exmo. Sr. — Constando-me que em varios lugares publicos desta cidade se tinham fixado na manhã do dia 12 de Agosto passado, varios Papeis sediciosos e desaforados o introduzido outros desta natureza no Hospicio da Palma, na Igreja dos Barbadinhos Italianos e em outras que mo forão entregues pelos respectivos Prelados e Parocos

procuerei haver a mão os que constão do documento Let. A por se terem já alguns rasgado, afim de vir no conhecimento do que elles continhão e dar as providencias que pedia materia tão delicada e melindrosa; e mandando immediatamente chamar ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime Manoel da Magalhães Pinto de Avelar Barbedo, Ministro habil e prudente, lhe ordenei que procedesse sem perda de tempo a devassar deste facto com a maior circumspecção, praticando todos os mais procedimentos que julgasse necessarios para descobrimento do autor dos Papeis que todos erão escriptos pela mesma mão; mas reflectindo que o meio da devaga, posto que o mais conforme a Lei neste caso não he regularmente o mais eficaz para se descobrirem os reos desta qualidade de delicto que procurão uzar de todo o desfarce, segredo e cautela quando o cometeram, para que faldem testemunhas oculares que o comprovem e que se devião fazer todas as indagações e averiguações ainda que incertas e duvidosas me occorreo mandar examinar na minha presença varias Petições antigas e modernas que se conservavão na secretaria deste Governo para as combinar com a lettra dos Papeis sediciosos animando-me tãobem a este exame, considerar que quem os escreveu não teve a prèvenção de disfarçar a lettra, como ordinariamente acontecia.

Resultou deste exame apparecerem duas Petições da propria lettra de um requerente de causas por nome Domingos da Silva Lisboa, homem pardo que tinha alguma semelhança com a dos papeis e ainda que este indicio era remoto e falivel, a não occorrerem outras circunstancias; contudo, attenta a gravidade do caso, e a ser algum tanto solto de lingua, o mandei prender no dia dezaseis, apreheendo-se-lhe os papeis, entre os quaes se encontrou somente o Orador dos Estados Gerais, huns versos a favor e contra a liberdade e igualdade, mal organizados e quatro quadernos de hum discurso portuguez que continha varias materias de systemas de Religião e Deismo, todos de lettra de mão que não era propria do sobredito Domingos da Silva Lisboa.

Poucos dias depois deste acontecimento me remeteo o Prior do Convento dos Carmelitas descalços desta cidade as duas cartas que vão por copia no documento Let. A (copiadas) Ns. 11 e 12, huma dirigida a elle e outra a mim igualmente desaforadas e atrevidas, como se manifesta do seu contexto, achadas por huma pobre mulher dentro da Igreja e reflectindo que erão escriptas de igual lettra a dos mais Papeis sediciosos que precedentemente apparecerão e que estas tinham a data de 20 de Agosto, me persuadi com razão que o mencionado requerente de causas Domingos da Silva Lisboa não fôra o author nem dos primeiros, nem dos segundos papeis, pois, achando-se nessa occasião preso e em segredo, como fica requerido, não era natural que os escrevesse com data posterior á sua prisão.

Quiz a Providencia que eu me servisse segunda vez daquelle meio que me occorreo para descobrir o seu verdadeiro author; e examinando novamente requerimentos antigos se acharão tres de lettra inteiramente analogo a dos Papeis sediciosos, dous em nome de Luiz Gonzaga das Virgens, homem pardo o soldado do primeiro Regimento de Linha desta Praça e o terceiro em nome de outro soldado do 2º Regimento; e mandando-os immediatamente prender, se acharão entre os Papeis de Luiz Gonzaga das Virgens varias cartas, Petições e hum Quaderno de miscelaneas que continha diferentes assentos sobre a sua vida particular, certas noticias publicas, algumas ordens militares expedidas pela sala deste Governo e outras cousas, tudo escripto de lettra totalmente semelhante a das Petições e Papeis sediciosos, alem do Orador dos Estados Gerais, anno de 1789, de hum Quaderno intitulado França, Convenção Nacional, Fala de Boissy d'Anglas e de hum papel com o titulo Aviso ao Publico em 10 de Fevereiro de 1776 Petersburgo, sendo estes tres ultimos manuscritos de diferentes lettras.

A perturbação com que o soldado Luiz Gonzaga das Virgens comparecera na minha presença e respondera as perguntas extrajudiciaes que então lhe fizera o Desembargador Ouvidor Geral do Crime sobre esta materia a total semelhança da Letra dos Papeis sediciosos com a das Petições feitas em seu nome o mais Papeis que se lhe acharão reconhecidos por pessoas que tinham della pleno conhecimento, as respostas frivolas e incoherentes, as perguntas judicias que depois se lhe fizeram a sua mesma pertinencia, a negativa absoluta do delicto que cometera e finalmente o contexto de certo requerimento atrevido que muito antecedentemente me fizera, posto que de diferente lettra para que o nomeasse Ajudante do 4º Regimento de Milicias desta cidade, composto de homens pardos, alegando que estes devião ser igualmente attendidos que os brancos, a que não deferi e que conservava em meu poder pela sua extravagancia, combinado com o teor dos Papeis sediciosos do documento Let. A ns. 9 e 10, que indicavão aquella mesma

Dia 16 de Setembro de 1798 — Manoel Faustino dos Santos Lira, pardo, fôrro, solteiro, natural do termo da villa de N. S. da Purificação de Santo Amaro.

Dia 19 de Setembro de 1798 — José Raimundo Baraça de Almeida, branco, natural desta cidade, solteiro, vivia de escrita.

Dia 19 de Setembro de 1798 — Cipriano José Barata de Almeida, branco, natural desta cidade, casado e cirurgião.

Dia 26 de Setembro de 1798 — Antonio Simoens da Cunha, pardo, livre, natural desta cidade, casado e pedreiro.

Dia 3 de Dezembro de 1798 — José do Sacramento, pardo, fôrro, soldado do 4º Regimento de Milicias, solteiro e alfaiate.

Dia 3 de Outubro de 1798 — José de Freitas Sacoto, pardo, livre, natural do Pernambuco, applicado á arte de cirurgia e casado.

Dia 4 de Outubro de 1798 — Manoel José da Vera Cruz, pardo, escravo do Secretario deste Estado José Pires de Carvalho e Albuquerque, natural do Rio Reale e solteiro.

Dia 4 de Outubro de 1798 — Ignacio Pires, pardo, escravo do mesmo secretario, natural desta cidade e solteiro.

Dia 4 de Outubro de 1798 — João Pires, pardo, escravo do mesmo secretario do Estado, natural desta cidade, solteiro e carapina.

Dia 4 de Outubro de 1798 — Fortunato da Veiga São Paio, pardo, fôrro, natural desta cidade, solteiro e carapina.

Dia 4 de Outubro de 1798 — José Pires, pardo, escravo de Dona Maria Francisca da Conceição e Aragão, natural desta cidade, solteiro e alfaiate.

Dia 4 de Outubro de 1798 — Salvador, crioulo, escravo do Capitão Paulino de Sá Tourinho, solto em 6 de Outubro de 1798.

Dia 5 de Outubro de 1798 — Cosme Damião Pereira Basto, pardo, escravo de Joaquim Pereira Basto, natural desta cidade, solteiro e alfaiate.

Dia 7 de Outubro de 1798 — Nicolau de Andrade, branco, natural desta cidade e cravador.

Dia 9 de Outubro de 1798 — Salvador Pereira Sudré, pardo, livre, natural desta cidade, solteiro, caixeiro de engenhos, solto em 22 de Outubro de 1798.

Dia 13 de Outubro de 1798 — Manoel Pereira Seveiro, pardo, fôrro, natural desta cidade, solteiro e alfaiate, solto em 17 de Outubro de 1798.

Dia 13 de Outubro de 1798 — João Felix dos Santos, pardo, livre, natural da Purificação, solteiro, solto em 25 de Outubro de 1798.

Dia 13 de Outubro de 1798 — Manoel José dos Santos, branco, natural de Portugal, solteiro, soldado Granadeiro do 1º Regimento de Linha desta Praça, solto em 20 de Outubro de 1798.

Dia 14 de Outubro de 1798 — José Francisco de Paula, pardo, livre, solteiro, natural desta cidade e cravador, solto em 3 de Dezembro de 1798.

Dia 15 de Outubro de 1798 — Joaquim Machado Passanha, pardo, livre, natural desta cidade, solteiro e alfaiate, solto em 25 de Outubro de 1798.

Dia 5 de Novembro de 1798 — João Fernandes de Vasconcellos, branco, natural do Pernambuco, casado e alfaiate.

Dia 4 de Janeiro de 1799 — Hermogenes Francisco de

Aguilar, Tenente do 2º Regimento de Linha desta Praça, branco, casado, natural desta cidade.

Dia 1º de Fevereiro de 1799 — Manoel de Santa Anna, soldado do segundo Regimento de Linha desta Praça, homem, pardo, solteiro, natural desta cidade.

Dia 1º de Fevereiro de 1799 — Francisco Muniz Barreto de Aragão, homem branco, natural desta cidade da Bahia, solteiro, Professor Regio de Grammatica no Rio das Contas, comarca de Jacobina, onde foi preso.

Bahia, 2 de Fevereiro de 1799. — O Desembargador Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto — 49 presos. (Presas longas palmas.)

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo) nomeia uma comissão composta dos srs. Rodolpho Garcia, Eugenio Vilhena de Moraes e Alfredo Lage para apresentar pezaes ao dignissimo consocio, e dedicado 2º secretario, sr. Agnor de Roure, que passou pelo duro transe de perder sua veneranda Mãe, que prestou á Patria o valioso de lhe dar filhos illustres como s. ex.

Felicitá o sr. Braz do Amáral pela sua reivindicação historica e agradece a presença da assistencia e a do sr. Miguel Calmon do Pin e Almeida, tambem consocio.

Assistem á sessão, além dos socios, os srs. drs. Octavio Mangabeira, Wanderley Pinho, Francisco Sá Filho, Ubaldino de Assis, João Santos, Homero Pires, Salomão Dantas e Marcolino de Barros, deputados pela Bahia; 1º tenente Antonio Leoncio Pereira Ferraz, dr. José Sigaud de Sousa, dr. Alexandre Passos, Paulo Fonseca, dr. Fausto de Mello e Silva, dr. Francisco Coelho, dr. Pereira Lessa e dr. Heleodoro de Miranda.

Encerra-se a sessão ás 18 1/2 horas.

Eduardo Marques Peixoto, servindo de 2º secretario.

A conferencia de Geographia proposta pelo professor Othello Reis

O snr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico, cumprindo a resolução da assembléa geral dessa associação, de 6 de Março ultimo, no sentido de serem convidados os institutos, estabelecimentos, repartições e pessoas ligadas ao estudo da Geographia, para uma conferencia, no mesmo Instituto, de 16 a 30 de Julho corrente, na qual se estabeleçam melhor prosodia e melhor orthographia de termos geographicos, endereçou convites aos institutos historicos e geographicos do Brasil, ás secções do Exército e da Marinha que tratam de assumptos geographicos, aos collegios, etc., pedindo a presença de seus representantes, no dia 16 deste mez na sede do Instituto, para que, por essa forma, possa ser dada execução á proposta do professor dr. Othello Reis.

O conteúdo dessa proposta é, em resumo, o seguinte

1º) Orthographia e prosodia dos nomes geographicos nacionaes e estrangeiros; 2º) organização do catalogo geral dos nomes geographicos do Brasil; definição de alguns termos relativos á geographia physica nacional e 3º) estudo da etymologia dos nomes geographicos nacionaes de origem indigena.

Iniciativa de transcendente importancia, á de esperar-se que os resultados della sejam os mais beneficos e corrijam, tanto quanto possível, a balburdia actualmente reinante na prosodia e na orthographia de termos geographicos, quer nacionaes, quer estrangeiros.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os srs. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justiça; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação, e marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, os srs. senador Bueno Brandão, deputado Vianna do Castello; Dr. Almor Prata, Prefeito do Distrito Federal, e Dr. Carlos Costa, chefe de Policia da Capital.

Em audiencias, foram tambem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, hontem, no Palacio do Cattete, os srs. marechal Gabriel Botafogo, general Dr. Ivo Soares, coronel José Arnaldo, capitão Castello Branco, capitão An-

gelo de Moraes, monsenhor João Baptista Rigotti, secretario do bispo de Pouso Alegre, e o antigo ministro plenipotenciario, Dr. Cyro de Azevedo.

Estiveram hontem, no Palacio do Cattete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu pelos seus anniversarios na aliecia, os srs. Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, ministro do Tribunal de Contas; Dr. Julio Furtado, director geral de Arborização e Jardim, e Dr. Francisco de Oliveira Passos.

Foram hontem ao Palacio do Cattete os srs. Dr. Edmundo Figueiredo, para agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a sua promoção ao lugar de juiz de direito; Dr. Saul de Gusmão, tambem para agradecer a sua nomeação para o lugar de pretor criminal, e Dr. Pío Duarte, a sua nomeação para o lugar de curador de menores.

O Sr. senador Manoel Monjardim esteve hontem, no Palacio do Cattete, onde em nome da bancada espirito-santense nas duas Casas do Congresso, se convidar o Chefe da Nação para se fazer representar no almoco que a mesma bancada offerece ao Sr. Dr. Heitor d. Souza, ministro do Supremo Tribuna Federal, e que se realizará amanhã 6 do corrente, no Jockey-Club.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. major Barbosa Gonçalves, official do gabinete da Presidencia, na recepção dada hontem, no Hotel Gloria, pelo Sr. Dr. José Abel Montilla, ministro plenipotenciario da Venezuela, acreditado junto ao nosso Governo, por motivo do anniversario da proclamação da independencia de seu paiz, em 1811.

Para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente promoção esteve hontem, no Palacio do Cattete

Sr. Aristarcho Ramos, 1º official do Hospital Central do Exército.

— O Sr. Dr. Edmundo Veiga, secretario da Presidencia da Republica, representou o Chefe da Nação na recepção realizada no domingo, na Embaixada dos Estados Unidos da America, e officada pelo Sr. embaixador Edwin Morgan, em comemoração da data anniversaria da independencia daquelle nação, em 1776.

— A Camara Municipal de Therezopolis, pelo seu presidente, Dr. Theodoro Machado, communicou ao Sr. Presidente da Republica, em telegramma de 4 de corrente, haver a mesma, em sessão ordinaria e por proposta do vereador Oscar Costa, resolvido enviar a S. Ex. uma respeitosa moção de solidariedade pela patriótica acção do seu Governo, manifestando assim a sua gratidão pelo muito que S. Ex. tem feito pela prosperidade daquelle futuro municipio.

O Sr. Presidente da Republica mandou visitar, pelo Sr. general Santa Cruz, chefe do seu Estado-Maior, a bordo do paquete *Pará*, o Sr. senador Washington Luis, que passou pelo porto desta Capital em viagem ao Norte da Republica.

O Sr. senador Washington Luis, em seguida dirigiu-se acompanhado do Sr. general Santa Cruz para a ilha do Rio, onde se encontrava o Chefe da Nação, afim de retribuir a visita que S. Ex. lhe mandára fazer.

Depois do almoco com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. senador Washington Luis, regressou para bordo do paquete *Pará*, que prossegue na sua viagem.

Pela correctoria da Caixa de Amortização foram levrados hontem 24 termos de transferencia, por venda de 17 apolices da divida publica, uniformizadas a diversas emissões, cotadas a 670 e 675, respectivamente.

Na thesauraria da Divida Publica pagam-se hoje, de 11 às 15 horas, os juros de apolices vencidas no 1º semestre de 1926, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas: bancos.
Apolices ao portador: Obras do Porto, relações ns. 1 a 90; Diversas Emissões, relações ns. 31 a 150.

A entrada nas bancadas far-se-ha somente até as 11 horas.

Sob a presidencia do Sr. Dr. Amílcar Freire, ministro da Fazenda, e com a presença dos Srs. Dos. Monteiro de Sales, Carvalho Mourão, Zefarino de Faria, Oliveira Passos e Gândio da Silva, reuniu hontem a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 6ª loteria do plano 39, 143ª extração do anno de 1926, realizada em 3 de julho de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

47.835..... 2.000\$000
42.007..... 500\$000
08.786..... 200\$000
17.255..... 200\$000
03.430..... 1.000\$000

47.590.....	200\$000	28.419.....	200\$000
07.771.....	200\$000	58.950.....	200\$000
39.978.....	200\$000	33.120.....	500\$000
42.439.....	200\$000	50.061.....	200\$000
02.504.....	200\$000	58.120.....	200\$000
01.901.....	1.000\$000	55.041.....	200\$000
11.781.....	200\$000	16.664.....	200\$000
43.195.....	200\$000	37.974.....	200\$000
29.471.....	20.000\$000	51.168.....	500\$000
24.375.....	500\$000	59.806.....	500\$000
28.475.....	5.000\$000	18.638.....	500\$000
27.595.....	1.000\$000	59.063.....	1.000\$000
28.833.....	200\$000	45.454.....	500\$000
29.401.....	200\$000	38.102.....	200\$000
47.452.....	200\$000	55.878.....	500\$000
51.881.....	5.000\$000	43.045.....	500\$000
25.380.....	1.000\$000	03.896.....	200\$000
16.406.....	200\$000	05.825.....	2.000\$000
19.196.....	500\$000	52.682.....	2.000\$000
08.223.....	200\$000	47.538.....	2.000\$000
59.803.....	2.000\$000	58.622.....	2.000\$000
50.804.....	200\$000	40.094.....	1.000\$000
01.568.....	200\$000	53.893.....	200\$000
49.317.....	2.000\$000	41.726.....	200\$000
27.540.....	200\$000	18.329.....	200\$000
28.456.....	2.000\$000	58.295.....	200\$000
16.965.....	200\$000	41.917.....	200\$000
51.601.....	200\$000	26.576.....	500\$000
49.268.....	500\$000	14.593.....	200\$000
06.198.....	200\$000	52.911.....	1.000\$000
00.809.....	10.000\$000	31.029.....	200\$000
28.949.....	4.000\$000	42.863.....	500\$000
25.627.....	200\$000	25.814.....	200\$000
05.559.....	5.000\$000	55.390.....	5.000\$000
00.824.....	200\$000	49.084.....	200\$000
20.218.....	500\$000	09.133.....	200\$000
26.591.....	500\$000	02.138.....	1.000\$000
06.058.....	1.000\$000	29.679.....	200\$000
07.047.....	200\$000	55.504.....	200\$000
17.283.....	200\$000	32.425.....	200\$000
11.284.....	500\$000	43.492.....	200\$000
49.203.....	2.000\$000	34.174.....	500\$000
49.313.....	200\$000	00.335.....	200\$000
32.916.....	200\$000	12.933.....	2.000\$000
22.133.....	1.000\$000	19.097.....	500\$000
45.192.....	500\$000	49.364.....	500\$000
13.424.....	500\$000	42.701.....	5.000\$000
35.101.....	500\$000	28.883.....	200\$000
49.265.....	200.000\$000	38.026.....	500\$000
35.515.....	200\$000	05.310.....	500\$000
15.993.....	2.000\$000	49.132.....	200\$000
45.784.....	200\$000	51.680.....	200\$000
32.404.....	200\$000	23.113.....	200\$000
34.536.....	200\$000	25.558.....	500\$000
46.786.....	200\$000	37.702.....	200\$000
21.430.....	2.000\$000	08.296.....	2.000\$000
28.712.....	200\$000	51.853.....	500\$000
55.206.....	500\$000	34.545.....	200\$000
11.798.....	500\$000	05.822.....	1.000\$000
25.839.....	500\$000	05.585.....	2.000\$000
30.966.....	200\$000	06.783.....	500\$000
26.894.....	1.000\$000	07.378.....	200\$000
38.827.....	200\$000	21.720.....	1.000\$000
37.726.....	1.000\$000	13.983.....	200\$000
09.048.....	200\$000	32.748.....	500\$000
49.674.....	200\$000	26.724.....	500\$000
15.475.....	500\$000	58.133.....	200\$000
33.900.....	2.000\$000	32.986.....	200\$000
24.715.....	500\$000	13.197.....	1.000\$000
20.661.....	200\$000	08.368.....	500\$000
30.060.....	1.000\$000	21.366.....	200\$000
25.626.....	500\$000	08.702.....	500\$000
23.137.....	200\$000		
08.192.....	200\$000		
19.119.....	500\$000		
39.826.....	1.000\$000		
45.186.....	1.000\$000		
18.728.....	200\$000		
27.522.....	5.000\$000		
16.220.....	1.000\$000		
47.566.....	200\$000		
56.409.....	200\$000		
02.652.....	200\$000		
68.319.....	200\$000		

Approximações

49.261 e 49.266.....	2.000\$000
29.470 e 29.475.....	1.000\$000
00.808 e 00.810.....	1.000\$000
28.474 e 28.476.....	500\$000
51.880 e 51.882.....	500\$000
05.558 e 05.560.....	500\$000
57.521 e 57.523.....	500\$000
55.389 e 55.391.....	500\$000
42.700 e 42.702.....	500\$000

Dezenas		27.521 a 27.530.....	100\$000
49.261 a 49.270.....	500\$000	55.381 a 55.390.....	100\$000
29.471 a 29.480.....	200\$000	42.701 a 42.710.....	100\$000
00.801 a 00.810.....	200\$000		
28.471 a 28.480.....	100\$000		
51.881 a 51.890.....	100\$000		
05.551 a 05.560.....	100\$000		

Terminações

Os numeros terminados em 65 tem 10\$000.

Os numeros terminados em 5 tem 20\$000, exceptuando-se os terminados em 65.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — Pelo director assistente, *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da contabilidade. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de julho de 1926

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas, foram observadas chuvas fracas e chuviscos esparsos tendo trovejado em O. Preto, P. Martinho e Campos. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom com a temperatura em declinio.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi em geral instavel com chuvas e chuviscos esparsos, tendo trovejado em partes de Santa Catharina. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom com a temperatura em declinio.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 4 de julho de 1926

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra da Corda (X)											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parah. ba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X).											
Aracajú.....	62.2	24.0	0.0	NW	2	3		3. (b. manhã)	28.0	19.0	— B. am. pa.
Bahia.....	62.1	22.0	—	W	2	9	Chão.	1. (c. manhã)	26.0	21.0	4.0 I. c. am. b. pa.
Caculé (X).....											
Januaria.....	61.0	20.0	1.0	S	2	0	—	3. (b. manhã)	27.0	15.0	— B. am. pm.
Bello Horizonte (X).											
Theophilo Ottoni...	60.5	19.0	-2.0	SE	2	6	—	3. (b. manhã)	27.0	16.0	— B. am. pm.
Uberaba (X).....											
Caxambú.....	65.8	8.0	-5.0	C	0	0	—	B.	17.0	3.0	— Nb. pm.
Poços de Caldas (X)											
Govaz (X).....											
Santa Luzia.....	64.5	17.0	-1.0	S	2	0	—	B. (b. manhã)	—	8.0	— B. am. pa.
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	62.2	26.0	1.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)	29.0	20.0	— B. am. i. pa.
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)..	63.2	20.0	—	N	2	0	Chão.	B. (b. manhã)	27.4	17.8	0.0 I. am. pm.
Campos.....	63.0	21.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	30.0	17.0	7.0 B. am. c. t. pm.
Friburgo.....	63.8	11.0	1.0	C	0	3	—	B. (i. manhã)	21.0	6.0	— I. am. b. pm.
Petropolis.....	63.6	15.0	—	NE	2	3	—	B. (i. manhã)	19.0	9.0	— I. am. pm.
Rezende.....	63.3	12.0	-4.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	25.0	7.0	— B. a n. pm.
Cabo Frio.....	62.9	22.0	—	W	2	9	Chão.	B. (b. manhã)	—	17.0	— B. am. pm.
Therezopolis.....	63.9	14.0	-3.0	C	0	3	—	B. (b. manhã)	18.0	8.0	— B. am. pa.
S. Paulo.....	63.7	12.0	0.0	W	2	9	—	I. (i. manhã)	19.0	10.0	— I. am. pa.
Santos.....	64.0	19.0	-1.0	NW	2	3	—	B. (b. manhã)	27.0	17.0	— I. am. b. pm.
Paranaquá.....	64.0	17.0	-2.0	SW	2	3	—	B. (b. manhã)	23.0	12.0	— B. am. pm.
Guarapuava.....	63.6	6.0	—	—	—	0	—	B. (i. manhã)	13.0	3.0	— B. am. pm.
Curitiba. (X).....											
Florianopolis.....	64.3	15.0	-1.0	—	—	3	—	B. (i. manhã)	20.0	11.0	8.0 C. t. am. pm.
Lages.....	65.7	7.0	—	W	2	9	—	I. (i. manhã)	13.0	1.0	— I. am. pm.
Porto Alegre.....	64.9	8.0	-6.0	C	0	6	—	B. (ch. manhã)	15.0	7.0	4.0 Ch. am. b. pm.
Uruguayana.....	63.6	9.0	—	E	2	0	—	B. (i. manhã)	13.0	5.0	— I. am. b. pm.
Montevideo.....	61.8	10.0	—	NW	5	—	—				
Buenos Aires.....	61.2	8.0	—	N	2	—	—				

Nota: (X) Não-veto telegramma.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevocíro denso; nt, nevocíro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	23.5	15.5	Santa Cruz.....	0.0	25.0	15.0
Bangu.....	0.0	28.3	14.4	Madureira (X).....	0.0		
Niteroy.....	0.0	23.9	14.0	Villa Isabel.....	0.0		
Rio Comprido.....	—	28.5	16.0	Olaria (X).....	0.0		
Penha.....	0.0	30.2	17.5	Jacarépagua.....	0.0	28.7	14.6
Jardim Botânico.....	0.0	24.2	16.0	Realengo (Suspensa).....			
Encantado.....	0.0	27.8	15.6	Haddock Lobo.....	0.0	28.9	17.6
Gavea (X).....				Campo dos Afonsos (X).....	0.0		
Deodoro (X).....				Pão de Assucar (X).....			
Corcovado (X).....							

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 4 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos premios da 94ª Loteria do plano 37; 144ª extração do anno de 1926, realizada em 5 de julho de 1926, em beneficio das instituições beneficenas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

48.497.....	100\$000
46.553.....	300\$000
54.275.....	100\$000
69.753.....	100\$000
72.323.....	100\$000
65.942.....	100\$000
73.905.....	100\$000
69.338.....	100\$000
42.478.....	100\$000
54.223.....	200\$000
36.236.....	100\$000
55.327.....	100\$000
30.565.....	100\$000
65.595.....	100\$000
60.167.....	1.000\$000
36.761.....	100\$000
25.747.....	200\$000
19.406.....	100\$000
33.212.....	100\$000
55.835.....	100\$000
54.451.....	100\$000
35.623.....	100\$000
31.902.....	100\$000
54.561.....	100\$000
75.314.....	100\$000
17.239.....	100\$000
05.371.....	100\$000
70.734.....	500\$000
55.742.....	100\$000
02.312.....	2.000\$000
22.728.....	100\$000
04.767.....	500\$000
24.836.....	100\$000
67.762.....	200\$000
63.438.....	100\$000
40.152.....	100\$000
39.316.....	1.000\$000
43.210.....	100\$000
28.433.....	100\$000

16.957.....	100\$000
55.588.....	100\$000
62.565.....	2.000\$000
64.465.....	1.000\$000
32.439.....	100\$000
36.733.....	200\$000
76.315.....	100\$000
47.114.....	100\$000
22.953.....	100\$000
58.242.....	200\$000
44.968.....	200\$000
44.461.....	200\$000
29.440.....	100\$000
43.122.....	100\$000
75.525.....	100\$000
52.984.....	200\$000
69.844.....	100\$000
38.978.....	100\$000
13.776.....	100\$000
70.794.....	500\$000
75.635.....	5.000\$000
09.640.....	500\$000
57.562.....	100\$000
69.303.....	100\$000
12.776.....	100\$000
30.354.....	3.000\$000
58.401.....	200\$000
31.602.....	100\$000
23.720.....	100\$000
35.360.....	100\$000
22.082.....	100\$000
62.706.....	100\$000
34.741.....	100\$000
37.951.....	100\$000
09.292.....	500\$000
32.512.....	100\$000
68.126.....	100\$000
75.447.....	100\$000
70.118.....	500\$000
46.051.....	200\$000
52.409.....	100\$000
63.944.....	100\$000
44.589.....	100\$000
63.686.....	100\$000
41.596.....	100\$000
37.880.....	100\$000
50.360.....	20.000\$000
35.976.....	100\$000
34.447.....	200\$000
05.416.....	100\$000

Aproximações

100\$000	50.359 e 50.361.....	400\$000
100\$000	75.634 e 75.636.....	300\$000
100\$000	30.353 e 30.355.....	200\$000
100\$000	02.311 e 02.313.....	100\$000
100\$000	62.564 e 62.566.....	100\$000
100\$000	39.315 e 39.317.....	50\$000
100\$000	60.166 e 60.168.....	50\$000
200\$000	64.464 e 64.466.....	50\$000

Dezenas

100\$000	50.351 a 50.360.....	60\$000
100\$000	75.631 a 75.640.....	40\$000
100\$000	30.351 a 30.360.....	30\$000
100\$000	02.311 a 02.320.....	20\$000
100\$000	62.561 a 62.570.....	20\$000
100\$000	39.311 a 39.320.....	10\$000
100\$000	60.161 a 60.170.....	10\$000
100\$000	64.461 a 64.470.....	10\$000

Terminação

Os numeros terminados em 0-teen 28000.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Percira de Albuquerque*,
Pelo director assistente; *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional, serão pagas hoje as seguintes folhas do quinto dia útil: Saude Publica, Serviço Geologico e Mineralogico e Protecção aos Indios, Directoria de Industria Pastoral, Inspectoria de Obras contra as Secças e Corpo Diplomatico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 18º ao 21º dia-útil. Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Alvim, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 4 horas; cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até às 5 horas.

Amanhã:

Demerara, para Lisboa e Demerara,

recebendo impressos até às 5 horas; objectos para registrar até às 18 horas de hoje; cartas para o exterior da Republica até às 6 horas.

Macapá, para Victoria e portos do Norte, recebendo impressos até às 4 horas; objectos para registrar até às 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até às 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionais

e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 7/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 6ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, até às 15 horas dos dias uteis, pela 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de julho de 1926

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, excepto em Victoria onde foram observadas chuvas e trovoadas. A's 9 horas o tempo foi bom, com temperatura em declinio. Geou esta madrugada em Poços de Caldas.

Zona sul — O tempo foi bom nas 24 horas, continuando às 9 horas. A temperatura em geral baixa. Geadas em S. Paulo e Paraná.

Zona norte — Por falta absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de julho de 1926 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. I. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão do Assucar.....	64.0	24.0	—	NE	2	6	—	—	32.0	17.0	0.0	B.
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	62.5	23.0	3.0	E	2	3	—	B.	29.0	14.0	0.0	B.
Bello Horizonte.....	65.2	17.0	—	S	2	0	—	B.	25.0	9.0	0.0	B.
Theophilo Ottoni....	64.2	19.0	0.0	NE	2	9	—	B.	23.0	17.0	0.0	B.
Uberaba.....	67.8	17.0	—	Calma	0	0	—	B.	24.0	7.0	0.0	B.
Caxambú.....	69.8	5.0	—	Calma	0	0	—	B.	19.0	4.0	0.0	B.
Poços de Caldas....	63.8	8.0	—	SW	2	0	—	Ge. b.	19.0	0.0	0.0	B.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	67.6	17.0	0.0	S	2	0	—	B.	27.0	10.0	0.0	B.
Cuyabá.....	61.4	23.0	—	Calma	0	0	—	N. b.	33.0	20.0	0.0	B.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	67.1	22.0	-4.0	W	2	3	—	B.	23.0	7.0	11.0	C.v.v.
Capital Federal (Torre Meteorologica).....	68.4	17.3	-5.6	N	3	3	Chão.	B.	23.6	16.0	0.0	B.
Campos (X).....	65.8	18.0	-3.0	Calma	0	6	—	B.	25.5	13.0	0.0	B.
Friburgo (X).....												
Petropolis.....	68.6	13.0	-2.0	S	2	3	—	B.	18.0	9.0	0.0	B.
Rezende.....	67.0	13.0	1.0	Calma	0	9	—	B.	24.0	10.0	0.0	B.
Cabo Frio.....	67.7	20.0	-2.0	W	2	3	Peqs. vagas.	G. b.	26.0	17.0	0.0	B.
Therezopolis.....	68.9	10.0	-4.0	Calma	0	3	—	B.	16.0	3.0	0.0	B.
S. Paulo.....	67.6	12.0	0.0	E	2	9	—	B.	—	10.0	0.0	B.
Santos.....	63.2	17.0	-2.0	NW	2	6	Espelhado.	B.	23.0	14.0	0.0	B.
Paranaguá.....	67.2	16.0	-1.0	NW	2	3	Tranquillo.	B.	21.0	11.0	0.0	B.
Guarapuava.....	63.1	9.0	3.0	E	2	6	—	B.	17.0	5.0	0.0	B.
Curityba.....	70.5	4.0	-3.0	Calma	0	9	—	B.	15.0	1.0	0.0	B.
Florianopolis (X)....												
Lages.....	65.5	9.0	2.0	NE	2	3	—	B.	16.0	4.0	0.0	B.
Porto Alegre.....	65.9	9.7	1.0	Calma	0	9	—	N. b.	16.0	8.0	0.0	B.
Uruguaviana.....	62.7	10.0	1.0	E	2	3	—	B.	19.0	5.0	0.0	B.
Montevideo.....	61.0	9.0	-1.0	N	5	6	—					
Buenos Aires.....	59.7	11.0	3.8	N	2	6	—					

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	0.0	21.0	17.5	Santa Cruz	0.0	24.0	14.0
Bangu	0.0	24.2	14.4	Penha	0.0	25.6	15.1
Nitheroy	0.0	24.0	13.7	Madureira	0.0	24.6	15.5
Rio Comprido	0.0	25.4	13.6	Olaria	0.0	24.8	15.4
Penha	0.0	25.6	15.1	Jacarépagua	0.0	24.7	15.0
Jardim Botânico (14 horas).....	—	23.2	14.2	Realengo (fechada).....	—	—	—
Pão de Assucar	—	26.2	19.0	Haddock Lobo.....	0.0	22.7	17.6
Encantado	0.0	23.7	15.2	Campo dos Afonsos.....	0.0	25.6	12.4
Gavea	0.0	24.8	15.2				
Deodoro	0.0	23.4	14.6				
Corcovado: Temp. 15.4							

(*) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram tidas no dia 5, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Primeiro resumo do boletim de meteorologia agricola, relativo a terceira decada de junho de 1926, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Algodão — Temperatura média mais elevada mórmente no centro e sul. Chuvas irregulares e poucas no litoral, caatinga e matta do Rio Grande do Norte e Bahia, favorecendo plantios em Sergipe; demais pontos do país quasi secco. Culturas no Norte em geral boas, e prometendo optimas colheitas em varios pontos, mórmente de Parahyba. Continuam as colheitas de Minas, São Paulo, etc., mostrando-se o rendimento apenas regular.

Arroz — A temperatura média mostrou-se muito alta no sul; precipitações quasi nullas, com excepção de pontos do Rio Grande do Sul e Santa Catharina, uos quacs, embora irregular, se mostraram, ás vezes regulares. Prosseguiram no norte e em varios pontos do centro e sul as colheitas, ás vezes com optimo rendimento em pontos de São Paulo, Goyaz, etc.

Cacão — Temperatura média elevada.

Chuvas regulares. Culturas boas e em colheitas nas mesmas condições.

Café — O tempo decorreu quasi secco e embora elevada a temperatura média, pouco quente ou fresco, com geadas em alguns pontos. Vegetação em geral boa. Prosseguem as colheitas não sendo boas, mórmente em São Paulo.

Canna — Tempo pouco quente ou fresco, embora mais elevada a temperatura média. Na zona do nordeste e Bahia houve precipitação quasi abundante, favorecendo plantio e vegetação em optimas condições em varios pontos. Chuvas nullas nas demais zonas, favorecendo as culturas, em geral, com rendimento bom e ás vezes optimo em Minas, Rio, São Paulo, etc.

Fumo — Embora a média fosse elevada a tempo decorreu pouco quente e até fresco. Nas zonas de Maranhão, Sergipe e Bahia houve chuvas favorecendo, salvo alguns prejuizos nesse Estado, os plantios. Culturas apenas regulares em pontos importantes de Goyaz e em colheitas boas em Minas.

Feijão — Tempo pouco quente ou fresco embora elevada a temperatura média. Chuvas regulares apenas no lit-

lral e caatinga, litoraneas do nordeste, Bahia e dous ultimos Estados do sul; demais lugares secos. Continuam as colheitas no nordeste, centro e São Paulo, não sendo bom, em geral o rendimento. Começados os preparos de terras no centro e sul.

Milho — Tempo, embora alta a temperatura média, pouco quente e fresco, com chuvas só em pontos de Santa Catharina e mórmente Rio Grande do Sul e também do Rio Grande do Norte e Bahia. Continuam as colheitas do norte e ainda no centro e sul, verificando-se optimos rendimentos ás vezes em pontos de S. Paulo, Minas e outros Estados. Preparo de terras no centro e sul.

Trigo — Temperatura média elevada. Tempo ás vezes fresco e com algumas chuvas irregulares, favoraveis aos plantios e vegetação que se mostra boa no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Pastos — Bons no norte e ainda no centro e apenas regular no sul.

Estradas de rodagem — Foram prejudicadas varias do Rio Grande do Sul.

Rios — Cheios os do Rio Grande do Sul; vasando os demais.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90.d/v.	A' vista
Sobre Londres	7 29/32	7 53/64
Sobre Paris	\$168	\$173
Sobre Haifa	—	\$222
Sobre Hamburgo (rent-mark)	18490	18505
Sobre Portugal	—	\$329
Sobre Belgica	—	\$167
Sobre Hespanha	—	18006
Sobre Suissa	—	18222
Sobre Suecia	—	18695

Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	15680
Sobre Syria e Palestina	—	\$171
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$158
Sobre Nova York	68245	68313
Sobre Montevideo	—	68316
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	28561
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	58804
Sobre Hollanda (florim)	—	28537
Sobre Japão (yen)	—	28980
Sobre Rumania	—	\$034
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$900

Moedas

Vales (ouro)	38452
Dollars (papel)	68500
Liras (papel)	\$250
Reichsmark	18550

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, miúdas.....	620\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	677\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	880\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.	683\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	625\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.	860\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %.....	781\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.....	146\$000
Apólices em resgate municipal de 1903 nom.....	157\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port....	133\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	115\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	175\$000
Apólices Estado do Espírito Santo de 1:000\$, 6 % nom.	665\$000
Apólices Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, nom.	770\$000
Apólices Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 % port.	750\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo....	68\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	250\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (2ª série).....	58\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1926. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Fazenda, admttiu a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, com a denominação de segunda emissão 25.000 obrigações ferroviárias, de numeros 50.001 a 75.000, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, jufo de 7 % ao anno, emittidas de conformidade com o decreto n. 16.842, de 21 de março de 1925.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1926. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES**COTAÇÕES DO CAFÉ**

Dia 5 de julho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Julho	24\$000	23\$800	24\$000	23\$800	—
Agosto	23\$400	23\$000	23\$450	23\$300	—
Setembro	23\$100	22\$900	23\$175	22\$800	2.000
Outubro	23\$000	22\$700	23\$100	22\$800	—
Novembro	22\$825	22\$525	23\$000	22\$725	—
Dezembro	Não cotado		22\$900	22\$500	—
Vendas	1.000 saccos		1.000 saccos		2.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.

Disponível base tipo 7, 31\$800.

Mercado sustentado.

Vendas, até 10 1/2 saccos.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DO ASSUGAR

Dia 5 de julho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Julho	60\$600	60\$000	61\$000	59\$800	6.000
Agosto	57\$500	56\$800	56\$500	56\$300	4.000

Saccos

	F	M			
Setembro	51\$900	52\$000	52\$000	51\$200	5.000
Outubro	48\$800	48\$500	48\$700	48\$400	—
Novembro	47\$000	46\$000	47\$000	45\$700	—
Dezembro	46\$500	45\$100	46\$000	44\$000	—

Vendas 13.000 saccos 2.000 saccos 15.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.

Disponível branco crystal bom 58\$ a 60\$ o sacco.

Mercado, firme.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 5 de julho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS Kilos
Julho	19\$000	18\$500	19\$000	18\$500	—
Agosto	19\$500	18\$500	19\$000	18\$500	—
Setembro	19\$700	19\$000	19\$600	18\$500	—
Outubro	20\$000	19\$500	19\$900	19\$200	—
Novembro	21\$000	19\$500	20\$500	19\$500	—
Dezembro	21\$000	20\$000	20\$800	20\$000	—

Kilos

Kilos

Vendas 30.000 30\$000

Mercado: 1ª cotação, estável; 2ª cotação, calmo.

Disponível, base tipo 5 (dia 3 de julho de 1926) 21\$ a 22\$ por 40 kilos.

Mercado, estável.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Assucar

Saccos

Entradas de Campos	1.750
Saídas	9.855
Existencia	142.152

Mercado firme.

Preço do branco crystal, 58\$ a 61\$000.

Algodão

Fardos

Entradas não houve.	—
Saídas	241
Existencia	17.600

Mercado estável.

Preços por 40 kilos:

Serões	27\$000 a 28\$000
Primeiras sortes	25\$000 a 26\$000
Medianos	21\$000 a 22\$000
Paulista	22\$000 a 23\$000

Café

Saccos

Entradas	11.686
Saídas	5.995
Existencia	230.056

Mercado, sustentado.

Preço por.

Typo 3	36\$800
Typo 4	36\$300
Typo 5	35\$800
Typo 6	35\$300
Typo 7	34\$800
Typo 8	34\$300
Preço do tipo 7, hoje	34\$800

Mercado, hoje, sustentado.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 21 A 26 DE JUNHO DE 1926

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:			
Caxambu.....	53\$000	54\$000	Por caixa.
Lambary.....	—	—	Idem.
Salutaris.....	36\$000	54\$000	Idem.
Cambuquira.....	37\$000	55\$000	Idem.
S. Lourenço.....	38\$000	56\$000	Idem.
Aguardente:			
De Paraty.....	240\$000	250\$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra.....	220,000	230,000	Idem.
De Campos.....	200,000	210,000	Idem.
De Fernambuco.....	—	—	Idem.
Caldos. Extra-sellos.			
Alcool:			
De 40 grãos.....	380\$000	390\$000	Idem.
De 38 grãos.....	350\$000	360\$000	Idem.
De 36 grãos.....	320\$000	320\$000	Idem.
Alfafa:			
Nacional.....	\$380	\$420	Por kilo.
Estrangeira.....	—	—	Idem.
Algodão em rama:			
Primeira do sertão.....	27\$000	28\$000	Por 10 kilos
Primeira sorte.....	25\$000	26\$000	Idem.
Mediana.....	21,000	22,000	Idem.
Regular.....	—	—	Idem.
Paulista.....	22\$000	23\$000	Idem.
Sergipe — Dóres.....	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	Idem.
Arroz:			
Brilhado de 1ª.....	65\$000	63\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª.....	54\$000	55\$000	Idem.
Especial.....	55\$000	60\$000	Idem.
Superior.....	45\$000	48\$000	Idem.
Bom.....	40\$000	42\$000	Idem.
Regular.....	35\$000	38\$000	Idem.
Branco do Norte.....	3\$000	40\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	32\$000	35\$000	Idem.
Meio arroz.....	—	—	Idem.
Sanga.....	15\$000	22\$000	Idem.
Assucar:			
Branco Usina.....	—	—	Por sacco.
Branco Crystal.....	54\$000	58\$000	Idem.
De 2º jacto.....	—	—	Idem.
De 3º sorte.....	—	—	Idem.
C. Amarello.....	46\$000	48\$000	Idem.
Mascavinho.....	44\$000	46\$000	Idem.
Mascavo.....	23\$000	33\$000	Idem.
Bacalhão:			
Diversas marcas — Caixa.....	90\$000	115\$000	Por caixa.
Diversas marcas — Meia caixa.....	65\$000	70\$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe.....	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax.....	—	—	Idem.
Em tina — Peixelim.....	100\$000	110\$000	Idem.
Baulia:			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos.....	3\$200	3\$600	Por kilo.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	3\$200	3\$600	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	3\$200	3\$600	Idem.
De Laguna — Latas com 20 kilos.....	3\$000	3\$200	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	3\$500	3\$800	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	3\$500	3\$800	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos.....	3\$500	3\$800	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	2\$800	3\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	2\$800	3\$000	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	
Batatas :			
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$300	\$400	Por kilo.
Rio Grande.....	\$400	\$460	Idem.
Estrangeira.....	\$530	\$700	Idem.
Breu :			
Americano-claro.....	—	150.000	Por 2.0 libras.
Americano-escuro.....	—	150.000	Idem.
Café :			
Lavado.....	—	—	Por arroba.
Moka.....	—	—	Idem.
Maragogipe.....	—	—	Idem.
Typo 1.....	—	—	Idem.
Typo 2.....	—	—	Idem.
Typo 3.....	38\$200	39.400	Idem.
Typo 4.....	37\$700	38.900	Idem.
Typo 5.....	37\$200	38\$400	Idem.
Typo 6.....	37\$700	37\$900	Idem.
Typo 7.....	36\$00	37\$400	Idem.
Typo 8.....	36\$700	36\$000	Idem.
Typo 9.....	—	—	Idem.
Typo 10.....	—	—	Idem.
Escolha.....	—	—	Idem.
Cimento :			
Marca Dova.....	—	30.000	Por barrica de 150 ks.
Marca Thewico.....	24\$000	25\$000	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	Idem.
Outras marcas.....	—	25\$000	Idem.
Farelo de trigo :			
Dos Moinhos Nacionais.....	5\$000	5\$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :			
Porto Alegre — especial.....	20.000	22\$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	17\$000	18\$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	16\$000	17\$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	15\$000	15\$500	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	14\$000	14\$500	Idem.
Dita de Laguna :			
Peneirada.....	15\$000	15\$500	Idem.
Grossa.....	14\$000	14\$500	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense :			
Especial.....	—	33\$200	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo.....	—	36\$000	Idem.
O O.....	—	35\$000	Idem.
Dita do Moinho Ingles (R. R. M.) :			
Buda Nacional.....	38\$000	38\$200	Idem.
Nacional.....	36\$000	36\$200	Idem.
Brasileira.....	35\$000	35\$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :			
De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Dita Americana :			
Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
Feijão :			
Preto superior.....	30\$000	32\$000	Por sacco c/60 kilos.
Preto regular.....	26\$000	27\$000	Idem.
De côres — de Porto Alegre.....	42\$000	50\$000	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	
Manteiga (velho e novo).....	20\$000	50\$000	Idem.
Enxofre.....	30.000	40.000	Idem.
Branco nacional.....	40.000	42\$000	Idem.
Branco estrangeiro.....	60.000	65.000	Idem.
An. endoim.....	40.000	4.000	Idem.
Fradinho.....	22.000	23.000	Idem.
Mulatinho.....	23\$000	32\$000	Idem.
De outras procedencias.....	—	—	Idem.
Fumo em corda, de Minas:			
Especial.....	4\$000	4\$600	Por kilo.
Bom.....	2.600	3\$000	Idem.
Baixo.....	1\$500	2\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª.....	30\$000	33\$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª.....	25.000	25.000	Idem.
Commum de 1ª.....	20.000	23\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	16\$000	19\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial de 1ª.....	20\$000	23\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	12\$000	15\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	—	—	Idem.
Dito da Bahia:			
Especial.....	80\$000	90\$000	Idem.
Superior.....	60.000	70.000	Idem.
Bom.....	35\$000	50.000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas.....	—	28\$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionais.....	7\$600	16\$000	Por milheiro.
De ceramica.....	34.000	33\$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	38\$000	45\$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e Estado do Rio.....	7\$000	7\$800	Por kilo.
Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	—	—	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello.....	17\$500	18\$500	Por 60 kilos.
Branco.....	22\$000	23\$000	Idem.
Mesclado.....	16\$500	17\$500	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Oleo:			
De linhaça.....	—	—	Por kilo bruto.
Em barril.....	—	2\$500	Idem.
Em lata.....	—	—	Idem.
De caroço de algodão.....	—	—	Idem.
Nacional.....	—	1\$700	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$600	\$900	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$600	\$800	Idem.
De Santa Catharina.....	\$500	\$700	Idem.
Pinho:			
Americano.....	—	1\$300	Por pé.
De rezina.....	—	2\$00	Idem.
Spruce.....	—	—	Idem.
Sueco branco.....	—	3\$000	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.

De Vieira Monteiro & Comp., são admitidos como socios os Srs. José Moreira dos Santos, Mario Lopes Soares e Antonio Julio Malheiro.

De Queiroz, Moreira & Comp., pelo falecimento do socio Agrippa Moss Velloso, recebendo seus herdeiros a importancia de 18:963\$540, continuando a sociedade com os demais socios.

De Josino Silva & Comp., a firma social fica modificada para Walter Teixeira & Companhia.

Distractos:

De Almeida Pinto & Comp., retira-se o socio Ruiz de Almeida Possinhas recebendo a importancia de 3:578\$, ficando com o activo e passivo os socios Antonio de Almeida Possinhas e Abrahão Augusto Pinto, na importancia de 175:177\$000.

De Bastos & Mendes, retira-se o socio Antenor Luiz Moreira Mendes, recebendo a importancia de 1:200\$, ficando com o activo e passivo o socio Oscar Leite Bastos, na importancia de 1:200 \$000.

De Capanema & Comp., Limitada, retira-se o socio Henry Albaum, recebendo a importancia de 37:123\$735, ficando com o activo e passivo o socio Leopoldo Capanema.

De Coelho & Loureiro, retira-se o socio, Constantino Loureiro recebendo a impor-

tancia de 2:262\$750, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Antonio Coelho, na importancia de 10:26\$750.

De Faustino Alves & Coelho, retira-se o socio Antonio Coelho de Souza, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Faustino Alves da Silva.

De Gonçalves Lopes & Comp., retiram-se os socios Albertino Joaquim Pinto e Adelinio Moreira Motta, recebendo o primeiro a importancia de 34:727\$324 e o segundo a importancia de 21:831\$415, ficando com o activo e passivo o socio Avelino Gonçalves Lopes, na importancia de 163:334\$224.

De Nogueira & Vidal, retira-se o socio Antonio Nogueira Pontes recebendo a importancia de 35:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Heredia Vidal, na importancia de 35:000\$000.

De Picroni & Comp., retiram-se os socios Miguel Picroni, Jino Picroni e Domingos Picroni, recebendo cada um a importancia de 3:333\$333.

De R. Ribeiro & Figueiredo, retira-se o socio Raul Gonçalves Ribeiro, recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Waldemar Pereira de Figueiredo, na importancia de 30:000\$000.

De Rodolpho Souza & Comp., retira-se o socio Lio Stein Ferreira, recebendo a im-

portancia de 18:075\$434, ficando com o activo e passivo, o socio Rodolpho José de Souza.

De Val & Trindão, retiram-se os socios Alfredo do Val e Armenio do Val, recebendo cada um a importancia de 2:500\$000.

De Vianna & Silva, retiram-se os socios José Fernandes Vianna, recebendo a importancia de 9:514\$112 e o socio Antonio Silva, recebendo a importancia de 14:833\$338.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente	1.756:426\$191
Renda arrecadada em 5 do corrente	784:456\$535
	2.540:883\$029
Em igual periodo de 1925	2.654:010\$322
Diferença para menos em 1926	113:127\$293

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 5 DE JULHO DE 1926

	1926			1915		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	188:298\$292	184:023\$611	372\$321\$903	—	—	Domingo
Renda até 4.....	469:464\$447	578:393\$271	1.047:857\$718	919:236\$566	821:484\$033	1.740:720\$653
Total.....	657:762\$739	762:416\$382	1.420:179\$621			
Diferença para mais.....	—	—	—	261:473\$827	59:067\$211	320:541\$033

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$452)..... 650:005\$703

Renda-papel..... 184:023\$611

Total..... 834:029\$314

Papel e ouro convertido até..... 2.201:733\$058

Total em papel..... 3.035:762\$372

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, faço publico que se acha aberta na secretaria da Contadoria Central da Republica a inscripção do concurso para provimento do cargo de primeira entrancia, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias improrogaveis.

O requerimento de inscripção deve ser dirigido ao presidente do concurso e instruido com o attestado de vaccina, exhibição de carteira de identificação e do reservista militar e certidão de idade, maior de 21 e menor de 30 annos.

Os candidatos á inscripção poderão tambem juntar quaesquer documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação.

As materias do concurso são: além da prova de calligraphia, provas escriptas e oracs de portuguez, arithmetica theorica e pratica, francez ou inglez, geographia e escripturação por partidas dobradas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1926.
— Paulo Lyra Tavares, secretario, chefe de secção.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 22 A, DA RUA ARAUJO, DESMEMBRADO DO N. 22, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, para conheci-

mento dos interessados, que a Sra. Joaquina Maria da Conceição, requereu o aforamento do terreno lote n. 22 A da rua Araujo, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4ª secção de fóro. Tem o terreno a area de 2.629 metros quadrados e mede 22 metros de frente, 24m,65 de largura nos fundos, 114 metros do lado direito e 125 metros do lado esquerdo; confronta ao Norte com a rua Duque de Caxias, a Leste com o lote n. 1 da rua da Conciliação, devoluto, e com o n. 21 B da rua Araujo, que está em processo a requerimento de Thomaz Matilha Ramos, e a Oeste com o lote n. 22 B, da mesma rua Araujo, que tambem está em processo a requerimento de Pedro Joaquim dos Santos.

São convidados todos aquelles que forem contrarios ao presente aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documen-

tes, no prazo de 30 dias contados desta data, findo o qual não se aceitará reclamação de especie alguma, procedendo-se, então, como fôr de justiça o direito. (Processo 24.038 — 20).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de setembro de 1925. — O secretario, *Ed. Vieira*. (4.309).

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. José Maria Cardoso requereu o aforamento do terreno n. 21-A da rua Araujo, desmembrado do de n. 21, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4ª secção de fôro. Tem o terreno a área de 2.420 metros quadrados, mede de frente e fundos 22 metros, lados 110 metros; confronta ao norte com o lote devoluto n. 1 da rua Conciliação, á este com o lote n. 20 desta mesma rua Araujo, fôro antigo de Manoel Bellarmino Narciso, e a oeste com o lote n. 21 que tem beifeitorias de Thomasia Matilha Ramos, e ao sul com a rua Araujo. São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo improrogavel de 30 dias a contar desta data. (Processo 20.530-24).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 10 de novembro de 1925. — *Eugenio F. Neira*, secretario. (4.308).

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 10 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro de 1926, das notas de 5\$, estampas 17ª e 18ª, fabricadas na Casa da Moeda.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1927 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 14 de outubro de 1925. — O chefe de secção, *Augusto M. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro de 1926, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se vem referindo os editaes desta inspectororia, datados de 21 de maio, 17 de junho, 12 de novembro e 19 de dezembro do anno passado e 27 de março deste anno, os quaes ficam por este annullados, e resolveu tambem autorizar o recolhimento sem desconto, até aquella mesma data, das notas de 100\$, da estampa 15.

A 1 de janeiro de 1927, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205, do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

- Notas de 5\$, das estampas 15 e 16;
 - Notas de 10\$, das estampas 14, 12 e 15;
 - Notas de 20\$, das estampas 12 e 15;
 - Nota de 50\$, das estampas 11 e 12;
 - Notas de 100\$, das estampas 14, 12, 13 e 15;
 - Notas de 200\$, das estampas 12 e 15.
 - Notas de 500\$, das estampas 9 e 11.
- De accordo com os artigos 195 e 196

do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recolhimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 18 de setembro de 1925. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 12 do proximo mez de julho propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1926 ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 21 — Ferragens e artigos de ferragistas e 22 — Material cirurgico, de conformidade com o edital de 21 do corrente, publicado no *Diario Official* de 23, á fls. 12.722 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, 23 de junho de 1926. — *A. Galvão*, director, 32ª, em comissão.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director, faço publico, que no dia 5 do corrente, se realizará neste instituto, com a presença dos Srs. ministro da Justiça e Negocios Interiores e director geral do Departamento Nacional do Ensino, o concurso a premio de viagem estabelecido para a classe de violoncello e para o qual se inscreveu o ex-alumno Iberé Gomes Grosso, sendo as provas de ns. 1 e 2 do respectivo programma ás 12 horas, na sala da bibliotheca e as demais, ás 13 horas, no grande salão de concertos.

A comissão julgadora ficou assim constituída: Presidente, o director, Sr. Alfredo Fertin de Vasconcellos; vogaes, os Srs. Oswaldo Allioni, Edgardo Guerra, Newton de Padua, Gustavo Hess de Mello, Rodolpho Pfeifferkorn e Oscar Pery Machado.

O concurso será publico.

Programma:

1º, conhecimentos geraes da lingua franceza;

1º, analyse e apreciação critica de uma peça: sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida pela comissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho escripto.

Esta prova poderá tambem ser feita oralmente;

3º, execução de uma peça tirada á sorte dentre seis que o concorrente apresentará em o numero das quaes será obrigada a incluir uma das *Suites*, de J. S. Bach, para violoncello só;

4º, execução de uma peça de escolha do concorrente.

Instituto Nacional de Musica, 1 de julho de 1926. — O secretario, *A. Tolentino*.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925,

a partir de 26 de abril, até ás 16 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscricção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratido.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40 ter folha corrida e, nos termos do art. 128 do Regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

A provas do concurso consistirão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926. — *Luiz de Siqueira*, secretario interino.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na secretaria desta escola se achá aberta, pelo prazo de 20 dias, a contar desta data, a inscricção ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, no curso de pintura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accordo com o artigo 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) ter obtido a grande medalha de ouro;

b) ser brasileiro;

c) ser alumno da escola;

d) contar menos de trinta annos de idade;

e) haver pago a taxa de vinte mil réis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de junho de 1926. — *Bandeira de Mello*, secretario interino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 6 de julho, ás 12 e meia horas, nesta inspectororia

José Dias, Alfredo Cardoso Vieira, Antonio Augusto Tavares, Ventura Antonio da Silva, Mohamad Alli, Euclides Antunes Pereira, Euclides de Araujo Lima, Arthur Pinto da Fonseca, José Barbosa da Cunha e Carlos Gonçalves Saloca.

Turma supplementar

Lourenço dos Santos, Adão Silva, Tertuliano Pinto dos Santos, Raul Chaves, Alexandre Lami, Antonio Gomes da Silva e Armando Garcia Villela.

Prova pratica

Elpidio Nunes Ferreira e Manoel Alves de Souza.

Inspectoria de Vehiculos, em 5 de julho de 1926. — O inspector geral, *D. Bernardino*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 305, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descritos:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mes	Anno		
M. G. Dias.....	110	Automovel	2	Julho	1926	Voltar em logar não permitido.....	Motorista.
Granado & Comp.....	161	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
M. V. Silva.....	313	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. E. Kruger.....	516	"	"	"	"	"	"
C. F. Souza.....	1.11	"	"	"	"	"	"
F. P. Moura.....	1.370	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
J. Vieira.....	1.511	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
D. Lisboa.....	1.331	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
R. Mostardin.....	2.047	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
T. Palhano.....	2.29	"	"	"	"	"	"
W. King & Comp.....	2.516	"	"	"	"	"	Proprietario.
C. Expresso Federal.....	3.070	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
T. L. Wright & Comp.....	3.950	"	"	"	"	Fazer lo voltas em logar não permitido.....	"
R. P. Fonseca.....	4.372	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
J. Ramos.....	4.413	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. C. Wim.....	4.542	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. M. Brasileira S. A.....	4.76	"	"	"	"	"	"
D. S. Lopes.....	5.639	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
A. P. Oliveira.....	5.775	"	"	"	"	"	"
A. P. Couto.....	5.803	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
A. Bordallo.....	5.807	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Light and Power.....	6.173	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. A. Moreira.....	6.205	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. G. Duarte.....	6.215	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
F. J. Dias Junior.....	6.435	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Studebaker do Brasil.....	6.633	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
P. Stew & Comp.....	7.023	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	7.427	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
C. R. Alarez.....	7.772	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
C. Balthazar.....	7.940	"	"	"	"	"	Motorista.
J. P. Andrade.....	8.171	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
M. M. Diniz.....	8.576	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
O. C. Barbosa.....	8.954	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Stemberg & Comp.....	9.103	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Proprietario.
S. D. Costa.....	9.153	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
A. Carvalho.....	9.74	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. F. Camargo.....	9.353	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dr. A. Salles.....	9.355	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. Fredzött.....	9.532	"	"	"	"	"	Motorista.
C. Hanatica.....	9.639	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
J. M. Borges.....	9.742	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
L. Pivelli.....	9.867	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de julho de 1926. — Pelo inspector, P. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Gymnasio Pelotense.**CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CÍVICA"**

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até as 16 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedrático de Instrução moral e cívica. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provejam ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedráticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com títulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia dentro os de uma lista approved pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Elis a lista destes 10 pontos approved pela Congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importancia.

N. 4 — A idéa da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal. Liga das Nações.

N. 8 — A educação cívica. Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Fórmulas de governo. O Código Político de 24 de Fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral; seu objecto e divisão".

O candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150

a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quiliandro Osorio da Rocha*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Convito, de ordem do Sr. ministro, o 1.º desenhista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alvaro da Costa Bastos, a comparecer ao serviço dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser demittido por abandono de emprego. — *Alberto Fontoura Freire de Andrade*, vice-almirante reformado, director do Expediente do Ministerio da Marinha.

Directoria de Fazenda**CONCURRENCIA PUBLICA****I**

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 16 de julho proximo futuro, ás treze horas, na sala de sessões da Directoria de Fazenda, Pagadoria, serão recebidas as propostas da concorrência para execução de obras no rebocador *Ubirajara*, tendo em vista as especificações annexas.

II

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados, trazendo o assumpto da concorrência.

III

Os concurrentes apresentarão os encargamentos com os preços detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza, quer na confecção das diferentes peças, quer na qualidade do material empregado, que deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos serviços, correndo, porém, as despesas por conta dos contractantes.

IV

No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido á decisão da engenharia naval, cabendo, ainda, recurso para o Sr. ministro da Marinha, no caso de não ser acatada a decisão dada.

V

Todos os concurrentes ficarão sujeitos á prova de idoneidade, feita na Directoria de Fazenda, de conformidade com o estabelecido no art. 15 do Regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, de 31 de dezembro de 1924.

VI

Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, incidirá o con-

tractante, a juizo da fiscalização, na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor da obra, podendo, todavia, offerecer recurso á Directoria de Engenharia Naval.

No caso de reincidencia, tornar-se-ha nullo o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

VII

O pagamento será feito de uma só vez, mediante certificado de habilitação, que só poderá ser passado após a conclusão das experiencias de entrega e á vista de uma cópia do termo de entrega da embarcação á Capitania do Porto.

VIII

Na proposta deverá ser indicada a importancia total da obra e o tempo necessario á sua execução, ficando o contractante obrigado á multa de 0,5 % sobre o seu valor total, por dia de atraso na sua terminação.

IX

O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha a importância de um por cento (1 %) sobre que se destinará a attender á despesas o valor total da empreitada, importancia de fiscalização.

X

Os concurrentes exhibirão documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 15 de julho proximo vindouro, a importância de um conto de réis (1:000\$), como garantia da assignatura do respectivo contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido só recusar á assignatura do mesmo contracto.

XI

As plantas acham-se na Directoria de Fazenda (D. F. I.), á disposição dos interessados, aos quaes serão tambem prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 24 de junho de 1926. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação das obras necessarias ao rebocador *Ubirajara*, da Capitania do Porto do Rio de Janeiro:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO NAVAL**Camarim**

1. Substituir um vidro em uma das vidraças de boréste, com as seguintes dimensões approximadas: 29" x 8" x 5/64".
2. Substituir um vidro em uma das vidraças de bombordo, com as seguintes dimensões approximadas: 29" x 8" x 5/64".
3. Substituir um vidro na antepara de ré, com as seguintes dimensões approximadas: 26" x 12" x 5/64".
4. Envernizar todo este camarim.

Compartimento da caldeira

5. Substituir os forros lateraes de ambos os bordos, de chapa de ferro, galvanizada, com as seguintes dimensões approximadas: 14"-0" x 3'-6" x 5/64", de cada bordo.
6. Substituir o estrado da frente da caldeira, formado por 10 chapas de ferro, estriadas, com as seguin-

As dimensões approximadas: 4'-0" x 1'-8" x 3/16", cada uma.

Superstructura da caldeira

7. Substituir dois vidros, nas vidraças de boréste, com as seguintes dimensões approximadas: 22" x 9" x 5/64", cada um.
8. Substituir dois vidros, nas vidraças de bombordo, com as seguintes dimensões approximadas: 22" x 9" x 5/64", cada um.
9. Substituir no rodapé de bombordo uma taboa com as seguintes dimensões approximadas: 14'-0" x 11" x 3/4".
10. Retirar as taboas verticaes que estão deslocadas, proximas ao primeiro agulheiro de boréste avante e recollocal-as convenientemente no devido logar.
11. Retirar a taboa do rodapé de boréste e recollocal-a convenientemente.
12. Substituir a chaminé do fogão, com as seguintes dimensões approximadas: 5'-0" do comprimento, 5 1/2" de diametro e 5/64" de espessura.

Convéz.

13. Substituir oito latas de madeira que supportam o convéz a boréste, sendo a primeira por ante avante do agulheiro de boréste avante, por latas inteiriças com prumos, feitos de cantoneira de ferro, com as seguintes dimensões approximadas: 9'-0" x 5/32", cada uma, de accordo com o rascunho anexo.
14. Retirar os dois agulheiros de boréste e recollocal-os depois da substituição do convéz.
15. Substituir a boréste seis taboas do convéz, com as seguintes dimensões approximadas: 14'-0" x 4" x 1 3/4", cada uma.
16. Substituir oito latas de madeira que supportam o convéz a bombordo, sendo a primeira por ante avante do agulheiro de bombordo avante, por latas inteiriças com prumos, feito de cantoneira de ferro, com as seguintes dimensões approximadas: 9'-0" x 2" x 2" x 5/32", cada uma, de accordo com o rascunho anexo.
17. Retirar os dois agulheiros de bombordo e recollocal-os depois da substituição do convéz.
18. Substituir a bombordo seis taboas do convéz, com as seguintes dimensões approximadas: 14'-0" x 4" x 1 3/4", cada uma.
19. Calafetar todo o convéz, na prôa, pôpa e de ambos os bordos, depois da substituição.
20. Substituir na pôpa, de ambos os bordos, a chapa de latão, protectora do convéz, por baixo das correntes do leme, com as seguintes dimensões approximadas: 6'-0" x 6" x 1/16", cada uma.

Diversos

21. Substituir 16 balaustres do toldo, do tubo de ferro, com as seguintes dimensões approximadas: 8'-0" do comprimento, 1 1/2" de diametro.
22. Substituir a bracedeira de latão do ultimo balaustre na pôpa.
23. Calafetar o tecto de madeira das superstructuras da caldeira e da machina e pintal-o.
24. Confeccionar um tanque d'aguada, de chapa de ferro, galvanizada,

de 1/8" de espessura, com as seguintes dimensões approximadas: 2'-0" x 2'-0" x 1'-6" e fixal-o na parte superior da antepara do ré, da superstructura da machina.

Obras de machinas

25. Substituir a mola do embolo, de alta da machina motora.
26. Substituir a mola do embolo de baixa da machina motora.
27. Talar os pinos de manivella.
28. Talar os pinos de cruzeta.
29. Talar os pinos do apparelho de movimento.
30. Substituir o metal anti-fricção dos aneis do mancal de escora.
31. Substituir a bucha de pé de peso do eixo da helice.
32. Alinhamento da machina motora.
33. Embuchar o junço da bomba de alimentação.
34. Substituir as molas do embolo da bomba de circulação.
35. Substituir os pinos das articulações da bomba de circulação.
36. Vedar as valvulas e torneiras da caldeira.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 24 de junho de 1926.
— *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, acham-se abertas, de accordo com os arts. 34 do regulamento desta escola e 24 da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, as matriculas nos cursos de officiaes de nautica e de machinas e do curso prévio, para o 2º periodo do anno lectivo, durante quinze (15) dias a contar desta data, na Secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua do Passeio n. 32, 1º andar, das 15 ás 17 horas.
Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926.
— *Fernando Dias Vieira*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO, NO ENGENHO VELHO.

Edital de convocação dos Srs. reservistas do Exercito

O major Octaviano Lopes Gonçalves, delegado militar do Serviço de Recrutamento perante a Junta Permanente de Alistamento Militar, do 14º districto, no Engenho Velho, convida por este meio os Srs. reservistas do Exercito, residentes neste districto, á comparecerem perante esta junta, cuja sede é á rua de S. Christovão n. 246, (ala esquerda da estação do Corpo de Bombeiros), a apresentarem, com urgencia, as suas cadernetas de reservistas e, bem assim, os que possuirem certificados de alistamento e os de terceira categoria, afim de serem registradas e receberem o competente «visto», como determina a letra g, do art. 61 do R. S. M., estando esta junta funcionando, diariamente, das 11 ás 15 horas nos dias uteis.

Capital Federal 1 de julho de 1926. — Major Octaviano Lopes Gonçalves, delegado militar do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO (ESPIRITO SANTO)

Edital de comparecimento dos reservistas

O 1º tenente Camillo Augusto de Medeiros Costa, delegado militar do Serviço de Recrutamento do 12º districto do Alistamento Militar, convida os reservistas residentes neste districto a se apresentarem com urgencia á rua Machado Coelho n. 34, na agencia de Prefeitura, das 11 ás 15 horas, munidos de suas cadernetas de reservistas e certificados de alistamento, os de 3ª categoria, afim de serem registrados conforme determina a letra g do art. 61 do R. S. M. Capital Federal, em 1º de julho de 1926. — *Camillo Augusto de Medeiros Costa*, 1º tenente delegado militar.

Primeira Circumscriptão

Judiciaria Militar

1ª AUDITORIA DO EXERCITO

De citação

O doutor Octavio Steiner do Couto, auditor de guerra em exercicio, etc.:

Faz saber ao acusado soldado José do Arruda Sobrinho, ex-praça do 1º regimento de artilharia montada, ou quem delle tiver conhecimento, que estando o mesmo accusado em logar incerto e ignorado, é citado pelo presente a comparecer a esta auditoria, andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 6 de julho, ás 12 horas, afim do se ver julgar pelo crime previsto no art. 154, preambulo, e art. 177, doCodigo Penal Militar, de que é accusado perante o conselho de justiça, visto ter corrido o seu processo á revelia. Tendo terminado seu summario de culpa. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 5 dias do mez de junho do anno de 1926. Eu, Humberto Menezes Drummond, escrivão interino, o escrevi. Capital Federal, 5 de junho de 1926. — *Octavio Steiner do Couto*, auditor.

Quarto Regimento de Cavallaria Divisionario

PROPOSTA, NUMERO DOUS

Sr. presidente da Commissão de Rancho do 4º Regimento de Cavallaria Divisionario.

Loureiro, & Comp., negociantes, brasileiros, actuaes fornecedores de rações preparadas ás praças desta unidade, tendo se inscripto e sido admittidos á concorrência que se realiza hoje, 25 de junho de 1926:

Declararam que se submettem á todas as condições contidas em o edital de concorrência:

Que na confecção das refeições detalhadas em a clausula «decima terceira» empregarão generos de primeira qualidade e em quantidades, de accordo com a tabella em uso no Exercito;

Servirem as refeições em logar e horas determinadas pela administração do regimento;

Acompanhar o regimento em seus serviços externos, quaesquer que elles sejam, mediante compensações compatíveis e a criterio da administração, que fornecerá todos os meios de transporte;

Cumprirem todas as exigencias expressas noCodigo de Contabilidade e em ou-

tros regulamentos que tratam do assumpto.

Assim, offerecem ao julgamento da DD. Comissão de Rancho sua

Proposta

Ração ordinaria, de accordo com a clausula 13ª — 2\$980 (dous mil novecentos e oitenta réis);

Ração extraordinaria, de accordo com a clausula 13ª — 1\$500 (mil e quinhentos réis).

Da presente proposta se extrahiram tres vias, sendo a primeira sellada, de accordo com a lei.

Tres Corações, 26 de junho de 1926. — Loureiro & Comp.

Manoel Soares de Amorim, negociante matriculado na Junta Commercial, estabelecido á rua General Argello n. 72 (Rio de Janeiro), fornecedor de alimentação, preparada a diversas unidades do Exército, de accordo com o edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official*, sujeitando-se ás condições referidas no mesmo, propõe fornecer rações preparadas ao Quarto Regimento de Cavallaria Divisionario, durante o segundo semestre de 1926, pelos seguintes preços:

Ração completa para praças a 2\$980 (dous mil novecentos e oitenta réis), sendo de:

Café pela manhã, trescentos réis.....	\$300
Almoço, mil e trescentos réis.....	1\$300
Lunch, cento e oitenta réis.....	\$180
Jantar, mil e duzentos réis.....	1\$200

Somma total da ração..... 2\$980

Extraordinarios para praças em dias feriados, 1\$500 (mil e quinhentos réis).

Ração completa para officiaes a 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis), sendo de:

Café pela manhã, quatrocentos réis.....	\$400
Almoço, mil e trescentos réis.....	2\$000
Lunch, trescentos réis.....	\$300
Jantar, mil e duzentos réis.....	1\$800

Somma total da ração..... 4\$500

Tres Corações do Rio Verde, 25 de junho de 1926. — Por procuração de Manoel Soares de Amorim, Carlos Gama de Mattos.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer, durante o segundo semestre do corrente anno, aos officiaes e praças do Quarto Regimento de Cavallaria Divisionario rações preparadas, em conformidade com os preços abaixo, sujeitando-se os proponentes a todas as condições mencionadas no edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official*:

Para officiaes:

Ração completa, 4\$600 (quatro mil e seiscentos réis), assim desdobrada:

Café pela manhã, com pão e manteiga, quatrocentos réis.....	\$400
Almoço, dous mil réis.....	2\$000
Lunch, trescentos réis.....	\$300
Jantar, mil e novecentos réis.....	1\$900

4\$600

Para praças:

Ração completa, 3\$050 (tres mil e cinquenta réis), assim desdobrada:

Café pela manhã, com pão e manteiga, trescentos réis.....	\$300
Almoço, mil e trescentos réis.....	1\$300
Lunch, duzentos e cinquenta réis.....	\$250
Jantar, mil e duzentos réis.....	1\$200

3\$050

Extraordinarios em dias feriados:

Ração para officiaes, mil e seiscentos réis..... 1\$600

Ração para praças, mil e quatrocentos réis..... 1\$400

Tres Corações, 25 de julho de 1926. — Por procuração de Pereira Junior & Filho, Ernani Rosaes.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 53

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 18 de agosto, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 53, marcada para 15 do mesmo mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de julho de 1926. — M. Nobrega, péto intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 53

Alteração do edital de 25 de junho de 1926

De ordem da Directoria, faço publico que no dia 15 do proximo mez de agosto, ás 12 horas, se realizará na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 53, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, neste anno, de onze superestruturas de aço Siemens Martin, a saber:

2 (duas) para Passagem Velha e Cannabrava, tendo cada uma 21 metros de vão livre o peso provavel de 30t,680, de accordo com o desenho n. 36/1925, tonelada metrica.

3 (tres) para as pontes de Carrapato, Sacco Estreito, Bacopary, tendo cada uma 21 metros de vão livre a 30t,680 de peso approximado, conforme desenho n. 36A/1925, tonelada metrica.

1 (uma) para a ponte de Taboquinha, com dous vãos livres de 17 metros e peso approximado de 59t,244, de accordo com o desenho n. 105/1920, tonelada metrica.

1 (uma) para a ponte de Lavado, com vão livre de 32 metros e peso provavel de 50t,903, conforme desenho n. 95/1925, tonelada metrica.

1 (uma) para a ponte de Cachoeira, com um vão livre de 15m,30 e peso approximado de 18t,078, de conformidade com o desenho n. 74/1925, tonelada metrica.

1 (uma) para a ponte de Grotta Funda, com um vão livre de 18m,800 e peso provavel de 31t,438 e conforme desenho n. 183/1925, tonelada metrica.

1 (uma) para a ponte de Cotovello, com um vão livre de 34 metros e peso approximado de 64t,732, de accordo com os desenhos n. 283 e 284/1924, tonelada metrica.

1 (uma) para a ponte de Pedras Grandes, com dous vãos livres de 21 metros e peso provavel de 61t,360, conforme desenho n. 36 A/1925, tonelada metrica.

Os desenhos serão fornecidos pela secção technica da 5ª Divisão, mediante a apresentação de uma peça de papel ferro prussiato.

O fornecimento obedecerá ás seguintes condições:

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

- 1º Ser firma registrada em praça commercial brasileira.
- 2º Ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando essa qualidade com documento de valor juridico reconhecido.
- 3º Ter a fabrica, de que for representante, executado obras semelhantes, provando essa asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas.
- 4º Estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeita.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, com estampilha de 1\$ por folha, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escriptas em lingua portugueza e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º o preço em mil réis-ouro, moeda brasileira, por tonelada metrica de material posto sobre vagões da estrada, no Cães do Porto do Rio de Janeiro, correndo por conta da mesma estrada apenas os direitos alfandegarios e por conta do proponente todas as demais o vindo consignado á dita estrada;

2.º o prazo para a entrega no porto do Rio de Janeiro não excederá de 31 de dezembro vindouro;

3º, o compromisso de ~~casar-se~~ as prescrições estabelecidas pelas presentes condições;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestruturas metálicas para pontes e viaductos legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas, em tres vias, serão entregues em involucro fechado e lacrado, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico, do capitulo I, e o recibo da caução para garantir a assinatura do contracto, de accordo com o artigo 1º, do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação de propostas, para o fornecimento de superestrutura, cada proponente fará até a véspera do dia da realização, o deposito na thesouraria dessa estrada, da quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis), em dinheiro ou em apolices ou obrigações federaes, para garantia de sua proposta:

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, no valor de 20:000\$ (vinte contos de réis).

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido considerado recebido pela 5ª Divisão todo o material encomendado, respondendo ella por avarias verificadas no acto de recebimento, no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas.

Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o artigo unico do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço por tonelada metrica do material a fornecer, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do fornecimento

Art. 1.º O concorrente escolhido receberá um pedido (empenho) para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O licitante preferido que se recusar a aceitar o pedido (empenho) ou effectuar o fornecimento respectivo perderá em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do Capitulo III.

Art. 3.º A directoria poderá applicar multas ao fornecedor por infracção, que possa verificar, até o valor da caução.

Art. 4.º O pagamento do material em licitação será feito por meio de cambial tomada em occasião opportuna e depois do considerado recebido pela 5ª Divisão.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada manterá na fabrica um serviço de fiscalização composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que forem necessarios, a juizo da estrada.

Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «Approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do fornecimento;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que porventura se torne necessaria no decorrer da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em seis por cento (6 %) do valor total do fornecimento, a qual estará incluída no preço dado e será entregué previamente para o fim exigido.

CAPITULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O fornecedor verificará cuidadosamente o projecto que lhe fôr apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o fornecedor e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito, que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do fornecedor.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhe que occasionarem augmento de peso correrão por conta do fornecedor.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso serão pagas ao fornecedor, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contraflechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do fornecimento.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal.

Destes desenhos serão fornecidos ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitos em papel azul téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres demão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º Para as grandes peças que não exigem emballagem especial o fornecedor deve, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem, e as peças pequenas, como rebites, parafusos, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Todas as despesas com a emballagem, carga e descarga accidentaes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelo fornecedor.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1920. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 56

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 do corrente mez, realizar-se-ha na intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 56, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão dos artigos abaixo mencionados:

- Sobresalentes da locomotiva Maffei, typo "Prairie", 2-6-2-N, de fabricação 3.393, do anno de 1913, dos fabricantes J. A. Maffei, de Munich, Allemanha:
- 3 (tres) jogos completos de rodas mo-trizes com pino (centro de aço), e caixa de graxa, jogo.
 - 2 (duas) bragaens completas com pu-chavantes, uma.
 - 2 (dous) apparchhos completos de dis-tribuição, um.
 - 3 (tres) trucks deanteiros, um.
 - 3 (tres) trucks trazeiros, um.
 - 6 (seis) trucks de tender, um.
 - 6 (seis) eixos montados para truck deanteiro, um.
 - 8 (oito) eixos montados para truck trazeiro, um.
 - 6 (dezeseis) eixos montados para truck de tender, um.
 - 2 (dous) tenders completos, um.
 - 5 (cinco) jogos completos de tubos superaquecedores e serpentinas, jogo.
 - 5 (cinco) jogos completos de tubos de aço doce sem costura, para caldeira, jogo.
 - 2 (dous) pares de longerões, par.
 - 2 (dous) pares de cylindros comple-tos, com valvulas distribuidoras, embolos cabeça de embolo, tam-pas e sobretampas, valvulas de aspiração, torneira de purgação e paralelos, par.

Os proponentes deverão declarar o prazo da entrega, sendo o mais breve possivel, preço em moeda ouro brasileiro, para o material posto dentro dos vagões, no cães do porto, correndo só-mente os direitos aduaneiros por conta da estrada. Para esta concorrência pre-valectem todas as demais condições da concorrência administrativa n. 3, pu-blicada no *Diario Official* de 24 de ja-neiro da corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$, citado no referido edital ou o da de 5:000\$, feita na thesouraria da estrada até á ves-pera do dia da realização da concurren-cia, para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$000 por fo-lha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos ter-mos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Cen-tral do Brasil, 3 de julho de 1926. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Es-trada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 7, 9, 12 e 16 do corrente, no edificio da Associação de Auxílios Mutuos, á rua Visconde de Itauna n. 25, ás 10 horas, serão chama-dos á prova oral, pela segunda e ultima vez, os seguintes candidatos:

Dia 7

Oswaldo de Castro Alves.
Elbts Silva.

Jorge da Rocha Faria.
Columbano Galvão.
Armando de Carvalho.
Eurico de Castro Antunes.
Ernani Joaquim Martins.
Alvaro Freixieiro.
Aurelio Pereira da Silva.
Dacio de Almeida.
Alexandre Almeida Barbosa.
Alvão José Botelho.
Alvaro Videira.

Dia 9

Adalberto Guatymosim.
Ernani Nigro.
Helio Quintanilha Nogueira.
Frederico Albuquerque Faria.
Euclides Corrêa de Araujo.
Enéas Carlos de Menezes.
Armando Leal.
Abelmo Amaro.
Aristides Vieira.
Alipio Rodrigues dos Santos.
Antonio Dias de Castro.
Antonio Leopoldino Arantes.

Dia 12

Innocencio da Cunha Padrão.
José Arrudas Tavares.
Henrique Roberto da Silva Oliveira.
Gofolipe Amaral Moura.
Jayme Torres Netto.
Alencar Candido da Silva.
Benedicto Vieira Carneiro.
Benedicto Alves da Silva.
Carlos Fernandes Pinheiro.
Godofredo Rodrigues da Rocha.
Sebastião Bernardino de Freitas.
José Mattos do Amaral.

Dia 16

José Tertuliano Gomes.
Joel Soares.
Joaquim de Souza Pinto.
Jayme de Quadros Rittencourt.
Juvenal Pinto da Silva.
Jayme Pinto Nogueira.
Carlos Saraiva Corrêa.
Christovão Coelho do Amaral.
Carlos Pullen.
Carlos José de Magalhães.
Benedicto Pereira Lopes.
Alvaro de Souza.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-tral do Brasil, 3 de julho de 1926. — João Victor, secretário da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 55

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do corrente mez, realizar-se-ha, na sala de concurren-cias desta intendencia, na estação Maritima, a concorrência administra-tiva n. 55, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 3ª divisão desta estrada dos artigos abaixo menciona-dos:

- 200 (duzentas) caixas de 100 folhas de papel carbonó azul, de uma só face, para officio e carta, marca "Davico", uma.
- 200 (duzentas) caixas de 100 folhas de papel carbonó azul, de uma só face, 18"x27" (pollegadas), mar-ca "Davico", uma.
- 75 (setenta e cinco) caixas de 100 fo-lhas de papel carbonó encarnado, de uma só face, para officio e carta, marca "Davico", uma.
- 75 (setenta e cinco) caixas de 100 fo-lhas de papel encarnado, de uma só face, 18"x27" (pollegadas), marca "Davico", uma.

220 (duzentos e vinte) kilos de lacre encarnado, superior, kilo.

Entrega immediata na intendencia.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, pu-blicada no *Diario Official* de 24 de ja-neiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$, citado no referido edital, ou o da de 1:000\$, feita na thesouraria da estrada até á vespera do dia da realização da concur-rencia, para garantia deste forneci-mento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$ por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos ter-mos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Cen-tral do Brasil, 3 de julho de 1926. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interes-sados, e tendo em vista o officio da di-rectoria geral de Contabilidade, do Mi-nisterio da Viação e Obras Publicas. de n. 1.002, de 24 de junho corrente, em que o Sr. ministro approva e autoriza a aquisição de duas pontes de 10 e 30 metros, sobre o corrego dos Gouvêas e rio Paquequer, respectivamente, solici-tado por esta directoria. ao Sr. minist-ro, em officio n. 163, de 4 de junho de 1926. As propostas serão recebidas no dia 13 do mez proximo, ás 13 horas, neste almoxarifado, de accôrdo com as clausulas seguintes:

I) As pontes serão de aço doce, bem homogêneo, salvo peças especiaes, e terão, a do corrego dos Gouvêas, dez metros de vão livre entre as apumadas das alvenarias o a do rio Paquequer, trinta metros de vão livre. Terão a largura minima de um metro e cincoen-ta centímetros entre os eixos das vigas principaes, deixando passar com folga o gabarito limite do material rodante desta estrada.

II) A sobrecarga movel é constituída pelo trem tipo desta estrada.

III) O peso por metro corrente, con-stante de trilhos, accessorios e dormen-tes é de 200 kilogrammas.

IV) As pontes serão ambas de estrado superior, a de dez metros em vigas de alma cheia, pesando approximadamente dez toneladas e a de trinta metros em vigas de treliça, com o peso approxi-mado de cincoenta e quatro toneladas.

V) O preço dado nas propostas deve-rá referir-se ás duas superestructuras metálicas com a respectiva montagem no local, não sendo tomadas em consi-deração as propostas que se referirem a uma só das superestructuras.

VI) O concorrente que obtiver o for-necimento deverá apresentar para se-rem estudados, os calculos detalhados, acompanhados dos respectivos dese-nhos, indicando em cada barra os esfor-ços minimos e maximos deduzidos da carga permanente e da sobrecarga mo-vel na posição mais desfavoravel.

VII) O fabrico das vigas obedecerá ao caderno de encargos e especificações technicas da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicado no *Diario Official* de 8 de dezembro de 1922, á pagina nu-mero 23.627.

CAPÍTULO I

Bases:

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituído em praça brasileira;

2º, ser representante da fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes provando esta asserção com photographia ou desenhos dessas obras, devidamente autenticadas;

4º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPÍTULO II

Das propostas

Art. 1º. As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em portuguez, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica indicado em algarismos e confirmado por extenso, em moeda brasileira, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões da Estrada de Ferro Therezopolis, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada, e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o preço por tonelada metrica indicado em algarismo e confirmado por extenso, em moeda brasileira, da montagem das mesmas pontes;

3º, o compromisso de effectuar a entrega immediata e montagem das mesmas dentro de um espaço de tempo de trinta (30) dias;

4º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

Art. 2º. As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente e fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do Capítulo I, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capítulo III.

CAPÍTULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º. Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de 1:000\$000 (um conto de réis) em dinheiro ou apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento. O concorrente escolhido reforçará o depósito acima referido em dinheiro, ou titulos da divida publica federal, até o valor correspondente a 5% do valor da concorrência.

§ 2º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido o trabalho de montagem do material da encomenda concluído, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cães ou defeito de fabricação.

AL OULIADO

Art. 1º. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes, e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados, pelos concorrentes.

Art. 2º. A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de serem abertas as propostas.

Art. 3º. Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o art. 1º do capítulo I;

2º, as propostas que tiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capítulo II;

4º, as offeras de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4º. A concorrência versará sobre o preço para a tonelada metrica de superestructura metallica e sobre o preço por tonelada para montagem das mesmas superestructura, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata.

Art. 5º. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será resolvida a preferencia de accordo com o que determina o Codigo de Contabilidade Publica.

Art. 6º. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1º. O concorrente escolhido assignará perante a directoria da estrada o contracto para fornecimento e montagem do material ora em concorrência.

Art. 2º. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o artigo 1º do capítulo III.

Art. 3º. No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se posam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4º. No mesmo contracto será estipulado o modo de se effectuar o pagamento do material contractado, o qual será feito em moeda papel brasileira. O referido pagamento só será effectuado depois do fornecimento, montagem e experiencia do referido material, tendo sempre em vista a clausula do art. 5º do capítulo V.

Art. 5º. Caso não seja cumprida qualquer clausula deste contracto, esta es-

trada poderá impôr uma multa, a seu juizo, até o valor da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata deste, independente de aviso ou interpellação administrativa ou judicial, com perda total da mesma caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma; bem como o contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, na hypothese do mesmo tribunal denegar registro ao contracto.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 26 de junho de 1926. — Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, couvido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas porque são responsaveis:

Rua Carolina Machado n. 252, propriedade de Nabig Elias André.

Estrada de Santa Cruz n. 317, propriedade de José Moreira.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 2 de julho de 1926. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. Inspector, couvido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Luiz Barbosa n. 55, propriedade de Inah Reis Porto.

Rua Barão do Bom Retiro n. 562, propriedade de G. E. Sefrafield.

Rua Barão de S. Francisco Filho numero 158, propriedade de Julia R. do Magalhães.

Rua Barão do Mesquita n. 1.065, propriedade de Gervasio Saraiva (Dr.)

Secção de expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 26 de junho de 1926. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspeccoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Constituição n. 26, propriedade da Ordem do Carmo, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao kent.

Rua da Carioca n. 35, propriedade da V. O. 3ª S. Francisco da Penitencia, instalar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua do Carmo n. 15, propriedade de Antonio Dias Carneiro, instalar hydrometro de 10 m/m, em substituição do kent.

Rua Buenos Aires n. 313, propriedade de Mari Said, instalar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua Camerino n. 144, propriedade de Carvalho. Paes & Comp., instalar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua Buenos Aires n. 319, propriedade de Alberto Dias Guimarães, instalar hydrometro de 10 m/m, em substituição ao kent.

Travessa Bellas Artes n. 5, propriedade de Luiz Pereira da Silva, instalar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua Barão de S. Felix n. 72, propriedade de Antonio Ferreira, instalar hydrometro de 10 m/m, em substituição ao kent.

Rua Acre n. 90, propriedade de Maria Ignacia de Lima, instalar hydrometro de 10 m/m, em substituição ao kent.

Rua Arcos n. 59, propriedade de Antonio N. de Nascimento, instalar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua Arcos n. 57, propriedade de Maria Isabel Corrêa Pacheco, instalar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua Andradas n. 52, propriedade do Seminario S. José, instalar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua Acre n. 64, propriedade de Rosa M. Pereira, instalar hydrometro de 10 m/m, em substituição ao kent.

Rua Alandega n. 187, propriedade de Antonio Machado Velho, instalar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 26 de junho de 1926. A. Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos prédios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Travessa das Partilhas n. 45, propriedade de Rosalina Carolina Ferreira Fontes, concertar a torneira do tanque e o chuveiro.

Travessa das Partilhas n. 49, propriedade de Rosalina Carolina Ferreira Fontes, concertar as torneiras do tanque, da pia da cozinha e o chuveiro.

Travessa das Partilhas n. 64, propriedade de Joaquim Ribeiro Pinto de Souza, concertar a torneira da pia da cozinha da quitanda.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa III, propriedade de Arcília A. Antunes Braga Suzart, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa IV, propriedade de Elvira A. Braga, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa V, propriedade de Elvira A. Braga, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa VII, propriedade de Maria A. Antunes Couinho, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa X, propriedade de Albertina A. Braga, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa XII, propriedade de Raul Romão A. Braga, concertar torneiras.

Rua dos Coqueiros n. 43, propriedade de Luiz Felipe e Anna Ferreira Amaral Martins, substituir o deposito de agua e collocar torneira no caso que se acha sem ella.

Rua dos Coqueiros n. 55, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneiras de boia da caixa automatica e a do tanque.

Rua dos Coqueiros n. 59 A casa 2, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneira da cozinha.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 4, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneiras da cozinha e a de boia do deposito de agua.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 5, propriedade de Luiza Fortes, substituir a caixa do deposito de agua.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 6, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneira de boia do deposito de agua.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 7, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneira de boia da caixa de agua.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 8, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneira de boia da caixa de agua.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa I, propriedade de Arcília A. Antunes Braga Suzart, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa II, propriedade de Arcília A. Antunes Braga Suzart, concertar torneiras.

Rua Abolição n. 15, propriedade de José Gonçalves Verissimo, substituir deposito de agua por outro e a torneira da pia da cozinha.

Rua Goyaz n. 420, propriedade de Carlos Alberto C. da Cruz, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Luiz Delphino n. 37, propriedade de Antonio Alves de Almeida, instalar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 2 de julho de 1926. — Mendes Campos, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE AJUDANTE-ZOOTECNISTA DA DIRECTORIA GERAL

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por sessenta dias, contados da data do presente edual, na Secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de um cargo de ajudante zootecnista.

Os candidatos á inscripção deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo de administração publica, títulos scientificos que

possuam trabalhos executados ou trabalhos que hajam feito sobre assumptos referentes á zootecnia.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora, antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em 2º lugar os diplomados pela Escola Superior de Agricultura, e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de engenharia ou cursos de sciencias naturaes subvencionados pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

O programma, ainda pendente de approvação de S. Ex. o Sr. ministro da Agricultura, será em tempo publicado.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 22 de maio de 1926. — Mario P. Machado, secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 28

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 20 de julho futuro, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do lugar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharões), e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 20 de março de 1926. — Como secretario, Jayme Jesteira, 1º escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 43

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 20 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (Geometria descriptiva, Perspectiva e sombras); 7ª (Topographia, Legislação de terras e principios geraes de colonização), e 10ª (Trigonometria espherica, Astronomia e Geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 20 de maio de 1926. — Como secretario, Jayme Jesteira.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1926

Aos dez dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, á uma hora da tarde, no escriptorio da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, sito á rua São Pedro numero setenta e sete, sobrado, reuniram-se doze accionistas conforme se verificou do livro de presença representando 7.264, (sete mil duzentos e sessenta e quatro acções) nominativas e 4.232 (quatro mil duzentas e trinta e duas acções) ao portador, com dous mil duzentos e noventa e oito votos. De accordo com o que preceituam os estatutos occupou a presidencia o doutor Americo Ludolf, director-thesoureiro da Companhia, que abrindo a sessão indicou para secretarios os doutores Mario Leão Ludolf e João Pedreira do Couto Ferraz Junior, que occuparam logar á mesa, tendo sido unanimemente approvada a indicação. Istallada a mesa, o Dr. presidente expõe o fim da reunião que «é proceder-se á eleição do cargo de director da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, vago pelo fallecimento do digno ex-presidente o Sr. commendador Pedro Leandro Lambert.» Lida a acta da ultima reunião, foi approvada unanimemente. O Dr. presidente, em phrases repassadas do grande saude e pezar historia os grandes alcantados serviços prestados á companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, desde o seu inicio pelo commendador Lambert, que jámais descurou do engrandecimento da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, procurando sempre collocar a entre as mais importantes e prosperas companhias. O Dr. Mario Lambert em breve e commovida oração agradece em nome da familia do extinto e em seu nome as referencias feitas e as homenagens prestadas ao fallecido director-presidente, não só pela companhia como pelos senhores accionistas. O Dr. presidente suspende a sessão por cinco minutos afim dos senhores accionistas prepararem suas cedulas. Reaberta a sessão, e depois de mostrado á assemblea a urna completamente vazia, o Dr. presidente convida para escrutinadores os senhores Dr. Augusto Cesar Boisson e Americo Martins Coelho da Silva, que tomam logar á mesa. Procedeu-se á votação, sendo feita a chamada pelo livro de presença votando todos os accionistas presentes em numero de doze. Feita a apuração, verificou-se que o numero de cedulas era exactamente igual ao numero de accionistas que votaram e lidas uma a uma, chegou-se ao seguinte resultado: Para director: Dr. Mario Lambert Lacerda, dous mil duzentos e setenta e oito votos; Dr. Thomaz Delfino dos Santos, vinte votos. O Dr. presidente proclama eleito para o cargo de director, o Dr. Mario Lambert Lacerda, que agradece a sua eleição prometendo envidar todos os seus esforços afim de que a companhia continue como sempre a sua marcha procurando seguir de perto os exemplos daquelle que sempre foi um verdadeiro amigo da companhia, o commendador Pedro Leandro Lambert. Pede a palavra o Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, que propoz sejam os escrutinadores autorizados a

assignarem pelos accionistas presentes a acta da assemblea proposta que foi approvada. E nada mais havendo a tratar o Dr. presidente encerra a sessão. Eu, Mario Leão Ludolf, 1º secretário, fiz lavrar a presente, que subscreevo com os membros da mesa e os escrutinadores. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1926. — Mario Leão Ludolf. — Americo Ludolf. — João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — Augusto Cesar Boisson. — Americo Martins Coelho da Silva.

(1.624).

CAIXA GERAL DO PESSOAL JORNALEIRO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Acta da quarta assemblea geral extraordinaria, realizada em trinta de junho de mil novecentos e vinte e seis. A's dezoito horas do dia trinta de junho de mil novecentos e vinte e seis, presentes na sala das sessões da Caixa Geral do Pessoal Jornalheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, os associados constantes do respectivo livro de presença e em numero legal para a realização da assemblea geral em primeira convocação, o senhor Manoel Antonio Morgado, vice-presidente da directoria no impedimento occasional do senhor Adelino Pereira de Araújo, respectivo presidente, assume a direcção dos trabalhos da quarta assemblea geral extraordinaria, que tem por ordem do dia ouvir ler, discutir e approvar um pedido de autorização á directoria para combinar com os senhores Fernandes Moreira e outros, a prorrogação do prazo da escriptura de divida com os mesmos lavrada, de accordo com a autorização da assemblea geral de quatro de março de mil novecentos e vinte e cinco, pedindo á assemblea aclamasse o seu presidente. Pediu a palavra o senhor Alfredo Paes Sardinha, e indicou o senhor Alberto de Castro Ribeiro para presidir os trabalhos. Aceita pela assemblea a indicação, assumiu o senhor Alberto de Castro Ribeiro a presidencia, e depois de agradecer a consideração de seus companheiros, convidou para tomarem assento á mesa como primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Henrique Jorge Soller e Alvaro Felipe Sant'Anna. Completa a mesa, declarou o senhor presidente não haver acta para ser lida e approvada nesta reunião, por isso que a redacção da acta da assemblea de vinte e seis de abril do corrente anno, ultima realizada, foi approvada pela propria assemblea, dando assim, antes, a palavra ao senhor Manoel Antonio Morgado, que lê a seguinte exposição: Senhores da assemblea. Como é do vosso dominio a directoria, usando da autorização que lhe concedeu a assemblea geral, realizada em quatro de março de mil novecentos e vinte e cinco, assignaram os senhores Fernandes Moreira & Comp., João José Astolpho de Souza, Firmino Augusto de Lapa, Elpidio Raymundo de Oliveira, Catalano, Avolio & Comp., Antonio J. de Novaes, Raul Dias de Lana, Dona Luiza Evangelina de Campos, Cabral e Francisco Xavier de Souza, credores da caixa, pela quantia de duzentos e doze contos duzentos e einoenta e nove mil seiscentos e quarenta e um réis, a escriptura de hypotheca do patrimonio social e

constante do edificio da rua Senador Pompeu, cento e dezesete, do predio da rua de Cascadura, trinta e quatro e mais dos bens moveis constantes dos respectivos inventarios, como tudo consta das notas do tabellião Alvaro Silva, vengendo a divida os juros de doze por cento ao anno, pagos por semestres vencidos, passando a ser de vinte e quatro por cento ao anno, caso se verifique a infracção de qualquer das clausulas da escriptura, caso em que a caixa pagará uma multa de quarenta contos de réis, ficando vencida a hypotheca, na falta de pagamento dos juros na época respectiva, sendo certo que a hypotheca ficaria vencida um anno após a data da assignatura da escriptura, podendo ser prorogada ou reformada por mais um anno, desde que a assemblea geral autorizasse essa prorrogação, e fosse ella combinada tres mezes antes da data do respectivo vencimento. Nessas condições, não tendo sido restabelecidos os descontos em folhas de pagamento, até a presente data, não obstante já estar a caixa legalmente habilitada, vencendo-se o prazo da referida escriptura em seis de outubro do corrente anno, a directoria submete o caso á deliberação da assemblea. Pede a palavra o senhor Mario do Nascimento Barbosa, que declara que tendo em vista a exposição da directoria, propunha autorizasse a assemblea á directoria, a combinar com os credores citados na exposição, a prorrogação do prazo da hypotheca garantidora dos seus creditos, ficando a mesma directoria autorizada a assignar o respectivo contracto de prorrogação da hypotheca, mantidas todas as clausulas constantes da escriptura lavrada em notas do tabellião Alvaro Silva, em seis de outubro de mil novecentos e vinte e cinco e revigorados para todos os effectos e em todos os seus termos a autorização constante da acta da assemblea geral extraordinaria, realizada no citado dia quatro de março de mil novecentos e vinte e cinco e publicada no *Diario Official* numero cento e setenta e tres, de trinta de julho de mil novecentos e vinte e cinco. Posta em discussão a proposta do senhor Mario Nascimento Barbosa, ninguém sobre a mesma usou da palavra. Encerrada a discussão e posta em approvação é a proposta approvada por unanimidade, pelo que o senhor presidente declara autorizada a directoria da caixa a combinar com os credores Fernandes, Moreira e outros citados na exposição da directoria, a prorrogação do prazo do vencimento da hypotheca de seis de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, e assignar o respectivo contracto de prorrogação para mais um anno, mantidas todas as clausulas e obrigações do actual contracto. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende os trabalhos da assemblea, ás vinte horas e quarenta minutos, para ser lavrada a presente acta. A's vinte e duas horas, reabertos os trabalhos, o senhor presidente manda ler por mim, Alvaro Felipe Sant'Anna, segundo secretario da assemblea, a presente acta que escrevi. Posta em discussão a redacção da acta, ninguém sobre a mesma se manifestou. Encerrada a discussão e posta em votação, é unanimemente approvada, assignando-a commigo, os senhores presidente e primeiro secretario. Sala das sessões, em trinta de junho de mil novecentos e vinte e seis. — Alvaro Felipe Sant'Anna, segundo secretario.

(1.620)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Entradas a realizar	108:740\$000
Correspondentes do estrangeiro	159:501\$120

Carteira:

Titulos descontados	59.360:784\$822
Effeitos a receber	5.507:382\$551
Contas correntes garantidas	21.128:014\$580
Valores caucionados	49.119:942\$698
Valores depositados	254.538:020\$867
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	5.304:287\$319
Letras em cobrança	8.454:495\$218
Diversas contas	5.499:291\$982
Caixa: em moeda corrente	30.869:125\$120
	<u>443.049:586\$307</u>

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	10.204:036\$520

Depositantes:

Em c/c com juros	65.049:006\$298
Idem sem juros	2.882:655\$646
Idem de aviso	20.639:901\$555
Idem de prazo fixo	5.156:791\$321
Por letras a premio	7.473:900\$802
	<u>101.202:255\$622</u>

Depositos judiciaes	31:182\$266
Depositantes de titulos e valores	303.657:963\$565
Titulos por conta de terceiros	13.969:934\$879

Dividendos:

Saldo anterior	16:860\$800
Pelo 32º, de 18 % a distribuir	890:213\$400
	<u>907:074\$200</u>

Diversas contas	1.331:974\$245
Lucros e perdas: Saldo que passa	1.745:165\$016
	<u>443.049:586\$307</u>

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1926. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador, interino

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1926

Debito

Despesas geraes: fecho desta conta	560:461\$311
Juros: idem, idem	361:199\$750
Dividendos: pelo 32º, de 18 % a distribuir	890:213\$100
Fundo de reserva: Quota destinada a esta conta	194:986\$520
Conta suspensa: creditado a esta conta	400:000\$000
Imposto sobre a renda: quota reservada para pagamento do imposto	130:000\$000
Diversos lançamentos no semestre	50:000\$000
Saldo que passa	1.745:165\$016
	<u>4.332:025\$997</u>

Credito

Saldo do semestre anterior	1.549:521\$098
Commissões: lucro desta conta	131:249\$137
Descontos: idem, idem	2.651:255\$762
	<u>4.332:025\$997</u>

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1926. — *M. Moraes e Castro*, contador, interino (4.636)

BANCO FLUMINENSE

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

SEDE: RUA GENERAL CAMARA N. 33 — RIO DE JANEIRO

FUNDADO EM 15 DE MARÇO DE 1924

BALANCETE, EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Accionistas	2:119\$200
Installações, Moveis & Utensilios	28:267\$000
Titulos em liquidação	13:340\$000
Titulos descontados	1.200:576\$200
Valores caucionados	118:434\$660
Valores em cobrança	119:426\$970
Diversas contas	10:737\$250

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	130:867\$150
Nos correspondentes do Rio e Interior	18:196\$400
	<u>149:063\$550</u>
	<u>1.641:964\$830</u>

Passivo

Capital	712:200\$000
Fundo de Reserva	51:090\$380
Fundo de Resgate	14:803\$940
Prefeitura Municipal de Niteroy, s/c depositado	10:373\$500
Titulos pertencentes a terceiros	237:861\$630

Depositos:

Em c/corrente de movimento c/juros	307:959\$090
Em c/corrente limitada	82:472\$880
A Prazo Fixo	181:477\$800
	<u>571:909\$770</u>

Correspondentes no interior	1:705\$350
Lucros e Perdas	4:773\$760
Diversas contas	16:298\$000

Dividendos:

Saldo dos distribuidos, a pagar	4:836\$500
Pelo 3º a pagar, sobre as acções integralizadas, na forma do art. 55 dos Estatutos	13:112\$600
	<u>17:948\$100</u>
	<u>1.641:964\$830</u>

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1926. — *Oswaldo Silva Rego*, presidente. — *Theobaldo Machado Guimarães*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1926

Debito

Saldo devedor, neste exercicio	3:511\$940
Ordenados de empregados, fecho desta conta	13:803\$300
Despesas geraes, idem	23:407\$000
Alugueis, idem	7:400\$000
Honorarios dos Directores, idem	9:000\$000
Juros de depositos de c/corrente	5:196\$650
A Prazo Fixo	6:797\$300
Juros, c/correspondentes	68\$000
Fiscalização Bancaria, fecho desta conta	750\$000
Sello sobre o capital, idem	1:870\$500
Livros, Cheques & Acções, 50 % abatimento nesta conta	2:327\$600
Despesas Judiciaes, idem	1:485\$250
Installações, Moveis, & Utensilios, 15 % idem	4:988\$180
Fundo de Reserva, 20 % dos lucros liquidados	8:545\$940
Directoria, 8 % idem	3:428\$000
Fundadores, quota de 1 % sobre 30:755\$760 aos 30 fundadores	9:210\$000
Conselheiros, 10 % sobre Rs. 30:755\$760, para cada um, de accordo com os estatutos, art. 55	3:060\$000
Conselho Fiscal, gratificação, semestre proximo passado	600\$000

Dividendos:

Pelo 3º a pagar, sobre as acções integralizadas na forma do art. 55 dos Estatutos.....	13:412\$000
	118:561\$660
Saldo que passa para o seguinte semestre....	4:773\$760
	123:335\$420

Credito

Descontos, saldo desta conta.....	96:796\$100
Commissões, idem	26:539\$320
	123:335\$420

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1926 — *Theobaldo Machado Guimarães*, guarda-livros. (4.641)

S. A. COTONIFICIO GAVEA

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1926

Active

Propriedades	3.576:106\$842
Manufatura	241:431\$484
Almoxarifado	293:949\$700
Sello do consumo. 5:492\$370	
Sellos para contas assignadas	734\$000 6:226\$370 511:607\$554
Diversas contas	1.267:593\$112
acções em caução	60:000\$000
	5.445:367\$598

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Empréstimo por debentures. 800:000\$000	
Menos: resgate	120:000\$000 680:000\$000
Fundo de reserva	350:000\$000
Fundo de deterioração	350:000\$000
Lucros e perdas	224:401\$656 924:401\$656
Dividendo 10º	60:000\$000
Diversas contas	2.206:562\$852
Caução da directoria	60:000\$000
	5.445:367\$508

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *Armando da S. F. Chaves*, director-thesoureiro. — *Antonio Lopes Franco*, guarda-livros. (4.631)

SOCIEDADE ANONYMA "O JORNAL"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 30 DE JANEIRO DE 1926

Aos 30 de janeiro de 1926, na sede da Sociedade Anonyma *O Jornal*, á rua Rodrigo Silva n. 14, sobrado, reuniram-se ás tres horas da tarde, em assembléa geral extraordinaria os seguintes accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença: Dr. Carlos de Paiva Meira, portador de 525 acções, constantes de nove cautelas de ns. 123, 126, 137, 138, 149, 151, 153, 156 e 158; Dr. Plinio Barreto, portador de 3.775 acções, constantes de trinta e sete cautelas de ns. 11, 15, 23, 24, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 50, 62, 66, 70, 78, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 106 e 109; Julio Medeiros, portador de 100 acções, constantes da cautela n. 4; Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, portador de 100 acções, constantes da cautela n. 5; Argemiro da Silveira Buleão, portador de 100 acções, constantes da cautela n. 8;

Companhia Hanseatica, representada pelo Dr. Theotônio de Sá, portador de 50 acções, constantes da cautela n. 122; Affonso Vizeu, portador de 50 acções, constantes da cautela n. 22; Dr. Virgílio de Mello Franco, portador de 3.900 acções, constantes de 18 cautelas de ns. 9, 75, 76, 77, 83, 86, 108, 112, 121, 128, 129, 132, 134, 152, 155, 157 e 160, Raoul Breves Dunlop, portador de 50 acções, constantes da cautela n. 19; Dr. Francisco Monteiro de Salles, portador de 25 acções, constantes da cautela n. 71; Dr. Miguel Arrojado Lisboa, portador de 25 acções constantes da cautela n. 73; Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, portador de 25 acções, constantes da cautela n. 52; Dr. Edgard Ribas Carneiro, portador de 25 acções, constantes da cautela n. 58; Dr. Francisco de Assis Chateaubriand, portador de 25 acções, constantes da cautela n. 121; José Silveira Antunes, portador de 50 acções, constantes da cautela n. 32; Dr. Octavio de Souza Leão, portador de 50 acções, constantes da cautela n. 141; Hermenegildo Santos Lobo, portador de 100 acções, constantes da cautela n. 114; Dr. Otto de Andrade Gil, portador de 25 acções, constantes da cautela n. 120; Joaquim Carneiro da Costa, portador de 325 acções, constantes de tres cautelas ns. 28, 67 e 135; Dr. João de Mello Franco, portador de 250 acções, constantes da cautela n. 116; Dr. Humberto Moses, portador de 100 acções, constantes da cautela n. 10; A. Torres & Comp., Limitada, representada pelo Dr. Alfredo Thomé Torres, portador de 250 acções, constantes da cautela n. 136, e Dr. José Pires Brandão, portador de 100 acções, constantes das duas cautelas de ns. 125 e 131, ao todo vinte e tres accionistas, portadores de 10.025 acções, representando dous mil e cinco contos de réis.

Verificando haver numero legal para que se installasse a assembléa, o director-gerente da sociedade, Dr. Francisco de Assis Chateaubriand solicitou dos accionistas presentes que designassem um dentre elles para presidir a assembléa e dirigir-lhe os trabalhos. Por consenso de todos, sem discrepancia, foi aclamado presidente o Dr. Francisco Carneiro Monteiro de Salles saudado com applausos, quando se dirigiu para a mesa, onde tomou assento e, depois de agradecer o testemunho de apreço de que era objecto, convidou para secretarios, primeiro, o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros e, segundo, o Sr. Julio Medeiros, que tomaram os seus lugares, declarando o presidente installada a assembléa. Convidou em seguida dous accionistas, os Srs. Drs. Gabriel Loureiro Bernardes e Edgard Ribas Carneiro, para auxiliarem a mesa no exame e conferencia das cautelas, exhibidas pelos accionistas á proporção que eram chamados, com o numero das respectivas acções que constava do livro de presença ao lado das assignaturas, reconhecendo-se que cada um delles apresentava as cautelas mencionadas nesta acta e correspondentes ao numero de acções indicado no livro de presença e nesta mesma acta, estando lidas as cautelas assignadas pelos directores Drs. Francisco de Assis Chateaubriand e Alberto Cruz Santos. Findo esse trabalho, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do annuncio de convocação da assembléa, que sahiu publicado no *Diário Official* dos dias 24, 27 e 30 do corrente e n.º *O Jornal* dos dias 26, 27 e 28 de janeiro, cujos exemplares se achavam sobre a mesa. O annuncio cuja leitura foi feita pelo 2º secretario é do teor seguinte: "Sociedade Anonyma *O Jornal* — Assembléa geral extraordinaria — De accordo com o que requereram accionistas representando mais de dous terços do capital social, convocam-se os accionistas da Sociedade Anonyma *O Jornal* para uma assembléa geral extraordinaria que se realizará na sede social á rua Rodrigo Silva n. 14, no dia 30 do corrente, ás 15 horas, e que terá por objecto a eleição da nova directoria, na conformidade dos novos estatutos, publicados no *Diário Official* de 29 de dezembro ultimo. — O director-gerente, *Francisco de Assis Chateaubriand*."

Advertiu o Sr. presidente que, segundo constava do convite que vinha de ser lido, a presente assembléa geral extraordinaria fora convocada pelo director-gerente Dr. Francisco de Assis Chateaubriand, a requerimento de accionistas representando mais que o numero legal exigido pelo art. 137, n. 1, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, para o fim expresso e declarado de se proceder á eleição da directoria na conformidade dos novos estatutos publicados no *Diário Official* de 29 de dezembro ultimo, que se achava sobre a mesa, sendo por lei vedado que se tomasse em consideração qualquer outro assumpto não mencionado no convite. Esses requerimentos são dous, disse o Sr. presidente, um de accionistas desta Capital, outro de accionistas de S. Paulo, ambos de igual teor, os quaes se achavam sobre a mesa e foram lidos pelos Srs. 2º secretario. Os seus dizeres são os seguintes: "Sr. director da Sociedade Anonyma *O Jornal* — Os abaixo assignados, accionistas da Sociedade Anonyma *O Jornal*, representando mais de metade do capital social, em vista do archivamento e publicação da acta da assembléa geral extraordinaria de 6 de abril do anno findo de 1925, que augmentou o capital e reformou

os estatutos, e considerando que o art. 6º dos novos estatutos determina que a sociedade seja administrada por uma directoria de quatro membros, e ainda que um dos dous actuaes directores deixou de facto o exercício de seu cargo, requerem, na conformidade do art. 137, n.º 1, do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, a convocação de uma assembléa geral extraordinária para eleição da nova directoria, de sorte que fique normalizada a situação jurídica da empresa". Até aqui o texto do requerimento. A petição desta capital está assignada pelos Srs. A. A. de Araujo Franco, Virgílio de Mello Franco, Joaquim Carvalho da Costa, José Saboia Viriato de Medeiros, Argemiro da Silveira Bulcão, Miguel Arrojado Lisboa, José Pires Brandão, Affonso Vizeu, Raoul B. Dunlop, Luiz Pereira, Hermenegildo Santos Lobo, Theodoro de Magalhães Castro, João de Mello Franco, Julio Medeiros, A. Torres & Comp., Limitada, Bellarmino Austregesilo de Athayde e Octavio de Souza Leão; a de São Paulo, pelos Srs. Carlos Leoncio de Magalhães, Carlos de Paiva Meira, José Maria Whitaker, Plínio Barreto e Henrique de Souza Queiroz, pela Companhia Agricola de Araquá. Depois de algumas explicações prestadas pela Mesa a pedido do accionista Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, informou o Sr. presidente que se achava sobre a mesa uma declaração do doutor Francisco de Assis Chateaubriand, renunciando o cargo de director-gerente da sociedade. Este documento, cuja leitura foi feita pelo 2º secretario, é do teor seguinte: "Srs. accionistas da Sociedade Anonyma O Jornal — Em consequencia do que dispõem os novos estatutos desta sociedade, que entraram recentemente em vigor e prevêem a constituição de uma directoria composta de quatro membros, e tendo em attenção os novos elementos que entraram para a composição do capital social, venho depôr em vossas mãos o mandato de director-gerente, de que fui investido pela assembléa geral de 3 de outubro de 1924 e renuncio ao cargo que vim exercendo desta data até hoje". Rio, 30 de janeiro de 1926. — (Assignado) Francisco de Assis Chateaubriand. Concluida esta leitura, pediu a palavra o accionista Dr. Plínio Barreto, que fez a leitura da declaração seguinte, que é enviada em seguida á Mesa: "Indico que a assembléa geral extraordinária da Sociedade Anonyma O Jornal, convocada para hoje, 30 de janeiro de 1926, tome conhecimento da renuncia do director-gerente Dr. Francisco de Assis Chateaubriand, destitua de seu mandato o director-presidente Dr. Alberto Cruz Santos e eleja uma nova directoria, composta de quatro membros, na forma prevista nos estatutos publicados no *Diário Official* de 29 de dezembro de 1925, directoria cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1931." Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926 (assignado) Plínio Barreto. O Sr. presidente declarou em discussão a primeira parte desta indicação, a que se refere a renuncia do senhor Francisco de Assis Chateaubriand. Não houve quem sobre ella pedisse a palavra. Submettida á votação symbolica, verificou-se que a renuncia do Dr. Francisco de Assis Chateaubriand fôra aceita unanimemente. Passou-se ao segundo item da indicação, a destituição do director-presidente Dr. Alberto Cruz Santos. Não houve quem pretendesse fazer uso da palavra a respeito, tendo apenas o accionista Dr. Edbard Ribas Carneiro declarado que as suas relações com o seu collega Dr. Alberto Cruz Santos lhe impunham o dever de tornar publica a recusa do seu voto a esta destituição, si bem que não constasse da indicação qualquer cousa que desabonasse o referido director. Passando-se á votação, foi approvada a indicação contra o voto do Dr. Edgard Ribas Carneiro. Quanto á terceira parte da indicação, a eleição da nova directoria, pediu a palavra o Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, que declarou não lhe parecer de direito a eleição de nova directoria em assembléa geral extraordinária, entendendo que seria mais regular aguardar-se a reunião da assembléa ordinaria, que deveria reunir-se no curto prazo do primeiro trimestre do corrente anno. Respondeu-lhe o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros impugnando as razões do preopinante e prezado collega que acaba de fallar. Os novos estatutos, que entraram em vigor somente em fins de dezembro ultimo, criaram para administrar a sociedade uma directoria composta de quatro membros, um presidente, um vice-presidente de dous directores, assignando-lhes funções determinadas. Como haviam de continuar a administra-la os dous directores eleitos na conformidade dos antigos estatutos? Acrescia que estes dous directores, por causas que não vinha a pello debater e ninguém tinha interesse em rememorar, estavam reduzidos de facto a um só. Podia este praticar os actos que os estatutos põem a cargo da directoria, collectivamente, ou deste e daquelle director? Não era possível deixar a sociedade nesse estado de acephalia. A assembléa era soberana e podia deliberar em reunião ordinaria ou extraordinária. Lê a este proposito um trecho do Tratado de direito commercial do Dr. Carvalho de Mendonça. Terminadas estas observações, não houve mais quem pedisse a palavra. Passando-se á eleição da nova directoria, a qual foi feita por cédulas. Recolheram-se e conferiram-se 23 cédulas dos 23 accionistas presentes. Feita a apuração na forma dos estatutos que mandam contar por um voto cada grupo de cinco

acções, verificou-se que tinham sido eleitos: presidente, doutor Epitacio da Silva Pessoa, por 1.995 votos e vice-presidente, Dr. Alfredo Pujol, por igual numero de votos, havendo duas cédulas que deixaram em branco a designação para presidente e vice-presidente; e directores, os Drs. Francisco de Assis Chateaubriand, por 2.000 votos e Virgílio de Mello Franco, por 2.005 votos, havendo cinco votos dados ao Dr. Gabriel Bernardes. Conhecido este resultado, o Sr. presidente declarou eleita a nova directoria para o periodo que terminará a 31 de dezembro de 1931, a qual ficava assim constituida: presidente, Dr. Epitacio da Silva Pessoa; vice-presidente, Dr. Alfredo Pujol; directores, Drs. Francisco de Assis Chateaubriand e Virgílio de Mello Franco. Nada mais havendo que tratar, levantou-se a sessão por uma hora e meia para se lavrar esta acta que foi redigida e ditada por mim José Saboia Viriato de Medeiros, 1º secretario e vae assignada pela Mesa e mais accionistas, a quem foi lida depois de reaberta a sessão, em duas vias, uma no livro proprio, outra em folha separada para ser archivada na Junta Commercial. Rio, 30 de janeiro de 1926. — O presidente da assembléa, Francisco Carneiro Monteiro de Sales. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Plínio Barreto. — V. A. de Mello Franco. — Carlos de Paiva Meira. — Bellarmino Austregesilo de Athayde. — Argemiro da Silveira Bulcão. — Julio Medeiros. — Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa. — Herbert Moses. — Raoul B. Dunlop. — Francisco de Assis Chateaubriand. — Joaquim Carvalho da Costa. — Affonso Vizeu & Comp. — José Pires Brandão. — João de Mello Franco. — Otto de Andrade Gil. — Herm. Santos Lobo. — Edgard Ribas Carneiro. — Octavio de Souza Leão. — Gabriel Loureiro Bernardes. — José Silveira Antunes. — Companhia Hanseatica, Theotonio Sá, director.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 10 DE JUNHO DE 1926

Aos 10 de junho de 1926, na séde da Sociedade Anonyma "O Jornal", á rua Rodrigo Silva n.º 12, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembléa geral ordinaria, ás 16 horas, por convocação da directoria, os seguintes accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença: Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, portador de 3.405 acções, constantes das cautelas ns. 1, 2, 3, 6, 7, 14, 16, 18, 20, 25, 26, 27, 29, 33, 35, 46, 51, 52, 56, 57, 59, 60, 61, 68, 69, 74, 80, 102, 110, 111, 113, 117, 130, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150 e 165; — Argemiro da Silveira Bulcão, portador de 2.000 acções, constantes das cautelas ns. 8, 11, 15, 47, 62, 82, 88, 90, 92, 93, 99, 109, 114, 121, 137, 138, 149, 151, 153, 155, 158 e 160; — Dr. Otto de Andrade Gil, portador de 600 acções, constantes das cautelas ns. 116, 124, 128 e 152; — Antonio Leal Costa, portador de 1.000 acções, constantes das cautelas ns. 75 e 86; — Diomedes de Figueiredo Moraes, portador de 2.655 acções, constantes das cautelas ns. 4, 5, 9, 30, 76, 77, 78, 83, 115, 129, 132, 134, 136 e 166; — Pedro Liborio de Almeida, portador de 85 acções, constantes das cautelas ns. 167, 168, 169, 170, 171 e 172; — Dr. Carlos Süsskind de Mendonça, portador de 125 acções, constantes das cautelas ns. 173, 174, 175, 176 e 177; — Frederico Barata, portador de 1.000 acções, constantes das cautelas ns. 162 e 163; — Figueiredo Pimentel, portador de 250 acções constantes da cautela n.º 164; — Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, portador de 3.000 acções, constantes das cautelas n.ºs 10, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 66, 70, 71, 73, 81, 85, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 106, 120, 122, 123, 125, 126, 131 e 135; — e Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, portador de 500 acções, constantes da cautela n.º 161; — ao todo onze accionistas, portadores de quatorze mil seiscentos e vinte acções (14.620), representando (Rs. 2:924:000\$000) dous mil novecentos e vinte e quatro contos de réis, do capital social.

Assumindo a direcção dos trabalhos e verificando haver numero legal para que se installasse a assembléa, por estarem presentes accionistas representando mais de 2/3 (dous terços) do capital social, que é de 3.500:000\$, o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, depois de justificar a ausencia do director Dr. Francisco de Assis Chateaubriand, solicitou dos accionistas designassem um dentre elles para presidir e dirigir os trabalhos. Por consenso de todos, foi aclamado o proprio Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, que recebeu palmas quando tomou assento á mesa. Depois de agradecer essa nova prova de distincção, o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros convidou os Drs. Gabriel Loureiro Bernardes e Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, para servirem, respectivamente, de 1º e 2º secretarios.

Constituida, assim, a mesa, declarou o Sr. presidente installada a assembléa, convidando em seguida os accionistas Antonio Leal Costa e Frederico Barata para auxiliarem a mesa no exame e conferencia das cautelas recebidas dos accionistas

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MUTUO CONTRA FOGO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA
COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MU-
TUO CONTRA FOGO, EM 23 DE JUNHO
DE 1926

A's treze horas do dia vinte e tres de Junho de mil novecentos e vinte e seis, reunidos na sede da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo desenhove senhores associados constantes do livro de presença, o Sr. director da Companhia, Pedro José Sebastiany Junior, declarou que, sendo ordinaria a assembleia geral convocada pela segunda vez, em repetidos convites pela imprensa por mais de tres vezes em jornaes de maior circulação desta capital, podia ella funcionar e deliberar com qualquer numero de associados, como aliás determinam os nossos Estatutos de accordo com o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920. Disse mais o Sr. director que não lhe sendo permittido pelos referidos Estatutos presidir os trabalhos, propunha para essa presidencia o Sr. doutor Gustavo Alberto de Aquino e Castro, e que foi acceito pelos Srs. associados presentes. Assumindo a presidencia, o Sr. doutor Aquino e Castro convidou para primeiro e segundo secretarios respectivamente os Srs. João d'Almeida Lustosa e Antonio Napoleão Azevedo Junior, os quaes accetando o encargo, occuparam os respectivos logares. Em seguida o Sr. presidente declarou aberta a sessão para os fins constantes das suas primeira e segunda convocações pela imprensa, isto é para conhecer o Relatório do director e contas do anno social de mil novecentos e vinte e cinco, do parecer do conselho fiscal; o preenchimento de uma vaga no conselho de administração e eleição do conselho fiscal e seus supplentes, para servirem, estes até junho de mil novecentos e vinte e sete, aquelle para completar o triennio a findar-se este anno, em 31 de dezembro futuro. Annunciou após o Sr. Presidente, que ia mandar proceder á leitura da acta da sessão anterior, pelo Sr. segundo secretario, a qual sendo lida e posta em discussão é approvada sem debate. Pedindo a palavra o Exmo. Sr. doutor Gil Diniz Goulart, disse: que uma grave enfermidade lhe impediu, ha mais de quatro mezes, de sahir á rua, sendo esta a primeira vez que tinha enjeito de prestar uma fraca homenagem á memoria de um bom amigo e conterraneo, o nosso inesquecivel ex-director e presidente, doutor José de Oliveira Coelho, que se finou no dia nove de abril ultimo, havendo prestado relevantes serviços á nossa Companhia durante mais de quinze annos. Jurisconsulto emerito, prototypo da honradez, da operosidade infatigavel e da competencia technica, foi elle ao lado do nosso distincto consocio doutor Leão Teixeira um timoneiro prestimoso do nosso instituto, em um longo periodo de difficuldades financeiras. Basta referir que em 1914 o nosso erbedal social era pouco mais de quatrocentos contos, e, agora, excede de novecentos contos. As nossas bonificações aos segurados que, de 1908 a 1914, oscillaram entre quinze a trinta por cento desta ultima data até agora foram crescendo de quarenta até cinquenta por

cento, e os valores segurados foram se elevando desde noventa e nove até cento e trinta mil contos. Em faaa-esses dados, colhidos nos nossos relatorios annuaes, pode-se affirmar, com rigorosa justiça, que foi de grande prosperidade o periodo em que o doutor Oliveira Coelho actuou na nossa Companhia. Não foi elle uma figura apagada no nosso meio social. Fulgurou e distinguu-se, como astro do primeira grandeza, na magistratura, na advocacia e no desempenho das mais relevantes funções sociaes, como collaborador intelligente de varios governos, desde o tempo da Monarchia. Foi secretario do governo do Paraná, primeiro delegade auxiliar na policia desta cidade, membro do conselho director da Caixa de Amortização, director do Banco do Brasil e presidente do Montepio dos Servidores do Estado. Como se vê, é muito honrosa a sua fé-de-officio e a nossa Companhia muito lucrou com a sua fecunda e prestigiosa collaboração, pelo que, proponho a illustrada assembleia geral que se insira, na acta desta sessão, um voto de profundo pesar pelo seu passamento. Posta em discussão a proposta, o senhor presidente propoz que, a esse voto de profundo pesar, se acrescentasse tambem um voto de saudade e gratidão da Companhia; o que tudo foi approvado unanimemente. Em seguida o nosso consocio doutor Ernesto Augusto Possas, pediu a palavra, bastante commovido, para agradecer não só ao Exmo. Sr. doutor Gil Diniz Goulart, como tambem a toda assembleia, as homenagens que acabava de prestar á memoria do seu grande amigo e sogro, o que muito sinceramente fazia, não só em seu nome, como no de toda a familia desse extincto de imperecivel memoria. Concluida essa peroração, o Sr. presidente da Mesa, declarou que se ia proceder a leitura do relatório do director da Companhia, referente ao anno de 1925. Solicitando, novamente, a palavra o nosso consocio doutor Ernesto Possas requereu fosse dispensada tal leitura, uma vez que o referido relatório já fora publicado, e, em impressos, distribuido aos Srs. associados presentes. Consultada a assembleia e concedida essa dispensa requerida, foi dado a palavra ao senhor João d'Almeida Lustosa, relator do conselho fiscal para ler o seu parecer: Eis o parecer. Senhores associados. O conselho fiscal havendo examinado, detidamente, as contas, balancetes mensaes, balanço geral e a demonstração da Receita e Despesa do anno social de 1925, achou-os em absoluta exactidão com a escripta, pelo que é de parecer que sejam approvados as contas e o Relatório da directoria relativos ás operações do anno social de 1925. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1926. João d'Almeida Lustosa, relator. Manoel Rodrigues do Amaral, doutor Carlos de Castro Pacheco. Postos em discussão, o relatório, as contas e o parecer do conselho fiscal, foram elles sem opposição approvados, abstendo-se de votar os senhores membros da administração presentes. Em seguida declaron o senhor doutor presidente da Mesa que era tambem o fim da assembleia eleger o conselho fiscal e seus supplentes, bem assim á eleição para preenchimento da vaga existente de membro do conselho de administração, em virtude do fallecimento do Exmo. senhor doutor José de

Oliveira Coelho, ex-director da Companhia. Concluida para escrutinadores, os senhores doutores, Carlos de Castro Pacheco e Manoel Alves de Barros Junior, que accetaram e assumiram os seus logares. Procedendo o Sr. segundo secretario á chamada dos senhores associados pelo livro de presença, na ordem das suas assignaturas, foi realizada a eleição pela forma annunciada, tendo sido encontradas nas respectivas urnas, 17 cédulas para membro do conselho de administração e 17 cédulas para membro do conselho fiscal e seus supplentes, que apuradas deram o seguinte resultado. Para membro do conselho de administração: João d'Almeida Lustosa 16 votos; doutor Ernesto Augusto Possas, 17 votos; para o conselho fiscal e supplentes, Manoel Raul Rodrigues do Amaral 17 votos; doutor Carlos de Castro Pacheco 16 votos; Antonio Napoleão Azevedo Junior 16 votos; doutor Candido Hollanda da Costa Freire 15 votos; doutor Gustavo Alberto de Aquino e Castro; doutor Ernesto Augusto Possas, 14 votos e mais os seguintes: Manoel Francisco Canejo, 2 votos; doutor Manoel Alves de Barros Junior, 2 votos; João d'Almeida Lustosa, Carlos Lebeis, Alvaro de Freitas Guimarães, coronel. Rodolpho Ernesto de Abreu, doutor Theodoro Gomes, Paulo de Noronha Brêas, um voto cada um. Concluida esta apuração o Sr. presidente doutor Aquino e Castro, proclamou eleitos os Srs.: João d'Almeida Lustosa, membro do conselho de administração, com exercicio até 31 de dezembro deste anno; Manoel Raul Rodrigues do Amaral, doutor Carlos de Castro Pacheco, Antonio Napoleão Azevedo Junior, membros effectivos do conselho fiscal; e supplentes os senhores doutores Candido Hollanda da Costa Freire, Gustavo Alberto de Aquino e Castro e Ernesto Augusto Possas. Ultimados os fins da convocação da presente assembleia, o senhor doutor presidente da Mesa declarou daria a palavra a quem a solicitasse. Pedindo a palavra o Sr. João d'Almeida Lustosa, agradeceu, sensibilizado, á sua eleição para o elevado cargo de membro do conselho de administração desta Companhia, a qual elle devotava grande sympathia; não só pelas suas honras e tradições, como pela forma da sua bem orientada organização; e que os seus dignos companheiros da administração podiam ficar certos que elle envidaria tudo para corresponder a tamanha confiança depositada na sua pessoa, e pugnando sempre pelo bom nome da Companhia e o seu necessario desenvolvimento. Dito isto, seguiu-se com a palavra o Sr. director da Companhia Pedro José Sebastiany Junior e propoz que, conjuntamente com a Mesa, ficassem investidos de poderes para assignar a acta desta assembleia em nome dos Srs. associados presentes, os consocios doutores Ernesto Augusto Possas e José Luiz Cavalcanti de Mendonça, o que foi acceito por todos os Srs. associados presentes. Em seguida o Sr. presidente doutor Aquino e Castro, agradecendo a indicação da sua pessoa para presidir aos trabalhos desta assembleia, deu-a por encerrada, do que eu Antonio Napoleão Azevedo Junior, 2º secretario, mandei lavrar a presente acta, que assigno com os demais membros da Mesa, e os associados designados para assignar-a em nome dos presentes. — Antonio Napoleão Azevedo

Junta. — *Costa, Alberto de Aquino e Castro*, presidente. — *Costa, Alberto de Aquino e Castro*, 1º secretário. — *Ernesto Augusto Possa*. — *José Luiz Cavalcanti de Mendonça*.

(4.625)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE AGENCIAS

Certificado da Junta Commercial da Capital Federal, em referencia aos documentos archivados de accordo com a lei das Sociedades Anonymas.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 1 de julho de 1926, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.446, os seguintes documentos referentes á Companhia Internacional de Agencias, a saber: Acta da assembléa geral de constituição realizada em 26 do abril do corrente anno, que elegu tres louvados, acta da assembléa geral de constituição definitiva, realizada em 31 de maio ultimo que approvou o laudo dos louvados, estatutos, lista dos accionistas, laudo dos louvados publica forma do recibo de deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1926. — *J. Hygino de Araújo*, 1º official. Visto, Junta Commercial, 3 de julho de 1926. — *Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES CIVIS

JUNTA DE ESCOLAS DOMINICAES E MOÇIDADE DA CONVENÇÃO BAPTISTA BRASILEIRA

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, onde tem sua sede, por tempo indeterminado, seu fim geral é zelar pelos interesses da Convenção Baptista Brasileira, com sede no Brasil e da Junta de Missões Estrangeiras da Convenção Baptista do Sul dos Estados Unidos da America (Foreign Mission Board of the Southern Baptist Convention, Richmond, Va. U. S. A.). Para realização de seu fim, a junta desenvolverá as actividades constantes do art. 1º e seus paragrafos dos estatutos. Será dirigida por uma directoria composta de: presidente, 1º e 2º secretarios, eleita em reunião ordinaria, por um anno. Será representada pelo presidente e seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações desta sociedade. A reforma destes estatutos, principalmente no tocante á administração, só se poderá fazer em reunião ordinaria com a presença de, pelo menos, dous terços de socios. A sua dissolução não pôde ser levada a effeito sem a approvação da Junta de Missões Estrangeiras, de Richmond e só poderá ser deliberada em reunião extraordinaria, com aviso de 60 dias e por dous terços de socios. Dissolvida esta, depois de liquidadas as contas, todo o seu activo será entregue á Associação Evangelica Denominada Baptista, no Rio de Janeiro. — *A directoria* (4.630).

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os Srs. accionistas, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 19 de julho, ás 3 horas, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 100, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de augmento de capital, como se trate de assumpto que importa na alteração dos estatutos, a assembléa só se poderá constituir e deliberar com a presença de accionistas, representando 2/3 (dous terços) do capital social.

Rio, 26 de junho de 1926. — *A directoria*. (4.542)

Companhia de Terras, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem, na sede social, á rua da Quitanda n. 157, 1º andar, no dia 7 do corrente mez de julho, ás 15 horas, afim de deliberarem sobre compromissos sociais e sobre as condições de venda dos respectivos terrenos.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1926. — *A directoria*. (4.585)

Companhia Souza Cruz

São convidados os Srs. accionistas, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 19 de julho, ás 2 horas, na sede social, á rua Gonçalves Dias n. 26, 1º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de augmento de capital, como se trate de assumpto que importa na alteração dos estatutos, a assembléa só se poderá constituir e deliberar com a presença de accionistas representando 2/3 (dous terços) do capital social.

Rio, 26 de junho de 1926. — *A directoria*. (4.543)

Companhia Fazendas Piracuana (S. A.)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 7 de julho, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco numeros 69 a 77, 5º andar, sala 15, para tomarem conhecimento e resolverem sobre a proposta da directoria, relativa a um emprestimo por meio de *debentures*, procederem-se á eleição, para o cargo de director-gerente e tratar de outros negocios de interesse social. — *A directoria*. (4.557)

Companhia Thewico de Armazens Geraes

Na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 79, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A directoria*. (4.607)

Companhia de Seguros "Sagres"

2º DIVIDENDO

Do dia 15 do corrente em diante se pagará, no escriptorio da companhia — Rua 1ª de Março n. 65, 1º andar — o 2º dividendo de 10\$000 por acção, relativo ao 1º semestre deste anno. Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926. — *A directoria*. (4.591)

"Banco Hypothecario do Brasil"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral extraordinaria marcada para 25 deste mez, são os Srs. accionistas de novo convidados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 10 de julho proximo futuro, ás 14 horas, na sede do Banco, para deliberar sobre a reforma dos estatutos, no que diz respeito ao numero de administradores, procedendo-se, em seguida, ao preenchimento dos cargos respectivos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, *E. Richard Junior*, director. (4.512)

A' Praça

A firma Andrade Lima & Comp., cujo contracto foi alterado no dia 28 do mez de junho proximo findo, com a retirada do socio Carlos Coelho de Souza e entrada dos socios José Dias de Figueiredo e Joaquim Ferreira Cardoso, declarou que os unicos titulos da sua responsabilidade a se vencerem são: réis 42:000\$000, em nota promissoria, descontada pelo Banco Allemão Transatlantico: 23:232\$000, em nota promissoria, descontada pelo Banco Allemão Transatlantico; 40:000\$000, em nota promissoria, descontada pelo Banco do Brasil; 45:000\$000, em nota promissoria, descontada pelo Banco do Brasil; 55:000\$000, em nota promissoria, descontada pelo Banco Commercial; 10:000\$000, em nota promissoria descontada pelo Banco Fluminense: réis 7:000\$000, em nota promissoria, descontada pelo Banco Fluminense; titulos estes que constam do seu distracto e que são da sua responsabilidade, alguns por acceite e outros como avalista e endossante.

A firma pede aos portadores de quaesquer outros titulos, queira apresental-os no seu escriptorio, á rua Paulo Frontin n. 99, para verificação, dentro do prazo de tres dias, uma vez que sejam titulos assignados pelo ex-socio Carlos Coelho de Souza em nome da firma.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1926. — *Andrade Lima & Comp.*

Reconheço a firma de Andrade Lima & Comp.

Rio, 2 de julho de 1926. (Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião. (4.586)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que têm o abatimento de 30 % quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1924.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decreto n. 3.724, de 13.493 (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1903.	\$500
Agua (Decr. n. 3.050, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos.	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$3000
Abstamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)....	\$300
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 15 de dezembro de 1917)	\$300
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 31 de novembro de 1903.	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916.	\$6000
Anno de 1917.	\$10000
Anno de 1918.	\$8000
Anno de 1919.	\$8000
Anno de 1920.	\$8000
Anno de 1921.	\$10000
Anno de 1922.	\$12000
Autoraes (Lei de direitos). Leis 1.494, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912.	\$300

Autoraes (Direitos) (Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924)

\$500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921. Carteira de Redescoto do Banco do Brasil. Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Crea logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambiais e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921)	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e dos discursos de Ruy Barbosa	\$12000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711 de 7 de novembro de 1907.	\$4000
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	\$3000
Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 15.107, de 31 de outubro de 1923.	\$3000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	\$1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	\$10000
Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912.	\$500
Circumscripções judiciais (Consolidação das leis relativas nos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal) Decr. n. 12.350, de 10 de janeiro de 1917 (M)	\$3000
Codigo da Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926)	\$2000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M)	\$2000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume.	\$10000
2º volume.	\$10000
3º volume.	\$10000
— Projecto (Trabalho de Commissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes (M)	\$20000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$5000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	\$2000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$3000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	\$5000
Codigo de Contabilidade (indico remissivo)	\$4000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	\$5000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal.	\$3000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 8 de setembro de 1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.	\$6000
Constituição da Republica	\$4000
Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Houre	\$30000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922 e 4.783, de 1923.	\$5000
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio (Com as instrucções annotadas para o serviço das Collectorias. — Decreto n. 9.285, de 1911)	\$5000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de setembro de 1924)	\$300
Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.	\$1000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	\$1000
Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.	\$1000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	\$2000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$300
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Consignações em folha (Regulamento. Dec. n. 17.116, de 16 de dezembro de 1925)	\$1000

Construção de casas para funcionários e operários da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.846 de 11 de novembro de 1922).....	\$500
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1869.....	25000
Photographia da Provincia do Ceará.....	15000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara.....	65000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva.....	65000
Custas da Justiça do Districto Federal (Dec. n. 10.291, de 25 de junho de 1923).....	15000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890.....	25000
De maio de 1890.....	105000
De junho de 1890.....	55000
De outubro de 1890.....	75200
de janeiro de 1891.....	25000
Decisões do Governo (Collecções):	
de 1833.....	35000
de 1838.....	35000
de 1850.....	35000
de 1890 (Gov. Prov. 1º e 2º fasciculos).....	35000
de 1890 (Gov. Prov. 3º e ultimo).....	25000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento).....	15500
de 1891.....	45500
de 1892.....	45000
de 1893.....	25500
de 1894.....	45000
de 1895.....	35000
de 1896.....	35000
de 1897.....	85000
de 1898.....	25000
de 1899.....	55500
de 1900.....	35000
de 1901.....	35000
de 1902.....	35000
de 1903.....	45000
de 1904.....	45500
de 1905.....	45500
de 1906.....	45500
de 1907.....	55600
de 1908.....	55000
de 1909.....	55000
de 1910.....	65000
de 1911.....	45000
de 1912.....	55000
de 1913.....	55000
de 1914.....	45000
de 1915.....	55000
de 1916.....	75000
de 1917.....	75000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decr. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). ..	125000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	65000
Diccionario Historico Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume.....	605000
2º volume.....	305000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924).....	15000

E

Energia Electrica (Imposto) Decr. 15.996, de 31 de março de 1923.....	\$500
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto. Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923).....	\$500
Ensino Secundario da Republica Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M).....	15000
Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925)....	15000
Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924.....	\$500
Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923.....	\$500

F

Facturas consulares Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920.....	15000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da) Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.230, de dezembro de 1921..	15000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....	65000

H

Hydrographia da Haut Saïna François, por Em. Clais.....	155000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	45000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).....	55000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss (M).....	75000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.....	65000
Historico das Thesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	155000

Isenção de direitos aduaneiro. Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911.....	\$500
Instituto Nacional de Musica (Regulamento).....	15000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do).....	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.....	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	75000
Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923.....	\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M).....	35000
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecção dos Anno de 1897.....	65000
Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M).....	35000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500

L

Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	25500
de 1810 a 1811.....	25500
de 1812 a 1815.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	15500
de 1827.....	45000
de 1828.....	45000
de 1829.....	45000
de 1830.....	35000
de 1831.....	35000
de 1832.....	35000
de 1833.....	35000
de 1834.....	35000
de 1835 — 3 volumes.....	45000
de 1836.....	35000
de 1837.....	35000
de 1838.....	25000
de 1839.....	15000
de 1840.....	25000
de 1841.....	35000
de 1842.....	35000
de 1843.....	25000
de 1844.....	25000
de 1845.....	25000
de 1846.....	25000
de 1847.....	25000
de 1848.....	15000
de 1849.....	35000
de 1850.....	75000
de 1851 — 2 volumes.....	55000
de 1852 — 2 volumes.....	55000
de 1853 — 2 volumes.....	55000
de 1854 — 2 volumes.....	55000
de 1855 — 2 volumes.....	55000
de 1856 — 2 volumes.....	55000